SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3220

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 83/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº. 83/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre a designação funcional do servidor FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR, e dá outras providências".

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, dispostas no artigo 16, inciso VIII do Estatuto do CIMCERO.
Considerando a formação profissional e conhecimento específico relativo ao tema de Concessão Pública.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO ALTAMIRO PINTO JUNIOR, matrícula nº. 452, para acompanhar de forma consultiva e orientativa os atos inerentes ao processo administrativo da Concessão Pública de Saneamento Básico e demais atos subsequentes ligados ao objeto.

Art. 2º - A atribuição designada é sem ônus.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 20 de abril de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente – CIMCERO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5781F1A4

PROCURADORIA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 084/2022

Contrato de Credenciamento nº. 084/2022
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ sob o nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: SARUÊ BRIZOLA OCAMPOS, inscrita no **CPF sob o nº. 857.316.252-04.**
Embasamento Legal: Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal de licitações, Contratos Administrativos, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; e, ainda, a Portaria nº. 37/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B03F0E41

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RO baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação 012/2022, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 99/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, que tem por objeto a contratação de empresa para fabricação de beliches (2 camas), em madeira, sendo a madeira doada pelo Tribunal

de Justiça de Rondônia e Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sendo para a Casa de Apoio do CIMCERO, localizado na Av. Governador Jorge Teixeira nº 1239, Bairro São Cristovam, Porto velho – RO, conforme especificações e cláusulas constantes no Termo de Referência, para suprir as necessidade doConsórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO etorna público aos interessados a presente Dispensa de Licitação em favor da empresa**BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.473.831/0001-20, no valor total de R$ R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).**

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:AB63CDAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2022-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico 53/2022-REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10248 de 27 de julho de 2021, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº53/2022**, processo nº 413/2022, para o dia 17/05/2022 as 13h00min (horário de Brasília).**
Objeto: **Registro de preço visando uma possível e futura aquisição bloquetes sextavados de 25x25 com 8 cm de grossura, para realizar reparos nas ruas e avenidas do Município**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/05/2022.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BFD3D1D9

PODER EXECUTIVO
1 EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 004-2022 - SEMED

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – SEMED

O Secretário de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 04/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	Daldilei Celio Beraldo	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED
2°	Raimundo Alberi de Lima	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED
3°	Gilmar Ferreira de Oliveira	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED
4°	Osvaldo Carlos de Castilho	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED
5°	José Alfredo Reis de Oliveira	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMED

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 004/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Izaura Kwirant, 3061, Bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:3680AE06

PODER EXECUTIVO
1 EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO 004-2022 - SEMIE

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 – SEMIE

O Secretário de Infraestrutura do Município de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Savegnago, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 04/2022 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	Tiago Santos Brasil	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMIE
2°	Valdinei de Lira	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMIE
3°	Elias Honorato Naitzel	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMIE
4°	Lucas Dias Barros	MOTORISTA DE VIATURA PESADA	SEMIE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	Willian Rodrigo Frezze da Silva	MOTONIVELADORA	SEMIE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
1°	José Ozean Alves Bezerra	PÁ CARREGADEIRA	SEMIE

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 004/2022, exclusivamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Avenida Minas Gerais, 4626, Bairro Cidade Alta, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

EDERSON SAVEGNAGO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Anderson de Paula Guizolfe
Código Identificador:6CF8755D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº63/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº63/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº470 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.

O objeto da presente licitação é: Contratação de Empresa especializada em ministração de aulas de danças rítmicas, atividades físicas, exercícios funcionais com uso de aparelhos e hidroginástica, na área urbana e área rural deste Município
Estima-se o valor de R$117.600,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 27/05/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 13/05/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A9058E85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 005/ASJUR/2022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 005/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 12/05/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – EPP; **Objeto**: alteração da Cláusula Sexta do Contrato n.º 005/ASJUR/2022, de 28 de fevereiro de 2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 944/SEMURB/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 12 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:ABB056DB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 CONTRATO Nº. 001/ASJUR/2022, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 001/ASJUR/2022; **Data do Termo Aditivo**: 25/04/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**;** **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24/06/2022; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 957/SEMUSA/2021; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 10.3010022.1145, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fichas 430; **Valor Global**: R$ 241.563,51 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos); **Nota de Empenho nº:** 1242 de 30/12/2021; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Joemar Silva Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de abril de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:E24448FD

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 052/CMAAP/2022 PROCESSO N° 081/DOF/2022 12 DE MAIO DE 2022 MEMORANDO N°.081 /2022/DOF

Portaria n° 052/CMAAP/2022
Processo n° 081/DOF/2022
12 de maio de 2022
Memorando n°.081 /2022/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Adilson Ramos de Oliveira,** *portador do RG nº. RG nº. 540922 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 307.672.702-82*. Solicito autorizar despesa para que a Vereadora possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 15 a 20 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 15 a 20 de maio do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho junto aos Gabinetes dos Deputados Federais Léo Moraes, Jaqueline Cassol, Lucio Mosquine e Mariana de Carvalho. A agenda do Edil segue para compromissos juntos aos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério. O objetivo central da agenda é a protocolização de pedidos de emendas parlamentares para aquisição de ônibus para a associação dos idosos, bem fazer a verificação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 20 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *a vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R$700,00 (Setecentos Reais) totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9AB2631

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA N° 053/CMAAP/2022 PROCESSO N° 082/DOF/2022 12 DE MAIO DE 2022 MEMORANDO N°.082/2022/DOF.

Portaria n° 053/CMAAP/2022
Processo n° 082/DOF/2022
12 de maio de 2022
Memorando n°.082/2022/DOF.

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Lazaro Elias Pereira,** portador do RG nº. 1668667 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 316.928.342-15 *autorização de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 24 e 26 de março deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 15 a 20 de maio do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho junto aos Gabinetes dos Deputados Federais Léo Moraes, Jaqueline Cassol, Lucio Mosquine e Mariana de Carvalho. A agenda do Edil segue para compromissos juntos aos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério. O objetivo central da agenda é a protocolização de pedidos de emendas parlamentares, bem fazer a verificação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 20 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (Setecentos Reais) totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:AFDB33B8

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 054/CMAAP/2022 PROCESSO N° 083/DOF/2022 12 DE MAIO DE 2022 MEMORANDO N°.083 /2022/DOF

Portaria n° 054/CMAAP/2022
Processo n° 083/DOF/2022
12 de maio de 2022
Memorando n°.083 /2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder a Senhor Vereador **Mario Neiva Ferreira Filho,** portador do RG sob nº. 000460198 – SSP-RO e inscrito no CPF sob nº. 740.257.752-04. Solicito autorizar despesa para que a Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 15 a 20 de maio deste corrente ano.*
. O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 15 a 20 de maio do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho junto aos Gabinetes dos Deputados Federais Léo Moraes, Jaqueline Cassol, Lucio Mosquine e Mariana de Carvalho. A agenda do Edil segue para compromissos juntos aos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério. O objetivo central da agenda é a protocolização de pedidos de emendas parlamentares, bem fazer a verificação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 20 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
Para custear despesas solicito conceder 06 (seis) diária para o Edil.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$700,00 (Setecentos Reais) totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6F8FC5A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 055/CMAAP/2022 PROCESSO N° 084/DOF/2022 12 DE MAIO DE 2022 MEMORANDO N°.084/2022/DOF.

Portaria n° 055/CMAAP/2022
Processo n° 084/DOF/2022
12 de maio de 2022
Memorando n°.084/2022/DOF.

*O Primeiro secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Izaías Jovino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor Vereador; **Valmiro Gomes da Silva,** portador do RG nº. RG nº. 000695.258 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 409.019.632-91 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 15 e 20 de maio deste corrente ano.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 15 a 20 de maio do corrente ano com objetivo de cumprir agenda de trabalho junto aos Gabinetes dos Deputados Federais Léo Moraes, Jaqueline Cassol, Lucio Mosquine e Mariana de Carvalho. A agenda do Edil segue para compromissos juntos aos Senadores Confúcio Moura e Marcos Rogério. O objetivo central da agenda é a protocolização de pedidos de emendas parlamentares, bem fazer a verificação de emendas anteriormente solicitadas. Reitero que todas as atividades da agenda acima tratam do interesse público deste município e do interesse do Poder Legislativo e visa melhorias para a população. O Edil em deslocamento retorna no dia 20 de maio de 2022, após cumprir agenda do dia.
***Arbitrar** e **Conceder** a vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R$700,00 (Setecentos Reais) totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos doze dias de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

IZAIAS JOVINO
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:253C00BA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA N° 056/CMAAP/2022 PROCESSO N° 085/DOF/2022 12 DE MAIO DE 2022 MEMORANDO N°.085/2022/DOF

Portaria n° 056/CMAAP/2022
Processo n° 085/DOF/2022
12 de maio de 2022
Memorando n°.085/2022/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 926.553/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 819.075.752-00, na função de motorista.*
Tem este, o objetivo de deslocar-se até a cidade Brasília-DF entre os dias 15 e 20 de maio do corrente ano, como objetivo de conduzir o veículo oficial desta Câmara Municipal de Alto Alegre, (Toyota Hilux, placa QRA 2H47), bem como auxiliar os vereadores que viajam ao mesmo destino a fim de cumprir agenda de trabalho pré-estabelecida e com autorização do Presidente do Poder Legislativo para uso do veículo Oficial do Poder Legislativo. O servidor em deslocamento retorna no dia no mesmo dia, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 700,00 (Setecentos Reais), totalizando um montante de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos doze dias do mês de maio do ano de 2022.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos doze dias do mês de maio do ano de 2022.

.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A6611BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº.137/GP, 13 DE MAIO 2022.

DECRETO Nº.137/GP, 13 de Maio 2022.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 316/FMS/SEMUSA/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais na área da saúde, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 15 de junho de 2021, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 7º Lugar
NOME: EMERSON LUIZ DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FF3B8A34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO Nº. 138/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECRETO Nº. 138/GP, de 13 de Maio de 2022.

"EXONERAÇÃO A POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021/SEMUSA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. Denair Pedro da Silva**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada por Término de Contrato de Trabalho a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme Edital do Resultado Final nº 003/FMS/SEMUSA/2021, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 28 de julho de 2021.

CARGO/FUNCÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: Atenção Básica Urbana e Rural/ HPP
CLASSIFICAÇÃO: 17º Lugar
NOME: NEIDIA COELHO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 12 de Maio de 2022.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de Maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A5B6A2CD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 125/GP, DE 12 DE MAIO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 125/GP, de 12 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
"...**DECRETO Nº 125/GP, de 12 de maio de 2022.**

Leia-se:
"...**DECRETO Nº 126/GP, de 12 de maio de 2022.**"

Alto Alegre dos Parecis, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:157573BA

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1531/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1531/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *73.014,06 (setenta e três mil e quatorze reais e seis centavos), sendo: R$ 72.184,76 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 829,30 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022 de Recursos do Governo Federal de exercícios anteriores*".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *73.014,06 (setenta e três mil e quatorze reais e seis centavos), sendo: R$ R$ 72.184,76 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 829,30 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022 de Recursos do Governo Federal de exercícios anteriores*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1052	AQ. EQ. PROPOSTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.631.0000	72.184,76
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.631.0000	829,30
TOTAL R$				73.014,06

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde,* oriundos de saldos de recurso após a realização do processo licitatório de acordo com seus objetos programados, sendo o saldo do recurso e seus rendimentos de aplicação financeira nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, onde todos os recursos tem como objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, dos quais, todos os objetos foram devidamente executado e o objetivo proposto alcançado. A soma dos recursos e seus rendimentos foram aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/AAP-RO - RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMS de 01/04/2022 e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU/RO - RESOLUÇÃO Nº 185/2022/SESAU-CIB, de 13/04/2022. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.
Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:812174A7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1532/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1532/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *25.496,37 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), sendo: R$ 25.217,73 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 278,64 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022 de* SIS FRONTEIRA PROC. 176108/2014-15".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *25.496,37 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), sendo: R$ 25.217,73 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 278,64 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022 de* SIS FRONTEIRA PROC. 176108/2014-15, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1053	SIS FRONTEIRA PROC. 176108/2014-15		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.2.631.0000	25.217,73
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.631.0000	278,64
TOTAL R$				25.496,37

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde,* do SIS FRONTEIRA, Fase III, Processo FNS n° 25000.176108/2014-15, tendo como Objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, visando atender as necessidades da Atenção Primaria a Saúde, para Cumprimento das Metas da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Transferência do recurso repassado em 2016 no valor de R$ 22.919,26 (vinte e dois mil e novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), com rendimentos total no período até 15/03/2022 no valor de R$ 2.577,11 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos). A soma dos recursos e seus rendimentos foram aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/AAP-RO através da RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CMS de 01/04/2022 e pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU/RO - RESOLUÇÃO Nº 183/2022/SESAU-CIB, de 13/04/2022. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.
Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4FE70C7C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1533/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1533/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 17.732,00 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais), *por excesso de arrecadação de* INC PAB PROC. 25000.025911/2022-94"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 17.732,00 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais), *por excesso de arrecadação de* INC PAB PROC. 25000.025911/2022-94, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1054	INC PAB PROC. 25000.025911/2022-94		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.600.0000	17.732,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	17.732,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, referente a* Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde - PAB - *Proposta nº 36000416050202100, Processo de Pagamento nº 25000.025911/2022-94, conforme Portaria nº 3179, de 17/11/2021, objetivando o* cumprimento das metas - Nacional, que visa atender as necessidades da atenção básica da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7A425455

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1534/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1534/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 189.689,48 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) *por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da conta nº* 0060000225-9 - *CEF - ARRECADAÇÃO"*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 189.689,48 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) *por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da conta nº* 0060000225-9 - *CEF - ARRECADAÇÃO,* conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	143	0.1.500.0000	10.000,00
Total da ação				R$	10.000,00
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	150.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149	0.1.500.0000	29.689,49
Total da ação				R$	179.689,48
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	189.689,48

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de FONTE DE RECURSOS DAS CONTAS, com disponibilidade financeira livre para utilização conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agencia / Especificação	0060000225-9 – CEF - ARRECADAÇÃO
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.	R$ 189.689,48

Art. 4º. O crédito será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00).
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 6º. Revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:76B29610

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1537/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1537/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 199.977,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete mil reais), *por excesso de arrecadação para* REFORMA UBS VISTA ALEGRE PROP. 11913.5770001/20-008"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 199.977,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete mil reais), *por excesso de arrecadação para* REFORMA UBS VISTA ALEGRE PROP. 11913.5770001/20-008", conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1056	AMPLIAÇÃO UBS VISTA ALEGRE		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.601.3110	199.977,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	199.977,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito do Artigo 1º fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de* R$ 199.977,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete mil reais), que tem como objeto: Ampliação da Unidade Básica Jardim das Palmeiras, CNES 7328613, *Proposta n° 11913.5770001-20-008 - SISMOB, conforme Portaria nº 808, DE 14 de abril de 2020,* para reforçar a valorização da Atenção Primaria a Saúde no cumprimento das Metas da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C1D76A67

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1536/GP, DE 13/05/2022.

Decreto nº 132/GP, de 13 de maio de 2022 - Lei nº. 1536/GP, de 13/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 100.003,00 (cem mil e três reais), *por excesso de arrecadação para* REFORMA UBS JARDIM DAS PALMEIRAS PROP. PROP. *11913.5770001*-20-011"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 100.003,00 (cem mil e três reais), *por excesso de arrecadação para* REFORMA UBS JARDIM DAS PALMEIRAS PROP. PROP. *11913.5770001*-20-011, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1055	AMPLIAÇÃO UBS JARDIM DAS PALMEIRAS			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	387	0.1.601.3110	100.003,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		100.003,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito do Artigo 1º fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de* R$ *100.003,00 (cento mil e três reais),* que tem como objeto: Ampliação da Unidade Básica Jardim das Palmeiras, CNES 6050468, *Proposta n° 11913.5770001-20-011 - SISMOB, conforme Portaria nº 808, DE 14 de abril de 2020,* para reforçar a valorização da Atenção Primaria a Saúde no cumprimento das Metas da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8CB26998

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 133/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1537/GP, DE 13/05/2022.

Decreto nº 133/GP, de 13 de maio de 2022 - Lei nº. 1537/GP, de 13/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 199.977,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete mil reais), *por excesso de arrecadação para* REFORMA UBS VISTA ALEGRE PROP. 11913.5770001/20-008"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 199.977,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete mil reais), *por excesso de arrecadação para* REFORMA UBS VISTA ALEGRE PROP. 11913.5770001/20-008", conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1056	AMPLIAÇÃO UBS VISTA ALEGRE			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	388	0.1.601.3110	199.977,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		199.977,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito do Artigo 1º fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de* R$ 199.977,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete mil reais), que tem como objeto: Ampliação da Unidade Básica Jardim das Palmeiras, CNES 7328613, *Proposta n° 11913.5770001-20-008 - SISMOB, conforme Portaria nº 808, DE 14 de abril de 2020,* para reforçar a valorização da Atenção Primaria a Saúde no cumprimento das Metas da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:25F421D3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 135/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1539/GP, DE 13/05/2022.

Decreto nº 135/GP, de 13 de maio de 2022 - Lei nº. 1539/GP, de 13/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de* R$ 37.107,36 (trinta e sete mil, cento e sete reais, trinta e seis centavos), sendo: R$ 31.091,16 por superávit financeiro apurado em 31/12/2021; o valor de R$ 1.073,02 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 e R$ 4.943,18 por anulação e suplementação orçamentaria do CV Nº 031/2020/FITHA"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente*, *um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 37.107,36 (trinta e sete mil, cento e sete reais, trinta e seis centavos), sendo: R$ 31.091,16 por superávit financeiro apurado em 31/12/2021; o valor de R$ 1.073,02 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 e R$ 4.943,18 por anulação e suplementação orçamentaria do CV Nº 031/2020/FITHA, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais – FITHA			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	291	0.2.701.0000	31.091,16
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	292	0.1.701.0000	6.016,20
TOTAL R$					37.107,36

Art. 2º. Para cobertura do crédito do artigo 1º fica vinculado os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizado no objeto pactuado apurado em 31/12/2021 e em 2022, e serão RESTITUIDOS AOS ENTES PROPORCIONALMENTE, saldo de repasse financeiro do Governo do Estado, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER-RO, do TERMO CONVÊNIO Nº 031/2020/FITHA-DER-RO, tendo como objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 488.813,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e treze reais, sessenta centavos), sendo:* R$ 483.914,11 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quatorze reais, onze centavos) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 4.899,49 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais, quarenta e nove centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), do qual o objeto foi executado nos exercícios de 2020 a 2022, e passou em restos a pagar no exercício 2021, do qual foi parcialmente anulado como demonstrado na PLANILHA DE RESTOS A PAGAR e as ANULAÇOES PARCIAL das RP/EMPENHOS constantes nos autos, cuja dotação orçamentária para restituir o valor ANULADO, será realizado por anulação e suplementação orçamentária disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145	0.1.500.0000	4.943,18
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	4.943,18

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4FBC00E3

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 139/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 139/GP, de 13 de maio de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1220003.2034	Gestão da Folha - Administração Geral			
Crédito	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	0.1.500.0000	35.000,00
Recurso	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	0.1.500.0000	35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	35.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1420D2A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PJM/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PJM/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/PJM/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO, do outro lado a empresa **FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.243/0001-25, estabelecida na Rua Sapolandia, n° 86, Bairro Conquista, CEP 69921-150, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MARCOS VINICIUS PENICHE**, portador da carteira de identidade nº 227635 SSP/AC, CPF nº 443.730.822-00, doravante denominada **CONTRATADA**, motivado através do Processo Administrativo **1-530/SEMED/2019,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** este totalmente regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditivar o prazo para a conclusão dos serviços do contrato 004/PJM/2021, referente a ampliação da E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-530/2019.

II – DO PRAZO

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o contrato 004/PJM/2021, pelo período de 60 **(sessenta) dias**, a contar do dia 28 de Março de 2022, em conformidade com o processo administrativo 1-530/SEMED/2019.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – DO AJUSTE

Cláusula Quinta – Para a firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 10 de Maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Focus Serviços EIRELI ME
MARCOS VINICIUS PENICHE
Empresa Contratada

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0F3572C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO NO 016/2021/SRP

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO No 016/2021/SRP
ARP 010/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 321/2021

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10), com fornecimento no município de Alto Paraíso - RO, por período estimado de 12 (doze) meses.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, juntamente com a Gerência de Registro de Preços, instituída através do Decreto nº 4093, torna público aos interessados que conforme solicitação e comprovação da empresa A CUSTÓDIO CASARIN ME, CNPJ nº 01.648.919/0001-59, devidamente analisados pela Procuradoria Jurídica, através da emissão de Parecer Jurídico nos autos, que será concedido o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, conforme mostra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Valor reajustado
1	Óleo Diesel Comum	Petrobras	R$ 7,20
2	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 7,29

Alto Paraíso/RO, 13 de maio de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EFE4E1A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 022/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **022/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-86/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, que serão utilizados no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e Atenção Básica do município de Alto Paraíso-RO pelo período de 12 (doze) meses", em favor das seguintes empresas: **01) INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50**, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), **02) ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45**, no valor de R$ 20.714,15 (vinte mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos); sendo o **valor total homologado R$ 36.714,15 (trinta e seis mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos).**

Alto Paraíso-RO, 13 de maio de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:F1DFB94D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 031/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **031/2022**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-

346/2022, a despesa com **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTASQUE SERÃO UTILIZADOS PELAS SEMTUR NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DAS PRAÇAS, BOSQUE E QUADRAS POLIESPORTIVAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor das seguintes empresas: **01) J R BORGES DOS SANTOS LTDA - 37.761.515/0001-14**, no valor de R$ 4.080,85 (quatro mil e oitenta reais e oitenta e cinco centavos); **02) BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUÇÃO LTDA - 44.638.553/0001-40**, no valor de R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais); **3) POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - 27.894.868/0001-39**, no valor de R$ 19.246,50 (dezenove mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**,** sendo o **valor total homologado**: **R$ 24.266,35 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).**

Alto Paraíso-RO, 13 de maio de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:EC528D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 019/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **019/2022**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 330/2022, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, E KIT DE TINTA COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,PARA ATENDER A SEMED E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**", em favor das seguintes empresas: **01) NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89**, no valor de R$ 5.072,00 (cinco mil e setenta e dois reais), **02) SUPRIPRIME SSUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - 43.299.151/0001-03**, no valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); **3) IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 15.749.688/0001-84**, no valor de R$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais), sendo o **valor total homologado**: **R$ 10.904,00 (dez mil, novecentos e quatro reais).**

Alto Paraíso-RO, 13 de maio de 2022.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:215F7B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 049/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-443/2022 MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE OLERICOLAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAPARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO RO ATRAVÉS DA (SEMAGRI)**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 12.136,80 (doze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).** Início da sessão pública: dia **09/06/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 13 de Maio de 2022.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira
Documento Assinado Eletrônico

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9A0DC32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 857/2022, cujo objeto é **"**AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOSVISANDO ATENDER Á DETERMINAÇÃO TJ/RO, PROC. Nº 7004140-94.2022.8.22.0002,PARA A PACIENTE**WANESSA SILVA FERREIRA**, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 06 (SEIS) MESES**"** cujo valor global é de **R$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais),** em favor da empresa: **SENA, INACIO & LAVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.526.509/0001-97.

Alto Paraíso-RO, 12 de maio de 2022.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:ECA677EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PJM/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PJM/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/PJM/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr. **JOÃO PAVAN,** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF de n° 871.176.731-68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO, do outro lado a empresa **FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.243/0001-25, estabelecida na Rua Sapolandia, n° 86, Bairro Conquista, CEP 69921-150, na cidade de Rio Branco - AC, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **MARCOS VINICIUS**

PENICHE, portador da carteira de identidade nº 227635 SSP/AC, CPF nº 443.730.822-00, doravante denominada **CONTRATADA**, motivado através do Processo Administrativo **1-530/SEMED/2019,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO,** este totalmente regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditivar o prazo para a conclusão dos serviços do contrato 004/PJM/2021, referente a ampliação da E.M.E.I.E.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-530/2019.

II – DO PRAZO

Cláusula Segunda – Fica prorrogado o contrato 004/PJM/2021, pelo período de 60 **(sessenta) dias**, a contar do dia 28 de Março de 2022, em conformidade com o processo administrativo 1-530/SEMED/2019.

IV – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – DO AJUSTE

Cláusula Quinta – Para a firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 10 de Maio de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Focus Serviços EIRELI ME
MARCOS VINICIUS PENICHE
Empresa Contratada

TESTEMUNHA (s):

Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF:

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:C5597F16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 260/2022

PORTARIA Nº 260/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). EDMILSON DA SILVA FRANCISCO JUNIOR, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1195174/SESDC/RO e do CPF: 016.089.042-02, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:2E1B66E6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO 049/GAB/2022

DECRETO Nº 049/PGM/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 12 de MAIO de 2022.

DISPÕE SOBRE A DÉCIMA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;
Considerando o não comparecimento dos candidatos.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;

VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
XII. Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 13/05/2022 á 19/05/2022;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 20/05/2022 á 26/05/2022;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

ANEXO I
DECRETO Nº 049/2022-GAB/PMAO DE 12/05/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- FARMACÊUTICO- FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Insc.	Classif.
CRISTIANE GONSALVES DELMONDES	2107	7°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
JOCIANA SOARES	563	22°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-TÉCNICO EM ENFERMAGEM-UNIDADE MISTA BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Insc.	Classif.
EDINALDO SOUZA DOS SANTOS	1551	5°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO-ODONTÓLOGO- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Insc.	Classif.
ALFEU LUIZ FACCO	322	2°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
LOANA PENA RODRIGUES	1661	11°

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:34FCF8AB

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 046/2022

A Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Alvorada do Oeste. Senhor FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,**RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrado no Inciso II do Art.75,da Lei Federal n°14.133/2021,e em conformidade com inciso VII do art.72 da Lei 14.133/2021,e em consonância com parafrafo único do Art.72 da mencionada Lei ,e ainda com base no Parecer Juridico, para que que se proceda a aqusisção de toner para impressoras para suprir as necessidades desta autarquia que se refere ao Processo 046/2022.Conforme projeto basico do referido processo **RATIFICO** em favor da empresa :**DE SOUZA E NASCIMENTO LTDA -ME**
CNPJ:04.383.908/0001-82
VALOR TOTAL DE :R$ 10.658,00(Dez Mil Seiscentos e Cinquenta Oito Reais)

Sem mais para o memento antecipo votos de elevadas estima e auto apreço.

Alvorada do Oeste – RO 12, de Maio de 2022.

FERNANDES JOSE DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:4C2E7E00

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1115-1/SEMAGRI/2022/CARONA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - PROCESSO Nº 816/2021
PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 1115-1/SEMAGRI/2022**, REFERENTE À **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021 - PROCESSO Nº 816/2021 – PROCESSO Nº 1115-1/SEMAGRI/2022/CARONA,** CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º E O ARTIGO 26 DO DECRETO ESTADUAL Nº 18.340/2013. QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE MILHO,** CONFORME **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 816/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO,** TENDO ESTES À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, COM RECURSOS DO **CONVÊNIO Nº 419/PGE/2021**, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS EIRELI**, NO VALOR DE **R$ 165.300,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)**.

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE MAIO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:A9E921F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9887/2022/SEMDES

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,nomeada por meio do Decreto nº17.736, de 15 de julho de 2021,no uso de suas atribuições legais,com subsidio noArt. 25 inciso I, 8666/93e Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas àJustificativa 62 de 11/05/2022 (ID 908145),Parecer 383 de 13/05/2022 (ID 913622), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 9887/2022/SEMDES, cujo objeto é:Contratação através de INEXIGIBILIDADE, visando à inscrição das servidoras Gabriely Toigo dos Reis e Fabiana de Mattospara o**Cursode Prestação de Contas doMarco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC**, que acontecerá nos dias 17 e 18 de maio de 2022, fornecido pelo ICAP - Instituto de Capacitação em Administração Pública Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº21.107.770/0001-08, no valor total deR$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).

Ariquemes-RO, 13 de maio de 2022.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº17.736/PGM/2021

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:86EFFFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2022

Processo Administrativo nº 7908/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI:41.401.446/0001-05

OBJETO: Aquisição de Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.; Valor Estimado para Desembolso Anual em R$ 1.657.098,69 PARA O TERMO DE CONVÊNIO 153/PGE/2020.
APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI-WALL, PAREDE/PAREDE, CAPACIDADE DE 18.000 BTU

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 2.873,56 (**dois mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2664.**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO: Luiz Cunha Aguiar
GESTOR DO CONTRATO: Clebiane Gonçalves Motta

Ariquemes/RO, 11 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:80B30EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022

Processo Administrativo nº 7374/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO LTDACNPJ:23.260.598/0001-53

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo como: Mobiliários, Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Escolares, afim de atender as demandas atuais da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.
MÁQUINA DE LAVAR E SECAR ROUPAS NO MÍNIMO 12 KG.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 3.594,00 (três mil e quinhentos e noventa e quatro reais)**,** conforme **Nota de Empenho** nº: 2583.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar.

Gestor(a) do Contrato: Clebiane Gonçalves Motta.

Ariquemes/RO, 10 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:C9D4DF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.009/SEMED/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Arquivo Deslizante), com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO-CONVÊNIO Nº 261/PGE-2021.Com o valor total estimado em **R$ 76.557,77.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembrode 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **44/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/05/2022 até às 09h00min do dia 30/05/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/05/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO),13 de maio de 2022.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:4F412B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 8232/2022

APrefeitado Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativa nº 024/2022/CPL/SML/PMA (ID 911417) e Parecer nº385/2022 (ID 914037), resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 8232/2022 - SEMFAZ, cujo objeto é contratação através de **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação de empresapara prestação de serviços técnico especializado de consultoria em contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial voltada para a área pública, para a implementação do processo de liquidação da empresa pública **CODARI** Companhia de Desenvolvimento de Ariquemes, compreendendo a elaboração dos balancetes mensais de janeiro a dezembro/2021; a elaboração da prestação de contas do exercício de 2021; a elaboração dos balancetes de janeiro a abril/2022, com os lançamentos de encerramento e de liquidação.Em favor da empresa: **DPAULA ASSSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ:23.943.994/0001-85** com valor total da empresa de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:163D8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18731/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2021, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1630/2022 e Memorando 321 de 11/05/2022 (ID 906878) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2021, no valor de**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2014-CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1008	02.06.04.122.0005.2014	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Fonte: 2.500 - Recursos do Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**15.000,00**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	15.000,00
Fonte:2.500 - Recursos do Exercício Anterior - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C4968D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18732/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 2.638, DE 11 DE MAIO DE 2022

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO / EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, NO MONTANTE DE R$ 563.662,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2638 de 11/05/2022 (ID 908031), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12 de maio de 2022, edição 3218;
CONSIDERANDO a Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso II e 43, §1º, incisos I e II;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-5555/2022 e Memorando 63 de 09/03/2022 (ID 794093) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no montante de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 1100-CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1006	02.10.08.244.0018.1100	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00
Fonte:1.700.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**480.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, serão utilizados recursos proveniente de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante do Convênio nº 898284/2020 - Construção de Centro Profissionalizante Multiuso -Ministério da Defesa e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**480.000,00**
Fonte de Recurso	
1.700.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	480.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no montante de **R$ 83.662,00 (oitenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais)**no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 1100-CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PROFISSIONALIZANTE MULTIUSO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1007	02.10.08.244.0018.1100	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	83.662,00
Fonte:6.2.500-Contrapartida de Convênios - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**83.662,00**

Parágrafo único-Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado Superávit Financeiro, visando à cobertura da contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo primeiro, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**83.662,00**
Fonte de Recurso	
6.2.500-Contrapartida de Convênios - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos	83.662,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:F54EACBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 18.730, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA O APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta no Edital de Convocação de nº.**003/2022 de 30/03/2022**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº 7010308-83.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:
S 15 - TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR - CUIDADOR SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - KARINE ELIAS DE CASTRO CADASTRO 14.384

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 12:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:82CC6CDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-582/2015.

Processo nº 1-582/2015.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **16.05.2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:6922D265

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA N° 1-1312/2020

Processo nº 1-1312/2020.
Assunto: Pedido de Prorrogação de Prazo de Sindicância.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **16/05/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura fatos relacionados à denúncia do Of. Nº 035/SEMAGRI/2020.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Oliveira de Souza
Código Identificador:55374B64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **379/2022/SEMMAS** que tem como Objeto: **Aquisição de Uniformes (camisetas e calças) para atendimento às necessidades dos servidores que prestam serviços de coleta de resíduos sólidos no município.**

Classifica se a favor de: **IRIA DE FATIMA ROSSANESI GARCIA** CNPJ: 34.633.074/0001-87, no valor de **R$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais).
Classifica se a favor de: **SANDRA PEREIRA DOS SANTOS** CNPJ: 16.788.130/0001-70, no valor de **R$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
"É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F42FB02F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 075/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 958/2022/SEMECE, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso" SIOPE NA PRÁTICA".
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 13 de maio de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:1664DCC2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 61/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 743/SEMECE/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA CNPJ 04.925.681/0001-50 a proposta no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ 33.146.225/0001-00 a proposta no valor de R$ 2.951,00 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais).

Buritis/RO, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A31CAA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de RICARDO TAVARES DE SOUZA e adota outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017, Lei 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **RICARDO TAVARES DE SOUZA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 005.063.122-59, no cargo de **Assessor Exec. Do Departamento de Cultura – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de maio de 2022.

Buritis/RO, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:198B4259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a exoneração do servidor DOUGLAS FERREIRA DA SILVA MOTA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e 1690/2022.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **DOUGLAS FERREIRA DA SILVA MOTA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 039.275.882-29, do cargo de **Assessor Executivo do Departamento de Cultura – SEMECE.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Buritis/RO, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F52D98D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.519, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Conceder auxilio deslocamento para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 295/RH/SEMECE/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Auxílio Deslocamento, para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 601/2011 e 1412/2019, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
	Francisca Alexandra Gonçalves de Lima.	74-1	Prof. 20 horas	04.05.2022
	Sônia dos Santos Sousa.	508-1	Prof. 20 horas	05.05.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificadas na tabela.

Buritis-RO, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5838A3B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.520, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Conceder auxilio alimentação para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e memorando: 294/RH/SEMECE/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Auxílio alimentação, para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010, para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
	Francisca Alexandra Gonçalves de Lima.	74-1	Prof. 20 horas	04.05.2022
	Sônia dos Santos Sousa.	508-1	Prof. 20 horas	05.05.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data acima especificada na tabela.

Buritis-RO, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6E4F5675

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.521, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo Simplificado dos servidores a baixo relacionados, e adota outras providências''.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 001/2022, dos servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME: SERVIDOR	CARGO	DATA DE RESCISÃO
	Edinalva Moura da Silva de Paula	Prof. Pedagoga 30 horas	10.05.2022
	Ronicleia Pereira da Costa	Prof. Pedagoga 30 horas	09.05.2022
	Diana Almeida Langkamer da Silva	Prof. Pedagoga 30 horas	11.05.2022

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00EB703B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.522, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Nomeia servidores para compor a Comissão Organizadora do I Teste Seletivo Simplificado de

2022 de análise de Currículo e Títulos da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Nomeia servidores para compor a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/PMB/2022** de análise de Currículo e Títulos, nomeada através do Decreto 12.400/2022.

Ord.	Servidor	Função
01	Aleixina Neiri Bratilieri Silva	Membro
02	Wilcina Kister de Souza	Membro

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10 de maio de 2022.

Buritis, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6349F6BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.523, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 002/SEMECE/2022 e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMECE/2022, Lei 1688/2022 e Edital de Convocação n. 01/22 a servidora **Ronicleia Pereira da Costa** – cargo Orientadora 40 horas.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4D8B2D83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.524, DE 12 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora GESISLEY GECY DA SILVA e adota outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato do teste seletivo Simplificado de nº 001/2022, Edital de Convocação 002/2022, da servidora **GESISLEY GECY DA SILVA,** cargo de **Professora Pedagoga 30 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10 de maio de 2022.

Buritis-RO, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24C79BD2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 46/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1 – 776/SEMUSA/2022**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa**:

CLEIDE BEATRIZ EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99 a proposta no valor de R$ 14.668,94 (quatorze mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.580.139/0001-00 a proposta no valor de R$ 28.999,96 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Buritis/RO, 12 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:480889A8

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2017

"TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PMB/2017 E PROCESSO Nº 1-767/2017."

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n º01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, representado legalmente pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e do outro lado à empresa **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.515.552/0001-47, com sede à Avenida Castelo Branco, 20.820, Sala 01, Bairro Novo Horizonte, cidade de Cacoal/RO, telefones para contato: (69) 3441-1101/3441-3697, e-mail: agazetacomercial@gmail.com e agazetaderondonia@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada único proprietário o Sr. JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 383767 SSP/PI, CPF nº 181.049.163-00, residente e domiciliado em Cacoal/RO, conforme alteração contratual acostados as fls. 2189/2190, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 026/PMB/2017 e Processo nº 1-767/2017, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao **contrato nº 026/PMB2017**, referente ao **processo nº 1-767/2017**, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **de 22.05.2022 até 21.05.2023**, passando para o valor unitário de **R$ 17,80** (dezessete reais e oitenta centavos), o centímetro de coluna, conforme memorando **060/GAB/2022** as fls. 3.692/3.694 deste processo.

Parágrafo primeiro. Saldo de serviços a serem utilizados 6.072,60 centímetros de coluna, totalizando o saldo no valor de R$ 108.092,28 (cento e oito mil noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo segundo. Ficando empenhado, conforme **NOTA DE EMPENHO Nº 2521/2022,** o valor de **R$ 39.961,00** (trinta e nove mil novecentos e sessenta e um reais), de fl. 3.708, na Unidade orçamentária: **02.02.01** - Chefia do Gabinete – **04.122.1001.2003** Comunicação do Governo – **3.3.90.39.90** Outros serviços de terceiros e **Ficha nº 24**, totalizando o valor de **R$ 39.961,00** (trinta e nove mil novecentos e sessenta e um reais).

Cláusula Segunda - As demais condições do processo acima citado permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira – As condições omissas a presente **termo** será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **termo**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 12 de maio de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

A Gazeta de Rondônia Edição de Jornal EIRELI
JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/PMB/2017

PROCESSO N° 1-767/2017 - GABINETE DO PREFEITO "*Filhote*"
PROCESSO N° 1-201/2017- GABINETE DO PREFEITO "*Mãe"*
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMB/2017-CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA JORNALÍSTICA (ATOS OFICIAIS) EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE, DE PREÇO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

NOTA DE EMPENHO Nº 2521/2022

02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.1001.2003 – COMUNICAÇÃO DO GOVERNO
3.3.90.39.90 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 24
VALOR DO EMPENHO: 39.961,00
QUANTIDADE DE SERVIÇOS: 6.072,60
VALOR UNITÁRIO COM REAJUSTE: R$ 17,80
VALOR TOTAL DO SALDO FINANCEIRO: R$ 108.092,28

VIGÊNCIA: 21.05.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:51467CA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021.

Processo nº 1689/2021 "*Mãe*"
Processo nº 1-2083/2021 "*Filhote*"
Pregão ELETRÔNICO N° 195/2021/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 098/2021
O MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr.º RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa A M ABS EIRELI, fica justo e acertado o presente REEQUIILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, referente a Ata de Registro de Preços nº 098/2021, processo nº 1-1689/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Acordado entre as partes que haverá o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** registrado na Ata de Registro de Preços nº 098/2021, **aos trajetos referentes aos LOTES I, LOTE II e LOTE III do Contrato nº 013/PMB/2022**, tendo em vista as planilhas de composição de custos de fls. 614/619, conforme quadro demonstrativo exposto a seguir:
CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresa A M ABS EIRELI, concorda com os termos de reequilíbrio de valor do objeto da contratação.
CLAUSULA TERCEIRA – O valor do Objeto da contratação passa a ser:

DO OBJETO

LOTES/TRAJETOS	VALOR ATUAL POR KM	VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA	VALOR CALCULADO	MELHOR VALOR POR KM	%
Lote I – EMEF. JOSÉ BONIFÁCIO ANDRADE E SILVA – SENDO: **Trajeto 01, 02, 03, 04 e 05**	R$ 10,87	R$ 11,61	R$ 11,00	R$ 11,00	44,35%
Lote II – (EMEF. TIRADENTES) **Trajeto 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**	R$ 8,24	R$ 9,09	R$ 9,05	R$ 9,05	
Lote III – (EMEF. JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA) **Trajeto 13, 14 e 15**	R$ 11,28	R$ 15,06	R$ 15,04	R$ 15,04	

Buritis/RO, 10 de maio de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis/RO

A M ABS EIRELI
CNPJ/MF sob n° 20.548.612/0001-20
Representante Legal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F05ECA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC/BURITIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS.

A COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**,** doravante denominada **CRE/SEDUC/BURITIS**, com sede a Rua Taguatinga – nº 1450, Setor 03, em Buritis/RO, neste ato representado por seu titular **Yuri Lopes de Oliveira,** brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG: **1133529** SESDEC/RO do CPF Nº 00994856210, residente e domiciliado em Rua Belém, nº 3165, Setor 07, Buritis-RO e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIS**, doravante denominada **SEMECE**, com sede a Rua Theobroma, 1580 - Setor 02- *CEP: 76880-000*- Buritis/RO, neste ato representada por sua titular **Cleonice Silva Vieira**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG: 748.605 SSP/RO do CPF Nº 646.980.682-15, residente e domiciliada à Rua Primo Amaral, Nº 1823, Setor 03, Buritis-RO, com fundamento no que dispõem **LEI No10.709, DE 31 DE JULHO DE 2003**, em seu Art. 3o"Cabe aos Estados articular-se com os respectivos Municípios, para prover o disposto nesta Lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos", resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto **promover a assistência e melhoria da qualidade do transporte escolar dos alunos da Rede Estadual e Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PARCERIA

a) A **CRE/SEDUC/BURITIS** através de Empresa Terceirizada, na forma de parceria atenderá aos alunos que residirem às margens do trajeto onde o ônibus do estado passa transportando os alunos da rede estadual, desde que haja lugares vagos e não prejudique o atendimento aos alunos da rede estadual;

b) A **SEMECE** através de Empresa Terceirizada ou frota própria, na forma de parceria atenderá aos alunos da rede estadual que residirem às margens do trajeto onde o ônibus do município passa transportando os alunos da rede municipal, desde que haja lugares vagos e não prejudique o atendimento aos alunos da rede municipal;

Parágrafo Único – Todos os alunos contemplados pelo presente termo de parceria deverão ser deixados na escola em que estão devidamente matriculados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I – CRE/SEDUC/BURITIS

a) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da SEMECE;

b) Responsabilizar-se pelo efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA;

c) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração do Objeto desta parceria;

d) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com as condições firmadas;

e) Prestar o apoio necessário à **SEMECE** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.

II - DA SEMECE

a) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da CRE/SEDUC/BURITIS;

b) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração do Objeto desta parceria;

c) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com as condições firmadas;

d) Prestar o apoio necessário à **CRE/SEDUC/BURITIS** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Único – As instituições **SEMED** e **CRE/SEDUC/BURITIS** são responsáveis separadamente por seus próprios recursos financeiros empregados neste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Parágrafo Único – Entre as instituições **SEMECE** e **CRE/SEDUC/BURITIS** não haverá cessão de bens públicos para o cumprimento deste termo e ficam responsáveis separadamente pela administração dos seus bens públicos empregados neste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará a partir do mês de maio de 2022, conforme calendário escolar, até dia 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto, a CRE/SEDUC/BURITIS e SEMECE poderão prorrogar este TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, e para tanto deve-se estabelecer o cumprimento das obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;

II – unilateralmente pela CRE/SEDUC/BURITIS se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a SEMECE perder, por qualquer razão, o titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação de Buritis, e pela SEMECE se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a CRE/SEDUC/BURITIS perder, por qualquer razão, o atual Coordenador Regional de Educação em Buritis.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito.

Buritis, 02 de maio de 2022.

YURI LOPES DE OLIVEIRA
Coordenador Regional de Educação/ Buritis

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação de Buritis

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:973B2984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO/SEMUSA N° 002/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, atendendo aos princípios da legalidade e transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de responsabilidade Fiscal nº101/2000, Artigo 9° § 4° e obedecendo a Lei Complementar 141/2012, vem através deste edital, **CONVIDAR** a população em geral, para participar no dia 26 de maio de 2022 às 19:00 h, da **Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 1º Quadrimestre (Janeiro a Abril) de 2022**, que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Buritis, localizada na Rua Teobroma, esquina com Avenida Porto Velho, nº 1374, setor 02**.**

Buritis/RO, 11 de Maio de 2022

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.887/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Cristiano Bianques Campos Silva
Código Identificador:8CEAE078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1-76/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI**, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA , HOMOLOGA e ratifica o Processo nº1-76/2022 de Adesão a Ata nº 030/SAAE/2021 , processo administrativo nº174/SAAE/2021, Pregão Eletrônico nº 013/SAAE/2021, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica , cujo objetivo é o Contratação de empresa especializada em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado para manutenção frota de veículos da Câmara Municipal de Cabixi/RO.

A(s) empresa(s):
*** VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50,** foi consagrada o Valor de R**$ 20.002,00 (Vinte mil e dois reais).**
Totalizando o valor total de **R$ 20.002,00(Vinte mil e dois reais).**

Cabixi RO, 13 de maio de 2022

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:8EB27837

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI vem divulgar sua intenção em aderir, como CARONA, após parecer de legalidade do Setor de Controle interno e Procuradoria Jurídica à Ata de registro de Preços nº 030/SAAE/2021,Processo Administrativo nº174/SAAE/2021, modalidade de licitação Pregão Eletrônico Nº013/SAAE/2021, Sistema Registro de Preço, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e formalizado neste órgão no processo nº1-76/2022 para Contratação de empresa especializada na em gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de Frota com Manutenção de veículos leves e pesados, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, com fornecimento de peças e mão de obra, por meio da implantação de sistema informatizado para manutenção frota de veículos da Câmara Municipal de Cabixi/RO, constantes no anexo Termo de Referência, definidos e classificados como serviços comuns no elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R$20.002,00 (Vinte mil e dois reais) em favor da empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50.**

Cabixi- RO, 13 de maio de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente
Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:770F4E1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022/CPL/CABIXI /RO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 241, de 22 de novembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 007/2022/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 337/2022/SEMOSP
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para construção de 2.214,00 m² de calçamento público e 487,20 m² de assentamento de piso tátil direcional e/ou alerta.
Unidade:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade:
1.060 – Construção de Calçamento Públicos
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 232.356,62 (Duzentos e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos).
DATA DE ABERTURA: 01 de junho de 2022, às 09h00min (Horário de Rondônia).
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 *xx* 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 13 de maio de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 241/2021

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1D74D4C6

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 009//2022, vinculado a Concorrência Pública, nº. 001/2022, Processo Administrativo nº. 2571/2021, realizado pelo Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo, estabelecido em Águia Branca – ES, tendo como detentora a empresa: PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ: 08.593.703/0001-82, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi/RO de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à

execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA);
● Valor total de R$215.974,96 (duzentos e quinze mil e novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Cabixi,RO, 10 de Maio de 2022

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:2BAF808B

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 020//2021, vinculado a Pregão Eletrônico nº. 035/2021, Processo Administrativo nº. 453/2021, realizado pelo Município de Theobroma/RO, tendo como detentora a empresa: SIDNEY DO NASCIMENTO, CNPJ: 24.112.329/0001-02, para contratação por esta Prefeitura Municipal de Cabixi/RO de empresa especializada em prestação de serviços HORAS MÁQUINAS, locação Caminhão tanque pipa, capacidade 10.000 litros. Auto carregável, MB, POT 130CV, com motorista.
● Valor total de R$109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

Cabixi,RO, 13 de Maio de 2022

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:FBB1B10C

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 001/2021 CONSTANTE DO PROCESSO Nº 134/2021

DECRETO Nº 098/2022

EMENTA: PRORROGA A VALIDADE DO TESTE SELETIVO 001/2021 CONSTANTE DO PROCESSO Nº 134/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a validade do Teste Seletivo Simplificado 001/2021, constante no Processo nº 134/2021, que foi homologado pelo Decreto nº 135/2021 e que teve seu resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, por mais um ano, contados a partir de 18 de maio de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2022.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 13 de maio de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:3EB9C4B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	**00047/2022**
b) Modalidade:	**Inexigibilidade**
c) Data da homologação:	**13/05/2022**
d) Objeto homologado:	**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS INSCRIÇÃO MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VIISANDO A PARTICIPAÇÃO DE UM VEREADOR E UM SERVIDOR NO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO RIO DE JANEIRO – RJ, NOS DIAS 24, 25, 26 E 27 DE MAIO DE 2022.**

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: VALERIOTE CONSULTORIA, GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.038.976/0001-81

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cacaulândia – RO, 13 de maio de 2022.

JOSE XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:659D2931

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 30/2022**tipo menor preço por item**, Aquisiçãode cortina de ar e ar condicionado,** com o valor total estimado em R$ **34.462,53(trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 27 de maio de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.
Cacaulândia, 13 de maio de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:81F50E27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.020/PMC/2022

ALTERA A LEI N. 4.997/PMC/2022 - QUE INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A FUNÇÃO ESPECIAL DESEMPENHADA PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE INTEGRAM A ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 8º da Lei Municipal n. 4.997/PMC/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA6FF1B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.019/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo, no valor de R$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.182.0002.1.063. ENFRENTAMENTO A DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL
373 - 3.3.90.32.00.00 20220049 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 607.515,70

Total Suplementação: R$ 607.515,70
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.5.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20220049 607.515,70

Total da Receita: 607.515,70

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E6B5D37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.018/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao orçamento vigente por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
20 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00

Total Suplementação: R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
366 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00

Total Redução: R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5AE48961

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.694/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.019/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar andamento as ações da Prefeitura Municipal de Cacoal, em especial para atender a demanda da Defesa Civil Municipal.
Considerando a necessidade de atender as famílias afetadas pelas enchentes e alagamentos ocorridos em 18 de fevereiro de 2022 na cidade de Cacoal - RO.
Considerando que a administração Pública Municipal de Cacoal, conforme Decreto nº 8.572/PMC/2022, DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR INUNDAÇÃO.
Considerando cadastro realizado solicitando ajuda emergencial ao município, e que por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC recebeu repasse no valor de R$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos) destinado a aquisição de cestas básicas, kit de higiene pessoal, kit de limpeza doméstica, colchões e kit dormitórios, visando a distribuição gratuita as pessoas/famílias afetadas.
Considerando Portaria nº. 947, de 30 de março de 2022, que autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cacoal-RO, para execução de ações de Defesa Civil, no valor de R$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009207/2022-09.
Considerando que o repasse foi realizado em 08 de abril de 2022, conforme ordem bancária.
Tendo em vista a importância da realização dos trâmites processuais para a aquisição dos bens acima citados e que o valor não fora inicialmente previsto no orçamento vigente, faz-se necessário sua vinculação.
Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação orçamentária, do valor de R$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos), a receita 1.7.5.9.99.0.1.00.00.00.00.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal, oriunda de transferência bancária efetuada pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, conforme Autos do Processo nº 59052.009207/2022-09, a ser inserido ao orçamento vigente por meio de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), Ag. 1179-7, C/C. 67369-2 - DEFESA CIVIL, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 607.515,70 (seiscentos e sete mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos).

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.182.0002.1.063. ENFRENTAMENTO A DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL
373 - 3.3.90.32.00.00 20220049 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 607.515,70

Total Suplementação: R$ 607.515,70

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.5.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20220049 607.515,70

Total da Receita: 607.515,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO n. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA62B4C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.693/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI, da CF e Art. 7º, §1º da Lei 4.935/PMC/2021 e Lei 5.018/PMC/2022;
Considerando a necessidade em dar continuidade as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.
Considerando a publicação da lei n° 4.977/PMC/2022 que extingue a Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, criada pela Lei n. 2.687/PMC/2010, mediante absorção pelo Poder Executivo de suas competências, do acervo patrimonial e do seu quadro de pessoal, com efeitos a partir de 31/03/2022.
Considerando que a lei citada acima cria a Estrutura Político Administrativa e Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC pertencente ao município de Cacoal - RO.
Tendo em vista que é de competência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover aos órgãos da administração direta, suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades, sendo assim necessário que a mesma realize o pagamento de despesas contínuas referente aos processos estimativos da SEMC, como por exemplo as faturas de energia elétrica, sendo tais processos essenciais e indispensáveis para o bom funcionamento da administração pública e atendimento das necessidades da população cacoalense.
Considerando que anterior a lei n° 4.977/PMC/2022, a Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL realizava a administração de seus processos estimativos, passando agora ser tal competência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por tal motivo, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário, viabilizando aporte orçamentário a SEMAD para que a mesma possa dar prosseguimento aos atos processuais, sem prejuízo as metas inicialmente previstas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de

REMANEJAMENTO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
20 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00

Total Suplementação: R$ 70.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução
30.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC
30.001.13.392.0033.2.295. MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC
366 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00

Total Redução: R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:858C7060

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.691/PMC/2022

REVOGA O DECRETO 8.553/PMC/2022, QUE, DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE OS SERVIDORES AMILTON CEZAR NEVES DARON E ELISANGELA FIDELIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

DECRETA:

Art.1º Fica revogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – AMILTON CEZAR NEVES DARON, servidor público municipal de Cacoal/RO, ocupante do cargo de professor pedagogo, matrícula 61081, lotado na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO;

II – ELISANGELA FIDELIS, servidora pública municipal de Ministro Andreazza/RO, ocupante do cargo de professora pedagoga, matrícula 1412, lotada na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.553/PMC/2022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal- RO, 11 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A218AA3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.8.690/PMC/2022

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO VALOR HISTÓRICO DO PRÉDIO PÚBLICO – CONHECIDO COMO ANTIGO PRÉDIO DA SEMAST, SITUADO NA AV. GUAPORÉ, QUADRA 30, SETOR 02. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o prédio situado na Av. Guaporé, quadra 30, setor 02, pertencente ao Município de Cacoal/RO, possui características históricas e culturais;
CONSIDERANDO o que consta no processo judicial n. 7008801.43.2018.822.0007 – 4ª. V. cível, promovido pelo Ministério Público do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n. 7920/19 – RESTAURADO;
CONSIDERANDO a reforma do Prédio onde encontra-se instalado a SEMAST;
CONSIDERANDO o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA firmado em 01.10.2020 e homologado pelo juízo em 16.10.2020, com o trânsito em julgado.
CONSIDERANDO que o Município reconheceu, conforme MEM n. 26/2018: *"A proposta voluntária n. 49094/2017cadastrado pelo Município em 2017 pelo Ministério da Integração Nacional citada no Ofício n. 262/SEMPLAN/2017 foi cancelado em virtude de não ter sido analisado/empenhada dentro do exercício. O município vem buscando alocar recursos do Orçamento Geralda União por meio dos ministérios que possibilitem a reforma/revitalização do referido prédio bem como junto aos parlamentares da bancada federal, em razão de não dispor de recurso próprio para execução da obra de revitalização do prédio"*

DECRETA:
Art. 1° O Município reconhece o valor histórico do Prédio Público localizado na Av. Guaporé, quadra 30, setor 02, popularmente conhecido como o "antigo prédio da SEMAST", conforme consta da Ação Cível n. 700883.43.2018.822.0007 – 4ª. Vara cível, conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 01.10.2020 e com o trânsito em julgado em 16.10.2020.
Parágrafo Único. O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao valor histórico do prédio, com a manutenção e conservação do mesmo.
Art. 2° O Município adotará as providências necessárias para lançar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a declaração do valor histórico do prédio na matricula do imóvel e também no indicador real, conforme item 2.2 da Cláusula Segunda do TAC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65D44907

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 8454/2019 ASSUNTO: FALTAS INJUSTIFICADAS/INASSIDUIDADE HABITUAL

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 8454/2019, com a finalidade de apurar responsabilidade de servidor em decorrência de faltas injustificadas, o que configuraria em tese inassiduidade habitual.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pelo ARQUIVAMENTO do feito em (fls. 96-114). Entendeu a referida comissão, ao opinar pelo arquivamento, pela ausência de tipicidade de natureza disciplinar, posto que as faltas registradas pelo servidor, teriam se dado em decorrência de doença, tornando irrazoável a aplicação de penalidade.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(...)

Assim, por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final elaborado pela comissão processante, adotando-o como fundamentação desta decisão.

Feitas tais considerações, sem embargo da possibilidade de nova apreciação destes fatos em caso de surgimento de fatos novos, determino o arquivamento do presente feito, nos termos do art. 251 da Lei n. 2.735/PMC/2010.

Cientifique-se as partes envolvidas, e após, determino o arquivamento do processo.

Registre-se.
Intime-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19A3E5F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 PROCESSO Nº 523/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, VEÍCULO PICKUP, CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ CARREGADEIRA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio: R$ 4.450.000,00, oriundo do Convênio Federal MAPA nº 919388/2021 +Brasil nº 529924/2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de maio de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F10BEAB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 PROCESSO N° 1712/ORDINÁRIO/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM HATCH, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ. Valor prévio: R$ 114.072,50. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **31/05/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de maio de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A59E103

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/PMC/2021

PROCESSO: 4736/GLOBAL/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.706.607/0001-80
OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato n.º 093/PMC/2021, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA AV. AFONSO PENA
DO PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 093/PMC/2021
DATA: 06/05/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F67AF297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2022

PROCESSO:6412/BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 15 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12 meses, até 31/12/2022
Valor do Aluguel Mensal de 330,78

Cacoal/RO, 01 janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BD49EE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 001/PMC/2022

PROCESSO: 6412/BRANCO/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD
PERMISSIONÁRIO: EXPRESSO ITAMARATI S.A
OBJETO: Permissão de Uso que tem como objeto conceder o direito real de uso no Box nº 07 localizado no Terminal Rodoviário de Cacoal, localizada no Município de Cacoal/RO.
Prazo de 12, até 31/12/2022
Valor do Aluguel Mensal de 330,78

Cacoal/RO, 01 de janeiro 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BE0861D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0345/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 09/05/2022, o(a) senhor(a) LETICIA TASSI DE CAIRES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1225644/SESDC/RO, de 26/10/2010, e do C.P.F. n.º 81182490263, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 09/05/2022, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, sexta-feira, 06 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F59A7DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0357/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 02/05/2022, o(a) senhor(a) ROSANA MERLY BOSSA BATISTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1133133/SSP/RO, de 10/03/2009, e do
C.P.F. n.º 71174192100, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 02/05/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0282/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D4C1D356

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0356/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/05/2022, o(a) senhor(a) LINDOMAR RODRIGUES RAMOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 381563/SESDEC, de 09/06/2009, e do C.P. F. n.º 34909400249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/05/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0137/PMC/2022 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BA04B6FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0355/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/05/2022, o(a) senhor(a) IZAILTON ALVES TEIXEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 551304/SSP/RO, de 23/06/1994, e do C.P. F. n.º 57870136204, para exercer o cargo de

ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 13/05/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0115/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 12 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A9A03735

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/NFP/FMS/2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 231/NFP/FMS/2022, QUE VISA CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS.

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a Portaria nº 231/NFP/FMS/2022 de 10 de maio de 2022, proveniente do Processo nº 1300/Ordinário/2022, em favor da servidora Jessica Raphaella Roque Barbosa Santos, conforme despacho constante as fls. 41 dos autos.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal / RO, 13 de maio de 2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B8833EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/SUPEL/2022 PROCESSO 461/ORDINÁRIO/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 291/PMC/1991 que instituiu o Fundo Municipal de Saúde bem como, da Lei 2543/PMC/2010 e Decreto n º 5315/PMC/2014, corrige o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 35/SUPEL/2022 do Processo nº 461/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Itens: 29 e 45
Valor Homologado – R$ 1.494,00 (um mil quatrocentos e noventa e quatro reais)

Valor Total Homologado – R$ 119.629,63 (cento e dezenove mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

LEIA – SE:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Item: 45
Valor Homologado – R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais)

Valor Total Homologado – R$ 119.260,63 (cento e dezenove mil duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos)

Cacoal/RO, 13 de maio de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8979439A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 07/SAAE/2022 PROCESSO: N. 144/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: ELEVA COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.114/0001-20;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o SERVIÇO DE DESMONTAGEM, REMOÇÃO E MONTAGEM DE GRUPO GERADOR MOTOR SCANIA MODELO DS1-11, TRIFÁSICO 380/220V, DE 230/255 KVA, FREQUÊNCIA DE 60 Hz COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE BAIXA COMPLEXIDADE (CABOS TERMINAIS, ELETROCALHAS E ETC, visando atender as necessidades do SAAE;

Valor Global: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
Nota de Empenho: 191/2022.

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Dotação Orçamentária 2.264, e do Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Red. 34

Data Assinatura Contrato: 04/05/2022

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e LETICIA BRANDELERO GOIS ROHDE - Representante legal da contratada.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:C98CD7F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora Cassilda de Macedo Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei

Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico 10-1094/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Cassilda de Macedo Silva,** Agente Serviço Escolar/Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/06/2022 a 29/08/2022 referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 à 01/04/2017 nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de junho de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:01138AD1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Concede férias ao servidor Darci Roberto Alves de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-88/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Darci Roberto Alves de Lima,** Agente se Serviço Escolar**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 14/07/2020 à 13/07/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:470127B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Concede férias ao servidor João Antônio de Castro Filho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-1002/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **João Antônio de Castro Filho** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 13/11/2018 à 12/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6C3EC42B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Concede férias ao servidor DJAMISSON DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 10-55/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **DJAMISSON DE OLIVEIRA,** Vigia**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/06/2022 à 24/06/2022, referente ao período aquisitivo de 30/03/2018 à 29/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D8392F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 1609/2022**, cujo objeto é AQUISIÇÃO de Material Permanente (Portas e Janelas), para a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Semusp**, no valor total de **R$ 11.270,00** (onze mil e duzentos e setenta reais), em favor da empresa **GWH VIDRAÇARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.328.852/0001-73,** de acordo com o Parecer junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ R$ 11.270,00** (onze mil e duzentos e setenta reais), em favor da empresa **GWH VIDRAÇARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 30.328.852/0001-73**, por dispensa da licitação. Objeto é AQUISIÇÃO de Material Permanente (Portas e Janelas), para a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP.**

Candeias do Jamari, 13 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FE4E962B

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do JamariPMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do Processo Administrativo nº 2271-1/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA INSTRUIR E DESENVOLVER OS AGENTES PÚBLICOS DA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO no valor total de R$ 8.494,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), em favor da ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ: 21.545.863/0001-14 de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25, I da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total 8.494,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), em favor da ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO, inscrita no CNPJ: 21.545.863/0001-14 por inexigibilidade de licitação. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA INSTRUIR E DESENVOLVER OS AGENTES PÚBLICOS DA ÁREA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 13 de maio de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipa

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:AC3D4B54

GABINETE DO PREFEITO-GP
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SEMEG, DE 11 DE MAIO DE 2022.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, de ordem do Secretário Municipal de Economia e Gestão **TORNA SEM EFEITO aPUBLICAÇÃOda "INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SEMEG. Para adequações,** conforme solicitação descrita no MEMORANDO Nº 57/SEMEG/2022 de 13/05/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/05/2022. Edição 3219. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Candeias do Jamari – RO,**13** de **maio** de **2022**.

MARISSON PIRES DOURADO
Mat. 5994

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:7DBDF675

GABINETE DO PREFEITO-GP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/SEMEG, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a implantação e funcionamento do processo eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

O Secretário Municipal de Economia e Gestão, Antonio Manoel Rebello Chagas, no uso de suas atribuições legais e regimentais; de acordo com o disposto no Decreto nº. 6.375, de 24 de março de 2022 e Portaria nº. 73 de 9 de maio de 2022;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Instrução Normativa tem como objetivo disciplinar e regulamentar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (PMCJ), a tramitação de documentos e processos administrativos em meio eletrônico.

Art.2º. Fica instituído o sistema "Prefeitura Sem Papel" como meio eletrônico oficial para o registro e controle de documentos e processos administrativos, bem como para comunicações internas no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.3º. Para fins do disposto nesta instrução, considera-se:

I - Assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;
II – Assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à asssinatura manual do mesmo indivíduo;
III - Assinatura cadastrada - baseada em prévio credenciamento de acesso ao usuário, com fornecimento de senha pessoal e intransferível;
IV - Credenciamento de acesso - cadastro prévio do usuário para a utilização do "Prefeitura Sem Papel";
V – Autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
VI - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
VII – Caputura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
VIII - Documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional; sendo:
Documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico;
Documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
IX - Documento eletrônico: gênero documental integrado por documentos em meio eletrônicos ou somente acessíveis por equipamentos eletrônicos;
X- Documento externo: documento digital de origem externa ao "Prefeitura Sem Papel", ou seja, não produzido diretamente no sistema, independentemente de ser nato-digital ou digitalizado;
XI- Digitalização: processo de conversão de documento em meio físico para o formato digital, por intermédio de dispositivo apropriado;
XII- Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
XIII – NUP: Número Único de Protocolo;
XIV – Processo Eletrônico ou Digital: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados, oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa;
XV – Processo híbrido: processo composto por documentos digitais e convencionais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão;
XVI – Integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
XVII – Legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
XVIII – Preservação Digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
XIV - Usuário interno: servidor ou empregado público da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari credenciado que tenha acesso ao "Prefeitura Sem Papel".
Art. 4º. A Secretaria de Economia e Gestão (SEMEG) é a responsável pelo suporte, infraestrutura e soluções para aprimoramento do "Prefeitura Sem Papel" na Prefeitura Muncipal de Candeias do Jamari, através da Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º. O credenciamento da assinatura eletrônica e dos perfis de acesso será fornecido pela Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente à Secretaria Muncipal de Economia e Gestão, mediante solicitação por ofício.

Art. 6º. Nos casos em que o usuário do sistema possua atuação em mais de uma unidade, será adicionada ao seu perfil unidade extra que deverá ser incluída pela Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação, mediante solicitação por ofício.

Art. 7º. As inclusões e alterações de designações de chefias serão realizadas pela Direção de Tecnologia da Informação e Comunicação, através de solicitação por e-mail com apresentação de portaria de designação devidamente publicada.

CAPÍTULO II

DOS DOCUMENTOS E PROCESSOS ELETRÔNICOS

Art. 8º. Nos primeiros 30 (trinta) dias a partir da implantação do "Prefeitura Sem Papel", por meio desta instrução normativa, todos os documentos e processos administrativos tramitarão na forma eletrônica e convencional, onde todos os documentos gerados através do sistema de processo eletrônico deverão ser impressos e inseridos, concomitantemente, no processo físico, como forma de adequação.

§1º A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia da implantação do "Prefeitura Sem Papel", por meio desta instrução normativa, todos os documentos e processos administrativos tramitarão exclusivamente na forma eletrônica, vedada à utilização do suporte físico, ressalvadas as hipóteses do artigo 5º, do Decreto n.º 8.539/2015.

Art. 9º. Excluem-se da obrigação apresentada no artigo anterior os documentos e processos originados antes da data de 01 de julho de 2015, que continuarão com tramitação física registrada nos sistemas de protocolo da Prefeitura até o seu arquivamento.

Art. 10. Os documentos eletrônicos serão cadastrados por servidores e colaboradores que possuam acesso autorizado ao módulo de protocolo do "Prefeitura Sem Papel", através de usuário e senha.

§1º A senha é de uso pessoal e intransferível.
§2º É vedado o compartilhamento da senha com terceiros, sendo obrigatória a manutenção da confidencialidade dos dados do usuário.

Art. 11. O recebimento de documento e processo eletrônico no "Prefeitura Sem Papel" corresponde à transferência de responsabilidade para a unidade destino.

Art. 12. Os documentos eletrônicos produzidos no âmbito do "Prefeitura Sem Papel" terão integridade, autoria e autenticidade obtidos pela utilização de assinatura eletrônica emitida pelo próprio sistema (assinatura cadastrada), mediante login e senha de acesso do usuário.

§1º Os documentos nato-digitais no "Prefeitura Sem Papel" serão considerados originais para todos os efeitos legais.
§2º Os documentos digitais resultantes da digitalização de originais, assinados no sistema, são considerados cópia autenticada administrativamente.

Art.13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art.14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das secretarias ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art.15. Os atos processuais praticados no "Prefeitura Sem Papel" serão considerados realizados no dia e hora do registro no Sistema.

Art.16. Inicialmente, o Protocolo Central é a unidade responsável pelo redirecionamento dos processos eletrônicos da Prefeitura de Candeias do Jamari que se encontravam devidamente publicados no Portal de Transparência e que no processo de adequação, após solicitação das secretarias, são inseridos no ATHUS.

Parágrafo Único. A autuação dos processos eletrônicos da Prefeitura de Candeias do Jamari poderá ser realizada pelas unidades cujos usuários sejam autorizados, no sistema "Prefeitura Sem Papel", a realizar esse procedimento, observado, naquilo que for cabível, o disposto no art. 20 desta Instrução Normativa.

Seção I
Dos Procedimentos Arquivísticos e Operacionais

Art. 17. Os processos eletrônicos e os processos em meio físico deverão observar o disposto em normas legais e regulamentares.

Art. 18. Quanto ao grau de sigilo, os documentos serão classificados como:
I – Ostensivo - documento cujo acesso é irrestrito aos usuários do "Prefeitura Sem Papel";
II - Restrito - documento classificado conforme o disposto na Lei n. º 12.527, de 18 de novembro de 2011 e no Decreto n.º 7.724, de 16 de maio de 2012.

§1º Os documentos restritos somente poderão ser visualizados pelo chefe da unidade por onde tramitar.

Art. 19. A digitalização de documentos deverá ocorrer de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 20. Os interessados em formalizar processo administrativo eletrônico no protocolo de suas secretarias deverão observar as seguintes diretrizes:

I - A abertura do Processo Eletrônico se dará por meio da autuação de Documento Eletrônico do/no próprio "Prefeitura Sem Papel", sendo originado, imperiosamente, por cada secretaria/órgão requerente.
II - O documento apresentado para cadastro do Processo deverá estar em formato aceito pelo sistema.
III - O usuário externo poderá enviar eletronicamente documentos digitais para abertura de processos através do suporte https://api.whatsapp.com/send/?phone=5569984442495&text=Ol%C3%A1%21&app_absent=0 ou entrega-los em suporte físico no balcão do protocolo de cada secretaria.
IV - O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário cadastrado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativamente por eventuais fraudes.
V - Os documentos digitalizados enviados pelo usuário externo cadastrado terão valor de cópia simples.
VI - Para abertura de processos administrativos pela unidade protocolizadora de cada secretaria, apenas o documento principal deve ser enviado (requerimento, ofício, solicitação), sendo os demais setores institucionais e/ou interessado responsável pela adição dos demais documentos após a autuação do processo e seu encaminhamento à unidade seguinte responsável pela análise.
VII - Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Art. 21. Os documentos produzidos no "Prefeitura Sem Papel" serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.

§1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular o seu sigilo.
§2º A assinatura realizada na forma do *caput* será considerada válida para todos os efeitos legais.
§3º O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesas, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem

prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo instituto.
§4º O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativamente por eventuais fraudes.

Art. 22. Em hipótese nenhuma, o processo físico, em tramitação, será digitalizado e inserido no sistema pelo Protocolo Central, sob qualquer que seja a justificativa da unidade interessada, independentemente da viabilidade. A digitalização e posterior tramitação são de exclusiva responsabilidade da secretaria requerente, que seguirá a partir de então eletronicamente, ficando o processo físico na guarda da unidade de Origem.

Art. 23. O serviço de protocolo de cada secretaria, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a conferência e digitalização e inclusão no "Prefeitura Sem Papel", podendo ser devolvidos imediatamente ao interessado.

Art. 24. É de competência do Arquivo Central o arquivamento e a preservação dos documentos físicos, depois de digitalizados, quando finalizada a sua tramitação.

Parágrafo único. As solicitações de arquivamento e desarquivamento devem ser direcionadas ao Arquivo central mediante despacho, no caso de arquivamento e ofício no caso de desarquivamento.

Art. 25. Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

Art. 26. Em caso de indisponibilidade momentânea do "Prefeitura Sem Papel", os documentos referentes a questões urgentes que não possam aguardar o reestabelecimento do sistema poderão ser produzidos em suporte físico, papel, e assinados de próprio punho, podendo receber numeração manual sequencial provisória e, quando do retorno da disponibilidade do sistema, deverão ser imediatamente digitalizados e capturados para o "Prefeitura Sem Papel".

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Competirá ao usuário zelar para que as informações a serem disponibilizadas no "Prefeitura Sem Papel" estejam íntegras, fidedignas e atualizadas.

Art. 28. É vedado ao servidor divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal, nos termos da Lei n.º 12.527/2011.

Parágrafo único. O desatendimento ao disposto no caput enseja a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Economia e Gestão e informadas ao suporte do "Prefeitura Sem Papel" para adequação no sistema.

Art. 30. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 11 de maio de 2022

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Secretário Municipal de Economia e Gestão

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C6898EFA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNIPAL N° 3.205/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 1.900/2011, para prever o instituto da vacância decorrente de posse em cargo inacumulável e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII ao artigo 46 da Lei Municipal nº 1.900/2011, com a seguinte redação:
"**VII** - posse em outro cargo inacumulável;" (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o art. 48-A na Lei Municipal nº 1.900/2011, com a seguinte redação:
"**Art. 48-A.** A vacância decorrente de posse em cargo inacumulável é o desligamento de cargo público efetivo estável, com geração de vaga, que possibilita ao servidor aprovado em concurso público ser nomeado para outro cargo inacumulável, independente da esfera de poder, desde que comprovada a nomeação em novo cargo.
§ 1º Os direitos personalíssimos incorporados ao patrimônio jurídico do servidor público municipal subsistemquando este é empossado em cargo não passível de acumulação com o ocupado na data da nova investidura, pertencendo os dois à mesma pessoa jurídica.
§ 2º Nos casos de provimento e vacância envolventes de pessoas político-federativas distintas, aproveita-se o tempo de serviço ou de contribuição, conforme o caso, para efeito de aposentadoria.
§ 3º O servidor estável que for tomar posse em outro cargo público inacumulável poderá ser reconduzido ao antigo cargo, desde que não seja aprovado no estágio probatório e não obtenha estabilidade.
§ 4º A recondução deverá se dar necessariamente para o cargo no qual o servidor era estável, ou seja, cumpriu o requisito do estágio probatório e adquiriu a estabilidade, independentemente das investiduras sem estabilização, que possam ter ocorrido no ínterim.
§ 5º O pedido de recondução deverá ser pleiteado no órgão em que se encontra vinculado o cargo no qual era estável no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação na imprensa oficial do ato que declarou a inabilitação do interessado no estágio probatório ou do ato de vacância, no caso de desistência.
§ 6º A recondução garanteunicamenteo retorno ao cargo anteriormente ocupado, não garantindo a preservação da lotaçãoe/ou local de exercício em que se encontrava o servidor estável quando solicitou a vacância para assumir outro cargo inacumulável.
§ 7º Não será concedida vacância por posse em outro cargo inacumulável ao servidor que responde a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, exceto se o novo cargo pertencer ao regime jurídico dos servidores municipais de Cerejeiras.
§ 8º O servidor poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado desde que haja expressa desistência do estágio probatório ao qual está submetido, cujo requerimento deverá ser dirigido ao órgão em que se encontra sob avaliação devendo aguardar liberação a fim de apresentá-lo ao órgão para o qual deseja retornar. O requerimento de desistência do estágio probatório deverá ocorrer em tempo hábil, ou seja, antes de ter adquirido estabilidade no novo cargo.
§ 9º Sendo habilitado em estágio probatório no outro cargo, em outro ente federativo, o servidor deverá apresentar documento que comprove tal situação junto ao Departamento de Recursos Humanos. Após a referida providência, fica comprovada a quebra do vínculo jurídico funcional do servidor com o Município, sendo desnecessária emissão de qualquer atonormativo posterior.
§ 10. O ato de declaração de vacância para posse em cargo de outro ente ensejará acerto de contas com o servidor mediante pagamento das devidas indenizações, como férias e gratificação natalina, de forma proporcional ou integral, conforme o caso, bem como licença-prêmio adquirida, de maneira que a posse no novo cargo se efetive sem nenhuma pendência funcional relativa ao cargo anterior, considerados,

todavia, os direitos pertinentes, aí incluídos tempo de serviço para efeito de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e licença-prêmio.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:262A6E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019/2022 – SEMAGRI

´´Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.``

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Danilo Marth (Decreto 133/2019), no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 374/2022 (1Doc).

Objeto: O objeto do presente é a aquisição de água mineral em garrafão de 20L

Fiscal Titular: Valcir Rech – Diretor do Programa de Porteira Adentro
CPF: 326.827.272-04

Fiscal Suplente: Layane Eluane de Assis Santos – Tec. Nível Sup. II/Engenheira Agrônoma
CPF: 019.551.292-82

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 06 de Maio de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:6C554F21

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 010/2022

FINALIDADE: Notificar ao ***VALTAIR DODO*****,** portador do CPF nº _____ com endereço incerto, a comparecer junto ao Departamento de Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Rua Florianópolis, n° 503, Maranata, a dizer sobre o imóvel: **Lote 03 da Quadra 143 do Setor “B”, Bairro Primavera** em Cerejeiras – RO, no qual Protocolo Administrativo nº. 563/2022 de Justificação de Posse de Imóvel, a ***Srª. ELENICE MADALENA DE SOUZA GOMES,*** brasileira, divorciada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG n° 781.828 expedida pela SSP/RO e inscrita no CPF n° 326.71.492-49, nascida em 08/08/1968, filha de: MANOEL PEREIRA DE SOUZA E JARDELINA MARIA DE SOUZA, residente e domiciliada na Rua Jordânia n° 1168, Bairro Primavera, no Município de Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

Cerejeiras – RO, 09 de Maio de 2.022.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:D4FA3DCB

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 039/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA IZEQUIEL SILVINO DA SILVA – ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503-Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.557.284/0001-14, com endereço na Rua Goiás, nº 853, bairro Alvorada, em Cerejeiras - RO, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **IZEQUIEL SILVINO DA SILVA,** proprietário, portador do CPF n° 685.909.112-68 e RG nº707907 699578 SSP/RO, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 039/2019, por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/05/2022 a 13/05/2023, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – Dos Prazos e Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 039/2019 do Processo 1240/2020 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 12 de maio de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

IZEQUIEL SILVINO DA SILVA
Izequiel Silvino da Silva – ME
Contratada

Testemunhas:

Maria Eunice Barbosa

Jayne Costa da Silva

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B515062B

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 081/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca as candidatas, **FRANCISCA ERINEIDE DA COSTA, JÉSSICA ALVES OLIVEIRA, JUCELIA BARBOSA PINTO, LEANDRA FREITAS DE OLIVEIRA, MARLI DE SOUZA ALMEIDA FURQUIM E PERLA NOGUEIRA DE MENEZES ROYER,** aprovadas no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **27.04.2022**, na Categoria de **Estagiário Auxiliar de Creche 20 h**, de acordo com o Edital n.º 001/SEMED/2022, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
RG E CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
Declaração de Matrícula atual;
Certidão Negativa criminal emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 Fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
Declaração, sob as penas da lei, de não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração e contra a fé pública, bem como ato de improbidade,
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão ou destituição de cargo em comissão;
Certidão de Tributos Municipais.
Autorização dos pais ou responsável legal, se o candidato for menor de idade;
Declaração de que não exerce atividade pública ou, caso exerça, declaração indicando a atividade pública, com menção do local, cargo, horário de trabalho e autorização do chefe imediato.

Cerejeiras, RO 13 de maio de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:BB1A6108

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 351/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do senhorOtelinoConceiçãoCosta, no cargo comissionado de Diretor – Limpeza Urbana, Cód. 06.0.05– CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **OtelinoConceiçãoCosta,** inscrito no CPF n° 951.732.262-34 e portador do RG nº 1203545/ SSP RO, para exercer o cargo comissionado de **Diretor – Limpeza Urbana, Cód. 06.0.05– CC 0**4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir do dia 12/05/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9DED3D60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº63/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto aquisição de veículo utilitário tipo popular compacto para a UBS Unidade Básica de Saúde Ataíde José da Silva no Distrito de Novo Plano e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. Processo Administrativo nº**891/2022**. Valor total de R$: 80.166,67. (oitenta mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 11 de maio de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 27 de maio de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 27 de maio de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 27 de maio de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 11 de maio de 2022

ROGÉRIO GIOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8CBC91B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO nº64/2022,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas repartições administrativas Sendo: UBS Guaporé, UBS Novo Plano, UBS Boa Esperança, vigilância em saúde (endemias), UBS Olaia Alves Unidade Mista de Saúde e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA. Processo Administrativo nº**953/2022**. Valor total de R$: 39.351,25. (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 13 de maio de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 30 de maio de 2022**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 30 de maio de 2022;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 30 de maio de 2022;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 12 de maio de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:7527EB6A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 001/2022

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 1218/2011, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 004/2020, e processo administrativo 1021/2020 homologado resultado final através Decreto nº 2.663/2020, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTE e de outro; a senhoraNICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade n.º1196649 SESDEC/ROe inscrito no CPF025.515.772-09brasileiro(a) solteira, nascido(a) em Ji-Paraná-RO em 15 de Setembro de 1995, residente na Rua Terezina nº. 326, bairro 5 Bec na cidade de Vilhena - RO, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- A CONTRATADA é admitida no emprego temporário deMÉDICO VETERINÁRIOGrupo OcupacionalANS 113, ClasseN, Referência SalarialI, obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 3.675,00 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviços na Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018 na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em16/05/2022e seu termino em05/08/2022conforme DECRETO Nº 2.663/2020, Homologa resultado final a partir do dia 05 de Agosto de 2020.

CLAUSULA 6ªO presente procedimento seletivo, terá validade conforme clausula 5º.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º- Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ou MARFRIG GLOBAL FOODS S/A ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado 21/08/2020 CONTRATO DE TRABALHO 051 de 20/08/2020, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 51586 e CRC: 7466018D). 2/2 civilmente, criminalmente e administrativamente. e se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/ MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º- Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º- O presente contrato será regido pelo regime Jurídico Administrativo e Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia RO 12 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porNICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA,Medico Veterinario, em 12/05/2022 às 12:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 12/05/2022 às 15:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 13/05/2022 às 10:12,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID250728e o código verificador013CA4CF.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7F415F76

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N. º 009/2022

Termo de posse para o cargo de:PSICÓLOGOdo Grupo Ocupacional:ANS 115Classe:LReferência Salarial:I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos13 (Treze)dias do mês demaiode2022, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e o (a) servidor (a):Caroline Maria de Freitas Vieira,portador (a) da Carteira de Identidade n.º1201877 SESDC/RO, e doCPF n.º 017.416.822-58convocado através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885,nomeado através da Portaria n.º023/2022publicada no átrio Municipal no dia de13/05/2022,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supramencionado com cargo horário de 40 horas semanas. Subordinado Secretaria Municipal de Saúde. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº012/2022. Data de exercício13/05/2022.

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de AdministraçãoJamil de Souza Mosso, e pelo (a) Servidor (a) ora empossado.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 13/05/2022 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porCAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA,PSICOLOGO, em 13/05/2022 às 11:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID250983e o código verificador32C0EC3C.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:AA763E81

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0139/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0139/22

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-I M PEREIRA
OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reparo no telhado da UMS José Ivaldo de Souza, localizado na rua Osvaldo Cruz, 1495, quadra 45, lote 04/06a (unificado), setor misto pertencente ao município de Chupinguaia RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0005/22**,**Proc. Adm. Nº 569/2022

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.1249.0000 AMPLIAÇAO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 673 DE 11 DE MAIO DE 2022

VALOR:R$ 7.726,01 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e um centavo)
DO PRAZO:90 (noventa) dias corridos
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:12 de maio de 2022

Chupinguaia - RO, 12 de maio de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/05/2022 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**250576**e o código verificador**F8BEB865**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	12/05/2022 11:07

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8C99F03F

PROCURADORIA GERAL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO:Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, devidamente cadastrados na Junta Comercial, utilizando o julgamento de melhor técnica e preço, somando a Maior Pontuação na Proposta Técnica, para contratação de Leiloeiro Oficial, para arealização de Leilão Público de Bens Patrimoniais Imóveis e MóveisInservíveis, pertencentes ao Município de Chupinguaia - RO, sem custosacontratante,atendendosolicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), com base nas informações constantes no processo administrativo nº 471/2021, em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e resultado apontado pela Comissão de Licitação, Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**ADJUDICA/HOMOLOGA**o objeto do Credenciamento, em favor do Leiloeiro**MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, CPF 326.502.802-04, Matrícula 024/JUCER, de acordo com o Termo de Adjudicação(ID 249743), em anexo.

Chupinguaia-RO, 12 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 15:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**250681**e o código verificador**8088D444**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C0D7AE5C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 21.508.033/O001-17,para Aquisição de Materiais Gráficos (**confecção da fachada (placa) de identificação do CRAS, Banners, adesivos do carro e panfletos para a Campanha Faça Bonito),conforme Termo de Referência(ID 248670), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 247081), Quadro Comparativo de Preços(ID 246310), NAD(ID 246358)e Parecer da Auditoria(ID 249088),atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R$ 1.955,00 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Leicitada.
Processo Administrativo nº. 731/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 053/2022.

Gabinete da Prefeita em 12 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 15:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**250746**e o código verificador**C73DD6D7**.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4A1A9B2D

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com asra.**BEATRIZ TEREZINHA RIBEIRO DE LIMA,**CPF 457.576.582-15, imóvel localizado na Av. Tancredo neves nº 2.192, Setor Misto, Centro, em Chupinguaia, imóvel em alvenaria, com área total de 70,49 m², conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação de Imóveis, com Relatório Fotográfico (ID-247977), Declaração da Comissão sobre a Metragem do mesmo(ID 249385), Termo de Referência(ID 249418), Justificativa da Dispensa(ID 249425), Parecer da Auditoria(ID 249766).
O imóvel será utilizado para a instalação da**CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com o valor de R$ 21.600,00 (vinte e ummil e seiscentos reais), por um período de 12 (doze) meses, com o valor mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Leino inciso X, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 345/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 054/2022.

Gabinete da Prefeita em 13 de maio de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5F10205B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 02/2022

EXTRATO DO CONVÊNIO N ° 02/2022
PROC ADMIN. 324/2022
- DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLAS MULTISSERIADAS DE CHUPINGUAIA.
- DO OBJETO:
O repasse financeiro de valores conforme oPlano de Trabalho anexo aos autos, destinado aaquisição e distribuição de merenda escolar e materiais didáticos e pedagógicos e de pequenos reparos para o exercício 2022.
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo nº. 324/2022, emconformidade com o Inciso X e IX do Art. 1º. da Lei 1.769, de 23 de fevereiro de 2016, e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação complementar.
- DO VALOR:
I - O valor do repassado FUNDEB E RECURSOS LIVRESé de R$.8.342,00(oito mil trezentos e quarenta e dois reais).
- DESPESA:
I - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação**ORÇAMENTÁRIA:**
02.07.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-ATIVIDADES DO ENSINO
12.122.0023.2034.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED RECURSOS LIVRES
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES -
NOTA DE EMPENHO Nº.1057 DE 14 DE ABRIL DE 2022.
VALOR DE R$. 3.096,00 (TRÊS MIL NOVENTA E SEIS REAIS)
02.07.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇAO BASICA
12. 361.0022.2020.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
.3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº.1058DE 14 DE ABRIL DE 2022
VALOR DER$. 5.246,00 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
DO PRAZO:A vigência deste Convênio terá a duração até 31 de dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO:13 de maio de 2022.

Chupinguaia - RO, 13 de maio de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 13/05/2022 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**250937**e o código verificador**4D124BEF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	13/05/2022 10:13

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7C21302B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos**dias 05 a 12 de Março de 2021,**resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.
- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02 VIAS**)
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (**02 VIAS)**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO

PSICOLOGO
1-TAUANA CRISTINA SANTANA
2-DANIELE FERREIRA DA SILVA
PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
1-ALESSANDRA JACOB BARBOSA

Colorado do Oeste, 13 de Maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 13/05/2022 às 09:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**147224**e o código verificador**D78F59E8**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:548E2F16

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 980/2022

SEMPLAFIN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 980/2022

DISPENSA 33/2022

CONTRATAÇÃO CONTINUADA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, DOCUMENTAÇÃO E ASSESSORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE E SUAS SECRETARIAS, CONFORME PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS, NOS AUTOS.

HOMOLOGO E ADJUDICO A PRESENTE LICITAÇÃO NOS TERMO DA PROPOSTA DA EMPRESA ABAIXO:

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
6279-SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL - SESI	4	124.801,12
Total	**4**	**124.801,12**

Vencedores, dos itens constantes na **DISPENSA 33/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

11 de Maio de 2022
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:F9DBAACD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2022, realizado nosdias 16 a 18 de Março de 2022,resultado final publicado no Diário da Arom no dia 01 de Abril de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;

- 1 (uma) Foto 3x4 recente;

- Carteira de identidade;

- Cadastro de Pessoas Físicas;

- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

- Certidão de Nascimento ou Casamento; se casado CPF do Cônjuge

- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

- Certificado ou Diploma de Escolaridade;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

- Declaração de Bens;(02 VIAS)

- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; (02 VIAS)

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

CUIDADOR DE ALUNO

1-CAMILA ROCHA

Colorado do Oeste, 13 de Maio de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porJosé Ribamar de Oliveira,Prefeito, em 13/05/2022 às 12:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID147226e o código verificador895A761E.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:8C8B217D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 471/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ nº 05.222.638/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a total execução (compreendendo material, equipamento e mão de obra), para Iluminação Pública em LED na Avenida Marechal Rondon entre Av. Solimões e Av. Vilhena, Município de Colorado do Oeste - RO, extensão de 1.360,00m, em atendimento às necessidades da SEMINFRA, conforme planilhas, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos anexos.
Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, de acordo com as Especificações Técnicas constante nos autos, devendo a Contratada submeter a aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de Cronograma Físico Financeiro para a execução da obra.
Valor Total: R$ 580.264,20 (quinhentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
Fonte de Recursos: Convênio n° 038/PGE-2022- Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 12 de maio de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:25127597

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS 42 A 53

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. **Englobam neste Termo, os Processos: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 42/2022:
FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃOE EXPORTAÇÃO CNPJ: 03.716.848/0001-00, detentora dos Itens: 01, 02, 05, 15, 25, 29, 39, 54, 120, 122, 123, 124, 128, 167, 168, 189, 191, 193, 197, 226, 227, 228, 229,230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241 – Valor Homologado: R$ 36.175,12 (trinta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e doze centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 43/2022:
FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT, CNPJ: 05.011.908/0001-14, detentora dos Itens: 03, 06, 09, 10, 11, 33, 34, 36, 37, 38, 61, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 126, 129, 130, 157, 172, 173, 192, 194, 196, 199, 218, 221, 222 e 225 – Valor Homologado: R$ 17.190,25 (dezessete mil e cento e noventa reais e vinte e cinco centavos).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 44/2022:
FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA, CNPJ: 37.912.727/0001-55, detentora dos Itens: 04, 07, 08, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 53, 62, 64, 76, 83, 86, 139, 174, 179, 180, 181, 185, 186, 201 e 202 – Valor

Homologado: R$ 31.481,63 (trinta e um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 45/2022:
FORNECEDOR: GUILHERME DUARTE DE AMORIM, CNPJ: 45.175.426/0001-14, detentora dos Itens: 30, 31, 32, 35, 176, 177 e 178 – Valor Homologado: R$ 4.856,20 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 46/2022:
FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA, CNPJ: 04.637.690/0001-45, detentora dos Itens: 45, 46, 47, 55 e 57, 58, 59, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 125, 127, 138, 171, 200, 205, 214, 215, 216, 217, 223, 224 – Valor Homologado: R$ 36.441,10 (trinta e seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 47/2022
FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA CNPJ: 04.925.681/0001-50, detentora dos Itens: 50, 51, 52, 56, 60, 63, 67, 84, 85, 95, 121, 131, 132, 133, 137, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 175, 182, 183, 184, 188, 190, 195, 219 e 220 – Valor Homologado: R$ 25.581,12 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e dose centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 48/2022:
FORNECEDOR: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 07.134.028/0001-60, detentora dos Itens 134, 135, 146, 147, 169 e 170 – Valor Homologado: R$ 13.580,25 (treze mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 49/2022:
FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79, detentora dos Itens 136, 145, 187, 198, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213 e 242 – Valor Homologado: R$ 36.764,40 (trinta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 50/2022:
FORNECEDOR: M.C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPELARIA, CNPJ: 19.288.989/0002-90, detentora do Item 160 – Valor Homologado: R$ 123.881,20 (cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 51/2022:
FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89, detentora dos Itens 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 254, 255 e 256 – Valor Homologado: R$ 52.088,50 (cinquenta e dois mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 52/2022:
FORNECEDOR: MARCOS S. BIUDES EIRELI, CNPJ: 08.257.279/0001-03, detentora dos Itens 250 – Valor Homologado: R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 53/2022:
FORNECEDOR: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51, detentora do Item 253 – Valor Homologado: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na integra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 12 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:90B5C374

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **003/2022**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de expediente e escritório, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresas:

NOME DO CREDOR: F.M. VIEIRA IMPORTADORA
CNPJ/CPF: 23.057.710/0001-53
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 1872, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VENCEDORA DOS ITENS: 7,10,11
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 389,96 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

NOME DO CREDOR: MENSAGEN LIVRARIA, PAPELARIA E PRESENTES LTDA
CNPJ/CPF: 04.865.412/0001-45
ENDEREÇO: Avenida Itália Cautiero Franco, Nº 2131, Centro, Corumbiara-RO, CEP: 76.995-000
VENCEDORA DOS ITENS: 1,2,3,4,5,6,8,9,12
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R$ 1.438,50 (mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Corumbiara – RO, 13 de Maio de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:46E4D2CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-46/2022

A Câmara Municipal De Cujubim-Ro, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida na RUA CONDOR 1233, Município de Cujubim, estado de Rondônia, CEP76864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Srº presidente **GILVAN SOARES BARATA**, resolve da DISPENSA DE LICITAÇÃO, menor preço global (Processo nº 1-46/2022).

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Contratação para prestação de serviços, manutenção, conserto e reposição de peças no veículo oficial da na Câmara Municipal de Cujubim. **01 CAMINHONETE TRITON/MITSUBISCH/BRANCA, PLACA NDQ 3227.**
A prestação do serviço contratado se dará de forma imediata de acordo com a necessidade e após os procedimentos licitatório. Instrumento convocatório nos termos da Lei nº 8666/93 no art. 24, inciso II e decreto 123/2006 e seus anexos, disponíveis no site (camaradecujubim.ro.gov.br) portal da transparência ou no prédio da Câmara Municipal De Cujubim sala da CPL no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, contatos pelo telefone (069) 3582-2055. Da cotação esta anexo neste as empresas interessadas em concorrer.

Deverão preencher e enviar no EMAIL: cpl.cmcujubim@hotmail.com, carimbada, assinada e scaneada até uma hora antes da abertura dos envelopes. Podendo solicitar a cotação pelo e-mail acima citado.
DO ENCERRAMENTO DAS COTAÇÕES: OCORRERÁ NO DIA 13 DE MAIO DE 2022 ÀS 13:00 HORAS, NO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO.

Câmara Municipal de CUJUBIM/RO, 06 de MAIO de 2022.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
Presidente Da CPL

GILVAN SOARES BARATA
Presidente Da Câmara Municipal De Cujubim/RO.

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:435E1CCA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº191

PORTARIA Nº 191 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA O (A) CARGO DE COORDENADOR DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

João Becker, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORDENADOR **DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS, O(A)** Senhor(a) **JULIANA ANACLETO DE FREITAS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13/05/2022, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:918FAFFA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº192

PORTARIA Nº 192 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"NOMEIA INTERINAMENTE A SECRETÁRIA ESCOLAR DA E. M. E. I. E. F. PEQUENO PRÍNCIPE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.109/2018."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.109/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR INTERINA** da E. M. E. I. E. F. PEQUENO PRÍNCIPE, a Senhora **DELCI MARIA DAVIES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:DFDD66B5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 004/CPL/2022

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO COM MEIO FIO E SARJETA NO SETOR 02, conforme: especificações técnicas; orçamento descritivo geral; planilha orçamentária; memorial de cálculo; cronograma físico-financeiro; composição de custo unitário; composição analítica do BDI rodovias e ferrovias; desenhos técnicos (PAVIMENTAÇÃO 01/01; TOPOGRAFIA 01/08 a 08/08; MAPA 01/01); ART e demais documentos anexos a este Termo.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 004/CPL/2022** cujo certame se deu as 09h00min do dia 05 de abril de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI - EPP,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **11.139.487/0001-04**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 1.161.669,21(Hum Milhão Cento e Sessenta e Um Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais Vinte e Um Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 13 de Maio de 2022

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:91A589D1

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2022 - SRP

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 022/2022.
Pregão Eletrônico nº 022/2022 ocorrido em 25 de Abril de 2022 as 10h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para contrataçao de serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "CARTÕES DE ABASTECIMENTO" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Cujubim para atender as Secretarias Municipais. (combustíveis: gasolina comum, diesel comum e diesel S-10).**
Empresa Vencedora**: MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVA DE CONVÊNIOS LTDA** - CNPJ**: 05.884.660/0001-04**, vencedora do item 01, com valor da Taxa Administrativa de -5,40 % (cinco vírgula quarenta). Valor Total Estimado dos gastos com aquisição de combustível R$: **4.813.426,97 (Quatro Milhões Oitocentos e Treze Mil Quatrocentos e Vinte e Seis Reais Noventa e Sete Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 13 de Maio de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:14E97FC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, APÓS O DEVIDO PROCESSO DE LICITAÇÃO, UM IMÓVEL PÚBLICO, VISANDO O INTERESSE SOCIAL, PARA FOMENTAR O SETOR AGROPECUÁRIO DA REGIÃO, COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS VOLTADOS PARA O SETOR AGROPECUÁRIO, FEIRAS PECUÁRIAS E AGRÍCOLAS, FESTAS DE RODEIO, LEILÕES DE REBANHO, DENTRE OUTRAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, **após o devido processo de licitação, um imóvel público** com área total de 77.162,94 m² (setenta e sete cento e sessenta e dois vírgula noventa e quatro metros quadrados), devidamente cadastrado no cadastro imobiliário sob a matrícula n° 5726, Setor Industrial.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere o *caput* do art. 1° encontra-se situado no Setor Industrial, Lote 07, ao norte do Lote da Energisa e ao Sul da RO 205, medindo 77.162,94 m² (setenta e sete cento e sessenta e dois vírgula noventa e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: LOTE ENERGISA
SUL: RO 205;
LESTE: LOTE ENERGISA;
OESTE: LOTE 61 E IGARAPÉ.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente, para a Associação Agropecuária, devidamente habilitada e vencedora no certame licitatório, que ficará incumbida de realizar eventos voltados para o setor agropecuário, feiras pecuárias e agrícolas, festas de rodeio, leilões de rebanho, dentre outras atividades agropecuárias.

Parágrafo único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao donatário.

Art. 3º - Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, atendendo ao Art. 1º Parágrafo 2º da Lei 100/1999.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 01/2022
Autógrafo de Lei nº 034/2022

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D35F2F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 058/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2145/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35.
OBJETO: objeto do presente contrato o serviço técnico especializado de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município**.**
VALOR: R$ 13.985,00 (treze mil novecentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO PARA CONSUMO: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DATA: 09 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: LIRVANI FAVERO STORCH
CPF Nº ***.216.992-**

NOME: ROSANGELA HUMEL
CPF Nº ***.183.742-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A80126D6

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 059/PGM/2022

Processo Administrativo nº 0414/SEMOSP/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.767.808/0001-52.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES, localizada na Rua Vale Formoso com a Rua Acre, Quadra 18 – Bairro Vista Alegre".**
VALOR*: R$ 358.878,36 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).*
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedido de Empenho nº 1168/2022 - Dotação Orçamentária 15.451.0005.4004.0002 – 4.4.90.51.00.
PRAZO DE VIGENCIA: A vigência do contrato será 12 (doze) meses perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
DATA: 10 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0F267FF7

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 060/PGM/2022

Processo Administrativo nº 1230/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.414.438/0001-77.
OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES, localizada na Rua Vale Formoso com a Rua Acre, Quadra 18 – Bairro Vista Alegre".**
VALOR*: R$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais).*
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMAS FINANCEIROS: 15 451 0005 4001 0000 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas, Ficha: 261.
PRAZO DE VIGENCIA: O prazo do presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da Administração.
DATA: 10 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BONIN RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: AGOSTINHO GONÇALVES LARA
CPF Nº: ***.110.702-**

NOME: MONICA APARECIDA DE QUEIROZ
CPF Nº: ***.969.662-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F3DFEB0B

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 061/PGM/2022

Processo Administrativo nº 2425/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42.
OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer **10.000 (dez mil) litros de óleo diesel comum e 8.616 (oito mil, seiscentos e dezesseis) livros de óleo diesel S-10.**
VALOR: R$ 135.410,64 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Pedido de Empenho nº 1179 e 1180/2022, Dotação Orçamentária 20.605.0011.3082 – 3.3.90.30.00.
PRAZO DE CONSUMO: O prazo para consumo é para um período de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.
DATA: 11 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

NOME: SIDNEIA SCHAFFEL
CPF Nº***.090.722-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA
CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F17490A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.129, DE 13 DE MAIO DE 2022.

"ALTERA ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.003 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 23/SEMPLAN-PROJ.ORÇAMEN/2022, sob ID 283902, que solicita a alteração e publicação do anexo III - Cronograma Mensal de Repasse/2022 do Decreto Nº 5003/2022;

CONSIDERANDO a alteração ocorrida na Municipal nº 2504 de 20 de Abril de 2022 (ID 268863);

DECRETA:

Art. 1º. O anexo III constante do Art. 4º do Decreto Municipal nº 5.003 de 26 de janeiro de 2022, passa a viger com as alterações do anexo constantes deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 13 de maio de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5FFF26A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/GP/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 066/GP/2022
DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre Constituir a Reoordenação da Comissão para Averiguar Falta da Servidora Valdirene Moura Lopes, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.
Considerando o Processo Administrativo nº 90-1/2022.

Considerando oDespacho 2 de 21/01/2022 (ID 5949) e o Despacho 132 de 09/03/2022 (ID 15634).

RESOLVE
Art. 1º - Reordenação Comissão para Averiguar Falta da Servidora Valdirene Moura Lopes, servidora efetiva, função: zeladora 40 horas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.
Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS**, para compor a referida Comissão os seguintes servidores:

Maria Glória Araújo De Medeiros	427.***.***-68	Presidente
Danieli Cristina Bernaski da Silva	653.***.***-53	Membro
Elisabete dos Santos Nascimento	017.***.***-78	Membro

Art. 3º - Fica Estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias**, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.
Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA ELVER PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:63FF7A57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.196/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor da Divisão de Vigilância e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo servidor**JOSE SALVINO LOPES**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA MUNICIPAL,**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, de acordo com a Lei de nº 1.133/06.
Art. 2º. Concede Gratificação de Gabinete de 50% (cinquenta por cento) ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de maio de 2022**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:05CCF8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - CARONA
Processo n° 412/2022 Município de Guajará-Mirim-RO Adesão à Ata de Registro de Preços nº 358/2021 do Pregão Eletrônico n° 521/2021.

Objeto: Aquisição de veículo, sendo: 01 (UM) Veículo tipo Caminhão Baú, com seus respectivos componentes e de acordo com as exigências estabelecidas no Processo nº 412/2022 e seus anexos, para atender as Unidades Escolares, da rede pública municipal

A Prefeita Municipal de Guajará-mirim/RO, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, HOMOLOGAR o Processo nº 412/2022, Adesão na condição de CARONA à Ata de Registro de Preços nº 358/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 521/2021 do processo Nº 0009.124788/2021-00 promovido pela SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, do Estado de Rondônia, cuja adesão visa a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SENDO (01) UM CAMINHÃO BAÚ, PARA USO DAS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. Empresa vencedora: EMPORIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.163.253/0001- 08, no valor de R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)

Publique-se. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim/RO, 13 de maio de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:E588009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 894-DIÁRIA-RAIRE CRISTINE P. DA CRUZ

Portaria nº 894/GAB/SEMSAU/2022 Em, 27 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: RAIRE CRISTINE P. DA CRUZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de **01 (uma)** diária no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, na função: ENFERMEIRA. **CAPS. Ficha. 262.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO,** no dia **02/05/2022**, onde irá acompanhar os pacientes G. de O. e J.R. de O. ao CAPS II, para consulta agendada com o Psiquiatra Dr: Bernardo de Melo Soares, às 10:30 horas.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Abril de 2022

----GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CD603412

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 890-DIÁRIA- ARTUR BRAGA PIRES

Portaria nº 890/GAB/SEMSAU/2022 Em, 27 de Abril de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: ARTUR BRAGA PIRES, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.708/GAB-PREF/21**,** torna-se pública a concessão de 03 (três**)** diárias, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 450,00** (**Quatrocentos e Cinquenta Reais**) **na** função: **MOTORISTA.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no período de **26** à **28/04/2022**, transportando a Coordenadora da Atenção Básica LUZIA DA ROCHA NUNES, onde a mesma irá participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na APS/2022 em anexo. RECURSO **PAB. Ficha.280.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de Abril de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8041015D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°716-04/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/202 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 ADITIVO 002/2022

SEGUNDO ADITIVO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E GRAMAR - GRAMA RONDONIA EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO:

GRAMAR - GRAMA RONDONIA EIRELI CNPJ:18.871.666/0001-80 Endereço: Rua MATIAS ARCANJO, Nº 1144, CENTRO - Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000 Telefone: (69) 99243-8660 E-mail: lucianogramas@hotmail.com, neste ato, representado por LUCIANO MORELI POLES, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 1027741 SESDEC/RO, CPF 216.367.098-85, residente e domiciliado Av. Amazonas, 7594, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente termo aditivo de reequilíbrio financeiro, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. VIGÊNCIA
Cláusula 1ª. O Contrato de fornecimento nº 005/2021 terá sua vigência mantida, sendo pactuado o reequilíbrio financeiro nos moldes abaixo, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor	Total
1	30000.000	M²	grama do tipo esmeralda, em placas (tapetes), 0,40m x 0,625m, para jardinagem dos espaços públicos municipais.	R$ 8.00	R$ 240.000,00

Valor do contrato com reajuste R$ 240.000,00

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

Itapuã do Oeste/RO, 11 de maio de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município De Itapuã Do Oeste

GRAMAR - GRAMA RONDONIA EIRELI
Representante Legal Do Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AF80CA1D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2022

Processo Administrativo nº. **426-08/2022.**

Objeto: A contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no TrechoPorto Velho RO X Manaus - MA X Porto Velho RO.

Aprovo a participação no TERMO ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022, Processo Administrativo Nº.*****426-08/2022** *e, elaborado pela PREFEITURA* MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO A contrataçãode empresa especializada na prestação de serviços relativos à emissão de passagens aéreas de Ida e Volta no TrechoPorto Velho RO X Manaus - MA X Porto Velho RO. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a* ***Empresa:*** M A VIAGENS E TURISMO LTDA**,**devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.543.356/0001-95.

Valor Total: **R$ R$3.322,96**(três mil trezentos e vinte e dois e noventa e seis centavos)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 13 de Maio de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:17E240D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através do Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação de empresa especializada em horas técnicas de manutenção de computadores. Processo nº 047/2022. Tendo sido declarada como VENCEDORAS as Empresas:
JEAN CARLOS JOSE DUARTE EIRELLI, CNPJ nº 01.971.719/0001-32, no valor total de 939,60 (novecentos e trinta nove reais e sessenta centavos).
ADEMIR DA CRUZ - ME, CNPJ: 01.644.217/0001-05, no valor total de 1.110,00 (um mil cento e dez reais).
ELIAS JUNIOR PEREIRA DE LIMA, CNPJ: 34.932.247/0001-68, no valor total de 10.000,00 (dez mil reais).
Valor total de 12.049,60 (doze mil e quarenta nove reais e sessenta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 13 de maio de 2022.

VAGUINO DAS DORES BATISTA
Presidente CPL

Publicado por:
Vanessa Cristielly de Souza Schmitz
Código Identificador:BDF5269D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 21-2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 21/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 21/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 726/2022 cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia 26/05/2022 **(Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 66.656,93 (Sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/05/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B7F9DF1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°466/2022

PORTARIA N°466/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Lana Ariely Mendes dos Santos, portadora do CPF: n° 005.125.932-05 no Cargo de Assessor especial de gestão técnica e estratégica do SUS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 12 DE MAIO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:34C6961F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº503/2022

PORTARIA Nº503/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Lucélia Ribeiro de Lima Relvas, portador do CPF n° 720.383.492-15,na função gratificada de Assessor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 10 DE MAIO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3EB2BBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°504/2022

PORTARIA N°504/2022 DE 10 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Lucélia Ribeiro de Lima Relvas, portador do CPF: n° a Relvas 720.383.492-15, na função gratificada Assessor Nível I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 de maio de 2022

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EC1E4AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°505/2022

PORTARIA N°505/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Reginaldo Mota da Rocha, portador do CPF: n° 073.116.202-10, no cargo comissionado de Assessor Nível II lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 13 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 12 DE MAIO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1BB9EA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°506/2022

PORTARIA N°506/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Dionatas Dias Constâncio, portador do CPF: n°008.531.522-25, no cargo comissionado de Assessor especial de gestão técnica e estratégica do SUS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 DE MAIO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E8AEFA34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº509/2022

PORTARIA Nº509/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor André Cirilo Xavier, portador do CPF n° 963.851.462-00,na função gratificada de Assessor Especial de Tecnologia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao dia 12 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 13 DE MAIO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/05/2022 às 09:13, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:39A728F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº511/2022

PORTARIA Nº511/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora Vanessa Silva do Nascimento, portador do CPF n°735.908.192-00,na função gratificada de Assessor de Captação, Lançamento e Avaliação de Dados de Produção e Estatísticos da Atenção Básica, ACNES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroativo ao dia 28 de Abril de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 13 DE MAIO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:92221704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°512/2022

PORTARIA N°512/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Josilene Silva dos Santos, portadora do CPF: n° 791.623.982-53, no cargo comissionado de Assessor Especial de recreação e Lazer, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 16 de Maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 13 DE MAIO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/05/2022 às 11:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6CD06AC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°507/2022

PORTARIA N°507/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

'Altera a Portaria Nº 410/2022 o qual nomeia os Membros da Equipe de Apoio do pregoeiro da Prefeitura do Município De Machadinho D'oeste, E Dá Outras Providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR da Equipe de apoio os servidores:
I -HATANI ELIZA BIANCHI

Art. 2º- NOMEAR para Equipe de apoio os servidores:

I - SAMARA RAQUEL KUSS
Art. 3º-Apregoeirae sua Equipe de Apoio, passa a vigorar com a seguinte formação:

Pregoeira:	**SAMARA RAQUEL KUSS**
Membro -Substituto do titular em impedimento ou afastamento legal.	SIRLENE APARECIDA GALANI
Membro	ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Membro	JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2022, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 410/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 12 de Maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:08F0ABA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°508/2022

PORTARIA N°508/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

'Altera a Portaria nº403/2022 a qual Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e dá outras providências'.

O PREFEITO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDONIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR o servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

I -HATANI ELIZA BIANCHI

VICE PRESIDENTE;

Art. 2º- NOMEAR os servidores da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

I -SIRLENE APARECIDA GALANI -VICE-PRESIDENTE

II -JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS – SECRETÁRIO

Art. 3º- Passa a Integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de Machadinho D'Oeste, os seguintes servidores:

I SAMARA RAQUEL KUSS -PRESIDENTE;

II SIRLENE APARECIDA GALANI- VICE-PRESIDENTE;

III JHONATHAN FELIPE DE OLIVEIRA TOBIAS - SECRETÁRIO- SECRETÁRIO;

IV ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA; MEMBRO

Art. 4º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/05/2022, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 403/2022.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Aos 12 de maio de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/05/2022 às 15:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:88194DD4

IMPREV
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 006/2022

Processo 053/2022

Baseando nos resultados apontados, e nos documentos acostados no **processo 053/2022** a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, Resolve: com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da lei Nº 8.666/93 e posteriores alterações, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório da modalidade **Dispensa de Licitação**, tipo menor preço, cujo objeto é:

AQUISIÇÃO 01 (UM) SMARTPHONE, visando atender as necessidades da ouvidoria do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO – IMPREV e atendimento via WhatsApp aos segurados aposentados e pensionistas.

E considerando a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, considera-se **ADJUDICADO** o presente, no valor de R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais), para a seguinte EMPRESA:

LICITANTE VENCEDOR: ELETRO J.M. LTDA
CNPJ: 04.966.780/0008-56
Valor: R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).

Machadinho Do Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:239EE09A

IMPREV
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/ 2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

A Comissão Permanente de Licitações CPL do IMPREV Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, constituída pela Portaria nº. 095/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA de 18 de agosto de 2021, através das atribuições que lhe são conferidas a Presidente, torna público que a Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **Dispensa de licitação**, conforme **Justificativa de licitação**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 053/2022,** em favor da Empresa:

ELETRO J.M. LTDA, CNPJ: 04.966.780/0008-56

Objeto: **AQUISIÇÃO 01 (UM) SMARTPHONE, visando atender as necessidades da ouvidoria do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO – IMPREV e atendimento via WhatsApp aos segurados aposentados e pensionistas.**

No valor total deR$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais).com suporte no Art. 24 Inciso II da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648 de 27 de maio de 1999, e pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018.

Machadinho D'Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:54EA6A01

IMPREV
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022

IMPREV - O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE,
RO, através da Presidente da CPL, torna público o Resultado de Licitação.

AQUISIÇÃO 01 (UM) SMARTPHONE, visando atender as necessidades da ouvidoria do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO – IMPREV e atendimento via WhatsApp aos segurados aposentados e pensionistas.

Processo Administrativo n°053/2022/IMPREV, **no valor total geral: R$ 1.199,00 (um mil, cento e noventa e nove reais),** tendo sido declaradas a empresa vencedora abaixo relacionada:

ELETRO J.M. LTDA, CNPJ: 04.966.780/0008-56

Machadinho D'Oeste/RO, 12 de maio de 2022.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:408FFABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 710/2022. **CONTRATO: 132 DE 12/05/2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.894.868/0001-39. Objeto: Aquisição de material para iluminação pública, através do PE nº 010/2022. Vigência: 90 dias à partir da assinatura. Valor R$69.165,00(sessenta e nove mil cento e sessenta e cinco reais). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.1041.0000 – Convênio nº 199/2018/PJ/DER-RO; Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Data de assinatura do contrato: 13/05/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:A832746A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 1252/2022. **CONTRATO: 133 DE 12/05/2022.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: E L N COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.576.389/0001-00. Objeto: Aquisição de 1 (uma) roçadeira hidráulica, através de adesão a ARP nº 17/2021/SEAF, derivada do PE nº 026/2021/SEAF, constante no processo nº 422402/2021/SEAF. Vigência: 12 (doze) meses à partir da assinatura. Valor R$14.766,66(cartorze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091.0000 – Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos; Natureza da despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;

Data de assinatura do contrato: 13/05/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:12BF1159

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6198/2022

PORTARIA DE Nº 6198/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 12 DE MAIO DE 2022.

"CONCEDE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR OBADIAS BANDEIRA GOULART, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes no auto do processo nº 1038/2021 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte- SEMECE

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Concedido afastamento sem remuneração ao Servidor OBADIAS BANDEIRA GOULART, Professor 25 horas ,matricula 0180, carga horária 25 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 16 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:176D09AE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA 6167/2022

ERRATA
PORTARIA N° 6167/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022

A Portaria 6167/2022 de 11 de Maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de Maio de 2022, pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. Art. 1º- Nomear **DAIELLI GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro e da Outras Providências.

LÊ-SE:
Art. 1º- Nomear **DAIELLI GOMES DA SILVA** para exercer o cargo de Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro e da Outras Providências, da Secretaria Municipal de Saúde.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:0AC1A0F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 365/2022 VOL.02
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE
INTERESSADO: SEMMAAGRIT

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada aos autos a folha de nº 229 da homologação anexada a folha de nº 231 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/CPL/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 226 e 227, as decisões da CPL as folhas de nº 69 a 229, constante nos autos.
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **G. H. PROCHNOW MOURAO** – **22.057.891/0001-55** no valor de R$ 5.270,00 (Cinco Mil e Duzentos e Setenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 06 de Maio 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2295DAF8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 025-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **503/SEMSAU/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **025/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **56.135,00**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes e materiais de uso hospitalar, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Mirante da Serra/RO, conforme a proposta nº 06016.618000/1210-05, memorando 091/SEMSAU/2022, especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/05/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 30/05/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 30/05/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 13 de maio de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:03AFAD7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6199/2022

PORTARIA Nº 6199/2022. DE 13 DE MAIO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 676/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.36 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
Na programação 08.244.0011.2043 em favor de MARIA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, RG: 10.268.896 SSP/MG, CPF: 039.088.026-44 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:141205C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/SRP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 381/SRP/2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.046/SRP/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 381/SRP/2021

Mirante da Serra, 11 de maio de 2022.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 046/SRP/2021, Clausula VIII, oriunda do Processo 0381/SRP/2021, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado, com autorização do ordenador de despesas (pág. 1364) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 63 da ARP 046/SRP/2021 pertencente a empresa LICITANTE: FERREIRA INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 28.517.413/0001-67no valor abaixo detalhado:

ITEM	PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO (ARP 046/SRP/2021, válida até : 27/07/2022	VALOR DE REAJUSTE A MAIOR NEGOCIADO
20	**FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS** padrão novo, branco bivolt 1270w 10a.	R$34,00	*R$ 38,90*

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**
Emitido por:

MARCILENE VICENTE FONSECA
Presidente – CRP
Mat. 2180

Autorizo Na Forma Lei:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D932AE4A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 022-22

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 022/SEMMAAGRIT/2022 - Processo n.º 379/SEMMAAGRIT/2022 – Objeto: Aquisição de materiais permanentes do tipo Implementos Agrícolas (Emenda Parlamentar 202139450008), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, conforme memorando 051/SEMAAGRIT/2022, especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital, para alteração e republicação do Edital, ao que passamos a discorrer.
Considerando a manifestação da licitante MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PEÇAS - EIRELI, inscrita no CNPJ 33.418.107/0001-03, com o pedido de impugnação de edital (devidamente juntada aos autos do processo em questão, e disponível para consulta nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br);
Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT (devidamente juntada aos autos do processo em questão, e disponível para consulta nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br);
Ante ao exposto, e objetivando ampliar o caráter competitivo do certame licitatório e ainda observando o interesse público, o princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade e a obtenção da proposta mais vantajosa, bem como o intuito de evitar transtornos e/ou prejuízos futuros à esta administração, justifica-se o deferimento do pedido de impugnação, suspenção e republicação do edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Mirante da Serra/RO, 13 de maio de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:044AB754

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO 022-22

SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CP/PMMS/2022
PROCESSO Nº. 379/SEMMAAGRIT/2022
Objeto: Aquisição de materiais permanentes do tipo Implementos Agrícolas (Emenda Parlamentar 202139450008), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo – SEMMAAGRIT, conforme memorando 051/SEMAAGRIT/2022, especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.
O Município de Mirante da Serra/RO, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação do item 01 do anexo A do termo de referência** (anexo I do Edital), conforme descrito a seguir e disponível para consulta nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	**Colhedora de forragem de uma linha com as especificações mínimas (igual ou superior)**, para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas", engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com **pedra retangular**, contra faca do rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, pé de apoio, cardam de acionamento, carenagem, bica de descarga, quebra-jato, caixa de ferramentas, comando hidráulico. Transmissão por correia ou caixa e cardan, eixo do rotor direto na caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 80cv.

Ante ao exposto e em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, ficando reestabelecido a nova data de abertura do certame conforme segue:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/05/2022 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 27/05/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 27/05/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF). SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Mirante da Serra/RO, 13 de maio de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:47280123

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 048/SEMSAU/2022.

CELEBRAÇÃO: 13/05/2022.
PARTE: Fundo Municipal De Saúde
CONTRATADA: Cacoal Gases Comércio E Distribuição Eireli – Epp, CNPJ: 23.700.376/0001-04.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
EMPENHO:793/2022
VIGENCIA: De 13/05/2022 á 12/11/2022.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 336/SRP/2021 Volume 04.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:76C196EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 014/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021 PROCESSO 008/2021 REALIZADO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 014/ SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 718.1.1-2022/SEGAFIN tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS (MOBILIÁRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."** no valor total de R$ 302.107,00 (Trezentos e dois mil cento e sete reais)**,** em favor da EMPRESA: **LAYOUT MOVÉIS PARA ESCRITÓRIO LTDA CNPJ: 02.604.236/0001-62.** Tendo por base o Caput do da Lei Federal 10.520/2012, Decreto n® 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e no que dispõe o: Art. 86 e seus respectivos parágrafos e incisos da Lei de Licitação 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 12 de maio de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:3EAA7A97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.556/GAB/2022

Nomear servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDIMILSON DOS SANTOS, para ocupar o cargo de DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68AE628D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.557/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH, ocupante do cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 12/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1395/GAB/2021.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CEBAB8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.558/GAB/2022

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1208 de 20 de dezembro de 2021.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VALERIA SANTOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 12/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação., revogando-se a Portaria n.059/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9BDC95B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.559/GAB/2022

Convocar servidor para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 249/SEMUSA/2022 de 11 de maio de 2022, devidamente justificando a necessidade, ID: 38.190.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de maio/2022.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
1733	Jessica Pinheiro Lima	Técnica em enfermagem I-II	144 horas mensais
1464	Elisangela Favero Portugal	Técnica em enfermagem I-II	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DE0EDACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.560/GAB/2022

Convocar servidor para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 248/SEMUSA/2022 de 10 de maio de 2022, devidamente justificando a necessidade, ID: 38.043.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Posto de Saúde do Massangana por defasagem de funcionário, a partir de 11 de maio de 2022, por tempo indeterminado.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
189	Teresa de Jesus Diogo Pacheco	Auxiliar de Enfermagem	128 horas mensais

Art. 2º - Havendo a necessidade da revogação deste ato deverá ser solicitada pela Secretária de saúde.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A53DF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.561/GAB/2022

Conceder férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 226/SEMUSA/2022 - ID: 34.033.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2022 Á 31/05/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1669	Maria Claudete Jardim Gomes	Diretora da Unidade Básica de saúde	25/03/2020 a 24/03/2021

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B17CBA07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2675, DE 11 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 112.000,00 (cento e doze e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 216 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.48.00 0.1.500.1002
Recurso 208 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 112.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0EB60C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo de aditivo ao contrato nº 77/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Galerias do tipo bueiro celular de concreto, localizadas na Zona Rural do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.776.670/0001-18, celebram entre si a prorrogação da Vigência Contratual e de Execução, passando os prazos a viger até 14/07/2022 e 13/07/2022, respectivamente. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento

das respectivas vigências. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 13 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:296FF6A0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo ao contrato nº 155/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 11/2021, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para Revitalização dos Canteiros Centrais da Entrada da Cidade de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, sendo os recursos destinados a contratação são oriundos do plano de ação n° 09032021- 13238. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a CONSTRUTORA PARAISO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44, entre si celebram a Dilatação do Prazo de Vigência de Execução, passando o prazo a viger até 13/08/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 13 de maio de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:DB6CCAAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 27/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS VISANDO A ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP .A Presente licitação foi estimada em R$ 272.588,30 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 27/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 26 de maio de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 13 de maio de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0B91478C

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA 01/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO (SAAE), por intermédio de seu superintendente, torna público que encontra-se aberta cotação de preços para dispensa de licitação, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE CALHA PARSHALL PARA MEDIÇÃO DE VAZÃO DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE. O Valor estimado é de R$ 5.000,00(cinco mil reais). A referida cotação deverá ser entregue até o dia **17 de maio de 2022 às 08:00**, na sala da Comissão Permanente de Licitação. A referida cotação encontra-se disponível no *site* oficial da Prefeitura, cujo endereço é: www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia DOeste, 13 de maio de 2022.

WILSON FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Wilson Franke Mariam
Código Identificador:0A3ADC01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 007/CMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/CMNM/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO**
CONTRATADA: **CONCRET – SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O ASSESSORAMENTO, COORDENAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ANÁLISE, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTO, PROJETOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DA MESMA NATURAZA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.1002 – CONST. AMPL. E REFORMA PRÉDIO CAMARA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 2

VIGÊNCIA: 11/05/2022 A 11/03/2023, correspondente para 10 (dez) meses.

**Valor empenhado: R$** R$ 27.820,00 (vinte sete mil e oitocentos e vinte reais).

Nova Mamoré, 13 de maio de 2022

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO Nº 8075
Assistente Jurídico
Matrícula nº 298/CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:4C66B988

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6955/22

Decreto n°6.955-GP/2022 Em, 10 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora EDNA GENEROSA DA SILVA, do quadro de servidores Temporário (CLT) de Professor Pedagogo-25 horas semanais da Prefeitura do município de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR à pedido a senhora EDNA GENEROSA DA SILVA, brasileira, portadora do RG Nº571.738-SSP/RO e do CPF N°520.595.292-04, matricula 8322, servidora Pública Municipal, ocupante da função de Professora II- Pedagoga- 25 horas, do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04/05/2022.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 05 de Abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:E6E3870B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.830-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022

LEI N° 1.830-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

Institui a política municipal de incentivo ao uso de energia solar fotovoltaica - "Programa Nova Mamoré Solar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Incentivo ao Uso de Energia Solar Fotovoltaica, que tem os seguintes objetivos:

I - aumentar a participação da energia solar fotovoltaica na matriz elétrica no Município de Nova Mamoré;

II - contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias de Nova Mamoré;

III - estimular o uso de energia solar fotovoltaica em unidades residenciais nas áreas urbanas e rurais;

IV - contribuir para a geração de energia elétrica na rede de distribuição e em localidades desconectadas;

V - estimular a comercialização, em território do Município de Nova Mamoré, de equipamentos e materiais utilizados em sistema de energia solar fotovoltaica;

VI - estimular o uso de energia solar fotovoltaica nos prédios utilizados ou de posse do município (escolas, unidades de saúde, administração, etc.), bem como na iluminação pública, gerando economicidade a administração pública;

VII - estimular e promover o desenvolvimento sustentável do Município, incentivando a propagação da mini e micro geração de eletricidade entre a população;

VIII - atrair empresas da cadeia produtiva do setor de energia solar fotovoltaica, incentivando-as na formação e qualificação de mão-de-obra local, gerando emprego e renda.

Art. 2º. -Em face dos benefícios do uso de energia solar fotovoltaica, na Resolução 482/ANEEL/2012 e das barreiras existentes atuais, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a Política Municipal de Incentivo ao Uso de Energia Solar Fotovoltaica no Município de Nova Mamoré:

I - promover a articulação institucional para a criação de uma estratégia de incentivos apropriados ao uso de energia solar fotovoltaica no município de Nova Mamoré, que garanta o crescimento dessa fonte no mercado a médio ou longo prazo;

II - articular as diferentes instâncias e políticas dos governos federal e estadual para a criação de sinergias na formação de planos, projetos e programas para a promoção de energia fotovoltaica no município de Nova Mamoré.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, compete ao Município:

I - promover estudos e estabelecer metas, normas, programas, planos e procedimentos que visem ao aumento do uso de energia solar fotovoltaica em Nova Mamoré;

II - viabilizar a instalação de sistemas fotovoltaicos em todas as novas obras e/ou reformas em edificações públicas que impliquem em ampliação de área ou de consumo de eletricidade, no município de Nova Mamoré;

III - firmar convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de pesquisas e projetos visando o uso de tecnologias, metodologias e a redução de custos de sistema de energia solar fotovoltaica;

IV - promover Incentivos Tributários no "Programa Nova Mamoré Solar" por meio de desoneração de tributos municipais.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por Decreto Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:2A483BEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.831-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

LEI N° 1.831-GP/2022
Em, 10 de maio de 2022.

Dispõe sobre o Incentivo ao Planejamento Familiar e a Saúde da Mulher com a utilização do Contraceptivo via a inserção do dispositivo intrauterino (DIU), no município de Nova Mamoré, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a prestar o serviço de saúde de inserção do dispositivo intrauterino (DIU) nas Unidades Básicas de Saúde do Município, além da anticoncepção pós-parto (APP) ou pós-abortamento (APA).

§ 1º.O município deverá contar com no mínimo uma UBS que disponibilize a inserção do dispositivo intrauterino (DIU).

§ 2º.A anticoncepção pós-parto ou pós-abortamento imediata deverá ocorrer no período entre 10 (dez) minutos a 48 (quarenta e oito) horas que sucederem o parto ou abortamento.

§ 3º.Para a anticoncepção pós-parto, deve ser respeitado a 1ª hora de contato pele a pele mãe-bebê e início da amamentação.

§ 4º.A implantação do DIU de cobre no pós-parto (APP) e pós-abortamento (APA) imediato são estratégias complementares e compartilhadas das ações de planejamento reprodutivo da atenção básica.

Art. 2º. A anticoncepção pós-parto ou pós-abortamento deverá ser implementada por meio de ações que assegurem os direitos sexuais e reprodutivos, tais como:
I–aconselhamento focado na autonomia e garantia do direito ao exercício livre e seguro da sexualidade e à escolha quanto à opção e ao momento de engravidar, realizado na atenção básica e também nos momentos de internação hospitalar para o parto e para a atenção ao abortamento em todos os ciclos de vida, incluindo adolescentes;

II–disponibilização da inserção do DIU de cobre de acordo com critérios de elegibilidade nos estabelecimentos hospitalares de saúde públicos e rede conveniada ao SUS com serviço de obstetrícia, imediatamente no pós-parto e pós-abortamento; e

III–acompanhamento pelas equipes da atenção básica e especializada, com esclarecimentos de dúvidas, manejo de efeitos adversos e atendimento a complicações, ajuste ou troca do método, entre outras ações que sejam necessárias.

Art. 3º. A Secretaria de Saúde do Município, de forma descentralizada e com a finalidade específica de prestar informação, divulgará os procedimentos de inserção do DIU em caráter gratuito, em mídias impressas e digitais semestralmente.

Parágrafo único.Todas as Unidades Básicas de Saúde que disponibilizarão o serviço de inserção do DIU deverão expor cartazes e panfletos informativos, desenvolvidos nos moldes descritos anteriormente.

Art. 4º. Caberá a Secretaria de Saúde organizar o quadro de pessoal do respectivo serviço, podendo aproveitar o seu pessoal interno ou requisitar outros servidores pertencentes ao quadro do Executivo Municipal, obedecidas as determinações legais vigentes.

Art. 5º. Fica estabelecido, que durante uma (01) consulta do pré-natal que o ginecologista obstetra deverá informar a mulher a disponibilidade do DIU gratuito pós-parto.

Parágrafo único.O dialogo deverá ser conduzido de forma respeitosa, imparcial, e informativa, respeitando o direito assegurado de exercício livre e seguro da sexualidade e à escolha quanto à opção e ao momento de engravidar.

Palácio 21 de Julho, em 10 de maio de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:B5DC6C8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141-GP/2022

PORTARIA Nº 141-GP/2022 Em, 02 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO *DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 634-GP/2008.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO o cumprimento do Art. 3º § 1º e 3º, e Art. 29 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências"

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES contemplados pelo Plano de Carreira e Remuneração dos **SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme Lei Municipal nº 634-GP/2008, ficando assim composta:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	6027	TÉCNICA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	PRESIDENTE
•	CATIANI CARDOSO KLUKIEVIZ MOREIRA	8071	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIA
•	ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA	113	AGENTE ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 2° - As Servidoras nomeadas no caput do Artigo anterior, terão direito a **Função Gratificada (FG-08),** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme inciso VI do Artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 3º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores pertencentes ao "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Administração e Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá

outras Providências", em conformidade com a Lei Municipal nº 634-GP/2008.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando Portaria nº 332-GP/2021 de 28 de outubro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0F496B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142-GP/2022

PORTARIA Nº 142-GP/2022 Em, 02 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E NORMAS DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o Decreto nº 6.206-GP/2021, que estabelece o Plano de Ação para Adequação ao Decreto Federal nº 10.540/2020 (Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC) no Município de Nova Mamoré-RO.

R E S O L V E

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE:

Art. 1º- Fica instituída no âmbito do Município a Comissão e as funções a qual atuará na Implementação dos Procedimentos e Normas inerentes à adequação dos sistemas administrativos e informatizados de orçamento e contabilidade em uso no Município de Nova Mamoré ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

DA COMPOSIÇÃO:
Art. 2º- A Comissão será composta e assim representada pelas seguintes secretarias e correspondente quantitativo de servidores:

• Secretaria Municipal de Fazenda (02);
• Tecnologia da Informação (01);
• Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO - IPRENOM (01);
• Controladoria Interna do Município (01);
• Câmara Municipal de Nova Mamoré (01).

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO	CARGO NA COMISSÃO
•	ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	1465	Coordenador Contábil	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré	Presidente
•	MARLENE MARTINS FERREIRA	089	Secretária Municipal de Fazenda	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré	Secretária
•	EDILSON ELIAS NASCIMENTO	1641	Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré	Membro
•	*SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO*	4027	Contador	IPRENOM	Membro
•	ALVARO ALVES DA SILVA	8417	Controlador Interno	Prefeitura Municipal de Nova Mamoré	Membro
•	VALDENISE ALVES DE SOUZA	323	Contador	Câmara Municipal de Nova Mamoré	Membro

DA PRESIDÊNCIA:
Art. 3º- A Comissão será presidida pelo Contador Erivaldo Barbosa de Oliveira e secretária Marlene Martins Ferreira, ambos do Quadro Efetivo da Fazenda Pública Municipal, que atuarão em conjunto ou separadamente.

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO:
Art. 4º- A Comissão estabelecida terá caráter técnico e consultivo e as atribuições de:
I - Analisar e elaborar diagnóstico e estudos, visando à adequação dos sistemas em uso no Município ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC no âmbito do Município;
II - Rever e propor procedimentos orçamentários, financeiro, patrimonial e específicos, na rotina administrativa contábil;
III - Compatibilizar os procedimentos contábeis, de natureza orçamentária, financeira e patrimonial no sistema de contabilidade em uso e seus informes aos padrões do MCASP;
IV - Efetivar a implementação dos padrões mínimos do SIAFIC observando-se os procedimentos exigidos pelas novas normas contábeis e sua interrelação com os demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal;
V - Fazer cumprir as ações para implementação das adequações e ajustes sistêmicos internos aos padrões mínimos do SIAFIC, conforme Plano de Ação;
VI - Examinar as legislações e normas e demais dispositivos legais relativos a matéria;
VII - Promover a revisão dos procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais, visando à adequação dos sistemas informatizados em utilização pelos poderes e autarquias aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC;
VIII - Realizar ajustes nas ações e prazos do Plano de Ação do SIAFIC, com o autorizo do governo, desde que o Município em 01/01/2023 esteja em condições de cumprir as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e os procedimentos do sistema em uso e conforme os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC, dando o conhecimento do fato ao controle interno e ao controle externo;
IX - Atuar em permanente diálogo com os agentes públicos dos órgãos da Administração a fim de integrar os processos administrativos em um único sistema de informações gerenciais adequados aos padrões mínimos do SIAFIC;
X - Elaborar, propor, programar e estabelecer rotinas, procedimentos e configurações adequadas ao padrão mínimo SIAFIC nos sistemas informatizados em uso
XI - Orientar as adaptações nas cláusulas de contratos em vigor e aos que vier a ser celebrados quanto às obrigações dos fornecedores de sistemas;
XII - Oficiar e convocar servidores lotados nos órgãos da Administração visando a cooperação dos especialistas na solução das questões técnicas de cada área;
XIII - Oficiar os representantes legais e/ou os profissionais que atuam nas empresas prestadoras de serviços de sistema e serviços de comunicação na internet a fim de solucionar os problemas impeditivos da adequação dos sistemas em uso aso padrões mínimos do SIAFIC detectados durante os trabalhos;
XIV - Cumprir as ações e os prazos estabelecidos no Plano de Ação SIAFIC;
XV - Coordenar a implantação de todos os procedimentos por fim adequados aos padrões mínimos do SIAFIC, homologar e certificar cada processo integrado ao SIAFIC, garantido a existência de um único sistema integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, comum a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta ao Município de Nova Mamoré-RO;
XVI - Elaborar relatório de cada atividade realizada no prazo programado, e relatório final a ser submetido aos chefes dos Poderes, ao controle interno e ao Tribunal de Contas.

DO FUNCIONAMENTO E PODERES DA COMISSÃO:
Art. 5º- A Comissão estabelecerá cronograma das reuniões ordinárias, que deverão realizar-se, no mínimo, uma vez por semana, podendo ser convocada reuniões extraordinárias, em caráter suplementar, que poderão ser realizadas a qualquer tempo e por meios eletrônicos, mediante convocação, cabendo a cada integrante cooperar no desenvolvimento dos trabalhos da comissão na sua área de

conhecimento visando a adequação integral dos sistemas em uso aso padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.
Art. 6º- A Comissão poderá requisitar pessoal técnico lotados nos órgãos da Administração visando a cooperação dos especialistas na solução das questões técnicas de cada área como os representantes legais e/ou os profissionais que atuam nas empresas prestadoras de serviços de sistemas e serviços de comunicação na internet a fim de solucionar os problemas impeditivos da adequação dos sistemas em uso aos padrões mínimos do SIAFIC detectados durante os trabalhos, objetivando as informações necessárias a realização dos trabalhos.
Art. 7º- Os órgãos da Administração nas suas respectivas atribuições, devem subsidiar os trabalhos da Comissão; cooperar na solução de questões ligadas a ajustes no sistema de orçamento e contabilidade pública em uso, elaboração e revisão de contratos de prestação de serviços em sistemas e tecnologias de informática; e atuar sempre que convocados, através de servidores responsáveis ou técnicos indicados e autorizados pelos titulares de cada pasta; prestar informações e/ou realizar tarefas relacionadas à plena implementação dos padrões mínimos do SIAFIC no âmbito do Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Art. 8º- Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos nos prazos definidos no Plano de Ação definido no Anexo Único do Decreto nº 6.206 - GP/2021, cujos prazos e ações poderão sofrer alterações e ajustes para que se adequem às necessidades da Administração, peculiaridades do Município e recursos disponíveis a cada ação, desde que se cumpra o prazo legal e os padrões mínimos de qualidade do SIAFIC funcione plenamente no âmbito do Município na data de 01 de janeiro de 2023.

Art. 9ª - O servidor **EDILSON ELIAS NASCIMENTO** nomeado como membro no caput do Artigo 2º, terá direito a **Função Gratificada (FG-08),** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme inciso VI do Artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022

Art. 10º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 175 - GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F5AF9DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143-GP/2022.

PORTARIA Nº 143-GP/2022. Em, 02 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SENHORA GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES, SERVIDORA PÚBLICA DO QUADRO PERMANENTE DA P*REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o Requerimento da servidora solicitando a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Artigo 111 da Lei Municipal nº 061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais", alterado pela Lei Municipal nº 1.153-GP/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES**, brasileira, maior, portadora do RG n° 127947-8 -SSP/RO e do CPF n° 045.730.714-58, servidora pública municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Assistente Social, matrícula n° 4185, **LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES, a partir de 02 de maio de 2022,** em conformidade com o Artigo 111 da Lei Municipal nº 061/90 e Art. 1º da Lei Municipal nº 1.153-GP/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:3096DD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144–GP/2022

PORTARIA Nº 144–GP/2022 Em, 02 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO a necessidade de conceder maior transparência, eficiência e legalidade na as ações da Prefeitura de Nova Mamoré-RO.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 8º e no artigo 73, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

Item	NOME	Matrícula	Função /Cargo	Função Na Comissão
•	ELISÂNGELA DOLORES PINTO DA SILVA	6037	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO E LOGÍSTICA	PRESIDENTE
•	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	6004	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	SECRETÁRIO
•	UELINGTON ALVES DE ANDRADE	8446	ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL V	MEMBRO

Art. 2º - Comissão de que trata o art. 1º terá como competência:
I. Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II. Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e/ou serviço executado;
III. Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
IV. Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
V. Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
VI. Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VII. Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;
VIII. Receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para setor responsável para pagamento.

Art. 3º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado as Secretarias/Coordenadorias antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º - A veracidade das informações contidas no Termo de Recebimento Provisório e Definitivo é de exclusiva responsabilidade dos MEMBROS DESTA COMISSÃO.

Art. 5º – O servidor **FRANCISCO PASMINO GUACARANE** nomeado como Secretário no caput do Artigo 1º, terá direito a Função Gratificada (FG-08), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme inciso VI do Artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Ficando assim revogada a concessão da Função Gratificada (FG-09), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), concedida ao referido servidor através da **Portaria N° 107-GP/2022.**

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 282-GP/2021 e Portaria nº 347-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BCD32C7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145-GP/2022

PORTARIA Nº 145-GP/2022. Em, 06 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA, a Senhora RUBERLANI SILVA ARDAIA, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 357/SEMED/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **RUBERLANI SILVA ARDAIA,** brasileira, maior, RG n° 526.122-SSP/RO e do CPF n° 628.416.882-91, servidora pública municipal Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 999**, FUNÇÃO GRATIFICADA – FG CÓDIGO 08,** em conformidade com o Art. 55 § 2° da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 2º - A servidora constante no caput anterior exercem suas funções de apoio na Secretaria Muncipal de Educação- SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:DC86F8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146-GP/2022.

PORTARIA Nº 146-GP/2022. Em, 06 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA, a Senhora MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 357/SEMED/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE,** brasileira, maior, RG n°337.132- SSP/RO e do CPF n° 286.730.692-20, servidora pública municipal Agente Administrativo, matrícula 014**, FUNÇÃO GRATIFICADA – FG CÓDIGO 08,** em conformidade com o Art. 55 § 2° da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 2º - A servidora constante no caput anterior exercem suas funções de apoio na Secretaria Muncipal de Educação- SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:74104577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147-GP/2022

PORTARIA Nº 147-GP/2022. Em, 06 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA, ao Senhor JOSE LEOSMAR PONTES DE QUEIROZ, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 358/SEMED/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **JOSE LEOSMAR PONTES DE QUEIROZ,** brasileiro, maior, RG nº 170.518-SSP/RO e do CPF n° 115.119.742-49, servidor público municipal Vigilante Municipal, matrícula 233**, FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 08,** em conformidade com o Art. 55 § 2° da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 2º - O servidor constante no caput anterior exerce suas funções de apoio na EEMIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, vinculada a Secretaria Muncipal de Educação- SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:FBC05150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150-GP/2022

PORTARIA Nº 150-GP/2022. Em, 11 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA, do *Senhor* BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA, servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO lotado na Secretaria Municipal de Saúde. "*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do Senhor ARILDO MOREIRA, Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando nº 446-SEMUSA/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - **SUSPENDER FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-08** do Senhor **BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Biomédico, matrícula 4494**.** Com efeitos financeiros retrotivos a 01 de maio de 2022.

Art. 2º - O servidor constante no caput anterior exerce suas funções de apoio na Secretaria Muncipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Item 02 da Portaria nº 126-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:84A4A6B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151-GP/2022

PORTARIA Nº 151-GP/2022. Em, 11 de maio de 2022.

"DISPÕE sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES ao senhor JOSIMAR RAMOS DE SOUZA, servidora pública do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO o Requerimento do servidor solicitando a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares;
CONSIDERANDO o Artigo 111 da Lei Municipal nº 061/90 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais", alterado pela Lei Municipal nº 1.153-GP/2016,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOSIMAR RAMOS DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG n° 451.723-SSP/RO e do CPF n° 605.089.732-87, servidor público municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ocupante da função de Professor I - Nível I 25h, matrícula n° 1490, **LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES,** em conformidade com o Artigo 111 da Lei Municipal nº 061/90 e Art. 1º da Lei Municipal nº 1.153-GP/2016.
Art. 2º - O prazo da referida Licença constante no caput do Artigo 1º passará a contar a partir de **01 de maio de 2022.**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:625A22AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152-GP/2022

PORTARIA Nº 152-GP/2022. Em, 11 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA, *a Senhora* IRENE DE SOUZA LIMA, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o Memorando nº 129-COMAD/2022

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **IRENE DE SOUZA LIMA,** portadora do RG Nº 536.152-SSP/RO e do CPF Nº 595.978.872-15**,** servidora pública municipal, ocupante da função de Fiscal de Rendas - Matrícula 1281, **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIGO FG-07,** conforme Art. 55 § 2° da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - O valor da FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIGO FG-07 – no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais) será paga **no período de 01 a 31 de maio de 2022.**

Art. 3º - A servidora exerce suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:585700C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153-GP/2022.

PORTARIA Nº 153-GP/2022. Em, 11 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA, *a Senhora* JOSIELI DE SOUZA ALMEIDA servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 128-COMAD/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **JOSIELI DE SOUZA ALMEIDA,** brasileira, maior, servidora pública municipal, ocupante da função de Fiscal de Rendas - Matrícula 6001, **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIGO FG-09,** conforme Art. 55 § 2° da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º - A servidora exerce suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D6E3AE1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154-GP/2022

PORTARIA Nº 154-GP/2022. Em, 11 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de FUNÇÃO GRATIFICADA, *ao Senhor* JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES, servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 128-COMAD/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES,** brasileiro, maior, servidor público municipal, ocupante da função de Agente de Limpeza e Conservação - Matrícula 7670, **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIGO FG-09,** conforme Art. 55 § 2° da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º - A servidora exerce suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de abril de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:85CBBE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.958-GP/2022

DECRETO Nº 6.958-GP/2022. Em, 12 de maio de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GEISIBEL DA SILVA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE TURISMO, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***GEISIBEL DA SILVA SOUZA***, brasileira, maior, portadora do RG n° 1063844-SSP/RO e do CPF nº 001.247.202-69, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE TURISMO*, CC-4,*** em apoio a **Coordenadoria de Cultura, Eventos e Turismo,** vinculada a Chefia de Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:0285A5DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.957-GP/2022

DECRETO Nº 6.957-GP/2022. Em, 12 de maio de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILHO para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR MÉDICO AUDITOR, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ***FERNANDO JAVIER CAMACHO CASTILHO*,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1.498.932-SSP/RO e do CPF nº 531.046.842-00, para exercer o Cargo em Comissão de ***ASSESSOR MÉDICO AUDITOR*** – **CC-3,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros a 02 de maio de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:1C75D3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.959-GP/2022.

DECRETO Nº 6.959-GP/2022. Em, 12 de maio de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANGELINA MARIA DE AGUIAR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE INSPEÇÃO E REGISTRO ESCOLAR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ANGELINA MARIA DE AGUIAR***, brasileira, maior, portadora do RG nº 414.007-SSP/RO e do CPF nº 349.341.112-04, , para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE INSPEÇÃO E REGISTRO ESCOLAR – CC-5,** em apoio a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F5F6C350

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.956-GP/2022

DECRETO Nº 6.956-GP/2022. Em, 11 de maio de 2022.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ELISNEIA LUIZ FERREIRA DA SILVA***, brasileira, maior, portadora do RG nº 630.335-SSP/RO e CPF nº 691.005.602-78, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente Administrativo, matrícula 589, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO ADMINISTRATIVO III – CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022. Com efeitos financeiros retroativo a **02 de maio de 2022.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:5446F9DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 018/PMNM/2021.

TOMADA DE PREÇO nº 001/PMNM/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/SEMUSA/2021.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A. C. L. FURTADO EIRELI.**
OBJETO: Reforma do Posto de Saúde do Planalto – ELENIZA FÉLIX DO CARMO – Acréscimo de 12,37% - Serviços adicionais.

Vigência e execução prorrogados entre o período de: 21/05/2022 a 21/07/2022.

VALOR R$82.473,24.

Publicado Mural em:___/___/____.

Assessoria Jurídica
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO nº 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:959B8D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.948-GP/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

DECRETO N° 6.948-GP/2022
Em, 09 de maio de 2022.

"Movimenta Créditos Orçamentários por Transposição de Recursos" do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), para atender necessidades da Secretaria Municipal de Obra e Infra Estrutura em despesas com serviços jurídicos e aquisição de material de consumo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

TRANSPÕE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INRA ESTRUTURA*	
04.1220032.1306	*Aquisição de Bens Móveis*	
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/539 - 4.4.90.61.00	*Aquisição de Imóveis*	*100.000,00*
04.1220032.2221	*Manutenção das Ativ. da Coordenadoria de Infra Estrutura Urbana*	
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/575 – 3.3.90.14.00	*Diárias - Civil*	*5.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/576 – 3.3.90.30.00	*Material de Consumo*	*25.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/577 – 3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*30.000,00*
TOTAL GERAL		*160.000,00*

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INRA ESTRUTURA*	
04.1220032.2217	*Manutenção das Atividades da SEMOBI*	
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/548 – 3.3.90.30.00	*Material de Consumo*	*100.000,00*
0.1.500.0000	*Direcionamento de Recurso - DR*	
F/549 – 3.3.90.39.00	*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	*60.000,00*
TOTAL GERAL		*160.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022**).

Palácio 21 de julho, 09 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:081D696F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA N°153, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Concede licença prêmio a servidora Municipal MARIA CÉLIA DE ASSIS SILVA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n° 538-1/2022,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **MARIA CÉLIA DE ASSIS SILVA** Pelo período de 03 (três) meses a contar de 16 maio de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:009969C7

P M N U - RO
PORTARIA N° 154, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

a) Davi Calandrelli – Presidente Interino
b) Tatiane de Oliveira Teixeira - Secretária
c) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro
d) Solange Elias dos Santos - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revoga todos dispositivos contrários.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:419B3764

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

Unidade Solicitante: SEMAS			
Período de Afastamento	**Saída:** 06/05/2022 **Chegada:** 06/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
Endereço**:** Rua José bonifacio1263 Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS

O referido servidor deslocou-se deste município até a cidade de Ji-paraná onde levou Veiculo Etios Hatch, placa OHS 9G93 para Orçamento de Garantia na Nissey Motors . (Conforme relatório e demais comprovações em anexo)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Devair Luiz Filho
RG: 431214 SSP /RO

Nova União – RO Autorizado em: 10/05/2022

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social Interina
Portaria 129 de 01/05/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:16C0AD8C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS			
Período de Afastamento	**Saída:** 18/05/2022 **Chegada:** 20/05/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 50%
		Valor Unitário	**359,75**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	**x**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Kamilla Yasmin Rocha de Lima**
Cargo/Função: **Coordenadora do CRAS** Lotação: **Semas**
CPF nº: 992.812.952-53 RG: 10690395 SSP /AC
Endereço**:** Assentamento Palmares Zona Rural
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
BANCO: Inter AGÊNCIA:0001 CONTA:46609970

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará do I encontro Estadual de Empregabilidade com foco na diversidade Sexual – LGBTQIA+. (Anexo ofício N° 1668/2022/SEAS-GPG).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Kamilla Yasmin Rocha de Lima
RG:10690395 SSP /AC

Nova União – RO

Autorizado em: 12/05/2022

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social Interina
Portaria 129 de 01/05/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E6994113

P M N U - RO
PORTARIA Nº157, DE 13 DE MAIO DE 2022

Concede licença prêmio a servidora Municipal DULCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Considerando os autos administrativos n°190-1/2021, matricula 929,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença prêmio a servidora Municipal **DULCINEIA BARBOSA DE OLIVEIRA** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de junho de 2022, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n° 060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D66A6969

P M N U - RO
PORTARIA Nº 155/GP/DRH

Exonera do quadro de pessoal a, o Servidor EDIVALDO NETO AMORIM ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Sociais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do quadro de pessoal **EDIVALDO NETO AMORIM** ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Sociais.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2022.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E55C0CA1

P M N U - RO
PORTARIA Nº 156, DE 13 DE MAIO DE 2022.

REVOGA a Portaria nº 009/2022 que nomeou a senhora ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA para ocupar a função de Diretora Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 009 de 06 de janeiro 2022 que nomeou a senhora **ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA** para ocupar a função de Diretora da Escola Municipal Paulo Freire.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2F8475EE

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2022, 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 09/04/2016, publicada no Diário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **ENGENHEIRO CIVIL** conforme Decisão Judicial.

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovados no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.
ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	LUAN ANDREANI ZANATTA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser:
Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF.
Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço

Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:08AAC557

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2022, 13 de MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo no Processo administrativo nº 1322-1/2021 e 1203-1/2021, com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/12/2021, publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/12/2021, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 002/2021, 06 de dezembro de 2021 e alterações**,** para os cargos: **PEDAGOGO.**
I – Fica convocado os(as) candidato(as) abaixo relacionados, aprovado no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

	CARGO: **PEDAGOGO**
	CANDIDATO
8	MARIA DOS ANJOS MIRANDA

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 002/2021, 06 de dezembro 2021.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

2 (duas) Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Exame laboratorial toxicológico (somente para motorista);
Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;
Carteira de Identidade - RG;
CPF;
Título de Eleitor(a);
Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);
PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;
Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
Certidão de Nascimento ou casamento;
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
Declaração de bens;
Declaração de que, firmando o contrato, não acumulará mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (Declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Carteira de registro em órgão de classe ou conselho competente e que esteja devidamente regular e ativo Ex.: CRM, CRF, CRP, CRO, CRMV, COREM, CRN, CREA).
Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual e Federal);
Certidão negativa da Fazenda ESTADUAL;
Certidão negativa da Fazenda MUNICIPAL - Município de Nova União;
Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Carteira de Vacinação com comprovação de duas doses contra o COVID-19.

III Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da

função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas
IV – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:00BFB73C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 09/05/2022. **Chegada**: 09/05/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta: **540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes e acompanhante agendado para consulta e exames no HRC e em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 04/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:66F10EC9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 05/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 05/05/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Ji-Paraná/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço: **Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços a Serem Executados
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente para tratamento médico especializado na Clínica Ortopédica Serviços Médicos de Saúde e buscar alguns materiais para atender a demanda dessa secretaria em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,

Autorizado em: 04/05/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1E9BEB94

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 10/05/2022 **Chegada:** 12/05/2022	**Nº de Diárias**	02 (dois) 100%
		Valor Unitário	392,46
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**784,92**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **Secretário Municipal de Saúde** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **941. 019.302-87** RG: **978925 SSP/RO**
Endereço: **Rua Bela Vista Nº1526** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99204-7716**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734-0** Conta: **540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município até a cidade de Porto Velho/RO na data supracitada, onde participará da 04º Reunião Ordinária da CIB de 2022, juntamente com a Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Daiane Pereira da Silva Santos e o motorista André Gonçalves de Aragão. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **784,92** (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alessandro Leite da Lus
RG: 978925 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 04/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. De Saúde
Portaria Nº 337 De 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1CB36B8A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 10/05/2022. **Chegada**: 12/05/2022.	**Nº de Diárias**	02 (duas) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá o secretário municipal de saúde e a coordenadora do fundo municipal de saúde para participarem da 4º Reunião Ordinária da CIB em Porto Velho/RO. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 04/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4CDA5419

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 26/04/2022 **CHEGADA:** 26/04/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECID
NOME: **Arlindo Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro da Atenção Básica de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**385.916.932-72** RG: **299860 SSP/ RO**
ENDEREÇO: **Rua São João n° 1426.** Bairro: **Casa Preta**
CIDADE/ESTADO: **Ji-Paraná/RO** Telefone: **(69) 99222-4272**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **951-2** CONTA**: 14059-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde participou de uma reunião com a coordenação Estadual de Hanseníase e Consultora da Ong Nhr Brasil em Ji-Paraná/RO. Segue a comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Arlindo Maier
Enfermeiro da Atenção Básica de Saúde

Nova União – RO

Autorizado em: 03/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:21CFEF77

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 04/05/2022 **Chegada**: 05/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames Hospital do Amor, DAIA, Santa Marcelina, Osvaldo Cruz, Hospital de Base, Poloclinica e HS Visionlut em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 03/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C707CB88

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 27/04/2022 **Chegada**: 28/04/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 359,75**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42, S/Nº.** Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653 SSP/RO** Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Santa Marcelina, POC, Saúde da Mulher, Infinita, Limiar e Osvaldo Cruz em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **359,75** (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 03/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8BB9C3A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 02/05/2022 **Chegada**: 02/05/2022.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araújo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União-RO

Autorizado em: 03/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CEC67E3F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 03/05/2022	**Nº De Diárias**	01 (uma)30%
	Chegada: 03/05/2022	**Valor Unitário**	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá os pacientes e acompanhante agendados para tratamento médico especializado no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 03/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:622B22B8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 04/05/2022 **CHEGADA:** 04/05/2022	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	107,92
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	**V. TOTAL**	**107,92**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Katia Nubia Lima Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Farmacêutica** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **0147.326.672-11** RG: **1159509 Sesdec/RO**
ENDEREÇO: **Rua Ji- Paraná S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **93494087**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 21364-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus à receber a importância líquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Katia Nubia Lima Ferreira
Farmacêutica
1159509 SESDEC/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 03/05/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DF2E8AB7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 04/05/2022	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
	Chegada: 04/05/2022	**Valor Unitário**	R$ 107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União-RO na data supracitada, onde buscará cloro na Delegacia Regional de Saúde e vacina antirrábica no Zoonozes em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 04/05/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:84C9BB89

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 22/04/2022 **Chegada**:23/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu o paciente em emergência até ao Heuro em Cacoal/RO para tratamento médico especializado. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 02/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8166926D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Nº de Diárias 18 (dezoito)	**30%**			
	Saída	**Chegada**	**Saída**	**Chegada**
	02/05/2022	02/05/2022	17/05/2022	17/05/2022
	03/05/2022	03/05/2022	18/05/2022	18/05/2022
	04/05/2022	04/05/2022	20/05/2022	20/05/2022
	06/05/2022	06/05/2022	23/05/2022	23/05/2022
	09/05/2022	09/05/2022	24/05/2022	24/05/2022
	10/05/2022	10/05/2022	25/05/2022	25/05/2022
	11/05/2022	11/05/2022	27/05/2022	27/05/2022
	13/05/2022	13/05/2022	30/05/2022	30/05/2022
	16/05/2022	16/05/2022	31/05/2022	31/05/2022
			Valor Unitário	107,92
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO		**Valor Total**	**1.942,56**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**	X

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, nas datas supracitadas onde irá transportar os seguintes pacientes: Marcos Alexandre de Souza, Maria Etiene Gonçalves Campezatte, Valdeci Yeu, Elmira Teodora e José Inacio Barbosa que fazem tratamento de hemodiálise na Clínica CLINERON.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **1.942,56** (um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União/RO Autorizado em: 02/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5130F328

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/ IPSNH /2022

PUBLICAÇÃO Nº 336/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/ IPSNH **/2022**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH do município de Novo Horizonte do Oeste-RO senhor Carlindo Klug, com consonante autorização do prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/** IPSNH **/2022, àEmpresa:**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA e ASSESSORIA - EIRELI CNPJ: 09.517.901/0001-20 com o valor total dos serviços de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais). conforme segue.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO ATUARIAL,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Maio de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente Executivo/IPSNH
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 336/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/ IPSNH **/2022**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH do município de Novo Horizonte do Oeste-RO senhor Carlindo Klug, com consonante autorização do prefeito Municipal **HOMOLOGA** o objeto da

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/** IPSNH **/2022, àEmpresa:**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA e ASSESSORIA - EIRELI CNPJ: 09.517.901/0001-20 com o valor total dos serviços de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais). conforme segue.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO ATUARIAL,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Maio de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente Executivo/IPSNH
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 336/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/ IPSNH **/2022**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH do município de Novo Horizonte do Oeste-RO senhor Carlindo Klug, com consonante autorização do prefeito Municipal **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/** IPSNH **/2022, àEmpresa:**ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA e ASSESSORIA - EIRELI CNPJ: 09.517.901/0001-20 com o valor total dos serviços de R$ 8.000,00 (Oito mil Reais). conforme segue.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TECNICO ATUARIAL,** em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.
.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 13 de Maio de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente Executivo/ IPSNH
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5AA78440

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 039/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **1331/SEMAS/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, conforme Termo de Dispensa Eletrônica (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). A sessão pública virtual será realizada no período de 10h do dia 17/05/2022 até às 10h do dia 19/05/2022 (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL – Decreto nº 15.160/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8B3B8923

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/2022

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 008/CPL/2022, Processo Administrativo nº 3617/SEMINFRA/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar o serviço de construção de pontes em tubos metálicos em estradas vicinais na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, em favor da empresaJ. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, no valor de R$ 1.907.971,44 (um milhão, novecentos e sete mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1AA536A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**,** inscrito no CNPJ nº 09.392.373/0001-20, situada na Rua Mendes Araújo, s/n, Bairro Triângulo, Manoel Urbano-AC, a **INICIAR** os serviços de Pavimentação asfáltica com Drenagem e Calçadas nas Vias Urbanas do Município de Pimenta Bueno - RO, em conformidade com Nota de Empenhos nº 1316/2022 e 1317/2022, Contrato nº 018/2022 - PGM, Inseridos no processo administrativo nº 443/2022.

Pimenta Bueno-RO, 12 de Maio de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal
SEMOSP

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:C64DC77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 62/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022,(ID 254305) de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do

Decreto Municipal nº 6.343/2022, (ID 274245)de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como **GESTOR DOS CONTRATOS** Nº 023/2022 e Nº 024/2022- PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e as empresas **L.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI e IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO VF & JB LTDA**, no processo administrativo nº 9327/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, (ID 254305) e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 35/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/04/2022. Edição 3198.**

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno -RO, de 13 de Maio de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:55EF9E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 052/2021

PROCESSO Nº 627/2022 - SEMUSA

Objeto:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICAPE
Valor contratado: R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais)
Contratada:AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ:03.968.287/0002-17

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:535E581E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PE 007/2022

PROCESSO Nº 621/SEMUSA/2022

ObjetoAQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA
Valor contratado:R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
Contratada:MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI;
CNPJ:35.457.127/0001-19

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de maio de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:73052417

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 664/2022

PROCESSO Nº 668/2022

Objeto:**Despesa comContratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços deInstrução de Karatê e Exercícios FuncionaisKFNP (KaratêFuncional na Prática.**

Valor contratado:**R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

Contratada:**ASSOCIAÇÃO BUDÔ DE KARATÊ DE CEREJEIRAS**

Pimenteiras do Oeste/RO, 13 de maio de 2022.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4A133967

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 037/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados, para compor acomissão de auditoria dos serviços executados em campo, elaboração das ordens de serviços e relatórios de fiscalização, pertinente aos termos do *Contrato n° 005/2022/GEJUR/EMDUR* constantes do *Processo Administrativo nº 02.41.00070/2021 que trata do objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E SEUS DISTRITOS.*

NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
João Alfredo A. da Mata Filho	Presidente
Gabriela Santos de Castro	Membro
Arley Davidson Vargas Lobo	Membro
João Philipe de Padua Silva	Membro

Art. 2º - Os empregados designados para compor a comissão, em caráter transitório, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde

que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8385832A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 009/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00197/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA. ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2020/ASJUR/EMDUR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do valor e prazo por um período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 001/2018/ASJUR/EMDUR, firmado em 19.05.2022.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.
VALOR: O valor deste Contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE 17.51. PROJETO ATIVIDADE 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8481BB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 083/SGG/2022

PORTARIA Nº 083/2022/SMTI/SGG

Porto Velho, 10 de Maio de 2022.

O Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.201/I de 31.12.2021, e Lei Complementar nº 832 de 31.12.2020 dessa PMPV;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público Diógenes Pereira Machado**, matricula nº 261694,** para a partir de 04.04.2022 por 120 (cento e vinte) dias, a exercer suas atividades na SEMPOG, onde o mesmo atuará como Desenvolvedor de Sistemas em ambiente de grande porte; Atuar preferencialmente nas fases de implementação de códigos e transição do processo de desenvolvimento adotado, utilizando-se de metodologia e ferramentas case/IDE homologadas na organização, visando à racionalização e à otimização dos processos dessa municipalidade

Art. 2º O servidor ficará vinculado a essa SMTI tendo sua frequência validada por servidor (a) definido pela SEMPOG durante a sua atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D2B9E94

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 08, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 131/SML/2021, de 06 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Nomear, pelo período de 15.05.2022 a 19.05.2022, **KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES**, matrícula nº 329640, em substituição ao Titular Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, matrícula nº 329335, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Licitações – SML, em virtude da participação do mesmo no Congresso Nacional de Licitações e Contratos, a ser realizado na cidade de Brasília.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9FA850E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 18.104 , DE 13 DE MAIO DE 2022.

Retifica o Decreto nº 18.087, de 11 de maio de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 13.00009-001/2022.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 18.087, de 11 de maio de 2022.

Onde se lê: TORNAR VÁLIDA a viagem da Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**, IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, pelo seu deslocamento da cidade de Aracaju - SE, para a cidade de Brasília – DF, objetivando verificar recursos federais disponibilizados aos municípios para a aplicação do esporte de alto rendimento, bem como, a metodologia de trabalho de equipe multidisciplinar nas escolinhas de iniciação esportiva em funcionamento nos polos do GDF, incluindo ainda, forma democrática de funcionamento nos fins de semana da Vila Olímpica, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), no período de 24.03.2022 à 29.03.2022.

Leia-se: TORNAR VÁLIDA a viagem da Secretária Municipal de Esportes e Lazer – SEMES**, IVONETE GOMES DA SILVA COSTA**, cadastro nº 1000573, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília – DF, objetivando verificar recursos federais disponibilizados aos municípios para a aplicação do esporte de alto rendimento, bem como, a metodologia de trabalho de equipe multidisciplinar nas escolinhas de iniciação esportiva em funcionamento nos polos do GDF, incluindo ainda, forma democrática de funcionamento nos fins de semana da Vila Olímpica, arbitrando e concedendo, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), visando complementar o disposto no Decreto nº 17.968, de 21 e março de 2022, no período de 24.03.2022 à 29.03.2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3083B757

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.748/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARCELA RODRIGUES DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 09 de maio de 2022, constante no Decreto nº 8.691/I, de 05 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E999A41

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.749/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DOGIVAL MARQUES DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Morvan Freire Brasil (Tipologia D), CC-1, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE1BE7C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.750/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DOGIVAL MARQUES DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Morvan Freire Brasil (Tipologia D), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F51F2AD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.751/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ESTELA EDUARDA RODRIGUES FILGUEIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 16 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F7DDA49D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.752/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **RAQUEL LIRA GUIMARAES CARVALHO** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 16 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E173825

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.753/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CASSIA DA SILVA BARBOSA,** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 16 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA33E938

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.754/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SÉRGIO ROBERTO SANTOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 16 de maio de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4486359

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.755/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C3703F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.756/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TASSIA RODRIGUES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1° de junho de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F753F0A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.757/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de junho de 2022.

JAMILE DE MORAIS DA FONSECA MARTINS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
TASSIA RODRIGUES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:535B3E97

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.758/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

TEREZINHA FERNANDES DA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – DISTRITAL	CC-7	16.05.2022
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	1°.06.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7EE2502B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.759/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de junho de 2022.

MARCIA OLIVEIRA SOUZA TRAJANO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL	GERENTE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1451FAAB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.760/I DE 13 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de maio de 2022.

PATRICIA ALEXANDRA DAS GRAÇAS LAUER	ASSESSOR NIVEL II	CC-8
MARCOS CESAR FERREIRA DA MOTA	GERENTE DA DIVISÃO DE ENFERMAGEM	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C187FC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 DE 22 DE AGOSTO DE 2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2022

Processo: 07-01004-000/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	**Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001/ Administração da Unidade Elemento Despesas: 3.3.90.39 Fonte: 1.709**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**QUANT. VAGAS**	**ESTIMATIVA CUSTO**
01	Preparar o servidor para nova regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, a despeito das diversas inovações e melhorias instituídas pelo novo diploma legal. O uso da nova lei nas contratações governamentais, da aplicação nas atividades pertinentes no âmbito administrativo, no que tange, as licitações e contratos, aplicando as competências e as habilidades desenvolvidas, fundamentadas nos conhecimentos técnico - científicos. Identificar, interpretar e aplicar a nova legislação e normalização que regula as licitações e contratos administrativos na administração pública.	01 vaga	R$ 4.190,00
TOTAL: R$ 4.190,00			

JUSTIFICATIVA (causas)
O Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT, integrado a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, foi criado por meio do Art. 58 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017 e tem como finalidade: Promover cursos, simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos, que visem à melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor municipal e aos serviços prestados à comunidade de Porto Velho;

Considerando o Art. 78 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017, alterada pela Lei Complementar nº 650 de 08/02/2017 que assim dispõe:

Art. 78 À Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, compete:
(...)
IX - A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
X - A formulação e a execução de políticas de recursos humanos centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;" grifo nosso.

Diante disso, foi constatado pelo DCT a necessidade de solicitar participação no Congresso Nacional de Licitações e Contratos para servidor da Prefeitura do Município de Porto Velho, visando melhor eficiência e eficácia da gestão dos serviços públicos prestados por essa, bem como a maior qualificação técnica dos servidores na área específica.

Considerando que a Lei 8.666/1993 prevê a modalidade de dispensa de licitação por inexigibilidade por notória especialização, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a escolha da referida empresa é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:

"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a dimensão dos números que envolvem a Previdência Social, como a quantidade de benefícios, o montante de recursos, processos e rotinas administrativas desenvolvidas, tornou a implementação da metodologia de gerenciamento de riscos algo que, ao mesmo tempo, era grandioso e particular.

Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS (...)".(Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).

Portanto, faz-se necessário que o servidor seja capacitado nesta área para de forma compartilhada, desenvolver suas atividades com maior qualidade auxiliando a alcançar os objetivos e metas propostas pela Prefeitura Municipal de Porto Velho, tornando a gestão mais eficiente, efetiva e eficaz.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: JEANE LEITE DA SILVA CANELAS CON TREINAMENTOS
CNPJ:22.965.437/0001-00
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Proposta do Congresso Nacional de Licitações e Contratos
DATA: 11/04/2022 **Fls:** 32 a 38

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 246/SPACC/PGM/2022
DATA: 10.05.2022 Fls. 69 a 75
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25,inciso II, combinado com art.13 inciso VI, da LEI 8.666/93. Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por inexigibilidade.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F89A71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 620 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0620 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **IVO MONTEIRO DA COSTA FILHO**, Cadastro nº 230053, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme Ofício nº 550/RH/DA/SEMA, de 02/05/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	23/04/2011 a 20/04/2016	01/06/2022 a 30/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA01C852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 621 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0621 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE**, Cadastro nº 278003, ocupante do cargo de Biomédico, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme Ofício nº 2180/DRH/GAB/SEMUSA, de 28/04/2022.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/03/2016 a 07/03/2021	01/06/2022 a 30/06/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19F98A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nª 622 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0622 – REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **PRISCILA IRANEIDE DA SILVA,** Cadastro nº 277220, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para a **Procuradoria Geral do Município - PGM,** a partir de **04/05/2022,** conforme Ofício nº 092/GAB/PGM/2022, de 04/05/2022, Ofício nº 0045/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 06/01/2022, Ofício nº 6773/DRH/GAB/SEMUSA, de 13/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C299CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 623 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "m" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0623 - Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **JOSINEIA ARAUJO RODRIGUES PLACIDO**, Cadastro nº 46377, ocupante do cargo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, no período de **03/05/2022 a 01/05/2024,** conforme Processo nº 07.00529-000/2013.
Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAF05719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 624 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0624 - CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **VANESSA BERNARDO DE LIMA RODRIGUES,** Cadastro nº 274910, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia** considerando o Parecer da Junta Médica de 19/04/2022, constantes nas fls 30/31, e despacho do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP nas fls 32 do processo nº 07.01213.000/2022.
Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9807E8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 625 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019;
CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0625 – Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO, com remuneração, a servidora **TUANE SANTOS ARAGAO,** Cadastro nº 278087**,** ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme processo nº 09.00379.00/2022.
Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido, e caso venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverá ressarcir órgão ou entidade, dos gastos com seu aperfeiçoamento;
Art. 3º Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal;
Art. 4º O início do gozo da referida Licença, entrará em vigor a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, com o término em **31/08/2022**, e não excederá 4(quatro) anos, conforme despacho constante nas fls 48 exarado no processo nº 09.00379.00/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A59ABD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 626 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 0626 – EXONERAR, a pedido, a servidora **RENATA MORENO MARTINS,** cadastro nº 273970, ocupante do cargo de Médico, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **21/03/2022,** conforme processo nº 07.02362.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBB1E67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 627 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 0627 - RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **TATIANA MARCELA ARAUJO DA SILVA BEZERRA,** Cadastro nº 1002865, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de Técnico em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **04/05/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme Processo nº 07.02243.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E95FDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 628 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 0628 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **BRUNA CAVALCANTE PRADO**, cadastro nº 1002258, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **27/02/2022,** conforme Processo nº 07.02350.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F85DFEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 629 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0629 - DESIGNAR ao servidor **KELLSON PALHARES BARBOSA,** Cadastro nº 1000653**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível II, para exercer no período de **25/05/2022 a 08/06/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Planejamento do Espaço Urbano**, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, em substituição ao titular **ACHLEY BELEZA OLIVEIRA**, Cadastro nº 1001821, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 105/2022/DRH/DA/SEMUR, de 06/05/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C59212BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 630 DE 13 DE MAIO DE 2022

PORTARIAS DE 13 DE MAIO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 0630 - DISPENSAR o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, a partir de **02/05/2022,** conforme Ofício nº 928/DRH/SEMOB, de 02/05/2022 e Portaria nº 0577 de 06/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3216 de 10/05/2022.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
166571	Carlos Augusto Jordao da Silva	Gari
272823	Celso dos Santos Para	Operador de Máquinas Pesadas
169550	Jose Aurelio Muniz da Silva	Gari

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AD3FD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 618 DE 12 DE MAIO DE 2022

DESIGNAR o servidor PAULO CESAR BERGAMIN, Cadastro nº 320036, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo, para exercer no período de 09/05/2022 a 28/05/2022, o Cargo em Comissão de Secretário Municipal Adjunto de Administração, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em substituição a titular ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHAES, Cadastro nº 257106, devido a licença por motivo de doença em pessoa da família no mesmo período, conforme Memorando nº 073/GAB/SEMAD, de 09/05/2022 e processo nº 07.02344-000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44EC02DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO Nº 263, DE 12 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho da Entidade Clube Shotokan Esportivo - CSE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião ordinária realizada no dia **12 de Maio de 2022,** que aprovou por unanimidade o Parecer n°001/CMAS/2022 da Comissão do Relatório de Visita à Entidade, constante no processo nº 12.00032-000/2022.

Considerando o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 59**, da oferta do Serviço na **DEFESA E GARANTIA DE DIREITO da Entidade:**

Nome**: CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO - CSE**
CNPJ: 18.778.461/0001-55
Endereço: Rua Paulo Afonso – Conjunto Rio Candeias, CEP: 76.811-120
Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos da Resolução CNAS nº27/2011 e n°109/2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Presidente/CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9D1D840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA DESERTA EDITAL PÚBLICO Nº 003/2022

AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA DESERTA EDITAL PÚBLICO Nº 003/2022

Processo administrativo 12.00382-000/2021

O Diretor do Departamento de Juventude do município de Porto Velho e Presidente da Comissão de Seleção, nomeado através da Portaria SEMASF N. 065/DPPJ/GAB/SEMASF, torna público para conhecimento de todos que o edital de Seleção pública de integrantes da Sociedade Civil para compor a Comissão eleitoral dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Juventude de Porto velho, relativo ao Processo Administrativo nº 12.00382-000/2022, cuja inscrição ocorreu entre os dias 10/05/2022 ao dia 11/05/2022, foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados.

Diante da ausência de participantes e da supremacia do interesse público, será nomeada a comissão eleitoral formanda exclusivamente por servidores públicos no dia 17/05/2022. Informações podem ser obtidas no Departamento de Juventude da Semasf, (69)99356-0136, e-mail: depjuve.pvh@gmail.com.

Porto Velho-RO, 12 de Maio de 2022.

TIAGO BARROSO DA SILVA
Diretor do Departamento de Politicas Públicas Para a Juventude

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D71FCDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022, 13 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, por meio da DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE, torna público a presente Errata ao Cronograma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre a Chamada Pública para vagas na Comissão Eleitoral de eleição dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho. Passa a vigorar o seguinte: Onde se lê:

Onde se lê:

Data	Atividades
13/05/2022	Publicação do Resultado final das inscrições
17/05/2022	Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Oficial dos Municípios.

Leia-se:

Data	Atividades
16/05/2022	Publicação do Resultado final das inscrições
17/05/2022	Publicação da Portaria de designação da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Juventude de Porto Velho no Diário Oficial dos Municípios.

Porto Velho, 13 de maio de 2022.

TIAGO BARROSO DA SILVA
Diretor De Políticas Públicas Para Juventude
Decreto nº 7.504/I

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FDB9DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
RESOLUÇÃO Nº 002/2022/GAB/SEMFAZ, DE 09 DE MAIO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/GAB/SEMFAZ, DE 09 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre os valores da terra nua para o Município de Porto Velho/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 338, da Lei Complementar nº. 878, de 17 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a Tabela de Valores da Terra Nua para o Município de Porto Velho, nos termos definidos no Anexo Único desta Resolução.
Parágrafo único. Os valores definidos na Tabela a que se refere o caput deste artigo serão aplicados a partir da data de publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO
TABELA DE VALORES DA TERRA NUA PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO

APTIDÃO AGRÍCOLA	VALOR EM R$
Lavoura – aptidão boa	**9.102,45**
Lavoura – aptidão regular	**8.192,21**
Lavoura – aptidão restrita	**6.826,84**
Pastagem plantada	**5.006,35**
Silvicultura ou pastagem natural	**3.640,98**
Preservação da fauna ou flora	**2.730,74**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:794FCA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.099 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 128/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 09 de maio de 2022, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL solicita a suplementação para cobertura orçamentária, referente ao Calendário Oficial de Eventos da Funcultural, enfatizando o Circuito Junino de exercício de 2022;

Considerando o Ofício n° 159/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 05 de maio de 2022, no qual a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.008.097,77 (um milhão, oito mil, noventa e sete reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	2.500	150.000,00
			3.3.90.39	2.500	858.097,77
SUB TOTAL					**1.008.097,77**
TOTAL					**1.008.097,77**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F682F218

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
ORDEM DE SERVIÇO Nº001/GAB/DEADM/SEMESC

PROCESSO Nº 23.00025 – 000/2022
EMPRESA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
VALOR R$ 190.610,00
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – CINDCDESP

O Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – em substituição, DETERMINA o recebimento do material que deverá ser efetuado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, situada na Avenida Joaquim Araújo Lima nº. 2625, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 14:00 horas, com prévio agendamento, por meio do e-mail: semesc.adm2020@gmail.com.
Esta ordem de serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

SIMONE LINO PIMENTEL
Diretora do Departamento Administrativo – SEMESC

BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6175AA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/806/2018

11º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/806/2018 PROCESSO Nº 08.00135/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A - CERON.

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/806/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00135.00/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/806/2018, compreendidas entre o período de abril a junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de abril a junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Notas de Empenhos nº 1089, 1074 e 1073 no valor total de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/806/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de maio de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4941C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº127DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 127/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 10 de maiode 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,49492
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0517**, outorgada o Sr **PEDRO HENRIQUE SANTOS DO NASCIMENTO,** sob RG **nº 1315828SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 028.753.452-90, Residente na Rua Açai nº 5811 Bairro Jardim Eldorado,** a qual era autorizado desde **2018.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6FD3994

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº128/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 128/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 10 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00295.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0517** o Sr. **FRANCISCO MARCOS NASCIMENTO,** sob RG **nº 242313SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **204.827.522-20,** residente na **Rua Cachoeira do Itapemirin nº 1824, Bairro Marcos Freire**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:533FBBB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº125/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 125/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 10 de maio de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,49492
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0195**, outorgada o Sr **JOSÉ TITO DUARTE PEREIRA,** sob RG **nº 1814413SESDEC/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 691.041.822-00, Residente na Rua Rugenda, nº 8745, Bairro Pantanal,** a qual era autorizado desde **2019.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EB93DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº126/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 126/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 10 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00546.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0195** o Sr. **GERALDO FIGUEIRA DA SILVA,** sob RG **nº 294311SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **286.245.722-15,** residente na **Rua Paulo Fortes nº 7103, Bairro Aponia**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48AA6FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº133/DTR/GAB/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 133/DTR/GAB/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 11 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e do Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.

RESOLVE:

Art. 1º – **OUTORGAR,** a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0004** ao Sr.(a) **JOSÉ AMERICO GONDIN LIMA** portador do RG. **11180404** SSP/AC CPF Nº **008.343.762-29**, residente e domiciliado na Rua: **José Caubi**, **n/s, Casa 01,** Distrito **de Jaci Paraná**, vinculado ao **Processo 14.00209-00/2022**, denominado Autorizado, a partir da vigência desta Portaria, encontrando-se apto a operar e integrar no sistema de Táxi no Município de Porto Velho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72151C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº134/DTR/GAB/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 134/DTR/GAB/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 11 de Maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018, da Lei Nº 2.505, de 04 de abril de 2018 e o Decreto n.º 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 12-A da Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012, permite as transferências das

outorgas a terceiros em diferentes modalidades, desde que anuídos pelo poder público, atendidos os requisitos das legislações vigentes, bem como o pagamento das taxas públicas correspondentes.
RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0004,** outorgada ao Sr.(a) **MARCOS DE SOUZA ARAÚJO,** portador do RG **768674** SESDEC/RO , CPF Nº **737.703.372-04**, Residente na Rua: Natal, Nº 3440, bairro, não cadastrado, DISTRITO de Jaci Paraná-RO,, o qual era autorizado desde 22/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transporte

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEEBBD11

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 19/GAB/SEMA/2022

PORTARIA Nº19/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 13 de maio de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor Marcus Antônio de Azevedo Júnior, matrícula nº1002175, ocupante do cargo de Assessor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, para atuar como Responsável pela Gerência de Transporte e Abastecimento desta SEMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D869D1ED

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/DMAG/DQGA, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre os procedimentos operacionais relativos ao gerenciamento de abastecimento de combustíveis em redes de postos credenciados visando atender a frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos básicos relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos veículos, maquinários, grupos geradores, equipamentos e embarcações de qualquer natureza, que compõem a Frota Oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS E DISPOSIÇÕES BÁSICAS
Art. 2º Para fins de conceituação e definição de responsabilidades desta Instrução Normativa, bem como dos procedimentos para abastecimentos considerar-se-á os seguintes conceitos:
I - Gestor do Contrato (Unidade Contratante): SEMAD, SEMED e SEMUSA, denominados Ordenadores de Despesa e Fiscais do Contrato, responsáveis por acompanhar e certificar legalmente o contrato decorrente da licitação, realizar o pagamento das faturas, exercer o controle da frota e dos serviços relacionados à execução contratual, sendo responsável, também por acompanhar, conferir e fiscalizar a conformidade da prestação de serviços e da alocação de recursos;
II - Unidade Orçamentária (Ordenador de Despesa): Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo a SEMAD ordenadora de despesa e gestora dos contratos da CGM, FUNCULTURAL, SGG, PGM, SEMA, SEMAGRIC, SEMDESTUR, SEMASF, SEMES, SEMFAZ, SEMPOG, SEMTRAN, SEMUR, SEMOB e SEMUSB.

III - Gestor Operacional do Contrato (Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP): Responsável pela gestão operacional e acompanhamento técnico dos contratos, sendo responsável por efetuar, sempre que solicitado pelos órgãos solicitantes (Secretarias) a autorização, a disponibilização de saldo dos cartões, a inclusão de novos veículos, maquinários/equipamentos e embarcações, bem como a exclusão, quando necessário, responsável ainda pelo controle de consumo de combustível das Unidades Contratantes (Secretarias) e a emissão de relatórios contendo dados referente ao consumo individual de cada Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
IV - Unidade Administrativa (Secretarias): Responsável pela solicitação de inclusão/exclusão de veículos de sua frota, solicitação do saldo nos cartões, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do consumo de combustíveis;

V - Chefe de Transportes: Servidor responsável pelo controle da frota de sua Secretaria, sendo sua competência levar a conhecimento dos condutores na sua Unidade Administrativa o saldo de crédito atualizado disponível nos cartões, a relação de postos autorizados, sendo responsável ainda por fiscalizar o efetivo consumo de combustível, por meio de registros próprios de utilização dos veículos no âmbito de sua Secretaria;

VI - Frota Oficial: Compreende os veículos (incluindo os ônibus escolares), máquinas, grupos geradores e todo e qualquer equipamento que necessite de abastecimento;

VII - Condutor: Servidor responsável pela condução de veículo oficial, devidamente autorizado por meio de Portaria, quando se tratar de servidor que possui cargo diverso de motorista;

VIII - Rede Credenciada: É o posto de abastecimento de combustível devidamente credenciado pela Contratada que se compromete em fornecer gasolina comum, diesel comum, diesel S10 de qualidade controlada, segundo diretrizes da Agência Nacional do Petróleo (ANP).
Art. 3º O abastecimento de combustível é destinado, exclusivamente, para os veículos oficiais próprios integrantes da frota oficial, bem como os locados ou por meio de convênios que integrem temporariamente a frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho, sendo efetuado através de sistema informatizado, mediante a utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, para liberação do combustível diretamente no posto credenciado.

Parágrafo único – Excepcionalmente poderá ser custeado o abastecimento de combustível em máquinas, equipamentos, embarcações e veículos automotores de qualquer natureza, cedidos a esta municipalidade, para o atendimento de demandas específicas, devendo esta, ser realizada através de Termo de Cooperação Operacional, firmado pelo Gestor do Contrato, devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 4º É permitido abastecimento de combustível apenas para gasolina comum, diesel comum e diesel S10, devendo ser efetuado mediante cartão de identificação do veículo da frota oficial.

CAPÍTULO III
DA BASE LEGAL

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, em observância aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, e Eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.
I - Encontra-se amparo na Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

II - Na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992;

III – Na Lei Complementar nº 767, de 14 de junho de 2019 - Sistema de Controle Interno – SCI no Município de Porto Velho;

IV - No Acórdão nº 87/2010 – PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

V - Nos artigos 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e Disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º O cadastramento da frota oficial e dos condutores no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis e as atualizações cadastrais ficarão a cargo da SGP mediante solicitação, via ofício, da Unidade Administrativa requisitante.
Art. 7º O cadastramento da frota oficial, condutores, saldo de combustível e demais atualizações somente serão efetivados mediante envio de todas as informações necessárias previstas no Sistema, sendo:
I - Para a frota oficial:
a) Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
b) Tipo do combustível;
c) Capacidade do tanque;
d) Documento do Veículo (placa, marca, modelo, chassi, ano de fabricação);
e) Lotação ou comprovante de vínculo com a Administração Pública;
f) Tombamento.
II - Para o condutor:
a) Nome completo;
b) Matrícula;
c) Cópia da habilitação;
d) Cargo;
e) Lotação;
f) Portaria de autorização para conduzir veículo;
g) Telefone.

III - Para o saldo de combustível:

a) Veículo;
b) Placa;
c) Tombamento;
d) Número do cartão.
Parágrafo único: Quando se tratar de bem que não possua placa do Denatran, o cadastramento será efetuado pelo número do tombamento patrimonial.
Art. 8º Cada veículo, embarcação, equipamento, maquinário e grupo gerador possui cartão magnético personalizado.
Art. 9º Cada condutor tem sua identificação própria e senha individual para realizar o abastecimento de combustível em postos credenciados.
Art. 10. É vedado o abastecimento sem uso do cartão magnético, exceto nos casos previstos no art. 26 e parágrafos.
Art. 11. Todo maquinário, equipamento, grupo gerador, embarcação e veículos automotores em geral, para ser autorizado o abastecimento de combustível, deverá ter o cadastro no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, visando o efetivo controle do uso de combustível no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 12. É vedado o abastecimento em posto não credenciado e, caso ocorra, será de inteira responsabilidade do condutor os custos do abastecimento que der causa.
Art. 13. As atividades obrigatórias e rotineiras de controle diário, verificação de hodômetro e horímetro, preenchimento de mapas de controle diário e demais dados e formulários referentes, ficam sob responsabilidade de cada Unidade Administrativa detentora de máquinas, equipamentos, embarcações e veículos da frota oficial.
Parágrafo único: As Unidades Administrativas (Secretarias) deverão manter sob sua guarda o arquivo dos registros de controle de utilização de combustível em pastas individualizadas, mediante adoção de formulários com dados obrigatórios e recomendados pelos órgãos de controle interno e externo.
Art. 14. O abastecimento de combustível da frota oficial das Unidades Administrativas (Secretarias) obedecerá ao quantitativo previamente informado à SGP, após conferência do saldo e do quantitativo solicitado, conforme o planejamento apresentado, contendo justificativa para a demanda e o consumo por Unidade, proporcional à quilometragem a ser utilizada por veículo.
§ 1º Cabe às Unidades Administrativas (Secretarias) conferir o limite disponível para o abastecimento do respectivo veículo, conferir se há saldo no cartão de abastecimento, bem como conferir o abastecimento efetuado.
§ 2ª Após o abastecimento do veículo, o condutor receberá o termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), que deverá ser entregue ao Chefe de Transportes da Unidade Administrativa (Secretaria) para fins de controle do abastecimento efetuado.
§ 3º O abastecimento da frota deverá ser efetuado somente na rede de postos credenciados, de acordo com a restrição de horário do veículo definidas pelo gerente de transporte da Unidade Administrativa, via Ofício, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, nos seguintes critérios:

a) Expediente: das 08H às 14h de segunda a sexta.
b) Operacional: das 08h às 18h de segunda a sábado;
c) Comercial: das 08h às 18h de segunda a sexta;
d) Livre: 24 horas e nos 07 dias da semana;
§ 4º Nos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena haverá um posto 24 horas.
Art. 15. A Unidade Administrativa que eventualmente necessitar de fornecimento de cota extra de combustível deverá solicitar à SGP, via Ofício assinado pelo Ordenador de Despesa, com prévia antecedência, justificando a finalidade do quantitativo extra, de acordo com o tipo de veículo ou máquina, devendo, ainda, indicar os dias necessários, a placa/nº no cartão do equipamento ou veículo da Frota Oficial a ser utilizado, indicando o consumo proporcional à distância/quilometragem utilizada.
Art. 16. A Unidade Administrativa que em decorrência de contrato de locação ou Termo de Cessão, utilize máquinas, equipamentos e veículos na Frota Oficial deverá, obrigatoriamente, informar à SGP, como Gestor Operacional do Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, o número do Contrato, o quantitativo inicial previsto de máquinas e equipamentos e o número de horas contratadas ou cedidas por tipo, de modo a atender à legislação vigente, no concernente ao prévio planejamento de ações.
Art. 17. O crédito mensal dos equipamentos, embarcações e maquinários em uso pela Administração Municipal, permanecem zerados, sendo necessário solicitação individual, via ofício, homologado pelo Ordenador de Despesas da Unidade solicitante até o dia 27 de cada mês, contendo:
I - o número do cartão de abastecimento;
II - os dados do equipamento;
III - descrição do trabalho a ser realizado, trajeto e/ou local do trabalho;
IV - cronograma das atividades e;
V - o quantitativo de combustível necessário para cada retirada.
Parágrafo único: A solicitação de abastecimento para os equipamentos, embarcações e maquinários deverá, ainda, vir acompanhada da memória de cálculo, demonstrando o quantitativo de horas gastas por percurso, inclusive quando houver solicitação de abastecimento de cota extra de combustível.

Art. 18. A solicitação de combustível a ser retirado em galão/corote deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Ordenador de Despesas de cada Unidade Administrativa requisitante, devendo constar no Ofício as mesmas informações dos incisos I a V do art. 17.
Art. 19. O abastecimento em corote é permitido quando:
I - em razão da inexistência de posto de combustível próximo a localidade da demanda;
II - quando tratar-se de local em que o acesso se dá pela via fluvial;
III - quando tratar-se de local de difícil acesso terrestre, ou;
IV - em razão da distância do posto mais próximo.
Art. 20. Toda retirada em galão/corote somente será efetuada mediante a apresentação de ofício no posto credenciado, autorizado pelo DQGA/SGGP denominado como Gestor Operacional do contrato e assinado pelo Ordenador de Despesa da Unidade Administrativa (Secretaria), devendo, ainda, o retirante verificar a disponibilidade de saldo no cartão pertencente ao equipamento, maquinário, embarcação ou veículo.
Art. 21. A solicitação de combustível a ser realizada em Melosa (caminhão comboio), se efetuará mediante Ofício, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa de cada Unidade Administrativa requisitante, devendo constar no Ofício:
I - indicativo do equipamento e/ou máquina;
II - quantidade e tipo de combustível;
III - período de consumo;
IV - localidade da atividade;
V - identificação do operador do equipamento e/ou máquina;
VI - número do cartão e;
VII - memória de cálculo.
§ 1º A distribuição do combustível nas Melosas se efetua, preferencialmente, pelo sistema P.O.S (point of sale) ou de planilha de controle com cada equipamento e maquinário devidamente individualizado com nome ou código identificador e com gastos de controle interno e externo.
§ 2º O sistema P.O.S. compreende as seguintes funcionalidades: horário de abastecimento, Km por litro, Km mínimo e máximo, capacidade do tanque do veículo, tipo do serviço, intervalo mínimo de transação, valor mínimo e máximo por tipo de combustível e valor mínimo por serviço.
Art. 22. Sem prejuízos das atribuições estabelecidas por normas organizacionais do município, a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP (Gestora Operacional do Contrato) recomenda à todas as Unidades Administrativas (Secretarias), aos gestores de frota oficial e transporte, aos operadores e condutores de veículos, equipamentos e máquinas e as redes credenciadas a adoção das seguintes condutas:
I - Sempre que o motorista for abastecer, deverá descer do veículo e verificar se o frentista do posto zerou a bomba antes de iniciar o abastecimento;

II - Antes de ser efetuado o abastecimento, o frentista do posto credenciado deverá conferir se o veículo possui identificação visual da frota oficial, conferir se a placa do veículo condiz com as informações visuais contidas no cartão, e ainda, conferir se o veículo possui limite de saldo disponível para efetuar a transação;

III - Nos abastecimentos em galão/corote, o frentista deverá exigir a apresentação de ofício formalizado e assinado pela Unidade Administrativa (Secretaria) e autorizado pelo DQGA/SGP, bem como deverá conferir se o cartão possui limite de saldo disponível;

IV - Antes do motorista digitar a senha e confirmar a transação, deverá se certificar de que o quantitativo de combustível e os valores estão corretos;

V - Terminada a operação de abastecimento, o motorista deverá conferir os dados impressos no cupom gerado (comprovante de transação), verificando o correto preenchimento que deverá conter:

a) placa;
b) tipo de combustível;
c) quilometragem de acordo com o que está registrado no hodômetro do veículo;
d) litragem;
e) valor unitário, não podendo ser superior ao preço de bomba;
f) valor total.

VI - Caso os dados impressos no cupom estejam desacordo com as informadas, deverá ser solicitado ao frentista o imediato cancelamento da transação e, consequente a realização de uma nova transação;

VII - O valor do combustível adquirido deverá estar de acordo com o preço a vista de bomba e o preço praticado pela rede credenciada não poderá ser superior ao preço de bomba cobrado dos particulares em geral;

VIII - Preferencialmente, completar o tanque para que a aferição da média de consumo utilizado no período sirva como parâmetro para posterior abastecimento.
Art. 23. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos (maquinetas) da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e na ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, deverá ser adotado o procedimento contingencial (TRANSAÇÃO OFFLINE), através de serviço de atendimento ao cliente. Este procedimento consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, informando órgão, nome e matrícula do condutor, modelo cor e placa do veículo, hodômetro, quantidade em litros e valor a ser abastecido, devendo transcrever tais informações para o formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais.
Art. 24. A adoção do procedimento contingencial (TRANSAÇÃO OFF LINE) obedecerá aos mesmos parâmetros da transação ON LINE, devendo ser efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, saldos autorizados para abastecimento definidos individualmente a cada veículo da frota da Unidade Contratante, valor pretendido da compra, quantidade e tipo de combustível.
Art. 25. Todo deslocamento intermunicipal e intramunicipal deve ser previamente informado a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, por meio de ofício, para liberação da restrição de localidade dentro do período informado no sistema, sendo homologado pela autoridade administrativa competente, contendo as informações mínimas de:

I - identificação do veículo (modelo, placa/nº no cartão);
II - identificação do condutor (nome , matrícula e lotação);
III - identificação do período de deslocamento (cronograma);
IV - descrição sumária da finalidade.

Parágrafo único – O gestor de frota da Secretaria deverá verificar dentro do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis se o veículo possui limite de saldo suficiente para realização da viagem, e caso seja necessário a solicitação de cota extra, deverá obedecer aos parâmetros dispostos no art. 13º desta Instrução Normativa.
Art. 26. No caso de roubo, perda ou extravio do cartão de abastecimento, o condutor deverá registrar, imediatamente, um Boletim de Ocorrência – BO e informar ao gestor de frota/transporte de sua Unidade Administrativa.

§ 1º O abastecimento sem cartão será admitido, exclusivamente, no caso em que a Unidade Administrativa tenha efetuado o pedido confecção de um novo cartão à Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, através de ofício, acompanhado do Boletim de Ocorrência - BO e homologado pelo Gestor da pasta.

§ 2º Até a entrega do novo cartão, será disponibilizado um cartão provisório, que deverá ser devolvido no ato de entrega do novo cartão.

Art. 27. A Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos poderá solicitar a exclusão do estabelecimento da lista de atendimento do Município de Porto Velho a qualquer tempo.

§ 1º O estabelecimento poderá, também, ser excluído da lista de atendimento por solicitação própria ou por descumprimento às normas e condições pactuadas em contrato.

§ 2º O estabelecimento poderá ser novamente incluído na lista de atendimento, desde que o Gestor Operacional do Contrato (SGP) não tenha nenhuma restrição.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 28. Considera-se responsabilidades da Unidade Contratante (Secretaria):

I - Solicitar ao Gestor Operacional do Contrato (SGP), o cadastramento da frota oficial, condutores e inserção de saldo de combustível nos cartões no Sistema de Gerenciamento de Abastecimentos de Combustíveis, bem como as atualizações cadastrais (baixa e/ou aquisição) durante a vigência do contrato;

II - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, indicando, formalmente, o fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;

Art. 29. Considera-se responsabilidades do gestor da frota oficial (chefe de transporte):

I - Informar aos condutores da frota o funcionamento do sistema com relação ao abastecimento e uso de serviços;

II - Acompanhar e analisar diariamente, por meio de relatórios, todas as inconsistências da frota sob sua gestão;

III - Verificar através do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento a disponibilidade de limite de saldo para as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos automotores em geral, de sua Unidade Administrativa, a fim de solicitar a disponibilização de cota extra de combustível em tempo hábil para ser atendido sem que as atividades administrativas sejam interrompidas;

IV - Conferir o relatório de inconsistências que apontam os procedimentos que estão fora dos padrões;

V - Verificar as ocorrências, tomando providências necessárias para evitar repetições de erros operacionais a fim de possibilitar o correto emprego da frota oficial;

VI - Advertir os condutores com maior número de incidências, a fim de coibir a continuidade das ocorrências;

VII - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que não fazem uso de adesivos (ou similares), demonstrando estarem a serviço da Administração, com justificativas plausíveis;

VIII - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto a Contratada;

IX - Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que foram baixados e/ou adquiridos.

Art. 30. Considera-se responsabilidades do condutor:

I - Abastecer o veículo somente em rede de postos credenciados;

II - Preencher corretamente o instrumento de controle diário de bordo conforme o modelo do Anexo I disponibilizado para o sistema de upload do portal da SGP, por meio do link - https://bit.ly/PMPV-DDB - ANEXO I - Controle de Tráfego do Veículo - Diário de Bordo, realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo;

III - Preencher corretamente o instrumento de controle de deslocamento intermunicipal e intramunicipal de veículo conforme o modelo do Anexo II disponibilizado para o sistema de upload do portal da SGP, por meio do link - https://bit.ly/PMPV-AUT - ANEXO II - Autorização para Deslocamento, realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo;

IV - Preencher a quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo ou hora inicial e final das máquinas, nas autorizações de saída e diário de bordo;

V - Conduzir o veículo, equipamento, embarcação e/ou maquinário da frota oficial responsabilizando-se pelas sanções que tiver dado causa;

VI - Não ceder ou emprestar o cartão ou fornecer a senha visto ser individual e intransferível;

VII - Não deixar o cartão no interior do veículo;

VIII - Não deixar o cartão no posto de combustível, como forma de garantia de pagamento, pois trata-se de um bem público;

IX – Proceder com a inspeção periódica dos veículos que utilizar, devendo verificar seu estado de conservação e comunicar a chefia responsável, para que este solicite os reparos que se fizerem necessários;

X – Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório do veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, cinto de segurança, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problemas que possa ocasionar em multa de trânsito;

XI – Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus periodicamente;

XII – Zelar pelo veículo como se fosse de sua propriedade, responsabilizando por danos ocorridos por mau uso, imprudência ou desleixo;

XIII - Respeitar as Leis de Trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de multas que der causa;

XIV - Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;

XV - Não falar ao telefone celular quando o veículo, equipamento ou máquina estiver em movimento;

XVI - Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também usem;

XVII - Nunca exceder o número de passageiros permitidos para o veículo, salvo emergência;

XVIII – Não conduzir pessoas estranhas ao quadro de servidores do município;

XIX – Se incorrer em acidente com veículos, equipamentos e/ou máquinas do município, o condutor deverá realizar de imediato o Boletim de Ocorrência - BO e encaminhar uma cópia ao Secretário da pasta onde estiver lotado.

XX - O condutor responde pelo veículo, equipamentos em geral (incluindo roçadeiras), embarcações ou máquina que está sob a sua responsabilidade, inclusive nos casos de avarias por uso inadequado, quando o mesmo for considerado responsável pela Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 31. Considera-se responsabilidades da Rede Credenciada (posto de combustível):
I - Sempre que o frentista for abastecer, deverá zerar a bomba antes de iniciar o abastecimento;

II - Antes de efetuar o abastecimento, o frentista deverá conferir se o veículo possui identificação visual da frota oficial, se a placa do

veículo condiz com as informações visuais contidas no cartão, e ainda, se o veículo possui limite de saldo disponível para efetuar a transação;

III - Nos abastecimentos em galão/corote, o frentista deverá exigir a apresentação de ofício formalizado e assinado pela Unidade Administrativa (Secretaria) e autorizado pelo DQGA/SGP, bem como deverá conferir se o cartão possui limite de saldo disponível;

IV - Terminada a operação de abastecimento, o frentista deverá entregar ao motorista o cupom gerado (comprovante de transação);

V - O frentista deverá efetuar o abastecimento somente com a apresentação do cartão de identificação do veículo, ficando à responsabilidade do posto, o abastecimento realizado indevidamente e não autorizado;

VI - O frentista em hipótese alguma poderá reter sob sua guarda o cartão de identificação;

VII - O frentista deverá abastecer em galão/corote somente com a apresentação do ofício formalizado e assinado pela Unidade Administrativa (Secretaria) e autorizado pelo DQGA/SGP, sob pena de responsabilidade solidário do posto credenciado junto a empresa contratada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam à fiscalização in loco realizados periodicamente pelo Departamento de Qualidade de Gastos Públicos – DQGA da SGP.
Art. 33. A paralisação das atividades administrativas decorrente do descumprimento desta Instrução Normativa será de responsabilidade de quem tiver dado causa.
Art. 34. Os documentos destinados à Superintendência Municipal de Gestão dos Gastos Públicos – SGP, deverão ser protocolados dentro do horário de expediente.
Art. 35. As dúvidas ou omissões geradas por esta Norma Interna, deverão ser esclarecidas junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Art. 36. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, com o objetivo de promover melhoria contínua.
Art. 37. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário contidas na Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA, de 18 de novembro de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C31F960E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 17.00071/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SMART TV 32" POLEGADAS, CAIXA DE SOMPORTÁTIL...) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria,Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, licitado por meio do Pregão Eletrônico 034/2022/SML, UASG: 925172; Considerando o Parecer Jurídico Nº 243/SPACC/PGM/2022, fls. 476 a 480 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: **ANDEROX Comercio Audiovisual Eireli,** CNPJ: 37.348.536/0001-02, vencedora dos **ITENS 2 E 5,** ofertando o valor total de R$ 8.295,50 (Oito mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **VANGUARDA INFORMATICA LTDA – EPP ,** CNPJ: 27.975.551/0001-27 , vencedora do **ITEM 1,** ofertando o valor total de R$ 9.351,00 (Nove mil trezentos e cinquenta e um reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de maio de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F49FF0E0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 086/2022/SML,** do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00535/2021**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAL AUDIOVISUAL(CÂMERA DIGITAL, LENTE, CARTÃO DE MEMÓRIA…), visando atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/05/2022 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 197.536,43 (cento e noventa e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**

Porto Velho, 13 de maio de 2022.

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50F956EF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 027/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.00357/2021** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (SWITCH, CAIXA DE CABOS…), visando atender as necessidades da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM,** licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SML/PVH**, cadastrado no **www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG: 925172**;

Considerando o **Parecer Jurídico nº 252/2022/SPACC/PGM/2022** às **fls. 524/527**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ENOQUE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 16.677.622/0001-99,** vencedora dos **Lote 01**, ofertando o valor total de **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais);

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 34.770.156/0001-73,** vencedora dos **Lotes 02 e 03**, ofertando o valor total de **R$ 6.192,55** (seis mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C14A7188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

##ATO EXTRATO DE Homologação – Proc. Administrativo Nº 175/SEMEC/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 006/CPLM/2022.
##TEX DO OBJETO: Construção de Biblioteca e Passarela de Concreto Armado na Escola 15 de Novembro, no município de Presidente Médici-RO, Convênio PLATAFORMA+BRASIL N. 897602/2020/DPCN. Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Inciso V, do art. 24, observado o Parecer do órgão Jurídico, bem como abalizado na classificação da CPL-M,ADJUDICO E HOMOLOGOo presente resultado em favor da empresa: CONSTRUTORA PARAISO LTDA. CNPJ: 00.541.146/44 -VALOR: R$ 284.946,89 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos),haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

##DAT Presidente Médici/RO, 13 de maio de 2022.

##ASS Edilson Ferreira de Alencar
##CAR Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:DA7DB2E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2463/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	37	04.122.0003.2010	3.3.90.46.00.00	1.500.0000	22.000,00
Total				**R$**	**22.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	30	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	1.500.0000	22.000,00
Total				**R$**	**22.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:816894A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2464/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	213	08.244.0002.2035	3.3.90.14.00.00	1.500.0000	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	212	08.244.0002.1006	4.4.90.51.00.00	1.500.0000	5.000,00
Total				**R$**	**5.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A5F183E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2465/GP/2022

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1075/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	066	04.122.0003.2018	3.3.90.46.00.00	1.500.0000	5.000,00
Total R$					**5.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
,39	064	04.122.0003.2018	3.1.90.13.00.00	1.500.0000	5.000,00
Total R$					**5.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de maio de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BB2EB846

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 007/SAAE/2022.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Primavera de Rondônia/RO, neste ato representado pelo Senhor Cesar Siqueira de Lara, Portaria nº 279/GP/2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere por Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Senhor, Joao Bosco Batista dos Santos, do cargo de Dir. Divisão técnica operacional, conforme artigo 9º da Lei 558/2010, de provimento comissionado, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Primavera de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos Retroagindo aos dias 13 de maio de 2022

Primavera de Rondônia/RO, 13 de maio de 2022.

CESAR SIQUEIRA LARA
Presidente do SAAE
Portaria 279/GP/2021

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:B6DFD128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 02/2022 do Processo Administrativo de Nº 299/2022, que tem por OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em construção de calçada na Avenida Afonso Gago, zona Urbana do Município de Rio Crespo-RO. Conforme convenio nº350/PGE-2021, celebrado entre O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, e o Município de Rio Crespo-RO, conforme Projeto Básico anexo I do edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065/0001-58**, com o valor Global de **R$ 104.865,95 (cento e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 13 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:E5364540

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4508/2022-GAB-PREF. DE 13 DE MAIO DE 2022

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Sr.º **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2022, revogando-se as disposições ao contrario.
.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A3EB6443

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO DA PORTARIA Nº 4498, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Conforme publicado no dia10/05/2022. Edição 3216, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 4498, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomear, ao cargo de SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS URBANOS, o Sr.º FABIO JUNIOR CLEMENTINO DE JESUS, lotado como cargo em comissão em conformidade com a Lei Municipal nº 853 de 01 de Julho de 2019.

LÊA-SE:

PORTARIA Nº 4498-A, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Nomear, ao cargo de SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS URBANOS, o Sr.º FABIO JUNIOR CLEMENTINO DE JESUS, lotado como cargo em comissão em conformidade com a Lei Municipal nº 853 de 01 de Julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de maio de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B393E887

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JEFFERSON GOMES DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1156498 SESDC/RO e do CPF nº 013.087.872-35, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FD237EFB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica da Rede Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 246/SEMEC/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração da Educação Básica da Rede Municipal.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: GELSON FRANCISCO DE ASSIS
Membros: SANDRA ROGERIA VENTUROSO
EDELIANO ERDMANN
IZABEL GUEBARA BARBOZA

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 443/2020.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3FC33BB9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2022.

"Dispõe sobre a nomeação do servidor como Fiscal do Contrato de nº 021/2022, referente ao processo administrativo nº 384/2022 Editora Jornalística Madeirao LTDA - ME".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 446/SEMACOL/2022.

RESOLVE:

Art. - 1º **NOMEAR** o senhor **NIDI JOSE DOS SANTOS**, Matrícula **1957**, portador da Carteira de Identidade RG nº 501720 SSP/RO, CPF: 469.188.252-91, como fiscal do contrato de nº 021/2022, referente ao processo administrativo nº 384/2022 Editora Jornalística Madeirao LTDA - ME.
Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 12 de maio de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A9BA204C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE REVOGAÇÃO Nº 031/GPDP-2022

PORTARIA Nº 031/GP/DP-2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria de Nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão".

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 076/2005 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 052/2008 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 030/GP/DP-2022, de 12 de maio de 2022, que nomeou a servidora JAQUELINA APARECIDA DE PAULA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1238435 - SESDEC/RO e do CPF/MF nº 013.125.752-80 para o exercício do

cargo de provimento em comissão de Supervisora do Setor Áudio Visual e Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o disposto na Portaria nº 030/DP/GP-2022.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 13 de maio de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F4EE9364

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 017/2022.
PROCESSO Nº: 054/2022.
FORNECEDOR: D'Marca Distribuidora de Equipamentos de Informática Ltda., CNPJ nº 04.401.743/0001-24.
OBJETO: Aquisição de componentes e periféricos de informática.
VALOR: R$ 3.217,04 (três mil e duzentos e dezessete reais e quatro centavos).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.30.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
DATA: 13 de maio de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:060DC109

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DIRETA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE DISPENSA Nº: 016/2022.
PROCESSO Nº: 062/2022.
FORNECEDOR: ACD - Autêntica Certificado Digital Ltda., CNPJ nº 14.259.348/0001-02.
OBJETO: Aquisição de certificados digitais para uso de vereadores e servidores do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
CLASS. ORÇAM.: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 13 de maio de 2022.

Ordenador:
CLAUDINEI F. DE SOUZA
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:97EBEC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 1° QUADRIMESTRE DE 2022

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura atendendo a previsão legal do § 4°, Art. 9° da Lei de Responsabilidade Fiscal (101/2000), convida todos os cidadãos rolimourenses para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação dos cumprimentos das metas fiscais referente ao 1° Quadrimestre de 2022 a acontecer no dia 27/05/2022 no Auditório da Câmara Municipal de Rolim de Moura às 09h15min.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C2D72E3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SÃO FELIPE D'OESTE RO, 12 DE MAIO DE 2022.

São Felipe D'Oeste RO, 12 de maio de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2022

O Município De São Felipe D'oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 002/2021- Enfermeiro (a) Padrão, convoca candidato (s), constante (s) neste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação na AROM http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Departamento de Recursos Humanos.
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

CLASSIF.	NOME	NOTA
8º	Fernanda Bazoni	90,00

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:3EB109CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2022
Decreto nº 2159/2022 de 12/05/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 980/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
99 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	

08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
100 - 3.3.90.40.00.00	10000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/05/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:6407A849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2158/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022. SÚMULA:

DECRETO nº 2158/2022 de 12 de maio de 2022.

SÚMULA: "ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 27/06/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente; Considerando a data alusiva à Emancipação Política do Município de São Felipe d'Oeste que ocorrerá no dia 22/06/2022, quarta-feira. Considerando a reunião efetuada entre o Poder Executivo e a Associação Comercial de São Felipe d'Oeste; Considerando que as festividades atinentes à data ocorrerão nos dias 24, 25 e 26 de junho. D E C R E T A Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado Ponto Facultativo para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia 2 7 de Junho de 202 2; Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência; Art. 3º – Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE; Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias; Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida; Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .34451102 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Doze Dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Dois (12/05/2022). SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA Prefeito de São Felipe D Oeste/RO REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Av. Jorge Teixeira de Oliveira Esquina com a Rua Theodoro Rodrigues da Silva Número: 667 CEP: 76977-000 e-mail: gabinete@saofelipe.ro.gov.br TELEFONE 69 .3445110

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F6B8D91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 24-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 24-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**77/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**24/2022**
Data Licitação/Homologação:	**13 de maio de 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender as Secretaria municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo 77/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ.:	**38.306.886/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 475.821,39**
Empresa vencedora:	**FENIX GRILL LTDA**
CNPJ.:	**13.504.249/0001-86**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 270.943,25**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,13 de maio de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:ADB02478

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO FELIPE OESTE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.

CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, CNPJ n° 84.745.389/0001-94, com sede à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, centro da cidade de SÃO FELIPE D'OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito, **Sr SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, domiciliado na cidade de SÃO FELIPE D'OESTE - RO, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**,**associação filantrópica de direito privado**, sem fins econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Manaus, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0014- 70, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, GERENTE Regional Norte do CIEE, portador do RG nº 1493447-7-SSP/MT e do CPF/MF nº 728.504.181-53, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Do Objeto e amparo legal: Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), Lei Municipal n°182/2005 e através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes tendo

por amparo legal demais documentos nos autos do processo administrativo mencionado e **Nota de Empenho nº 357/2022.**

§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso informados pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educando.

CLÁUSULA 2 ª - Caberá a CONTRATADA:

Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

Obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

Encaminhar à **CONTRATANTE** os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;

Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;

Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a **CONTRATANTE** o estudante e a Instituição de Ensino;

Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da **CONTRATANTE;**

Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pela **CONTRATANTE**;

Controlar a informação e disponibilizar para a **CONTRATANTE** e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

Disponibilizar cursos de qualificação, na modalidade Educação à Distância, para os estagiários por meio do CIEE Saber Virtual;

Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pela **CONTRATADA** que estiverem em estágio nas dependências da **CONTRATANTE**;

Avaliar o local de estágio/instalações da **CONTRATANTE**, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei;

Assumir a responsabilidade pelo repasse de pagamento da bolsa-auxílio e do auxílio transporte aos estagiários contratados ao abrigo deste contrato mediante a transferência prévia dos recursos mencionados na alínea f, da cláusula 3ª.

CLÁUSULA 3ª – Caberá à CONTRATANTE de Estágio:

Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com a **CONTRATADA,** atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

a.1) Se o processo de seleção envolver critérios objetivos mais completos que não dependam exclusivamente do banco de dados da CONTRATADA, será apresentada à CONTRATANTE uma proposta do Termo Aditivo para definição dos termos do processo seletivo e valor da contribuição institucional devida à CONTRATADA.

Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Receber os estudantes interessados e informar a **CONTRATADA** o nome dos aprovados para o estágio;

Indicar dois (2) funcionários de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida na graduação do estagiário, para orientar e supervisionar até o limite máximo de 10 (DEZ) estagiários simultaneamente, por supervisor(a);

Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

Transferir à CONTRATADA, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-auxílio e Auxílio-transporte, até o 2º dia útil de cada mês, indicando os respectivos valores para que a quantia total de R$ 606,00 (seiscentos e seis reais) para cada estagiário, sejam transferidos pela CONTRATADA aos estagiários, até o 5º dia útil do mês subsequente;

Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;

Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

Informar a **CONTRATADA** a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;

Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Obter Cópia do certificado individual do seguro contra acidentes pessoais contratado em favor do estagiario que estiver ativo, no portal https://portal .ciee.org.br/, com login e senha e, em eventual indisponibilidade no portal, contatar o CIEE para obtenção;

Conceder recesso remunerado e auxilio transporte nos termos da Lei n°. 11.788/08;

Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

Cumprir todas as responsabilidades, como **CONTRATANTE**, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

Efetuar de forma tempestiva a transferência dos recursos mencionados na alínea "f" supra para que a CONTRATADA realize o pagamento desses aos estagiários, sendo que, em havendo qualquer demanda extrajudicial ou judicial em razão da ausência do prévio repasse da CONTRATANTE esta se compromete a assumir o polo passivo da demanda. Caso a CONTRATADA seja condenada ao pagamento dos valores, poderá exercer o direito de regresso perante a CONTRATANTE, ficando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso não haja o reembolso de forma espontânea pela CONTRATANTE dos valores despendidos pela CONTRATADA;

Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 4ª – Da Duração do Estágio: A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.

CLÁUSULA 5ª – Do valor: CLÁUSULA 5ª – A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, com vencimento no último dia do mês, uma contribuição de **R$ 90,00 (noventa reais)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato. O pagamento será efetuado mediante depósito a ser realizado em conta corrente indicada na nota fiscal a ser enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência da data do vencimento.

5.1. Caso a **CONTRATANTE** não receba a nota fiscal no prazo ora informado deverá emitir o documento no Portal da **CONTRATADA** na internet ou contatar a **CONTRATADA**, não sendo justo motivo para pagamento em atraso o não recebimento da nota fiscal.

5.2. A **CONTRATANTE** será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal à **CONTRATADA**, nos termos da alínea " k " da cláusula 3ª.

5.3. Esse valor será atualizado anualmente, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

5.4.O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e suas subcláusulas, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.
CLÁUSULA 6ª – Da Dotação: O valor total estimado do Contrato é de R$ 75.168,00 (setenta e cinco mil cento e sessenta e oito reais) incluindo-se o valor pago a cada estagiário acrescido da contribuição institucional correspondente aos serviços prestados pela **CONTRATADA** de forma estimada.
§ 1º As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, previsto para o exercício de 2022, descriminada a seguir:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Orçamentária: 04.001 GABINETE SEMECE
Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE - 5% E 25%
Fontes de Recursos: 010000- RECURSOS LIVRES
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recursos: 010000- RECURSOS LIVRES
CLÁUSULA 7ª Da vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte quatro) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Parágrafo único. O empenho e pagamento do valor da contratação, deverá observar o período relativo a cada exercício financeiro.
CLAUSULA 8ª – Da Rescisão: O presente Contrato poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.
CLÁUSULA 9ª – Da Alteração: O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.
CLÁUSULA 10ª – Da Publicação: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.
CLÁUSULA 11ª: As partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais.
11.1. As Partes se obrigam a cumprir, ou fazer cumprir, por si, suas afiliadas ou seus proprietários, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, superintendentes, funcionários, agentes ou eventuais subcontratados, enfim, quaisquer representantes (denominados "Colaboradores"), os termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), bem como demais leis, normas e regulamentos que versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública (denominada "Leis Anticorrupção").
11.2. As Partes se obrigam a abster-se de agir de forma lesiva à administração pública nacional, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, e de praticar quaisquer atos ou atividades que facilitem, constituam ou impliquem no descumprimento da legislação anticorrupção em vigor, devendo:
Manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas;
Dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais elegíveis que venham a se relacionar com a outra Parte, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste Contrato;
Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente a outra Parte, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias.

11.3.A CONTRATANTEdeclara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do "Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores" da **CONTRATADA**, disponível no website:https://portal.ciee.org.br/institucional/compliance/, e se compromete a observá-lo e cumpri-lo para a execução do objeto deste instrumento.

11.4.A CONTRATANTEassume que, até onde é de seu conhecimento, nem ela nem nenhum de seus Colaboradores estão sendo investigados por qualquer autoridade ou órgão público, bem como não há qualquer processo administrativo ou judicial em curso contra ela e/ou qualquer de seus Colaboradores, cujo objeto seja o descumprimento de Leis Anticorrupção.
CLÁUSULA 12ª -As Partes, desde já, se obrigam por si, seus diretores, funcionários ou pessoal contratado, a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a todas e quaisquer informações relacionadas às atividades das Partes diversas, das quais venha a ter conhecimento ou acesso em razão do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Parte contrária, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.
12.1.Não serão consideradas informações confidenciais: (i) aquelas que sejam de domínio público antes de sua revelação à Parte contrária; (ii) aquelas que se tornem de domínio público por qualquer meio que não uma violação das obrigações previstas neste Contrato; e (iii) aquelas requisitadas por autoridade governamental ou decisão judicial, desde que a Parte receptora notifique previamente a outra parte.
12.2. As obrigações assumidas nesta Cláusula tornar-se-ão válidas a partir da data de assinatura do presente instrumento e subsistirão a resilição, rescisão ou término do presente ajuste, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as Partes, seus representantes e sucessores a qualquer título.
CLÁUSULA 13ª -A omissão ou tolerância de uma das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições ora contratados não implicam em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
CLÁUSULA 14ª -As Partes declaram que o presente Contrato constitui-se na totalidade dos entendimentos entre elas havido no que toca ao objeto do presente, incorporando todas as comunicações anteriores e contemporâneas entre as mesmas. Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.
CLÁUSULA 15ª-Na hipótese de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexequibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais Ihe houvessem sido incorporadas.
CLÁUSULA 16ª-.Os casos omissos e não previstos no presente Contrato serão decididos entre os contratantes, com base na legislação pátria.
CLÁUSULA 17ª-Quaisquer divergências oriundas do presente instrumento, decorrentes de eventuais lacunas, serão solucionadas pelos contratantes de acordo com os princípios da boa-fé, da equidade e da razoabilidade.
CLÁUSULA 18ª-As Partes declaram e garantem que estão livres e desimpedidas e que os termos e condições aqui acordados não infringem direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre elas ou com terceiros. As Partes declaram e garantem, ainda, que têm poderes para celebrar e cumprir plenamente com todas obrigações previstas neste instrumento.
CLÁUSULA 19ª-DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS
19.1.Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.
CONTRATADA:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais:nomeado e identificado conforme informação constante no seguinte*link*:https://portal.ciee.org.br/politica-de-privacidade/
E-mail:privacidade@ciee.org.br

CONTRATANTE:

Encarregado Pela Proteção de Dados Pessoais (se nomeado): Natiele de Lima Rufino
E-mail do Encarregado ou da área responsável pela área de privacidade e proteção de dados pessoais: natieledelimarufino1702@hotmail.com
19.2.Co-Controladoria. As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.
19.3. Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.
19.4.A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esta esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.
19.5.**Dados Pessoais e Dados Sensíveis.**As Partes reconhecem que os Dados Pessoais e Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.
19.6. Programa de Segurança e Governança de Dados.As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.
19.7.**Medidas de Segurança.A CONTRATADA**instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a**CONTRATANTE**desenvolva ou esteja em fase de implementação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.
19.8.**Direitos dos Titulares.**As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados Pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os Dados Pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta cláusula.
19.9. Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.
19.10. Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independente daquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.
19.11. Responsabilidade pelos Operadores. As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.
19.12. Transferência Internacional. Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.
19.13. Incidentes de Segurança. Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.
19.14. Auditoria. Sempre que estritamente necessário, deverão as Partes auxiliar uma a outra no atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, auditorias e qualquer outro procedimento providenciando, sem demora injustificada, em prazo previamente ajustado, toda e qualquer informação solicitada pela outra Parte, desde que necessária para elaboração da resposta aos titulares de dados. As tratativas com prazos omissos na legislação devem ser tratados no mesmo rigor em tempo hábil, sem demora injustificada, sem que haja prejuízo a qualquer uma das partes, resguardado o princípio da boa fé.
19.15. Responsabilidades.A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.
19.16. Término do Tratamento. Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Felipe do Oeste, RO, 02 de maio 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste
CPF 079.774.697-82

JULIO CESAR DA SILVA
Centro De Integração Empresa Escola – CIEE

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Rosângela Maria Zuin
CPF:870.074.522-72

2. Nome: MICHEL MOREIRA IHIDA
CPF:943.753.802-68

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:528987C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1018-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 17/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de maio de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:2645A94B

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1019-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 19/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de maio de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:FFD1C64E

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº24/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº24/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 932-1/2022.

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 20/05/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 4.430,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 13 de maio de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:149756B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 002/2022

"Altera o art. 134 da Resolução Legislativa n. 01/1997 – Regimento Interno."

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2022, aprovou e eu, Alan Francisco Siqueira -Vereador Presidente, em conformidade com o art. 26, inciso I, alínea "*f*", do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º Altera o artigo 134 da Resolução Legislativa n. 01/1997, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.134 As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se nos dias úteis, às segundas feiras, com a duração de 03 (três) horas, das 9:00 horas até às 12:00 horas**."

Art.2º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 25 de abril de 2022.

ALAN FRANCISCO SIQUEIRA
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:F12BCE14

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2022

PORTARIA Nº 0216/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA RUTH RODRIGUES DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**
CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o requerimento, datado e assinado pela a Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - CANCELAR Licença Prêmio da Servidora Pública Municipal Senhora **RUTH RODRIGUES DE SOUZA,** com a Função de Agente de Vigilância Sanitária, matricula nº 6503, **no mês de Maio de 2022.**

Parágrafo Único – A servidora ficará com direito em gozar de sua Licença Prêmio em outra data futura e oportuna.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplemento, se necessárias.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos e financeiros, **retroativos a 01 de Maio de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:D4E6A22B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2022

PORTARIA Nº 0217/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA ELIETE GOMES DA SILVA, LOTADA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMECELT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei**;**

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO a aposentadoria por Invalidez, conforme Portaria nº 032/IMPES/2022;

R E S O L V E:
Art. 1º - DESLIGAR a Servidora **ELIETE GOMES DA SILVA,** do Cargo Efetivo de **PEDAGOGO,** Carga Horária: 40 horas semanais**,** matrícula nº 7780, ora lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMECELT – em virtude de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos, **retroativos ao dia 01 de Maio de 2022.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **10 de Maio de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:8877B54A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 027/CPL/2022
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE TUBO EM PEAD, AQUISIÇÃO ESSA QUE SERÁ CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO CONVÊNIO 236/2021 PJ/DR – RO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, Processo nº. 400/SEMOSP/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 26/05/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 395.919,92 (Trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E6C595FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 028/CPL/2022
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI
E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 3005/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 27/05/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 7.297.525,53 (Sete milhões duzentos e noventa e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:7901B0E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 029/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Recurso Próprio**. Processo nº. 773/SEMSAU/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 19/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 30/05/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ R$ 325.602,92 (Trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e dois mil reais e noventa e dois centa-vos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:55E53FE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 030/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CARIMBOS E OUTROS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA,** Recurso Próprio**. Processo nº. 307/SEMADF/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 20/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 31/05/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ R$ 138.095,89 (Cento e trinta e oito mil noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:091AF0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 031/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMIONETE ZERO KM, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 216/PGE-2022, Processo nº. 816/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/05/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 01/06/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 263.752,00 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos setecentos e cinquenta e dois reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:FDFAD19B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 25/2022

PORTARIA N. 025/2022.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA– PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a Portaria n° 052/2021 de 24 de junho de 2021, que nomeou a Pregoeira e equipe de apoio da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de maio de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:CC088CD9

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA 28/2022

PORTARIA N. 028/2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os funcionários abaixo para integrarem, sem ônus, a **Comissão Permanente de Licitação** – **CPL**, da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, sendo os seguintes.
Presidente: MARCIA FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO
Secretário: JOSE BASILIO
- Membro: ADONILDO LIMA DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 13 de maio de 2022.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:98C725EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 157/GAB/PMS/2022

Portaria nº 157/GAB/PMS/2022
Seringueiras RO, 11 de maio de 2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1 - NOMEAR Comissão Eleitoral para realização do Processo de Escolha em data unificada de Conselheiros Tutelares.

Art. 2 – A Comissão Eleitoral terá a composição paritária e sua atribuição principal é a realização do Processo de Escolha que compreende: realizar reuniões, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar publicidade á relação de inscritos, elaborar calendário prevendo etapas, cronograma, regulamentos, infraestrutura e todas as providencias necessárias para sua execução.

Art. 3 – Designar para compor a referida Comissão Eleitoral.

Presidente: Rose Soares de Azevedo, mat. 1955
Vice Presidente: Valdirene Oliveira Caetano da Rocha, mat.995
Membros: Marcelo Pereira do Rosário, mat. 304
Mônica Vieira do Nascimento, mat. 866
Kenia de Jesus Moraes Ribeiro, mat.466

Art. 4 – A Comissão terá seu trabalho encerrado após a divulgação no Site da Prefeitura e Diário Oficial do Município - AROM do nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares escolhidos e suplentes e, ordem decrescentes de votação.

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se:

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D6758EAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1826 /SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 5.171,88 (CINCO MIL CENTO E SETENTA E UM REAL E OITENTA E OITO CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na

modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO LOTE,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS JANELAS E PORTAS DE VIDRO PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SERINGUEIRAS-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 19/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 31/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:FF190DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº678 /SEMSAU/2022..
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 4.316,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei *Complementar* nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 INSTRUÇÃO **NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOBRADIÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SERINGUEIRAS – RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 18/05/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/05/2022.**
Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 13 de Maio de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:1CCD296E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 026/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para reboco de muro interno e construção de base para instalação de novo portão para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 026/2022** em favor da empresa: **O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA,** no valor de R$ 2.561,00 (dois mil quinhentos e sessenta e um reais).

Teixeirópolis/RO, 13 de Maio de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:93BEB423

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 286/2022**

CONTRATADA: **O.ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA - EPP**
Material de consumo no valor de: **R$ 1.823,00 (Um mil, oitocentos e vinte e três reais)**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 4.545,00,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**

Com o objetivo de **Contratação de empresa para Aquisição de material de consumo (Tintas e outros) e prestação de serviço (Pintura e reparos no palco na Praça dos Sonhos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 12 de Maio de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:E754099E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 550/2021

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **Célio de Jesus Lang**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Lei Municipal n. 692/2015; n° 693/2015, n.695/2015, n.696/2015 e Lei Municipal n. 979 de 30 de Dezembro de 2021., que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA**, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n. 001/2022 e retificações destinadas promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação:

CARGO: PROFESSO DE ENSINO BÁSICO/LETRAS (A) – 25HS

NOME		DATA DE NASCIMENTO	CARGO	NOTA
3º	Vilma Meira Costa	27/08/1981	Professor/Letras	4,50

Para a contratação da servidora celetista, deverá os candidatos apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancaria, banco do brasil;
Atestado médicos
Pis/Pasep (se tiver);
01 fotos 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Conta;
Cartão de vacina dos dependentes menor de 14 anos;
Ficha de matricula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 12 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:23DF7DAA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 999/2022

LEI N. 999/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 262.038,33 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos do Convênio n. 433/PGE-2021, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B para atender as necessidades do Hospital Municipal José Cardoso de Sá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 262.038,33 (duzentos e sessenta e dois mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 433/PGE-2021, para aquisição de 01 (uma) ambulância tipo B para atender as necessidades do Hospital Municipal José Cardoso de Sá.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 433/PGE-2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, somado ao valor de **R$ 14.038,33 (catorze mil, trinta e oito reais e trinta e três centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência, conforme preconiza o art. 9º da Lei n. 975/2021 – Lei Orçamentária Anual, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17124-7 (Aquisição de ambulância), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:98C4B059

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.000/2022

LEI N. 1.000/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 113.990,90 (cento e treze mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recursos do Convênio n. 311/PGE-2021, para custeio de despesas com aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal José Cardoso de Sá".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 113.990,90 (cento e treze mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos)** provenientes de recurso do Convênio n. 311/PGE-2021, para custeio com despesas de aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal José Cardoso de Sá.
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total deste crédito perfaz-se com o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por meio do Convênio n. 311/PGE-2021 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, somado ao valor de **R$ 13.990,90 (treze mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999 – Reserva de Contingência, elemento de despesa 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência, conforme preconiza o art. 9º da Lei n. 975/2021 – Lei Orçamentária Anual, ambos depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 16803-3 (Aquisição de medicamentos), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A14CF6C0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 047/2022

PORTARIA N. 047/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Exonera a Sra. EDINA BERTUCCI, da função de Diretora Escolar, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. EDINA BERTUCCI,** matrícula: 3620, da função de **Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 054/2018, concernente a nomeação da servidora supracitada, na função de Direção Escolar.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:1F98DDB2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 048/2022

PORTARIA N. 048/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia a Sra. IZABEL CEZAR NUNES, na função de Diretora Escolar, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 626/2022.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando a Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá, em especial, o Anexo IV da mesma legislação, que estabelece a tipologia da Direção Escolar.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Sra. IZABEL CEZAR NUNES,** matrícula: 3344, na função de **Diretora Escolar, Tipologia 1, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Oliveira Paiva, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de maio de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:33EA57F0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 049/2022

PORTARIA N. 049/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Exonera o servidor Sr. GUILHERME LUIS A. DE ALMEIDA, da função interina de Assessor Especial II, CDS-07, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 639/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. GUILHERME LUIS A. DE ALMEIDA,** portador da cédula de identidade RG n. **134** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***235.182-**, matrícula: 57952, da função interina de Assessor Especial II, CDS-03, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 03 de maio de 2022**.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 077/2021 concernente a nomeação do servidor supracitado.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:0748A301

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 050/2022

PORTARIA N. 050/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Exonera a servidora Sra. THALIANY MIKAELA DE FRANÇA ARAÚJO, da função de Assessora Técnica II, CDS-07, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 639/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **Sra. THALIANY MIKAELA DE FRANÇA ARAÚJO,** portadora da cédula de identidade RG n. **318** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***958.862***, matrícula: 57907, da função de **Assessora Técnica II, CDS – 07,** vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de maio de 2022**.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 101/2020 concernente a nomeação da servidora supracitada.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:449E39CD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 129/2022

Decreto nº 129/2022 de 10/05/2022.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 975/2021 de 16/12/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.022. PNATE - Progama Nacional de Transporte Escolar
220 - 3.3.90.39.00.00 30080034 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 10/05/2022.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4A692ABB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 132/2022

DECRETO N. 132/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre revogação de percentual de gratificação concedido a servidora JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
Considerando a instituição dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, em especial o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693/2015 (Servidores em Geral), Artigos 21, 22 e 23 da Lei n. 695/2015 (Sistema Único de Saúde), e artigo 23 da Lei n. 696/2015 (Rede Municipal de Ensino), que dispõem sobre à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder e revogar gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o percentual de **25%** (vinte e cinco por cento) de gratificação de desempenho por produção de serviço concedido a servidora efetiva **Sra. Jacileide Carlos de Lima Boone**, matrícula n. 6629, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica derrogado o Decreto n. 060/2022, concernente ao percentual de gratificação concedido a servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2362589C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 202/2021

DECRETO N. 202/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 951/2021 de 25/08/2021.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.004.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.263 - Aquisição de Computadores para Escola Adeildo Martins (Convênio 088/PGE-2021).

141 - 4.4.90.52.00.00 20120037 - Equipamentos e material permanente..... 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados; **Receita:** 1.7.2.8.10.21.00.00000000 **Fonte:** 10000000.....60.000,00
Total da Receita: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 30/08/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E4A3BE4D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 203/2021

DECRETO N. 203/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 951/2021 de 25/08/2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.004.00.000.0000.0.000 - Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.263 - Aquisição de Computadores para Escola Adeildo Martins (Convênio n. 088/PGE-2021)
141 - 4.4.90.52.00.00 20120037 - Equipamentos e material permanente..... 5.250,00 **Total Suplementação: 5.250,00.**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n. 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.002.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
02.002.99.999.0002.9.999 - Reserva de Contingências
37 - 9.9.99.99.00.00 10000000 - Reserva de contingência.....5.250,00 **Total Redução: 5.250,00**
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá, Estado de Rondônia, em 30/08/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:166FD80F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 134/2022

DECRETO N. 134/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Urupá, Estado de Rondônia".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 612/2022.
Considerando a Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social e suas alterações, segundo redação dada pela Lei n. 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual estabelece no art. 2º como objetivos da assistência social, inciso II, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, e ainda, o art. 6º-A, parágrafo único, o qual define a vigilância socioassistencial como um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.
Considerando que existe a necessidade em âmbito local de ser implantado o Setor de vigilância socioassistencial.
Considerando que a vigilância socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social.
Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá tem interesse premente na implantação do serviço de vigilância socioassistencial e seu acompanhamento para subsidiar tecnicamente as tomadas de decisões de gestão e o controle social, objetivando qualificar o atendimento dos serviços socioassistenciais.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto as atribuições do setor de vigilância socioassistencial que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 2º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades exercerá as atividades de:
I - Apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, imprimindo caráter técnico e participativo tomada de decisão;
II - Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
III - Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;
IV - Apoiar as ações de busca ativa;
V - Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores;
VI - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;
VII - Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CADÚNICO em âmbito municipal;
VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO - como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de

populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
IX - Fornecer sistematicamente as unidades da rede socioassistencial, especialmente ao CRAS, informações e indicadores territorializadas - produzidos a partir de dados do CADÚNICO e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
X - Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais;
XI - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS, informações e indicadores territorializados - produzidos a partir de dados do CADÚNICO e de outras fontes - objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
XII - Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transparência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes do CRAS;
XIII - Fornecer sistematicamente ao CRAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;
XIV - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescente sede trabalho infantil;
XV - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;
XVI - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários. A alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação.
Art. 3º A vigilância sobre os padrões dos serviços exercerá as atividades de:
I - Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
II - Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de proteção social básica e de proteção social especial da secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
III - Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no Município de Urupá - RO;
IV - Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
V - Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
VI - Coordenar, em articulação com as proteções sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle;
VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento *in loco* da realidade vivenciada.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS NECESSÁRIOS
Art. 4º São necessários ao processo de implantação e funcionamento do setor de vigilância socioassistencial:
I - A equipe da vigilância socioassistencial inclui profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS n. 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
II - Para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista uma equipe especifica e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando a equipe é constantemente alterada;
III - Espaço físico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;
IV - Acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRAS, IDCREAS, SICON, PES, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;
V - Ressalta-se que toda a ação de vigilância ocorrerá de forma horizontal buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente, e compromissada com a garantia de direitos.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS TITULARES
Art. 5º Ficará nomeado como técnicos da vigilância socioassistencial, os servidores (as) vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e a eles subordinada constituída.
Art. 6º As despesas de correntes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2B6C5C36

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 135/2022

DECRETO N. 135/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Designa servidores públicos como responsáveis pelos serviços do setor da vigilância socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 612/2022.
Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica de Assistência Social e suas alterações, segundo redação dada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011.
Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social — CNAS N. 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, e em seu art. 87, regulamenta a operacionalização e implementação do setor de Vigilância Socioassistencial, e usando estas como parâmetros para o Município de Urupá/RO.
Considerando a criação e a regulamentação do setor de Vigilância Socioassistencial no Município de Urupá/RO por meio do Decreto n. 134 de 13 de maio de 2022.

Considerando o teor do Memorando n. 1035/SEMAS/2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados ocupantes do quadro de provimento efetivo da Secretaria de Assistente Social - SEMAS, para atuarem como técnicos responsáveis do setor de vigilância socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deste município:
I - Mirielle Gonçalves Pinto, matrícula n. 57913;
II - Juciane Gonçalves Maia, matrícula n. 6262.
Parágrafo Único. Os servidores designados desempenharão as atribuições do setor de vigilância socioassistencial estabelecidas no Decreto n. 134 de 13 de maio de 2022.
Art. 2º O setor da vigilância socioassistencial tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais. Refere-se à produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsidio para a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, em consonância com os artigos 90 e 94 da NOB/SUAS/2012.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6F5798D4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 051/2022

PORTARIA N. 051/2022 DE 13 DE MAIO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. JUCIANE GONÇALVES MAIA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 633/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **JUCIANE GONÇALVES MAIA**, matrícula n. 6262, Diretora da Divisão Executiva da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2.074 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social,** para suprimento de serviço a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 633/2022.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2.074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral — PAS – Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento:
33.90.39.96 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica /Pag. antecipado.....**R$ 4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:25683844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **513/2021/URUPÁ-RO.**
ASSUNTO: **ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N. **025/2021.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.: **028/2021 e 029/2021**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES.**
UNIDADE ADERENTE (CARONA): **FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A aquisição de camisetas se justifica face a necessidade de identificação dos serviços, campanhas e programas socioassistenciais executados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Programa Criança Feliz, Programa Auxílio Brasil, Conselho Tutelar e Unidade Institucional de Acolhimento - ABRIGO.
Justifica-se ainda em que a identidade visual será padronizada de acordo com cada serviço, campanha e programa, a fim de fortalecer a marca de cada ação e de melhorar a identificação da equipe de apoio durante a realização dos eventos, proporcionar melhor organização de cada serviço, criar um ambiente profissional nos eventos com a padronização do visual da equipe e oferecer mais credibilidade e segurança aos participantes e palestrantes dos eventos.
A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, através da Resolução CNAS n°109/2009 normatiza e organiza os níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, os quais estão organizados em Serviços de Proteção Social Básica com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família — PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, além do Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Os Serviços de Proteção Social Bálica, são desenvolvidos na unidade de atendimento, Centro de Referência de Assistência Social — CRAS e os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade são desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, para a implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Assim, a oferta de serviços continuados de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de assistência social são disponibilizados para as famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Para continuidade dos serviços e garantia de identificação dos trabalhadores na execução do SUAS é ideal fardamento/camisetas com a identificação dos serviços. Em destaque para o SCFV no Município de Urupá/RO, pois também é executado na faixa etária de atendimento nos grupos de SCFV com idade variadas, em especial, mulheres, mães, as quais compõe as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, onde participam de grupos SCFV e oficinas PAIF.
As atividades desenvolvidas objetivam a promoção de convivência comunitária assim como familiar, inclusive através de encontros com os grupos intergeracionais, motivando as para o desenvolvimento de potencialidades e a continuidade de projetos de vida, valorizando suas experiências pessoais. Desta forma é justificável a aquisição de camisetas, sendo: camisetas para identificação dos serviços e trabalhadores do SUAS e camisetas para os eventos e comemorações.
A Adesão as atas de registro de preço n. **028/2021** e **029/2021** pertencente ao processo de n. **513/2021/URUPÁ-RO**, resultante do

Pregão Eletrônico SRP N. **025/2021**, sob a gerência do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Urupá/RO, justifica-se pela vantajosidade comprovada através comparativo dos preços registrados nas atas que perfaz o montante de **R$ 16.512,50** (dezesseis mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) em face as cotações realizadas que totalizaram **R$ 17.603,25** (dezessete mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos), comprovando assim a vantajosidade em aderir as atas de registro de preço, onde a aquisição das camisetas por meio de adesão as atas gerará uma economia de aproximadamente **6,20%** (seis inteiros e vinte centésimos por cento), demonstrando assim a vantajosidade para essa Administração.
Também devemos mencionar a celeridade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como a modalidade pregão na forma eletrônico, observando que a Prefeitura do Município de Urupá tem urgência na aquisição do objeto acima supracitado.
Estando este processo instruído conforme Decreto Municipal n. 072, de 04 de abril de 2014, segundo a determinação do Art. 22 e seus parágrafos, o qual determina:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadaa ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal, observado as orientações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Cumprindo todos os atos a que se referem os parágrafos do Art. 22, Decreto Municipal n. 072, de 04 de abril de 2014**,** justifica-se a adesão a ata de registro de preços para atender as necessidades do Município de Urupá, com fundamento na Lei n. 8.666/93, no seu Art. 15, tendo em vista a maior celeridade e a melhor racionalização pelo órgão não participante dos recursos financeiros na aderência à ata, durante sua vigência, através de prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador do Sistema de registro de Preços do Município de Urupá/RO.
Sobre a adesão à ata de preços, dispõe o Art. 15 da lei n. 8.666/93 da seguinte forma:
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;
II - Ser processadas através de sistema de Registro de Preços;
III - Submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do Setor Privado;
IV - Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
V - Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
I - Seleção feita mediante concorrência;
II - Estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III - Validade do registro não superior a um ano.
§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.
§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

Assim, conclui-se que os preços registrados são vantajosos para Administração do Município de Urupá, preenchendo, dessa forma, os requisitos impostos pelas Leis vigentes quanto ao princípio de economicidade. No entanto em uma adesão de ata de registro de preço, não podemos levar em conta somente o valor do produto ofertado, tendo em vista que a finalidade da "Carona" não é servir aos licitantes, mas ao interesse público, tal interesse não pode causar pressupostos, formando dúvidas e opiniões diversas quanto à aquisição do objeto adquirido, nesta linha de raciocínio a Secretaria Municipal de Assistência Social, pode averiguar que os objetos ofertados pela Empresa **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELLI** e pela Empresa **JS UNIFORME LTDA** atendem de forma integral as necessidades desta Administração, Diante do exposto e obedecendo ao que se referem os parágrafos do ***Art. 22, Decreto Municipal n. 072, de 04 de abril de 2014***, foram apresentadas nos atos processuais provas documentais demonstrando a vantajosidade em aderir as atas de registro de preços supracitadas, a Secretaria Municipal de Assistência Social, opta pela Adesão as Atas de Registro de Preço e adjudicação dos materiais solicitados.

Urupá/RO, 11 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:A94AB029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/GP/PMVA/2022.
PROCESSO: Nº 240/2022
CONTRATANTE: Município de Vale do Anari/RO.

CONTRATADO: Wanderson Cândido de Oliveira (CPF 675.447.702-49)
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de locação de imóvel urbano localizada na Avenida Porto Velho nº 1067 para funcionamento da entidade acolhedora *"Terezinha Ferreira de Araújo"* por conta das ações da Secretaria Municipal de Ação Social-SEMAS, por um período de 12 (doze) meses, com início em 13/05/22 e término em 12/05/23.
ATO: Contratação oriunda de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO realizada através do processo administrativo nº 240/2022.
VALOR: Com valor mensal de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) e valor global de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), a serem pagos em parcelas mensais, após a efetiva prestação do serviço.

RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorrerá por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios da Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS para os exercícios de 2022 e 2023.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Vale do Anari/RO, 13 de Maio de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

WANDERSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1D92E685

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 8-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 240 /2022
Licitação Nrº : 12/2022
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 11/05/2022
Objeto Homologado : LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO MEDINDO NO MÍNIMO 450 M², COM NO MÍNIMO 90 M² EM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, NO MÍNIMO 04 SALAS MEDINDO 12 M² CADA SALA, NO MÍNIMO 02 BANHEIROS MEDINDO 03M².

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO MEDINDO NO MÍNIMO 450 M², COM NO MÍNIMO 90 M² EM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, NO MÍNIMO 04 SALAS MEDINDO 12 M² CADA SALA, NO MÍNIMO 02 BANHEIROS MEDINDO 03M².	12,00	R$ 745,00	R$ 8.940,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: WENDERSON CANDIDO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 675.447.702-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 8.940,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 11 de maio de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AC830E0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMOVEL

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:01/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-108/2021.
Contratante:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:MARINA DOS SANTOS KNOBLAUCH
Objeto:O presente**CONTRATO**tem por objeto a Contratação de Locação de Imóvelpara instalação doINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO - RO,por meio de estabelecimentos credenciados no Município de Vale do Paraíso RO.
Vigência:O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura por tanto a vigência contratual terá início a partir da assinatura do contrato.
Valor Total:R$ 9.000,00(nove mil reais)
Data de Assinatura:07/04/2021.
Interveniente:IPMVP**.**

Vale do Paraíso/RO, 07 de abril de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port.n°5642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:0AAEDD36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO

RESUMO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVON.º46/2022
PROCESSO: 2-117/2022
contrato nº29/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:CELI NEIMOG KILL
Data da celebração:10 de maio de 2022.
OBJETO:Objeto - Acrescer valor ao contrato 29/2022,Pregão Presencial nº 006/CPL/2021 constante do processo nº 1-381/2021eAta de Registro de Preços nº 16/2021.
VALOR TOTAL:O valor deste termo aditivo é deR$ 1.585,50(mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 11 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E3ADC54A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, homologa férias Adquiridas, de **LUCIANA LUCAS PEREIRA,** agente comunitária de saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 15/06/2022 a 14/07/2022, a partir 15 de junho de 2022, conforme Processo Administrativo nº. 2-413/2022**.**

Valedo Paraíso - RO, 12 maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B178DB65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7733 DE 12 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR PARA O PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto nos processos administrativos nº 1-668/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de trabalho em regime suplementar a servidoraMaria das Dores Resende, professora 25h, pois a mesma prestou serviços no período vespertino, na EMEIEF Jorge Teixeira, no dia 26 de abril de 2022, em substituição da professora Lenilda Maria Soares de Moura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:592F6D26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:65/2022.
Processo nº1-21/2022.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
Contratado:POSITIVO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de transporte escolar com motorista e fornecimento de serviços de monitoria, para transportar alunos da rede municipal que reside na zona rural deste município para as escolas municipais e visa atender 22 (vinte dois) trajetos, a serem percorridos com veículos, tipo ônibus, para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas e monitores, para executar aproximadamente 1.128,80 (mil cento e vinte e oito quilômetros e oitocentos metros) km diários, durante 210 (duzentos e dez) dias letivos, aproximadamente 10 (dez) meses de aula conforme o Termo de referência,atendendo o calendário escolar do ano de 2022, conforme trajetos descriminado no anexo I, II, III e lV trajetos dos percursos, mapas das linhas, planilhas de dias letivos, mensais e anuais, A quantidade de assentos será conforme o tipo de ônibus onde utilizamos como base a pesquisa mercadológica realizado pela SUPEL conforme preços definidos pelo Polo Regional de Ji-Paraná no qual define também: faixa de Km pavimentado e não pavimentado, Valor por Km e tipo de ônibus.
Vigência:O prazo de vigência deste contrato objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do art. 57, da lei nº 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da administração**.**
Valor Total:O valor a ser pago pela contratação dos serviços será conforme a Portaria nº 18 de 25 de janeiro de 2021 da SUPEL, por Km (quilômetro) rodado, perfazendo o total de R$ 2.609.763,24 (dois milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro) e será pago mensalmente de acordo com a quantidade dos quilômetros, trajetos e dias percorridos, previsto na declaração expedida pelos Diretores das Escolas, Fiscal do Contrato, Chefe do Transporte Escolar e Certidão de Execução de Serviços emitida pelo Gestor de Contrato.
Data de Assinatura:11/05/2022.
Interveniente:SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 13 de maio de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:83487F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7.732 DE 13/05/22 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.732,DE 11 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2.021, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.699, de 15 de dezembro de 2.021 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
DECRETONº 7.732 DE 11 DE MAIO DE 2.022 - LEI Nº 1.710 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 257/SEMOSP/22, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.710, de 17 de dezembro de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 11 de maio de 2.022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6843 - 15541)11/05/2022 12:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.732,DE 11 DE MAIO DE 2.022- LEI N. 1.710 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:364 04.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M4.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES4.000,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:36804.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-4.000,00
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTER
TOTAL DAS ANULAÇÕES-4.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FB51725B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1535/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1535/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 144.035,15* (cento e quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e quinze centavos).".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e a abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 144.035,15* (cento e quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func/Prog	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136	0.1.500.0000	144.035,15
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	144.035,15

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.1220002.1004	Aquisição de Veículo - Gabinete			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	0.1.500.0000	114.035,15
Func/Prog	04.1220002.1005	Aquisição de Mobiliários e Eletroeletrônicos - Gabinete			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	0.1.500.0000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	144.035,15

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 13 de maio de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:8A7897CB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1536/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1536/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 100.003,00 (cem mil e três reais), *por excesso de arrecadação para* REFORMA UBS JARDIM DAS PALMEIRAS PROP. PROP. *11913.5770001*-20-011"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 100.003,00 (cem mil e três reais), *por excesso de arrecadação para* REFORMA UBS JARDIM DAS PALMEIRAS PROP. PROP. *11913.5770001*-20-011, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1055	AMPLIAÇÃO UBS JARDIM DAS PALMEIRAS		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.601.3110	100.003,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	100.003,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito do Artigo 1º fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de* R$ *100.003,00 (cento mil e três reais),* que tem como objeto: Ampliação da Unidade Básica Jardim das Palmeiras, CNES 6050468, *Proposta n° 11913.5770001-20-011 - SISMOB, conforme Portaria nº 808, DE 14 de abril de 2020,* para reforçar a valorização da Atenção Primaria a Saúde no cumprimento das Metas da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4BD4A3DB

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1538/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1538/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	0.1.500.0000	30.000,00
Categ. Econ	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	0.1.500.0000	60.000,00
Categ. Econ	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	0.1.500.0000	45.000,00
Categ. Econ	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	160.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	0.1.500.0000	60.000,00
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	122	0.1.500.0000	100.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R$	160.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6E27CB19

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1539/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1539/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de* R$ 37.107,36 (trinta e sete mil, cento e sete reais, trinta e seis centavos), sendo: R$ 31.091,16 por superávit financeiro apurado em 31/12/2021; o valor de R$ 1.073,02 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 e R$ 4.943,18 por anulação e suplementação orçamentaria do CV Nº 031/2020/FITHA"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 37.107,36 (trinta e sete mil, cento e sete reais, trinta e seis centavos), sendo: R$ 31.091,16 por superávit financeiro apurado em 31/12/2021; o valor de R$ 1.073,02 por Excesso de Arrecadação de Rendimentos de Aplicação Financeira em 2022 e R$ 4.943,18 por anulação e suplementação orçamentaria do CV Nº 031/2020/FITHA, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais – FITHA			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	291	0.2.701.0000	31.091,16
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	292	0.1.701.0000	6.016,20
TOTAL R$					37.107,36

Art. 2º. Para cobertura do crédito do artigo 1º fica vinculado os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizado no objeto pactuado apurado em 31/12/2021 e em 2022, e serão RESTITUIDOS AOS ENTES PROPORCIONALMENTE, saldo de repasse financeiro do Governo do Estado, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER-RO, do TERMO CONVÊNIO Nº 031/2020/FITHA-DER-RO, tendo como objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, no valor global de *R$ 488.813,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e treze reais, sessenta centavos), sendo:* R$ 483.914,11 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e quatorze reais, onze centavos) referente à transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Estado) e no valor de R$ 4.899,49 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais, quarenta e nove centavos), referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município), do qual o objeto foi executado nos exercícios de 2020 a 2022, e passou em restos a pagar no exercício 2021, do qual foi parcialmente anulado como demonstrado na PLANILHA DE RESTOS A PAGAR e as ANULAÇOES PARCIAL das RP/EMPENHOS constantes nos autos, cuja dotação orçamentária para restituir o valor ANULADO, será realizado por anulação e suplementação orçamentária disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145	0.1.500.0000	4.943,18
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	4.943,18

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:3DA2F82A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1540/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei nº. 1540/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 249.109,21 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e nove reais e vinte e um centavos) *por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de* D.R: 0.1.000.999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS*".*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LDO e a abrir no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 249.109,21 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e nove reais e vinte e um centavos) *por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de* D.R: 0.1.000.999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS*,* conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	0.1.500.1001	11.239,21
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46	0.1.500.1001	45.915,00
TOTAL POR AÇÃO.				R$	57.154,21
Func. Prog.	12.3610008.2017	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	0.1.500.1001	120.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64	0.1.500.1001	30.000,00
TOTAL POR AÇÃO.				R$	150.000,00
Func. Prog.	12.3610009.2021	Gestão da Merenda Escolar 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71	0.1.500.1001	41.955,00
TOTAL POR AÇÃO.				R$	41.955,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	249.109,21

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de fonte de Destinação de Recursos: 0.1.000.999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS, relacionadas nas CONTAS BANCÁRIAS com disponibilidade financeira livre para utilização conforme abaixo relacionada:

RECEITA: Destinação de Recursos: 0.1.000.999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
AGENCIA: 4006-1 – BANCO DO BRASIL			
Nº Conta /Especificação	Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	Restos a Pagar	Saldo Livre
11116-44 – BRASIL - FPM	1.203.950,50	- 999.846,16	207.104,34
112127-8 – BRASIL ITR	394.617,72	- 383.593,51	11.024,21
111639-8 – BRASIL – FUNDO ESPECIAL	6.803,46	-	6.803,46
283146-5 – BRASIL – ICM – DESON	6.095,29	-	6.095,29
106536-X – BRASIL - PTA	343.032,90	- 321.950,96	21.081,94
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	1.954.499,87		
VALOR DE RESTOS A PAGAR		1.705.390,63	
SALDO LIVRE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DISPONIBILIZADO			249.109,24

Art. 4º. O crédito será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:50EA633B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 127/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1531/GP, DE 13/05/2022.

Decreto nº 127/GP, de 13 de maio de 2022 - Lei nº. 1531/GP, de 13/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *73.014,06 (setenta e três mil e quatorze reais e seis centavos), sendo: R$ 72.184,76 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 829,30 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022 de Recursos do Governo Federal de exercícios anteriores*".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e a aberto no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ *73.014,06 (setenta e três mil e quatorze reais e seis centavos), sendo: R$ R$ 72.184,76 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 829,30 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022 de Recursos do Governo Federal de exercícios anteriores*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1052	AQ. EQ. PROPOSTAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	382	0.2.631.0000	72.184,76
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383	0.1.631.0000	829,30
TOTAL R$					73.014,06

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde,* oriundos de saldos de recurso após a realização do processo licitatório de acordo com seus objetos programados, sendo o saldo do recurso e seus rendimentos de aplicação financeira nos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, onde todos os recursos tem como objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, dos quais, todos os objetos foram devidamente executado e o objetivo proposto alcançado. A soma dos recursos e seus rendimentos foram aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/AAP-RO - RESOLUÇÃO Nº 008/2022/CMS de 01/04/2022 e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU/RO - RESOLUÇÃO Nº 185/2022/SESAU-CIB, de 13/04/2022. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:59F743A7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1532/GP, DE 13/05/2022.

Decreto nº 128/GP, de 13 de maio de 2022 - Lei nº. 1532/GP, de 13/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de* R$ *25.496,37 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), sendo: R$ 25.217,73 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 278,64 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022 de* SIS FRONTEIRA PROC. 176108/2014-15".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e a aberto no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ *25.496,37 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), sendo: R$ 25.217,73 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 278,64 por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeiro em 2022 de* SIS FRONTEIRA PROC. 176108/2014-15, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1053	SIS FRONTEIRA PROC. 176108/2014-15			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	384	0.2.631.0000	25.217,73
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	385	0.1.631.0000	278,64
TOTAL R$					25.496,37

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde,* do SIS FRONTEIRA, Fase III, Processo FNS n° 25000.176108/2014-15, tendo como Objeto a Aquisição de Equipamento e Material Permanente, visando atender as necessidades da Atenção Primaria a Saúde, para Cumprimento das Metas da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Transferência do recurso repassado em 2016 no valor de R$ 22.919,26 (vinte e dois mil e novecentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), com rendimentos total no período até 15/03/2022 no valor de R$ 2.577,11 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos). A

soma dos recursos e seus rendimentos foram aprovado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/AAP-RO através da RESOLUÇÃO Nº 006/2022/CMS de 01/04/2022 e pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU/RO - RESOLUÇÃO Nº 183/2022/SESAU-CIB, de 13/04/2022. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:549A2FB8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1533/GP, DE 13/05/2022.

Decreto nº 129/GP, de 13 de maio de 2022 - Lei nº. 1533/GP, de 13/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de* R$ 17.732,00 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais), *por excesso de arrecadação de* INC PAB PROC. 25000.025911/2022-94"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e a aberto no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 17.732,00 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais), *por excesso de arrecadação de* INC PAB PROC. 25000.025911/2022-94, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1054	INC PAB PROC. 25000.025911/2022-94			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	386	0.1.600.0000	17.732,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$		17.732,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado a *saldo proveniente de recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, referente a* Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primaria em Saúde - PAB - *Proposta nº 36000416050202100, Processo de Pagamento nº 25000.025911/2022-94, conforme Portaria nº 3179, de 17/11/2021, objetivando o* cumprimento das metas - Nacional, que visa atender as necessidades da atenção básica da Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Assim, se faz necessário inserir no orçamento vigente para aplicação dos recursos e cumprir o pactuado.

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto do Executivo, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:78DB8043

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1534/GP, DE 13/05/2022.

Decreto nº 130/GP, de 13 de maio de 2022 - Lei nº. 1534/GP, de 13/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 189.689,48 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) *por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da conta nº* 0060000225-9 - *CEF - ARRECADAÇÃO"*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e a aberto no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 189.689,48 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) *por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 da conta nº* 0060000225-9 - *CEF - ARRECADAÇÃO,* conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.1220002.2045	Gestão de Apoio as Atividades - SEMOB			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	143	0.1.500.0000	10.000,00
Total da ação				R$	10.000,00
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	148	0.1.500.0000	150.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	149	0.1.500.0000	29.689,49
Total da ação				R$	179.689,48
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	189.689,48

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de FONTE DE RECURSOS DAS CONTAS, com disponibilidade financeira livre para utilização conforme abaixo relacionada:

Nº Conta / Agencia / Especificação	0060000225-9 – CEF - ARRECADAÇÃO
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021, para Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.	R$ 189.689,48

Art. 4º. O crédito que se trata o presente Decreto, está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FC09D39A

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1535/GP, DE 13/05/2022.

Decreto nº 131/GP, de 13 de maio de 2022 - Lei nº. 1535/GP, de 13/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Orçamentário e Suplementar na importância de R$ 144.035,15* (cento e quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e quinze centavos).".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e a aberto no orçamento vigente, *um Crédito Adicional Orçamentária e Suplementar na importância de R$ 144.035,15* (cento e quarenta e quatro mil, trinta e cinco reais e quinze centavos), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS			
Func/Prog	15.4520012.2042	Manut. e Abertura de Vias Urbanas			
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	136	0.1.500.0000	144.035,15
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	144.035,15

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito será utilizado Recurso de anulação parcial de dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO			
Func/Prog	04.1220002.1004	Aquisição de Veículo - Gabinete			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11	0.1.500.0000	114.035,15
Func/Prog	04.1220002.1005	Aquisição de Mobiliários e Eletroeletrônicos - Gabinete			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12	0.1.500.0000	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	144.035,15

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, de 13 de maio de 2022

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:19E95569

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 134/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1538/GP, DE 13/05/2022.

Decreto nº 134/GP, de 13 de maio de 2022 - Lei nº. 1538/GP, de 13/05/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e abertura no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). "

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente*, um crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	TOTAL R$
Entidade	01.00.00	PODER LEGISLATIVO			
Unidade	01.01.00	CAMARA MUNICIPAL			
Func. Prog.	01.0310001.2001	Gestão das Atividades Legislativas			
Categ. Econ	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7	0.1.500.0000	30.000,00
Categ. Econ	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8	0.1.500.0000	60.000,00
Categ. Econ	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9	0.1.500.0000	45.000,00
Categ. Econ	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10	0.1.500.0000	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	160.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado recurso de anulação parcial da dotação orçamentária conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
Func. Prog.	04.1230002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	108	0.1.500.0000	60.000,00
Func. Prog.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
Categ. Econ	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	122	0.1.500.0000	100.000,00
TOTAL DO RECURSO.				R$	160.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata o presente Decreto está sendo aberto conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0845D3BC

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022 - LEI Nº. 1540/GP, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Decreto nº 136/GP, de 13 de maio de 2022 - Lei nº. 1540/GP, de 13 de maio de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um C*rédito Adicional Especial na importância de* R$ 249.109,21 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e nove reais e vinte e um centavos) *por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de* D.R: 0.1.000.999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS*".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto *no Orçamento Vigente*, um *Crédito Adicional Especial na importância de* R$ 249.109,21 (duzentos e quarenta e nove mil, cento e nove reais e vinte e um centavos) *por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 de* D.R: 0.1.000.999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS*,* conforme classificação funcional, programática e econômica conforme especificadas abaixo:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Func. Prog.	12.3610002.2012	Gestão Administrativa - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45	0.1.500.1001	11.239,21
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46	0.1.500.1001	45.915,00

TOTAL POR AÇÃO.				R$	57.154,21
Func. Prog.	12.3610008.2017	Gestão do Transporte Escolar - 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	63	0.1.500.1001	120.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64	0.1.500.1001	30.000,00
TOTAL POR AÇÃO.				R$	150.000,00
Func. Prog.	12.3610009.2021	Gestão da Merenda Escolar 5% e 25%			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	71	0.1.500.1001	41.955,00
TOTAL POR AÇÃO.				R$	41.955,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	249.109,21

Art. 2º. O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, de fonte de Destinação de Recursos: 0.1.000.999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS, relacionadas nas CONTAS BANCÁRIAS com disponibilidade financeira livre para utilização conforme abaixo relacionada:

RECEITA: Destinação de Recursos: 0.1.000.999 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS			
AGENCIA: 4006-1 – BANCO DO BRASIL			
Nº Conta /Especificação	Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	Restos a Pagar	Saldo Livre
11116-44 – BRASIL - FPM	1.203.950,50	- 999.846,16	207.104,34
112127-8 – BRASIL ITR	394.617,72	- 383.593,51	11.024,21
111639-8 – BRASIL – FUNDO ESPECIAL	6.803,46	-	6.803,46
283146-5 – BRASIL – ICM – DESON	6.095,29	-	6.095,29
106536-X – BRASIL - PTA	343.032,90	- 321.950,96	21.081,94
Saldo Financeiro apurado em 31/12/2021	1.954.499,87		
VALOR DE RESTOS A PAGAR		1.705.390,63	
SALDO LIVRE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DISPONIBILIZADO			249.109,24

Art. 3º. O crédito será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, na classificação TABELA DAS FONTES/DESTINAÇÃO DOS RECURSOS (Tabela integrante do leiaute do SIGAP-Modulo Contábil-TCE/RO-Versão 2020.00).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 13 de maio de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:98ED0113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA AO EDITAL PROCEDIMENTO 001 SELETIVO SEMED

EDITAL DE ERRATA
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
CONTRATO TEMPORÁRIO – EDUCAÇÃO – PROCESSO N.º 847/2022

ERRATA N.º 001-2022

A Comissão do Teste Seletivo Simplificado, instituída nos termos da Portaria n.º 182/2022 de 19 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Errata do Edital n.º 01/2022, conforme segue:

– Altera os Itens 7.6 - 7.7- 7.8- 7.9- 7.10

Onde se lê:

PARA O CARGO DE PROFESSOR

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica.	**Licenciatura na área específica** para a qual concorre a vaga. **Bacharelado com complementação pedagógica** na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	5,0 (cinco) pontos	5.0
Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação.	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	1,0 (um ponto) para cada Especialização	2.0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de docência	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5 (meio) ponto para cada curso	3,0
Experiência na área da docência	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada na área da docência. (Critério para desempate)	0,0	0,0
Total				10,0

7.7 PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Diploma de Graduação em Nutrição, fornecido por Instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) OU Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionista (CRN-RO).	**Bacharelado na área específica** para a qual concorre a vaga **com Registro no CRN – RO – vigente**	5.0	5.0

2-Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Nutrição	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Nutrição.	1.5	3.0
3-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Nutrição	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
5-Experiência na área de Nutrição Escolar	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada na área de Nutrição Escolar. (Critério para desempate)	0,0	0,0
6-Total				10,0

7.8 PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Diploma de Graduação em Psicologia, fornecido por Instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) OU Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP-RO)	**Bacharelado na área específica** para a qual concorre a vaga **com Registro no CRP – RO – vigente**	5.0	5.0
2-Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área da Psicologia	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Psicologia.	1.5	3.0
3-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área da Psicologia	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
5-Experiência na área da Psicologia Educacional.	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada na área da Psicologia Educacional. (Critério para desempate)	0,0	0,0
6-Total				10,0

7.9 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/TÉCNICO ADM I (COZINHEIRA/ZELADORA) - ENSINO FUNDAMENTAL

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
Escolaridade	Certificação de Nível Fundamental completo	**a) Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar**	5.0	5.0
Escolaridade	Certificação de Nível Médio	**a) Certificado de nível médio e/ou histórico escolar**	3,0	3,0
Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas e atendimento ao público.	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
Experiência na Administração Pública	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada em serviço na vaga pretendida. (Critério para desempate)	0,0	0,0
Total				10,0

7.10 AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação/Requisitos	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Certificação de Nível Fundamental completo OU histórico escolar	**a) Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar e CNH D** e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO	5.0	5.0
2- Escolaridade	Certificação de Nível Médio	**Certificado de nível médio e/ou histórico escolar**	3,0	3,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas e atendimento ao público.	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
5- Experiência na Administração Pública	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada em serviço na vaga pretendida. (Critério para desempate)	0,0	0,0
Total				10,0

Leia-se:

PARA O CARGO DE PROFESSOR

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1- Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com Complementação Pedagógica.	**Licenciatura na área específica** para a qual concorre a vaga. **Bacharelado com complementação pedagógica** na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	5,0 (cinco) pontos	5.0
2 -Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação.	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	1,0 (um ponto) para cada Especialização	2.0
3-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de docência	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5 (meio) ponto para cada curso	3,0
4-Experiência na área da docência	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada na área da docência. (Critério para desempate conforme item 8)	0,0	0,0
5-Total				10,0

7.7 PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Diploma de Graduação em Nutrição, fornecido por Instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) OU Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionista (CRN-RO).	**Bacharelado na área específica** para a qual concorre a vaga **com Registro no CRN – RO – vigente**	5.0	5.0
2-Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Nutrição	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Nutrição.	1.5	3.0
3-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área de Nutrição	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
4-Experiência na área de Nutrição Escolar	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada na área de Nutrição Escolar. (Critério para desempate conforme item 8)	0,0	0,0
5-Total				10,0

7.8 PARA O CARGO DE PSICÓLOGO

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Diploma de Graduação em Psicologia, fornecido por Instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) OU Registro Profissional no Conselho Regional de Psicologia (CRP-RO)	**Bacharelado na área específica** para a qual concorre a vaga **com Registro no CRP – RO – vigente**	5.0	5.0

2-Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área da Psicologia	**Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Psicologia.	1.5	3.0
3-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para área da Psicologia	Cursos com quantidade mínima de 80h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
4-Experiência na área da Psicologia Educacional.	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada na área da Psicologia Educacional. (Critério para desempate conforme item 8)	0,0	0,0
5-Total				10,0

7.9 MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/TÉCNICO ADM I (COZINHEIRA/ZELADORA) - ENSINO FUNDAMENTAL

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Certificação de Nível Fundamental completo	**a) Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar**	5.0	5.0
2-Escolaridade	Certificação de Nível Médio	**a) Certificado de nível médio e/ou histórico escolar**	3,0	3,0
3-Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas e atendimento ao público.	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
4-Experiência na Administração Pública	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada em serviço na vaga pretendida. ((Critério para desempate conforme item 8)	0,0	0,0
5-Total				10,0

7.10 AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Requisitos	Documentos Comprobatórios	Titulação/Requisitos	Pontuação Unitária	Pontuação Total
1-Escolaridade	Certificação de Nível Fundamental completo OU histórico escolar	**a) Certificado de nível fundamental e/ou histórico escolar e CNH D** e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO	5.0	5.0
2- Escolaridade	Certificação de Nível Médio	**Certificado de nível médio e/ou histórico escolar**	3,0	3,0
3- Cursos Adicionais	Certificação de Cursos voltados para educação; relações humanas e atendimento ao público.	Cursos com quantidade mínima de 40h dos últimos 04 (quatro) anos	0,5	2,0
4- Experiência na Administração Pública	CTPS, Holerites/Contracheque OU Declaração de Tempo de Serviço do Órgão Oficial	Experiência profissional comprovada em serviço na vaga pretendida. (Critério para desempate conforme item 8)	0,0	0,0

Altera o item 8.3

Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2013);
II – maior titulação apresentada na somatória do item 17;
III – maior tempo de experiência na área de atuação.
Leia-se:

Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2013);
II – maior titulação apresentada na somatória do item 07;
III – maior tempo de experiência na área de atuação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 13 DE MAIO DE 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Portaria n.º 182/2022

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:1CB8F4A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1063/2022

LEI Nº 1063/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de R$5.608.160,98 (Cinco Milhões, Seiscentos e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais e Noventa e Oito Centavos) por superávit financeiro, Excesso de Arrecadação, Anulação Orçamentária e outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação e por Superávit Financeiro no valor de R$ 4.887.160,98 (Quatro Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Sessenta Reais e Noventa e Oito Centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	531	02.09.00	18.5420010.2041	3.3.90.39	0.2.500.0000	R$ 144.749,72
CRÉDITO	532	02.09.00	18.5420010.2041	3.3.90.30	0.2.500.0000	R$ 200.000,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 344.749,72
			SUBTOTAL			**R$ 344.749,72**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	533	02.06.00	08.2440007.2023	3.3.90.30	0.2.759.0000	R$ 10.000,00
CRÉDITO	534	02.06.00	08.2440007.2023	3.3.90.33	0.2.759.0000	R$ 5.286,76
CRÉDITO	535	02.06.00	08.2440007.2023	3.3.90.39	0.2.759.0000	R$ 20.000,00
CRÉDITO	536	02.06.00	08.2440007.2023	3.3.90.36	0.2.759.0000	R$ 10.000,00
CRÉDITO	537	02.06.00	08.2440007.2023	3.3.90.14	0.2.759.0000	R$ 6.000,00
CRÉDITO	538	02.06.00	08.2440007.2023	3.3.90.32	0.2.759.0000	R$ 10.000,00
RECURSO					0.2.759.0000	R$ 61.286,76
			SUBTOTAL			**R$ 61.286,76**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	539	02.06.00	08.2440007.2019	3.3.90.14	0.2.759.0000	R$ 1.200,00
CRÉDITO	540	02.06.00	08.2440007.2019	3.3.90.30	0.2.759.0000	R$ 5.000,00
CRÉDITO	541	02.06.00	08.2440007.2019	3.3.90.39	0.2.759.0000	R$ 5.000,00
CRÉDITO	542	02.06.00	08.2440007.2019	3.3.90.32	0.2.759.0000	R$ 3.500,86
CRÉDITO	543	02.06.00	08.2440007.2019	3.3.90.33	0.2.759.0000	R$ 1.000,00
RECURSO					0.2.759.0000	R$ 15.700,86
			SUBTOTAL			**R$ 15.700,86**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	544	02.06.00	08.2440007.2025	3.3.90.30	0.2.759.0000	R$ 4.000,00
CRÉDITO	545	02.06.00	08.2440007.2025	3.3.90.39	0.2.759.0000	R$ 2.000,00
CRÉDITO	546	02.06.00	08.2440007.2025	3.3.90.32	0.2.759.0000	R$ 2.613,58
RECURSO					0.2.759.0000	R$ 8.613,58
			SUBTOTAL			**R$ 8.613,58**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	547	02.06.00	08.2440007.2024	3.3.90.30	0.2.759.0000	R$ 20.000,00
CRÉDITO	548	02.06.00	08.2440007.2024	3.3.90.39	0.2.759.0000	R$ 20.000,00
CRÉDITO	549	02.06.00	08.2440007.2024	3.3.90.33	0.2.759.0000	R$ 4.000,00
CRÉDITO	550	02.06.00	08.2440007.2024	3.3.90.36	0.2.759.0000	R$ 10.000,00
CRÉDITO	551	02.06.00	08.2440007.2024	3.3.90.14	0.2.759.0000	R$ 8.000,00
CRÉDITO	552	02.06.00	08.2440007.2024	3.3.90.32	0.2.759.0000	R$ 6.197,44
CRÉDITO	553	02.06.00	08.2440007.2024	3.3.50.43	0.2.759.0000	R$ 30.000,00
CRÉDITO	554	02.06.00	08.2440007.2024	4.4.90.52	0.2.759.0000	R$ 50.000,00
RECURSO					0.2.759.0000	R$ 148.197,44
			SUBTOTAL			**R$ 148.197,44**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	555	02.06.00	08.2440007.2017	3.3.90.39	0.2.759.0000	R$ 15.000,00
CRÉDITO	556	02.06.00	08.2440007.2017	3.3.90.36	0.2.759.0000	R$ 8.404,86
CRÉDITO	557	02.06.00	08.2440007.2017	3.3.90.48	0.2.759.0000	R$ 30.000,00
CRÉDITO	558	02.06.00	08.2440007.2017	3.3.90.32	0.2.759.0000	R$ 8.000,00
RECURSO					0.2.759.0000	R$ 61.404,86
			SUBTOTAL			**R$ 61.404,86**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	559	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.30	0.2.660.0000	R$ 5.000,00
CRÉDITO	560	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.33	0.2.660.0000	R$ 2.000,00
CRÉDITO	561	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.39	0.2.660.0000	R$ 15.000,00
CRÉDITO	562	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.36	0.2.660.0000	R$ 10.000,00
CRÉDITO	563	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.14	0.2.660.0000	R$ 5.266,54
CRÉDITO	564	02.06.00	08.2430007.2014	3.3.90.32	0.2.660.0000	R$ 5.000,00
RECURSO					0.2.660.0000	R$ 42.266,54
			SUBTOTAL			**R$ 42.266,54**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	565	02.06.00	08.2440007.2022	3.3.90.39	0.2.660.0000	R$ 595,87
RECURSO					0.2.660.0000	R$ 595,87
			SUBTOTAL			**R$ 595,87**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	566	02.06.00	08.2440007.2018	3.1.90.11	0.2.660.0000	R$ 5.000,00
CRÉDITO	567	02.06.00	08.2440007.2018	3.1.90.13	0.2.660.0000	R$ 3.000,00
CRÉDITO	568	02.06.00	08.2440007.2018	3.3.90.33	0.2.660.0000	R$ 1.500,47
CRÉDITO	569	02.06.00	08.2440007.2018	3.3.90.39	0.2.660.0000	R$ 4.000,00
CRÉDITO	570	02.06.00	08.2440007.2018	3.3.90.36	0.2.660.0000	R$ 3.000,00
CRÉDITO	571	02.06.00	08.2440007.2018	3.3.90.14	0.2.660.0000	R$ 3.000,00
CRÉDITO	572	02.06.00	08.2440007.2018	3.3.90.32	0.2.660.0000	R$ 3.000,00
CRÉDITO	573	02.06.00	08.2440007.2018	4.4.90.52	0.2.660.0000	R$ 6.000,00
RECURSO					0.2.660.0000	R$ 28.500,47
			SUBTOTAL			**R$ 28.500,47**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	574	02.06.00	08.2440007.2015	3.1.90.94	0.2.660.0000	R$ 12.000,00
CRÉDITO	575	02.06.00	08.2440007.2015	3.1.90.11	0.2.660.0000	R$ 15.000,00
CRÉDITO	576	02.06.00	08.2440007.2015	3.1.90.13	0.2.660.0000	R$ 6.579,64
CRÉDITO	577	02.06.00	08.2440007.2015	3.3.90.33	0.2.660.0000	R$ 12.000,00
CRÉDITO	578	02.06.00	08.2440007.2015	3.3.90.39	0.2.660.0000	R$ 30.000,00
CRÉDITO	579	02.06.00	08.2440007.2015	3.3.90.39	0.2.660.0000	R$ 12.000,00
CRÉDITO	580	02.06.00	08.2440007.2015	3.3.90.39	0.2.660.0000	R$ 18.000,00
CRÉDITO	581	02.06.00	08.2440007.2015	3.3.90.39	0.2.660.0000	R$ 5.000,00
CRÉDITO	582	02.06.00	08.2440007.2015	3.3.90.39	0.2.660.0000	R$ 20.000,00
CRÉDITO	583	02.06.00	08.2440007.2015	3.3.90.39	0.2.660.0000	R$ 40.000,00
RECURSO					0.2.660.0000	R$ 170.579,64
			SUBTOTAL			**R$ 170.579,64**
	FICHA	UNIDADE ORÇ.	FUNC. PROG.	ELEMENTO DESPESA	DEST. DE RECURSO	VALOR
CRÉDITO	585	02.13.00	17.5120014.2055	3.1.90.11	0.2.500.0000	R$ 50.000,00
CRÉDITO	586	02.13.00	17.5120014.2055	3.1.90.13	0.2.500.0000	R$ 1.500,00
CRÉDITO	587	02.13.00	17.5120014.2055	3.1.91.13	0.2.500.0000	R$ 10.000,00
CRÉDITO	588	02.13.00	17.5120014.2055	3.3.90.30	0.2.500.0000	R$ 20.000,00

CRÉDITO	589	02.13.00	17.5120014.2055	3.3.90.39	0.2.500.0000	R$ 35.500,00
CRÉDITO	590	02.13.00	17.5120014.2055	4.4.90.52	0.2.500.0000	R$ 20.000,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 137.000,00
			SUBTOTAL			**R$ 137.000,00**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	591	02.13.00	17.5120014.2057	3.3.90.30	0.2.500.0000	R$ 40.000,00
CRÉDITO	592	02.13.00	17.5120014.2057	3.3.90.39	0.2.500.0000	R$ 88.000,00
CRÉDITO	593	02.13.00	17.5120014.2057	4.4.90.52	0.2.500.0000	R$ 85.000,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 213.000,00
			SUBTOTAL			**R$ 213.000,00**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	594	02.11.00	12.3610011.2066	3.3.90.39	0.2.551.0000	R$ 4.706,97
RECURSO					0.2.551.0000	R$ 4.706,97
			SUBTOTAL			**R$ 4.706,97**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	595	02.11.00	12.3610011.2064	3.3.90.30	0.2.540.0000	R$ 231.117,31
CRÉDITO	596	02.11.00	12.3610011.2064	4.4.90.52	0.2.540.0000	R$ 500.000,00
CRÉDITO	597	02.11.00	12.3610011.2064	3.3.90.39	0.2.540.0000	R$ 231.000,00
RECURSO					0.2.540.0000	R$ 962.117,31
			SUBTOTAL			**R$ 962.117,31**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	598	02.11.00	12.3610011.2070	3.3.90.30	0.2.550.0000	R$ 274.605,51
RECURSO					0.2.550.0000	R$ 274.605,51
			SUBTOTAL			**R$ 274.605,51**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	599	02.11.00	12.3610011.2071	3.3.90.39	0.2.553.0000	R$ 192.024,80
RECURSO					0.2.553.0000	R$ 192.024,80
			SUBTOTAL			**R$ 192.024,80**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	600	02.11.00	12.3610011.2065	3.3.90.39	0.2.500.1001	R$ 6.075,47
RECURSO					0.2.500.1001	R$ 6.075,47
			SUBTOTAL			**R$ 6.075,47**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	601	02.11.00	12.3610011.2068	3.3.90.30	0.2.552.0000	R$ 63.029,34
RECURSO					0.2.552.0000	R$ 63.029,34
			SUBTOTAL			**R$ 63.029,34**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	602	02.11.00	12.3610011.2067	3.3.90.30	0.2.569.0000	R$ 2.159,65
RECURSO					0.2.569.0000	R$ 2.159,65
			SUBTOTAL			**R$ 2.159,65**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	603	02.12.00	10.3010013.2050	3.3.90.39	0.2.600.0000	R$ 170.000,00
CRÉDITO	604	02.12.00	10.3010013.2050	3.3.90.14	0.2.600.0000	R$ 30.000,00
CRÉDITO	605	02.12.00	10.3010013.2050	3.3.90.30	0.2.600.0000	R$ 309.874,85
RECURSO					0.2.600.0000	R$ 509.874,85
			SUBTOTAL			**R$ 509.874,85**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	607	02.12.00	10.3010013.2048	3.1.90.11	0.2.600.0000	R$ 19.535,18
RECURSO					0.2.600.0000	R$ 19.535,18
			SUBTOTAL			**R$ 19.535,18**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	608	02.12.00	10.3050013.2054	3.3.90.14	0.2.600.0000	R$ 774,90
RECURSO					0.2.600.0000	R$ 774,90
			SUBTOTAL			**R$ 774,90**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	609	02.12.00	10.3010013.2051	3.3.90.39	0.2.600.0000	R$ 30.000,00
CRÉDITO	610	02.12.00	10.3010013.2051	3.3.90.14	0.2.600.0000	R$ 15.000,00
CRÉDITO	611	02.12.00	10.3010013.2051	3.3.90.30	0.2.600.0000	R$ 54.042,09
CRÉDITO	612	02.12.00	10.3010013.2051	3.3.90.14	0.2.621.0000	R$ 32.399,12
RECURSO					0.2.600.0000	R$ 131.441,21
			SUBTOTAL			**R$ 131.441,21**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	613	02.12.00	10.3050013.2053	3.1.90.11	0.2.600.0000	R$ 15.507,35
RECURSO					0.2.600.0000	R$ 15.507,35
			SUBTOTAL			**R$ 15.507,35**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	614	02.12.00	10.3050013.2047	4.4.90.52	0.2.500.1002	R$ 37.884,61
CRÉDITO	615	02.12.00	10.3050013.2047	3.3.90.30	0.2.500.1002	R$ 50.000,00
RECURSO					0.2.500.1002	R$ 87.884,61
SUBTOTAL						**R$ 87.884,61**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	585	02.13.00	17.5120014.2055	3.1.90.11	0.2.500.0000	R$ 50.000,00
CRÉDITO	586	02.13.00	17.5120014.2055	3.1.90.13	0.2.500.0000	R$ 1.500,00
CRÉDITO	587	02.13.00	17.5120014.2055	3.1.91.13	0.2.500.0000	R$ 10.000,00
CRÉDITO	588	02.13.00	17.5120014.2055	3.3.90.30	0.2.500.0000	R$ 20.000,00
CRÉDITO	589	02.13.00	17.5120014.2055	3.3.90.39	0.2.500.0000	R$ 35.500,00
CRÉDITO	590	02.13.00	17.5120014.2055	4.4.90.52	0.2.500.0000	R$ 20.000,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 137.000,00
SUBTOTAL						**R$ 137.000,00**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	591	02.13.00	17.5120014.2057	3.3.90.30	0.2.500.0000	R$ 40.000,00
CRÉDITO	592	02.13.00	17.5120014.2057	3.3.90.39	0.2.500.0000	R$ 88.000,00
CRÉDITO	593	02.13.00	17.5120014.2057	4.4.90.52	0.2.500.0000	R$ 85.000,00
RECURSO					0.2.500.0000	R$ 213.000,00
			SUBTOTAL			**R$ 213.000,00**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	594	02.11.00	12.3610011.2066	3.3.90.39	0.2.551.0000	R$ 4.706,97
RECURSO					0.2.551.0000	R$ 4.706,97

SUBTOTAL						**R$ 4.706,97**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	595	02.11.00	12.3610011.2064	3.3.90.30	0.2.540.0000	R$ 231.117,31
CRÉDITO	596	02.11.00	12.3610011.2064	4.4.90.52	0.2.540.0000	R$ 500.000,00
CRÉDITO	597	02.11.00	12.3610011.2064	3.3.90.39	0.2.540.0000	R$ 231.000,00
RECURSO					0.2.540.0000	R$ 962.117,31
			SUBTOTAL			**R$ 962.117,31**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	598	02.11.00	12.3610011.2070	3.3.90.30	0.2.550.0000	R$ 274.605,51
RECURSO					0.2.550.0000	R$ 274.605,51
			SUBTOTAL			**R$ 274.605,51**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	599	02.11.00	12.3610011.2071	3.3.90.39	0.2.553.0000	R$ 192.024,80
RECURSO					0.2.553.0000	R$ 192.024,80
			SUBTOTAL			**R$ 192.024,80**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	600	02.11.00	12.3610011.2065	3.3.90.39	0.2.500.1001	R$ 6.075,47
RECURSO					0.2.500.1001	R$ 6.075,47
			SUBTOTAL			**R$ 6.075,47**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	601	02.11.00	12.3610011.2068	3.3.90.30	0.2.552.0000	R$ 63.029,34
RECURSO					0.2.552.0000	R$ 63.029,34
			SUBTOTAL			**R$ 63.029,34**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	602	02.11.00	12.3610011.2067	3.3.90.30	0.2.569.0000	R$ 2.159,65
RECURSO					0.2.569.0000	R$ 2.159,65
			SUBTOTAL			**R$ 2.159,65**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	603	02.12.00	10.3010013.2050	3.3.90.39	0.2.600.0000	R$ 170.000,00
CRÉDITO	604	02.12.00	10.3010013.2050	3.3.90.14	0.2.600.0000	R$ 30.000,00
CRÉDITO	605	02.12.00	10.3010013.2050	3.3.90.30	0.2.600.0000	R$ 309.874,85
RECURSO					0.2.600.0000	R$ 509.874,85
			SUBTOTAL			**R$ 509.874,85**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	607	02.12.00	10.3010013.2048	3.1.90.11	0.2.600.0000	R$ 19.535,18
RECURSO					0.2.600.0000	R$ 19.535,18
			SUBTOTAL			**R$ 19.535,18**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	608	02.12.00	10.3050013.2054	3.3.90.14	0.2.600.0000	R$ 774,90
RECURSO					0.2.600.0000	R$ 774,90
SUBTOTAL						**R$ 774,90**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	609	02.12.00	10.3010013.2051	3.3.90.39	0.2.600.0000	R$ 30.000,00
CRÉDITO	610	02.12.00	10.3010013.2051	3.3.90.14	0.2.600.0000	R$ 15.000,00
CRÉDITO	611	02.12.00	10.3010013.2051	3.3.90.30	0.2.600.0000	R$ 54.042,09
CRÉDITO	612	02.12.00	10.3010013.2051	3.3.90.14	0.2.621.0000	R$ 32.399,12
RECURSO					0.2.600.0000	R$ 131.441,21
			SUBTOTAL			**R$ 131.441,21**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	613	02.12.00	10.3050013.2053	3.1.90.11	0.2.600.0000	R$ 15.507,35
RECURSO					0.2.600.0000	R$ 15.507,35
			SUBTOTAL			**R$ 15.507,35**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	614	02.12.00	10.3050013.2047	4.4.90.52	0.2.500.1002	R$ 37.884,61
CRÉDITO	615	02.12.00	10.3050013.2047	3.3.90.30	0.2.500.1002	R$ 50.000,00
RECURSO					0.2.500.1002	R$ 87.884,61
SUBTOTAL						**R$ 87.884,61**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	624	02.08.00	15.1220009.2035	3.3.90.93	0.2.500.0000	171,291,35
RECURSO					0.2.500.0000	171,291,35
SUBTOTAL						**171,291,35**
	FICHA	**UNIDADE ORÇ.**	**FUNC. PROG.**	**ELEMENTO DESPESA**	**DEST. DE RECURSO**	**VALOR**
CRÉDITO	625	02.08.00	04.1220005.2007	4.4.90.52	0.2.701.0000	R$ 16.486,71
RECURSO					0.2.701.0000	R$ 16.486,71
SUBTOTAL						**R$ 16.486,71**

UND. ORÇ.	02.06.01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	0007	QUEM AMA, CUIDA: PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL.
AÇÃO	1020	CONSTRUÇÃO DO ABRIGO, CONFORME EMENDA; 202141730003
ELEMENTO DE DESP.	584	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
D.R.	0.2.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
VALOR		R$ 101.176,92
SUBTOTAL		**R$ 101.176,92**
UND. ORÇ.	*02.12.00*	
		FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	*10302*	*Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
PROGRAMA	*0013*	*POR UMA SAÚDE MELHOR*
AÇÃO	*1021*	*AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X MÓVEL CONFORME PROPOSTA 10008.260000/1210-08*
ELEMENTO DE DESP.	*616*	*4.4.90.52 - EQUIP. E MAT. PERMANENTES*
D.R.	*0.1.601.0000*	*TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE*
VALOR		*R$ 145.000,00*
SUBTOTAL		***R$ 145.000,00***
UND. ORÇ.	*02.12.00*	*FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
FUNÇÃO	*10302*	*Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

PROGRAMA	*0013*	*POR UMA SAÚDE MELHOR*
AÇÃO	*1022*	*AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A CONF. PROPOSTA 13008.260000/1210-02*
ELEMENTO DE DESP.	*617*	*4.4.90.52 - EQUIP. E MAT. PERMANENTES*
D.R.	*0.1.601.0000*	*TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE*
VALOR		*R$ 235.000,00*
SUBTOTAL		***R$ 235.000,00***
UND. ORÇ.	*02.12.00*	*FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*
FUNÇÃO	*10302*	*Assistência Hospitalar e Ambulatorial*
PROGRAMA	*0013*	*POR UMA SAÚDE MELHOR*
AÇÃO	*1023*	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL*
ELEMENTO DE DESP.	*618*	*3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO*
D.R.	*0.1.621.0000*	*TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL SAÚDE*
VALOR		*R$ 50.000,00*
	FICHA	*VALOR*
ANULAR	*413*	*R$ 6.976,66*
SUPLEMENTAR	*616*	*R$ 6.976,66*
SUBTOTAL		**R$ 56.976,66**
UND. ORÇ.	02.12.00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	1024	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESP.	619	4.4.90.52 - EQUIP. E MAT. PERMANENTES
D.R.	0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL SAÚDE
VALOR	R$ 200.000,00	
	FICHA	VALOR
ANULAR	403	R$ 45.000,00
SUPLEMENTAR	617	R$ 45.000,00
SUBTOTAL	**R$ 245.000,00**	
UND. ORÇ.	02.12.00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	1025	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESP.	620	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
D.R.	0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL SAÚDE
VALOR		R$ 100.000,00
	FICHA	VALOR
ANULAR	411	R$ 8.887,80
SUPLEMENTAR	618	R$ 8.887,80
SUBTOTAL		**R$ 108.887,80**
UND. ORÇ.	02.12.00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	1026	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA SIMPLES DE REMOÇÃO HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESP.	621	4.4.90.52 - EQUIP. E MAT. PERMANENTES
D.R.	0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL SAÚDE
VALOR		R$ 245.000,00
SUBTOTAL		**R$ 245.000,00**
UND. ORÇ.	02.12.00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	1027	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS P/ QUARTO DE DESC. DE ENF. DO HOSPITAL MUN.
ELEMENTO DE DESP.	622	4.4.90.52 - EQUIP. E MAT. PERMANENTES
D.R.	0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL SAÚDE
VALOR		R$ 32.000,00
SUBTOTAL		**R$ 32.000,00**
UND. ORÇ.	02.12.00	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0013	POR UMA SAÚDE MELHOR
AÇÃO	1028	AQUISIÇÃO DE MAT. E EQUIP. DO CENTRO CIRÚRGICO E FISIOT. DO HOSP. MUN.
ELEMENTO DE DESP.	623	4.4.90.52 - EQUIP. E MAT. PERMANENTES
D.R.	0.1.621.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL SAÚDE
VALOR		R$ 200.000,00
SUBTOTAL		**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 721.000,00 (Setecentos e Vinte e Um Mil Reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

CAT. ECONÔMICA	**FONTE**	**CAT. ECONÔMICA**	**FICHA**	**VALOR**	
15.4510009.2039	RECURSO	3.3.90.30	276	R$	272.000,00
15.1220009.2034	**CRÉDITO**	**3.3.90.39**	**246**	**R$**	**272.000,00**
CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. ECONÔMICA	FICHA	**VALOR**	
15.1220009.2036	RECURSO	3.3.90.39	262	R$	49.000,00
15.1220009.2035	RECURSO	3.3.90.30	251	R$	15.000,00
15.1220009.2034	**CRÉDITO**	**3.3.90.30**	**242**	**R$**	**64.000,00**
CAT. ECONÔMICA	FONTE	CAT. ECONÔMICA	FICHA	**VALOR**	
15.1220009.2035	RECURSO	3.3.90.30	252	R$	35.000,00
15.1220009.2035	RECURSO	3.3.90.39	256	R$	250.000,00
15.1220009.2035	RECURSO	4.4.90.36	512	R$	50.000,00
15.1220009.2035	RECURSO	4.4.90.39	513	R$	50.000,00
15.1220009.2035	**CRÉDITO**	**4.4.90.30**	**511**	**R$**	**385.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7A30F802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 029/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16.450, Sala 01, Bairro Santos Dumont, Distrito Industrial Luiz Benjamin Crespi, Cep.: 85804-605, no município de Cascavel/PR, conforme 16ª alteração as fls. 285/302, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. **RENATO IANELLI,** brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 44.172.482-6 e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 229.188.288-07, residente e domiciliado na Rua Professora Neusa Demétrio, n° 36, Jd. São Mateus, Taboão da Serra – SP, conforme procuração de fl. 307/310, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 180/2022 - SEMUSA, Pregão Eletrônico nº 023/2022-CPLMS**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito 335**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas. Submetendo-se CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do **Processo Administrativo nº 180/2022** e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM),** acolhendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do Edital nº 011/2022-CPLMS e Termo de Referência acostado aos autos, especificação do objeto a seguir descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR
01	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM AS ESPECIFICAÇÕES IGUAIS OU SUPERIORES: Veículo automotor tipo Ônibus Rodoviário, cor predominante branca; Zero Km; Ano e modelo vigente ou superior; Direção hidráulica ou elétrica; Motor com no mínimo 04 cilindros; Potência mínima de 200 cv; Câmbio manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e uma a ré, combustível Diesel; Suspensão: Dianteira Pneumática com 2 bolsões de ar, Traseira Pneumática com 4 bolsões de ar; Tacógrafo Tipo Eletrônico, 1 dia, disco de papel; Poltronas modelo rodoviário reclinável; Apoio de braços nas poltronas; Porta pacotes; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; Janelas rodoviárias de correr com puxador; Cortinas; Bagageiro; Capacidade mínima de 43 passageiiros sentados + motorista; Chave de rodas, estepe, macaco e triângulo de sinalização; Ar condicionado de fábrica; Volante com regulagem de altura; Banco do motorista com regulagem de altura; Radio AM/FM, entrada USB, Função Áudio, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo; Conjunto de alto falantes 4 (quatro) unidades; Luz de posição em LED; Faróis de neblina; O veículo deverá vir de fábrica com equipamento de acessibilidade (Plataforma elevatória veicular) conforme normativas da Portaria nº 205 de 17/07/2017 do INMETRO. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no estado de Rondônia/RO município de Buritis/RO, como veículo oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO. Garantia mínima, de fábrica, de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) Km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (dois) municípios do Interior do Estado de Rondônia; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia; (podendo ser vendido por fabrica, concessionária e revendedor). assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão-de-obra e substituição de peças de inteira responsabilidade da contratada, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a contrate terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA; com insulfilme instalado de acordo com as normas técnicas e vigentes e demais acessórios que atendem o Código Nacional de trânsito.	**01**	**R$ 655.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 655.000,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), **descrição do objeto de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO

A empresa vencedora deverá entregar o veículo com seu respectivo manual de garantia, de manutenção e chave reserva correspondente;
Oferecer garantia de fábrica, mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) km rodados, o que ocorrer primeiro, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outras duas no interior do Estado / atendimento on site;
A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
Se o veículo, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Gerência de Transporte/SEMUSA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da nota fiscal de fatura. Durante a vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

§1º Podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com o Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

O Produto deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento, emitida após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

O veículo deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame licitatório, quando solicitado através de ordem de faturamento mediante apresentação de nota fiscal;
No prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de faturamento**;
A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 971B, Setor 01, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min. às 13h30min, de segunda à sexta – feira (exceto nos feriados). **Onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central, juntamente com o fiscal deste contrato, qual compete a atuação quanto ao acompanhamento, recebimento e fiscalização de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.**
Do Recebimento - O veículo deverá ser fornecido, em única parcela na quantidade que for empenhada sobre a aquisição do objeto licitado, sendo recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, em até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
b) Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.
c) O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos veículos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
d) Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias e apresentada à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.
A Nota Fiscal/Fatura deverá, ainda, estar acompanhada, obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.
Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

EMPENHO Nº 781/2022
Ficha: 496
Unidade Orçamentária: 02.08- 10.301.1003.2026- 4.4.90.52.52
Valor: 243.835,09

EMPENHO Nº 782/2022
Ficha: 497
Unidade Orçamentária: 02.08- 10.302.1003.2035- 4.4.90.52.52
Valor: 255.164,91

EMPENHO Nº 783/2022
Ficha: 495
Unidade Orçamentária: 02.08- 10.301.1003.2026- 4.4.90.52.52
Valor: 156.000,00

Valor total: R$ 655.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA Contratada

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados na mesma.
Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação para tal;
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura de Buritis ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
Entregar o veículo com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Deverão ser entregues também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.
O objeto deste termo deverá ser entregue devidamente com garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado / atendimento on site.
Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado, no local de entrega, ao usuário final, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo.
Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos nesse instrumento;
Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto.
Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada.
Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado.
Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades, bem como as sações constantes no Termo de Referência anexo do edital:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.
a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Subcláusula primeira. Fica a Secretaria de origem e/ou setor responsável incumbido por providenciar o encaminhamento de 01 (uma) cópia deste contrato devidamente assinado e publicado em mural, na AROM e Portal de Transparência do Município a cada setor/órgão, conforme a seguir:

Controladoria geral do município, para acompanhamento e fiscalização;
Fiscal técnico para acompanhamento, avaliação e recebimento do bem;
Fiscal deste contrato qual deverá ser nomeado, para acompanhamento e fiscalização;
Comissão do Almoxarifado qual compete o recebimento dos bens.

Subcláusula segunda. **Deve a Secretaria de origem e/ou Departamento responsável**, se atentar quanto ao acompanhamento e a fiscalização do presente contrato referente aos prazos e demais procedimentos, sob pena de responsabilização.

Cláusula décima QUINTA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SÉTIMA – da RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

§ 1º A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO, sendo por ato:

UNILATERAL, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Buritis/RO, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações;
AMIGAVEL, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município de Buritis/RO;
JUDICIAL, nos termos da legislação vigente.

§ 2º A multa aplicada neste CONTRATO não impede que a Administração do Município de Buritis/RO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

Cláusula décima OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato, de acordo com a alteração do parágrafo único ao art. 61 da Lei 8.666/93, através da Lei nº8.883,de8junho de 1994. "**Art. 61”**. **Parágrafo único.**A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta lei."

CLÁUSULA VISÉGIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 19 de abril de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ nº 05.440.065/0001-71
Representante Legal

Data da assinatura deste contrato
_____/__/2022

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-180/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CARROCERIAS E ONIBUS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM

EMPENHO Nº 781/2022
Ficha: 496
Unidade Orçamentária: 02.08- 10.301.1003.2026- 4.4.90.52.52
Valor: 243.835,09

EMPENHO Nº 782/2022
Ficha: 497
Unidade Orçamentária: 02.08- 10.302.1003.2035- 4.4.90.52.52
Valor: 255.164,91

EMPENHO Nº 783/2022
Ficha: 495
Unidade Orçamentária: 02.08- 10.301.1003.2026- 4.4.90.52.52
Valor: 156.000,00

VALOR TOTAL EMPENHADO: R$ 655.000,00

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3323D23A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.684/PMC/2022

TORNA OFICIAL A CONCESSÃO DA COMENDA "*IMPERATRIZ LEOPOLDINA*" EM FAVOR DE SENHORAS E ALUNOS DA COMUNIDADE CACOALENSE, ESCORADO NA LEI MUNICIPAL 4.985 de 16/03/2022, COMO FORMA DE COMEMORAÇÃO DO BICENTENÁRIO DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL EM 07/09/1822, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro de 1822 Sua Majestade o Imperador Dom Pedro I (Pedro de Alcântara Francisco Antônio João Carlos Xavier de Paula Miguel Rafael Joaquim José Gonzaga Pascoal Cipriano Serafim) proclamou a Independência do Brasil, rompendo os laços de subordinação com Portugal;
CONSIDERANDO que, com tal importantíssimo ato, tal Imperador afrontou com risco à própria via e à própria liberdade as Cortes Portuguesas;
CONSIDERANDO que tal ato acelerou o desenvolvimento do Brasil como país independente;
CONSIDERANDO que a presença de um Poder Central aqui no Brasil foi o fator primordial para impedir o esfacelamento territorial de nosso vasto país em diversos Estados Nacionais independentes, mantendo a nossa vastidão territorial e evitando a divisão, tal como ocorreu nas colônias espanholas na América;
CONSIDERANDO a dívida histórica do país em face de tal Imperador e da dinastia Bragança;

CONSIDERANDO que a maioria dos descendentes de Sua Majestade o Imperador Dom Pedro I residem no Brasil e aqui preservam as tradições da Augusta Casa de Bragança, nossa Casa Imperial;
CONSIDERANDO que o Imperador foi casado com Sua Majestade a Imperatriz Leopoldina (Carolina Josefa Leopoldina de Habsburgo Lorena), nascida no ano de 1797 em Viena/Áustria e falecida em 1826 no Rio de Janeiro/Brasil, sendo a primeira Imperatriz Consorte do Brasil e também das Américas, tendo se destacado, dentre outros motivos, por ter assinado a Ata da Reunião do Conselho de Estado, datada de 02/09/1822, incentivando o jovem marido e Imperador a proclamar a independência em 07/09/1822;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 4985/PMC de 16/03/2022;

DECRETA:
Art. 1º. Torna oficiais as comendas "*Imperatriz Leopoldina*", através da qual em 27/04/2022 foram homenageadas as senhoras abaixo, todas integrantes da sociedade cacoalense, as quais destacaram-se pelos seus valores pessoais e contribuição para causa do bem (quadro I abaixo), e também homenageiam alunos que se destacaram na produção de redações com o tema "O valor da Imperatriz Leopoldina" (quadro II abaixo).

QUADRO I – SENHORAS DA SOCIEDADE CACOALENSE HOMENAGEADAS

NOME	ENTIDADE/FUNÇÃO
ALMERINDA COELHO	SUPERVISORA
AMALIA CAMPOS MILANI	MÉDICA
ANA CRISTINA OLIVEIRA	PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ANA LUCIA BUTISILLOF DE LIMA	POSTO SOBERANO
ANA RUBIA MENEZES BARBOSA	MÃES ATÍPICAS
ANDREA GOIS	MÃE DO VICE-PREFEITO
ANITA MAGDELAINE PEREZ BELÉM	JUIZA
APARECIDA DE MIRANDA (CIDINHA)	ASSDACO
CARINY MARIA CIELO	CHEFE DO CARTÓRIO ELEITORAL
CAROLINA LENZI ARMONDES	SECRETÁRIA DE FAZENDA - PMC
CELIA ALVES CALADO	SERVIDORA DA SECRETARIA DE SAÚDE
CIDINHA MENEGUETI	CASA DE APOIO NOVA ESPERANÇA
CREUCI MARIA CAETANO	AUTORA DO HINO DE CACOAL- PIONEIRA
DANIELA BIANCHINI	PIONEIRA
DEBORAH CORREA	PROFESSORA DE 6º AO 9º ANO ZONA RURAL
DEBORAH MAY DUMPIERRE	PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
DORISLENE MENDONÇA CUNHA FERREIRA	ADVOGADA
DURCELEI FERNANDES	PROFESSORA DO CERNIC
ELAINE DELGADO	PROFESSORA E TÉCNICA DA SEMED
ELENARA CURY	PROFESSORA UNIVERSITÁRIA UNESC
FABIANA MAY BRANDANI	DELEGADA
FABIANA MECHALCZUK PEREIRA	CONSELHEIRA TUTELAR
FRANCINETE LIMA D'AVILA	CARTÓRIO
GRACIELA CALIXTO DA COSTA	CONSELHEIRA TUTELAR
IVONETE LUCHTENBERG	DIRETORA DANIEL BERG
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	SECRETÁRIA DE SAÚDE - PMC
JANE MARQUES DA SILVA	EMPRESÁRIA ATACADOS
JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES	PRIMEIRA DAMA DE CACOAL
JULINDA DA SILVA	ADVOGADA/OAB
LEONICE ANTUNES DE OLIVEIRA (IN MEMÓRIAM)	MÃE DO PREFEITO (IN MEMÓRIAM)
LEONOR MARIA DE JESUS TOPÃ	PROFESSORA APOSENTADA
LIDIA LURIKO YASSUDA MOREIRA	FARMÁCIA YASSUDA
MARCIA ANTUNES OLIVEIRA	SECRETARIA ADJUNTA SEMED
MARIA APARECIDA MARTINS	PIONEIRA DE CACOAL
MARIA DA PENHA S. MENEZES	PIONEIRA DE CACOAL
MARIA DO CARMO FERRREIRA	PIONEIRA DE CACOAL
MARIA DE FÁTIMA LIMA CABRAL	PIONEIRA DE CACOAL
MARIA GENECY SOUZA	SERVIDORA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
MARIA HELENA PRETTI GIOVANI	DIRETORA DO RIOZINHO NOSSA SENHORA DO CARMO
MARIA IVANILDE FERREIRA ANGELO	TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO - PMC
MARIA IVANILDE FUMERO SANTOS	EX DIRETORA DO CEEJA
MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA MENDONÇA	PROFESSORA
MARIA LINDOMAR DOS SANTOS	PIONEIRA DE CACOAL
MARIA ZULEIDE CAVALCANTE DE CASTRO CHAVES	PIONEIRA DE CACOAL
MARILANDE ALVES	CONSELHO TUTELAR
MARILZA CRISTINA DOS SANTOS	CONSELHEIRA TUTELAR
MARISA LINHARES	JORNALISTA
MICALISTER MOREIRA	ESPOSA VICE PREFEITO
MICHELLE PAVANI DOS SANTOS ALMO	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMC
NALZIRA DE FÁTIMA	DIRETORA DO CERNIC
NARLUCE GOES	EX SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - PMC
NATIVIDADE CURY	PROFESSORA/PIONEIRA
NEUSA PERIN	EX COORD. SEMED(APOSENTADA)
PATRICIA MIGLIORINE COSTA	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - PMC
RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE AQUINO	PROFESSORA DA ZONA RURAL, FOI DIRETORA DA ALTA RAUPP
ROSEMAR SANTANA GOIS	DIRETORA DA ESCOLA PEDRO KEMPER
SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES	ADVOGADA
SANDRA DELGADO DOS SANTOS MACHADO	CONSELHEIRA TUTELAR
SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES	DIRETORA GERAL IES
SANTA SELMA RODRIGUES	CASA SÃO CAMILO
JULIANE LORENZON	POLICIA MILITAR
SIDARTA MECHALCZUK	DEFESA CIVIL
SILVANA RAYMUNDO DOS SANTOS MIGUEL	DIRETORA DA CRECHE LEÃOZINHO
SIMONE PATRÍCIA NEGREIROS	PROFESSORA FORMADORA DO MAGISTÉRIO E DA UNESC
SUELI SIMÕES	CONSELHEIRA TUTELAR
SUZI MARA RAMIRES GONÇALVES	DIRETORA DO GRUPO SER
VANDA CARQUENO DA SILVA	MERENDEIRA DO CONCURSO DE RECEITAS
VANDERLEA SESQUIM CAMPANA	PROFESSORA DA ZONA RURAL
VERA BIANCINI	PIONEIRA

VERA LUCIA SENA BONILHA	PIONEIRA
VIRGINIA VALÉRIO DE ASSIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PMC
ZULEIDE CRISTINY DE CASTRO CHAVES BIANCHINI	PIONEIRA DE CACOAL

QUADRO II – ALUNOS HOMENAGEADOS EM RAZÃO DA BOA QUALIDADE DAS REDAÇÕES POR ELES ELABORADAS (TEMA "O VALOR DA IMPERATRIZ LEOPOLDINA")

CATEGORIA	VENCEDORES
ENSINO FUND. I 5° ANO	PAMELA DE MELLO HERLAST- ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE
ENSINO FUND. I 5° ANO	KEMILLI BIANQUI- ESCOLA ANITA GARIBALDI
ENSINO FUND. II 6° ANO	EMILI BEATRIZ DA SILVA ALMEIDA- ESCOLA CLAUDIO MANOEL DA COSTA
ENSINO FUND. II 6° ANO	JOÃO GABRIEL KUSANKE- ESCOLA PEDRO ÁLVARES CABRAL
ENSINO FUND. II 7° ANO	LAISSA FREDERICO RODRIGUES- ESCOLA SANTOS DUMONT PÂMELLA FERREIRA EVANGELISTA- ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE
ENSINO FUND. II 8° ANO	REGIANE HERBST DO SANTOS- ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE
ENSINO FUND. II 8° ANO	JUSSARA GONÇALVES TAQUINI- ESCOLA ANITA GARIBALDI
ENSINO FUND. II 9° ANO	DHIULLY JOSELINA DESCHIEVONE ELLER- ESCOLA PRESIDENTE MÉDICE
ENSINO FUND. II 9° ANO	ESHILY GABRIELA P. DOS SANTOS- ESCOLA CRUZEIRO DO NORTE

Art. 2º. Tal homenagem foi concedida como forma de comemorar o bicentenário da Proclamação da Independência, sendo também uma forma de distinguir a memória de Sua Majestade o Imperador Dom Pedro I, e de sua primeira esposa, Sua Majestade a Imperatriz Leopoldina.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de maio de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

TONY PABLO DE C. CHAVES
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO Nº 2147

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F35AC224

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NCU9615	RO00058308	23/03/2022	7633	1
NEA5D98	RO00058272	18/03/2022	5592	0
NCZ6910	RO00058382	23/03/2022	5185	2
NCH1290	RO00058047	21/03/2022	5185	1
JWJ6710	RO00058155	30/03/2022	5738	0
NDM3712	RO00058340	30/03/2022	*5185*	1
NDH1711	RO00058347	25/03/2022	5819	1
OHM1871	RO00058395	30/03/2022	5207	0
NDU3991	RO00058245	11/03/2022	*5452*	1
NDL2448	RO00058088	23/03/2022	5185	1
NCA8466	RO00058397	30/03/2022	5185	1
OAK7378	RO00058387	24032022	7625	2
NDT3H91	RO00058337	30/03/2022	5452	1
NDS4469	RO00058345	23/03/2022	5185	1
NCE4113	RO00058090	25/03/2022	5185	1
OHL3821	RO00057987	05/04/2022	5738	0
PHK1C49	RO00058479	04/04/2022	5185	1
ONA7E79	RO00058481	04/04/2022	5185	1
NEB2068	RO00058044	18/03/2022	5185	1
NDT0233	RO00057983	17/03/2022	5185	1
NDW3728	RO00058281	23´/03/2022	7030	1
CMB9G94	RO00058341	30/03/2022	5185	1
NCL7I60	RO00058456	04/04/2022	5185	1
NDK4I77	RO00058319	04/04/2022	5185	1

Cacoal/RO 13 de maio de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CF176F0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NAG7A33	RO00057885	03/02/2022	7625	2	R$293.47
NDW5317	RO00057976	03/02/2022	5185	1	R$195,23
NCF6A33	RO00057887	03/02/2022	7633	1	R$293,47
NEF2018	RO00057870	27/01/2022	5185	1	R$195,23
NDP8164	RO00056898	01/02/2022	7048	1	R$293,47
NEG4J78	RO00057790	24/01/2022	5568	0	R$195,23
NBU9557	RO00057423	25/01/2022	5568	0	R$195,23
NDM2H46	RO00057397	09/02/2022	5991	0	R$293,47
OHR2D39	RO00057758	27/01/2022	7633	1	R$293,47
QWM9I50	RO00057698	03/02/2022	5185	2	R$195,23

Cacoal/RO 13 de maio de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65346ECB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 03/PGM/PMC/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 03/PGM/PMC/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
DEBORAH MAY DUMPIERRE			PROCURADORA GERAL DO MUNICIP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
698.429.222-00		1497304/SSP/RO		
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	17/05/2022		18/05/2022	
Finalidade: Justifica-se a presente, considerando que a servidora se deslocará a cidade de Porto Velho, onde se encontrará com o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no período matutino do dia 18 de maio de 2022, para tratar de assuntos referentes aos precatórios originados do Processo referência nº 7005908- 5.2019.8.22.0007, assim como, participará, no período vespertino do mesmo dia, do Encontro Estadual de Execução Fiscal, que terá como tema: "MENOS EXECUÇÃO, MAIS RECEITA", a realizar-se no auditório do Edifício sede do TJ/RO. Valor: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais). Data de deslocamento: 17/05/2022 a 18/05/2022. Meio de transporte: passagem terrestre.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:510DD5DB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº. 07/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ: 04.395.067/0001-23

RESOLUÇÃO Nº. 07/2022

Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre a gratificação de produtividade aos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade para os Advogados lotados na Coordenação Jurídica, visando o aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º: O advogado lotado na Coordenação Jurídica, fará jus a gratificação de produtividade, limitado ao valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), desde que observado o teor da presente Resolução e do artigo 45 da Lei n. 2.716/PMC/2010.

CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO

Seção I
Dos critérios de pontuação

Art. 2º A gratificação de produtividade será calculada com base nos seguintes critérios de pontuação:

Parágrafo Primeiro. O servidor somente fará jus ao valor referente a produtividade após atingida a pontuação inicial de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), sendo que esta não será computada monetariamente no cálculo da produtividade.

Parágrafo Segundo. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir 3.500 (três mil e quinhentos pontos). Não atingida esta pontuação, mas ultrapassando os 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta) pontos, haverá o pagamento proporcional, fixado com base nos relatórios e atestado pelo Coordenador Jurídico.

Parágrafo Terceiro. O total de pontos será mensurado de acordo com o valor de cada atividade multiplicado pelo quantitativo realizado pelo servidor.

Parágrafo Quarto. Dias de ponto facultativo não serão considerados como útil para fins de base de cálculo da produtividade, sendo deduzidos proporcionalmente da mesma forma que o feriado, mesmo abaixo de 19 (dezenove) dias úteis.

Art. 3º. A pontuação denominada “Outras Atividades Afins”, são as atividades não relacionadas expressamente nesta Resolução, mas que demandam o dia trabalhado, considerando a média diária completa, e este, será mensurado com a divisão da meta total pelos dias úteis, chegando na média diária, ou seja, o lançamento e cômputo será total se demandar as 6h (seis horas) de trabalho do servidor, caso contrário, deverá ser computado de forma proporcional ao tempo de execução.

Seção II
Da fórmula utilizada e da pontuação

Art. 4º Para os critérios de mensuração da pontuação, aos Advogados lotados na Coordenadoria Jurídica, será utilizada a seguinte fórmula de cálculo:

VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
* P. M. = Percentual de Multiplicação (0,742859)
* D = Dedução VP=(TP-D)*PM

Seção III
Da pontuação negativa

Art. 5º. O Coordenador Jurídico é responsável pelo lançamento da pontuação negativa, conforme previsto na tabela do Anexo IV desta Resolução.

Parágrafo Primeiro. O Advogado deve ser cientificado do resultado final da pontuação, na hipótese de lançamento de pontuação negativa, oportunidade em que poderá ser apresentado pedido justificado de revisão ao Coordenador Jurídico, no prazo de até o prazo de 2 (dois) dias, a contar da ciência.

Parágrafo Segundo. Mantido o resultado negativo, o pedido justificado de revisão será encaminhado ao Presidente do SAAE, observando-se o prazo previsto no Art. 9º desta Resolução.

Parágrafo Terceiro. A falta de conclusão do procedimento de avaliação e deliberação do pedido justificado de revisão, no prazo previsto no do art. 9º desta Resolução, da pontuação negativa, deve ser desconsiderada no mês em questão e, sendo mantida, deve ser lançada no mês subsequente.

Parágrafo Quarto. A pontuação negativa resultante da aplicação da tabela de pontuação do Anexo IV desta Resolução, não exclui o servidor das sanções funcionais correspondentes.

Parágrafo Quinto. Excluem-se da aferição da pontuação negativa os afastamentos permitidos em lei.

CAPÍTULO II
Seção I
DA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE

Art. 6º A comprovação se dará mediante relatório, constando a peça elaborada e dados do Processo Judicial, e, tratando-se de atividades internas/afins, a comprovação será mediante relatório com síntese da atividade desenvolvida.

Parágrafo Único: O servidor terá ciência da pontuação geral obtida e poderá impetrar recurso administrativo pleiteando a revisão da pontuação, observando-se o procedimento previsto no art. 5º desta Resolução.

Seção II

DOS DEVERES

Art. 7º É dever do servidor preencher mensalmente relatório de atividades conforme modelos definidos nos Anexos desta Resolução, devendo o relatório representar a materialidade das peças/atividades executadas.

Art. 8º É dever do Coordenador Jurídico:

I – A aferição e valoração dos pontos positivos e lançamentos dos pontos negativos (descontos), se o caso, conforme tabelas e anexos;
II - Manter o monitoramento das atividades realizadas pelo servidor, para fins de aferição dos pontos no relatório mensal de apuração.

Art. 9º O Coordenador Jurídico responsável, avaliará os relatórios que contenham a memória de cálculo em arquivo próprio e remeterá, via memorando, relatório sintético (anexos), circunstanciado, incluindo relatório das atividades diárias que gerou a pontuação, assinado e datado enviando até dia 05 do mês subsequente a Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 10. Caberá a Diretoria Administrativa e Financeiro do SAAE a avaliação e aprovação dos relatórios.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria Administrativa e Financeira, tomará ciência da despesa e verificará a disponibilidade orçamentaria e financeira e adotará os tramites necessários para fins de pagamento, encaminhando a documentação a Coordenação de Gestão e Pessoas, após a autorização da Presidência.

Parágrafo Segundo: A Coordenação de Gestão de Pessoas adotará as medidas administrativas necessárias para inclusão das informações em folha de pagamento e demais conferências necessárias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A presente gratificação, observará a disponibilidade orçamentaria e financeira, não possui caráter pessoal, está estritamente vinculada ao exercício de atividades no SAAE não se incorporando ao vencimento do servidor ou se estendendo aos servidores aposentados, inativos, afastados, pensionistas e licenciados.

Art. 12 O valor da gratificação de produtividade não servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para fins de remuneração de férias, de 1/3 de férias, 13º salário, que deverão ser calculados pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou período aquisitivo nos casos de férias.

Art. 13 Qualquer declaração ou atesto presente nos procedimentos de lançamento, análise e pagamento da gratificação de produtividade, se comprovada a falsidade ou inexatidão sujeitará os envolvidos a penalidades de ordem administrativa, civil e penal, se for o caso, garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 14. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
*P*residente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

ANEXO I
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA COORDENAÇÃO JURÍDICA

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

LOTAÇÃO: COORDENAÇÃO JURÍDICA	NOME - MATRÍCULA- PERÍODO DE_A				
ATIVIDADES	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO (PONTO NEGATIVO)	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
PRODUTIVIDADE					
GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
GRUPO VI					
GRUPO VII					
GRUPO VIII					
GRUPO IX					
GRUPO X					
GRUPO XI					
GRUPO XII					
GRUPO XIII					
GRUPO XIV					
GRUPO XV					
TOTAL		0,00	1750	0,742859	

Fórmula de cálculo: VP=(TP-
D)*PM DATA / /

_____
Chefe Imediato

ANEXO II
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA COORDENAÇÃO JURÍDICA

Cargo:
Servidor: Cadastro: Lotação:
Quantidade de dias úteis:

VALORES DAS METAS PARCIAIS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS						
EQUIPE DE SERVIÇO		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**GRUPO I**	61,40	58,33	55,56	53,03	50,72
b)	**GRUPO II**	92,11	87,50	83,33	79,55	76,09
c)	**GRUPO III**	115,13	109,38	104,17	99,43	95,11
d)	**GRUPO IV**	138,16	131,25	125,00	119,32	114,13
e)	**GRUPO V**	184,21	175,00	166,67	159,09	152,17
f)	**GRUPO VI**	230,26	218,75	208,33	198,86	190,22
g)	**GRUPO VII**	276,32	262,50	250,00	238,64	228,26
h)	**GRUPO VIII**	337,72	320,83	305,56	291,67	278,99
i)	**GRUPO IX**	368,42	350,00	333,33	318,18	304,35
j)	**GRUPO X**	460,53	437,50	416,67	397,73	380,43
l)	**GRUPO XI**	552,63	525,00	500,00	477,27	456,52
m)	**GRUPO XII**	736,84	700,00	666,67	636,36	608,70
n)	**GRUPO XIII**	828,95	787,50	750,00	715,91	684,78
o)	**GRUPO XIV**	921,05	875,00	833,33	795,45	760,87
p)	**GRUPO XV**	1013,16	962,50	916,67	875,00	836,96

ANEXO III
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA COORDENAÇÃO JURÍDICA

Cargo:
Servidor: Cadastro: Lotação:
Quantidade de dias úteis:

SERVIDOR
CARGO
QUANTIDADE DE DIA ÚTEIS

PRODUTIVIDADE DA COORDENAÇÃO JURÍDICA			
GRUPO I			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Revisão de peças elaboradoras pela Assessoria Jurídica em processo de execução fiscal.			
GRUPO II			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Peticionamento em execução fiscal			
Acompanhamento de prazos judiciais			
GRUPO III			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaboração de ofícios e memorandos jurídico			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Ajuizamento de execução fiscal			
Revisão de peças elaboradoras pela Assessoria Jurídica em processo de conhecimento			
GRUPO V			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa)			
GRUPO VI			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Preparação e Participação em audiência de instrução			
Elaboração de ofícios da Presidência/Diretoria			
GRUPO VII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Despachar com Juiz de 1º grau			
Pedido de reconsideração Revisão e alteração de demais peças elaboradas pela Assessoria Jurídica			

GRUPO VIII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaboração de Embargos, salvo perante o Tribunal.			
GRUPO IX			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaboração de Contrarrazões			
GRUPO X			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Despachar com Juiz Relator/Desembargador			
GRUPO XI			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Sustentação oral em Tribunal			

Interposição de Recursos (alterei redação)			
Manifestações diversas em Processo Judicial, exceto execução fiscal			
GRUPO XII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaboração de parecer jurídico relacionado a servidor e demais temas Administrativos			
Elaboração de Contestação			
GRUPO XIII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaboração de Resoluções, Termos, Convênios e Similares			
GRUPO XIV			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Ajuizamento de ação de natureza cível e trabalhista			
GRUPO XV			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaboração de Projeto de Lei e Decreto			

ANEXO IV
PONTUAÇÃO NEGATIVA

Código	Descrição	Pontuação negativa
PN1	Permanência com processo administrativo para exame por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pelo Coordenador Jurídico, salvo justificativa acolhida pelo Coordenador Jurídico	300
PN2	Análise do processo e seu ajuizamento em prazo superior a 60 dias, contados da data do recebimento pelo Coordenador Jurídico, salvo justificativa acolhida pelo Coordenador Jurídico	300
PN3	Perda de prazo judicial e não interposição de recurso, desde que sem expressa autorização do Coordenador Jurídico	500
PN4	Deixar de comparecer, sem justificativa validada pelo Coordenador Jurídico, em audiência à qual tenha sido intimado	200
PN5	Deixar de comparecer nos cursos nos quais esteja convocado ou se inscreva, sem justificativa acolhida pelo Coordenador Jurídico.	100

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:DB37D16E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
RESOLUÇÃO Nº. 05/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
CNPJ: 04.395.067/0001-23
RESOLUÇÃO Nº. 05/2022
Regulamenta o art. 45 da Lei 2.716/PMC/2010 que dispõe sobre a gratificação de produtividade dos servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO, ligados ao Administrativo/operacional
O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO o aumento significativo do serviço e da necessidade de adoção de critérios técnicos para atender a demanda;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas para regulamentar a gratificação de produtividade dos servidores lotados na **Coordenação de Engenharia e Projetos,** visando o aumento da produtividade, da qualidade e da eficiência dos serviços.
RESOLVE:
Art. 1º: O servidor lotado na **Coordenação de Engenharia e Projetos** poderá fazer jus a gratificação de produtividade que não poderá ultrapassar o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), desde que observado o teor do presente ato normativo e do artigo 45 da lei 2.716/2010.
CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO
Seção I
Dos critérios de pontuação
Art. 2º A gratificação de produtividade será calculada com base nos seguintes critérios de pontuação:
Parágrafo Primeiro. O servidor somente fará jus ao valor referente a produtividade após atingida a pontuação inicial de 1.750 (um mil e setecentos e cinquenta pontos), sendo que esta não será computada monetariamente no cálculo da produtividade.
Parágrafo Segundo. Para fazer jus ao percentual de 100% da produtividade, deve o servidor atingir 3.500 (trêsmilequinhentospontos).Nãoatingidaestapontuação, masultrapassandoos1.750 (ummile setecentos e cinquenta) pontos, haverá o pagamento proporcional, fixado com base nos relatórios e atestado pelo Coordenador de Engenharia e Projetos.
Parágrafo Terceiro. O total de pontos será mensurado de acordo com o valor de cada atividade multiplicado pelo quantitativo realizado pelo servidor.
Parágrafo Quarto. Dias de ponto facultativo não serão considerados como útil para fins de base de cálculo da produtividade, sendo deduzidos proporcionalmente da mesma forma que o feriado, mesmo abaixo de 19 (dezenove) dias úteis.
Parágrafo quinto. A pontuação de um mês somente servirá para pagamento do mês de referência não podendo ser acumulada para meses posteriores.
Art. 3º. A pontuação denominada “Outras Atividades Afins”, são as atividades não relacionadas expressamente nesta Resolução, mas que demandam o dia trabalhado, considerando a média diária completa, e este, será mensurado com a divisão da meta total pelos dias úteis, chegando na média diária, ou seja, o lançamento e cômputo será total se demandar as 4h (quatro horas) de trabalho do servidor, caso contrário, deverá ser computado de forma proporcional ao tempo de execução.
Seção II
Da fórmula utilizada e da pontuação
Art. 4º Para oscritérios demensuração da pontuação, aos servidores lotadosna Coordenação de Engenharia e Projetos, será utilizada a seguinte fórmula de cálculo:
VP = Valor da produtividade
* T. P. = Total de Pontos
* P. M. = Percentual de Multiplicação (0,742859)
* D = Dedução
VP=(TP-D)*PM
Seção III
Da pontuação negativa

Art. 5º. O Coordenador de Engenharia e Projetos é responsável pelo lançamento da pontuação negativa, conforme previsto na tabela do Anexo IV desta Resolução.
Parágrafo Primeiro. O servidor deve ser cientificado do resultado final da pontuação, na hipótese de lançamento de pontuação negativa, oportunidade em que poderá ser apresentado pedido justificado de revisão ao Coordenador de Engenharia e Projetos, no prazo de até o prazo de 2 (dois) dias, a contar da ciência.
Parágrafo Segundo. Mantido o resultado negativo, o pedido justificado de revisão será encaminhado ao Presidente do SAAE, observando-se o prazo previsto no Art. 9º desta Resolução.
Parágrafo Terceiro. A falta de conclusão do procedimento de avaliação e deliberação do pedido justificado de revisão, no prazo previsto no do art. 9º desta Resolução, da pontuação negativa, deve ser desconsiderada no mês em questão e, sendo mantida, deve ser lançada no mês subsequente.
Parágrafo Quarto. A pontuação negativa resultante da aplicação da tabela de pontuação do Anexo IV desta Resolução, não exclui o servidor das sanções funcionais correspondentes.
Parágrafo quinto- Considera-se retrabalho a situação em que uma determinada atividade não é executada corretamente ou não segue padrões de qualidade e por esse motivo, é preciso refazer o serviço referente ao anexo III. Sendo comprovado pela Coordenação de Engenharia e Projetos deverá ter desconto integral da pontuação e multa no mesmo valor da pontuação obtida de acordo com o serviço processado.
Parágrafo Sexto. A pontuação negativa resultante da aplicação da tabela de pontuação do Anexo IV desta Resolução, não exclui o servidor das sanções funcionais correspondentes.
Parágrafo Sétimo. Excluem-se da aferição da pontuação negativa os afastamentos permitidos em lei.

CAPÍTULO II
Seção I
DA COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE

Art. 6º A comprovação se dará mediante relatório, nº de memorandos e documentos confeccionados, detalhado em relatórios diários constando data indicando início e fim da atividade, descrição da atividade, tratando-se de atividades internas/afins, a comprovação será mediante relatório detalhado com síntese da atividade desenvolvida diariamente de acordo com anexo II desta resolução.
Parágrafo Único: O servidor terá ciência da pontuação geral obtida e poderá impetrar recurso administrativo pleiteando a revisão da pontuação, observando-se o procedimento previsto no art. 5º desta Resolução.

Seção II
DOS DEVERES

Art. 7º É dever do servidor preencher mensalmente relatório de atividades conforme modelos definidos nos Anexos desta Resolução, devendo o relatório representar a materialidade das peças/atividades executadas.
Art. 8º É dever do Coordenação de Engenharia e Projetos:
I – A aferição e valoração dos pontos positivos e lançamentos dos pontos negativos (descontos), se o caso, conforme tabelas e anexos;
II - Manter o monitoramento das atividades realizadas pelo servidor, para fins de aferição dos pontos no relatório mensal de apuração.
Art.9ºOCoordenadordeEngenhariaeProjetos responsável, avaliará os relatórios que contenhamamemória de cálculo em arquivo próprio e remeterá, via memorando, relatório sintético (anexos), incluindo relatório das atividades diárias que gerou a pontuação, assinado e datado enviando até dia 05 do mês subsequente a Diretoria Administrativa e Financeira.
Art. 10. Caberá a Diretoria Administrativa e Financeiro do SAAE a avaliação e aprovação dos relatórios.
Parágrafo Primeiro: A Diretoria Administrativa e Financeira, tomará ciência da despesa e verificará a disponibilidade orçamentaria e financeira e adotará os tramites necessários para fins de pagamento, encaminhando a documentação a Coordenação de Gestão e Pessoas, após a autorização da Presidência.
Parágrafo segundo: A Coordenação de Gestão de Pessoas adotará as medidas administrativas necessárias para inclusão das informações em folha de pagamento e demais conferências necessárias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A presente gratificação, observará a disponibilidade orçamentaria e financeira, não possui caráter pessoal, está estritamente vinculada ao exercício de atividades dos servidores lotados na Coordenação de
Engenharia e Projetos, inclusive os cedidos, com ônus para o SAAE, não se incorporando ao vencimento do servidor ou se estendendo aos servidores aposentados, inativos, afastados, pensionistas e licenciados.
Art. 12 O valor da gratificação de produtividade não servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para finsde remuneração de férias, de 1/3 de férias, 13º salário, que deverão ser calculados
pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou período aquisitivo nos casos de férias.
Art. 13 Qualquer declaração ou atesto presente nos procedimentos de lançamento, análise e pagamento da gratificação de produtividade, se comprovada a falsidade ou inexatidão sujeitará os envolvidos a penalidades de ordem administrativa, civil e penal, se for o caso, garantido o contraditório e ampla defesa.
Art. 14. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2022.

Cacoal/RO, 29 de abril de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

ANEXO – I
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

LOTAÇÃO: COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS	NOME - MATRÍCULA- PERÍODO DE _____ A _____				
ATIVIDADES	TOTAL DE PONTO	DEDUÇÃO RETRABALHO	DEDUÇÃO META INICIAL	P.M.	VP
PRODUTIVIDADE					

GRUPO I					
GRUPO II					
GRUPO III					
GRUPO IV					
GRUPO V					
GRUPO VI					
GRUPO VII					
GRUPO VIII					
GRUPO IX					
GRUPO X					
GRUPO XI					
GRUPO XII					
GRUPO XIII					
GRUPO XIV					
GRUPO XV					
GRUPO XVI					
TOTAL		0,00	1750	0,742859	

Fórmula de cálculo:

VP=(TP-D)*PM

DATA_____/_____/

_____
Chefe Imediato

ANEXO – II
VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA COORDENAÇÃO D E ENGENHARIA E PROJETOS

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

VALORES DAS METAS PARCIAIS DE ACORDO COM DIAS ÚTEIS MENSAIS						
EQUIPE DE SERVIÇO		19 DIAS ÚTEIS	20 DIAS ÚTEIS	21 DIAS ÚTEIS	22 DIAS ÚTEIS	23 DIAS ÚTEIS
a)	**GRUPO I**	92,11	87,50	83,33	75,55	76,09
b)	**GRUPO II**	138,16	131,25	125,00	119,32	114,13
c)	**GRUPO III**	184,21	175,00	166,67	159,09	152,17
d)	**GRUPO IV**	299,34	284,38	270,83	258,52	247,28
e)	**GRUPO V**	368,42	350,00	333,33	318,18	304,35
f)	**GRUPO VI**	506,58	481,25	458,33	437,50	418,48
g)	**GRUPO VII**	736,84	700,00	666,67	636,36	608,70
h)	**GRUPO VIII**	828,95	787,50	750,00	715,91	684,78
i)	**GRUPO IX**	921,05	875,00	833,33	795,45	760,87
j)	**GRUPO X**	967,11	918,00	875,00	835,23	798,91
l)	**GRUPO XI**	1335,53	1268,75	1208,33	1153,41	1103,26
m)	**GRUPO XII**	1381,58	1312,50	1250,00	1193,18	1141,30
n)	**GRUPO XIII**	1565,79	1487,50	1416,67	1352,27	1293,48
o)	**GRUPO XIV**	1842,11	1750,00	1666,67	1590,91	1521,74
p)	**GRUPO XV**	2072,37	1968,75	1875,00	1789,77	1711,96
p)	**GRUPO XVI**	3914,47	3718,75	3541,67	3380,68	3233,70

ANEXO – III

VALOR DA PONTUAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO

Cargo:
Servidor:
Cadastro:
Lotação:
Quantidade de dias úteis:

PRODUTIVIDADE ENGENHARIA CIVIL
GRUPO I

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Alteração de Composição de Custo/vistoria e inspeção de trabalho de campo, instalações e equipamentos dentro e fora da empresa executando sinalização de segurança do trabalho e determinar fatores de riscos de acidentes			
GRUPO II			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Palestras, treinamentos, conversas e debates com os funcionários sobre questões relacionadas a segurança do trabalho; Treinar os funcionários da empresa sobre normas de segurança, combate à incêndios e demais medidas de prevenção de acidentes.			
Emissão de termo de recebimento de obra /viabilidade técnica/Ofícios e memorando Responder e- mail de análise para hidrante ou redes, responder memorando, ofícios e solicitações de abertura de processo para licitação ou outros ou revisão dos mesmos realizado por estagiário e outros.			
GRUPO III			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Alteração de desenho técnico croqui/ outras atividades afins (serviços fora da relação, média diária completa) Investigar acidentes ocorridos, examinando as condições da			

ocorrência, para identificar suas causas e propor as providências cabíveis. Elaboração de laudos técnicos quanto a insalubridade e periculosidade, documentos de análise de riscos e planos de segurança; Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando esquemas de prevenção.			
GRUPO IV			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaborar Composição de Custo			
GRUPO V			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaboração de desenho técnico Croqui			
Vistoria Com Laudo técnico e Fotográfico de obra civil/Vistoria Com Laudo Técnico e Relatório Fotográfico de obra emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador.			
Análise Prévia de Projeto com relatório opinativo			
Alteração de Memorial Descritivo de Obra			
GRUPO VI			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Fiscalização de Obra com conferência de Planilha de Medição/ inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais de acordo com a legislação vigente com parecer, avaliando seu desempenho por unidade/setor.			
GRUPO VII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Memorial Descritivo de Obra			
GRUPO VIII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaboração de Memória de Cálculo			
GRUPO XIX			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Alteração de planilha orçamentária			
GRUPO X			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Alteração de Cronograma Físico Financeiro			
GRUPO XI			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Memorial Descritivo de Obra			
Alteração de Projeto Arquitetônico			
Alteração de Projeto Elétrico			
Alteração no Projeto Estrutural			
Alteração Projeto Básico			
Projeto básico para Minuta de Termo de Referência/análise de riscos/estudo técnico preliminar (Pontuação individual para cada atividade citada)			
GRUPO XII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Revisão de Projetos e alterações de Meta Físico- Financeira/análise de segurança contra incêndio e acidentes para o projeto ou construção com parecer/ análise de projetos de loteamento com apontamentos de adequação com parecer técnico.			
GRUPO XIII			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Planilha de Levantamento de Material para execução de Obra; com referência Tabela SINAP ou de mercado aceito pelas leis vigente de licitação.			
GRUPO XIV			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaboração de Projeto Arquitetônico			
Projeto Estrutural/Projeto Básico de obras			
levantamento técnicos de riscos de todos as áreas/setores e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em geral;			
GRUPO XV			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Serviços de Topografia com laudo/relatório			
Elaboração de Planilha Orçamentária			
GRUPO XVI			
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE REALIZADA	TOTAL DE PONTOS
Elaboração de Projeto Executivo de Infraestrutura Urbana			

ANEXO IV
PONTUAÇÃO NEGATIVA

Código	Descrição	Pontuação negativa
PN1	Permanência com processo administrativo para exame por prazo igual ou superior a 30 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pelo Coordenador de Engenharia e Projeto, salvo justificativa acolhida pelo Coordenador de Engenharia e Projeto.	300
PN2	Parecer inconclusivo ou que seja inconsistente não aceito por órgão de controle/entidade fiscalização e de classe.	300
PN3	Perda de prazo estipulado por setores do SAAE solicitantes para dar prosseguimento em processos internos ou externos.	300
PN4	Retrabalho por não atender normas técnicas e legislação pertinente.	300
PN5	Deixar de comparecer nos cursos nos quais esteja convocado ou se inscreva, sem justificativa acolhida pelo Coordenador de Engenharia e Projetos.	300

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:902D38D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 084, DE 13 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 47.887,48 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
1003	Construção, Ampliação e Reformas de Escolas	
FR: 1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
415 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**47.887,48**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
63 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**4.500,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
12	Educação	
364	Ensino Superior	
0007	Apoio aos Universitários	
2084	Apoio Financeiro a Universitários	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
64 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
66 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**4.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
67 - 3.3.90.36	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	**2.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2028	Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
68 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
69 - 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**3.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	

70 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2035	Atividades de Desenvolvimento da Cultura	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
71 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**10.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2220	Festival Pereirão	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
72 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**6.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2220	Festival Pereirão	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
73 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**4.000,00**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
81 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**2.387,48**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:66927B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA Nº 001 DE 13 DE MAIO DE 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por meio da Signatária da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal***EDITAL Nº 001/2022-SEMUSA,DE 11 DE MAIO DE 2022,***o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através daSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 256/2022, de 03 de maio de 2021, publicada no dia 04 de maio de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade e garantir o alcance de metas e indicadores do programa Previne Brasil Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022, Nota Técnica nº 3/2022-DESF/SAPS/MS e do SISPACTO 2022,**constante no anexo III Cronograma do Cargo Previsto no Edital**, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 014/2010 e Lei Municipal Complementar nº 094, de 14 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-986/2022.

5.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com aLei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e Lei Complementar Municipal nº 094/2022,conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação
Farmacêutico/Bioquímico	20 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	3.417,25	542,40	--
Médico Clinico Geral	40 horas semanais/ regime de plantão	02	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	11.970,75	542,40	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	Estratégia Saúde da Família Distrito Vila União	1.518,78	542,40	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	02	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	SEMUSA	1.518,78	542,40	--
Motorista Veiculo Leve	**40 horas semanais**	**02**	**Nível Médio + CNH B**	**Estratégia Saúde Família Distrito Rio Branco**	**1.449,39**	**271,20**	**--**

Lê-se e considera:

O Município de Campo Novo de Rondônia RO,através daSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 256/2022, de 03 de maio de 2021, publicada no dia 04 de maio de 2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade e garantir o alcance de metas e indicadores do programa Previne Brasil Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de janeiro de 2022, Nota Técnica nº 3/2022-DESF/SAPS/MS e do SISPACTO 2022, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal nº 912/2021, assim como na Lei Municipal nº 014/2010 e Lei Municipal Complementar nº 094, de 14 de outubro de 2022 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 10-986/2022.

5.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com aLei Municipal nº 912/2021, Lei Complementar Municipal nº 014/2010 e Lei Complementar Municipal nº 094/2022,conforme tabela a seguir:

Cargos	Carga Horária	Vaga	Escolaridade exigida	Lotação	Salário Base	Insalubridade	Gratificação
Farmacêutico/Bioquímico	20 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	3.417,25	542,40	--
Médico Clinico Geral	40 horas semanais/ regime de plantão	02	Nível Superior + Registro	Hospital de Pequeno Porte - HPP	11.970,75	542,40	Art. 2º da Lei Complementar nº 029/2013
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	01	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	Estratégia Saúde da Família Distrito Vila União	1.518,78	542,40	--
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	02	Nível Médio/ Técnico em Enfermagem + Registro	SEMUSA	1.518,78	542,40	--
Motorista Veiculo Leve	**40 horas semanais**	**02**	**Nível Médio + CNH B**	**SEMUSA**	**1.449,39**	**271,20**	**--**

[Documento Assinado Eletronicamente]
EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Port.013/GAB/PMCNRO/2021

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:E5B1AAEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 021/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO e Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80
Processo: 654-1/SEMFAGESP/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão pública, para Assessoria, Treinamento e Consultoria em Contabilidade, Financeira e Orçamento Público em geral, conforme características e especificações constantes do Termo de Referência do Processo nº 654-1/2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* ***Contrato 021/PGM/PMCJ****, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	*Contratação de empresa especializada em gestão pública, para execução direta dos em contabilidade, financeira e orçamento público em geral, com carga horária semanal de 08 horas, em contabilidade, financeira e orçamento público em geral.*	Mês	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SEMFAGESP
Função/ Sub-Função: 04.123 – Administração Financeira
Programa:0005 – Gestão administrativa da SEMFAGESP
Classificação Econômica: 3.3.90.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 76

Empenho Estimativo nº *348* ***Ano:*** *2022* **Data:** 28/04/2022

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: 48.000,00 (oito mil e novecentos reais)**.**

Fiscalização: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP

Candeias do Jamari - RO, **28** de **Abril** de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	JG From Home Serviços Especializados LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 40.603.653/0001-80
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 010.428.532-07
Prefeito	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP	
Interveniente	
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS	
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:832CB1F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO
Órgão Interveniente: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP
Contratada:JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 40.603.653/0001-80
Processo: 654-1/SEMFAGESP/2021
Contrato: 021/2022/PGM/PMCJ

Contratação de empresa especializada em gestão pública, para Assessoria, Treinamento e Consultoria em Contabilidade, Financeira e Orçamento Público em geral, conforme características e especificações constantes do Termo de Referência do Processo nº 654-1/2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* ***Contrato 021/PGM/PMCJ****,*

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito; Fundo Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento**, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 654-1/SEMFAGESP/2021, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a Contratação Prestação de Serviços Contratação de empresa especializada em gestão pública, para Assessoria, Treinamento e Consultoria em Contabilidade, Financeira e Orçamento Público em geral, por um período de 12 meses, conforme características e especificações constantes do Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* ***Contrato 021/PGM/PMCJ****, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO/ OBJETO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
1	*Contratação de empresa especializada em gestão pública, para execução direta dos em contabilidade, financeira e orçamento público em geral, com carga horária semanal de 08 horas, em contabilidade, financeira e orçamento público em geral.*	Mês	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

Candeias do Jamari - RO, **28** de **Abril** de **2022**

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari	Jg From Home Serviços Especializados LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 40.603.653/0001-80
Contratante	Contratada
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	***GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO***
CPF: 852.636.212-72	CPF: 010.428.532-07
Prefeito	
Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento -SEMFAGESP	
Interveniente	
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS	
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento - SEMFAGESP	

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:92845585

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42-2022 PREGAO ELETRONICO13-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a

classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
FORNECEDOR: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
ENDEREÇO: RUA CACAPAVA, 4792, SETOR 09, ARIQUEMES-RO
CEP: 76876-328
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR VIEIRA AMARO C.P.F: 608.897.301-30
FONE: (69) 3221-0593
E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			03.716.848/0001-00				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2022							
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	**UND**	**39**	**AGENDA SEMANAL EXECUTIVA COSTURADA CAFÉ**		**FARONI**	**34,20**	**1.333,80**
2	**JG**	**8**	**ALFABETO MÓVEL DEGRAU - DESCRIÇÃO: JOGO COM 130 PEÇAS, 1 EXPOSITOR CONTENDO 3 DEGRAUS, COM 9 REPARTIÇÕES POR ANDAR, MEDINDO 10 X 4,5 CM. CONTÉM: 5 JOGOS DE ALFABETO COMPLETO, LETRA DE FORMA SENDO: CONSOANTES - UM LADO COM CONSOANTES MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO, CONSOANTE MINÚSCULA EM LETRA DE FORMA. VOGAIS - UM LADO COM VOGAIS MAIÚSCULAS EM LETRA DE FORMA E NO OUTRO LADO, COM VOGAIS MINÚSCULAS, CADA PEÇA DE LETRA MEDE 3 X 9 CM. OS CARACTERES DAS FONTES SÃO ALINHADOS EM RELAÇÃO A UMA LINHA DE BASE DELIMITANDO A ALTURA DAS LETRAS MAIÚSCULAS. BASE DO EXPOSITOR MEDINDO: 38 X 20,5 X 20 CM. MATERIAL - M.D.F. IDADE - A PARTIR DE 4 ANOS EMBALAGEM - PLÁSTICA, ENVOLTO COM STRETCH E LACRADO COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.**		**CARLU**	**142,50**	**1.140,00**
5	**UND**	**40**	**ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº2**		**KAZ**	**5,55**	**222,00**
15	**BL**	**54**	**BLOCO PARA FLIP-COM PICOTE 64X88CM 50 FL**		**KAZ**	**39,00**	**2.106,00**
25	**UND**	**23**	**CAIXA CORRESPONDÊNCIA EM POLIETILENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL – MEDIDAS APROXIMADAS – (COMP. X LARG. X ALT) 355 X 253 X 120 MM**		**ACRIMED**	**49,80**	**1.145,40**
29	**UND**	**31**	**CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS PC123, MEMÓRIA, %, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, DUPLO ZERO, TECLA OFF. ALIMENTAÇÃO: BATERIA E SOLAR.**		**KAZ**	**21,50**	**666,50**
39	**UND**	**9**	**CARIMBO NUMERADOR/PAGINADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL MÍNIMO DE 10 DÍGITOS PARA DOCUMENTOS QUE NECESSITE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL DE NÚMEROS, OU ATÉ MESMO A REPETIÇÃO DOS NÚMEROS COMO NÚMERO E ANO DE PROCESSO. CONFIGURAÇÃO QUE PERMITA A REGULAGEM DA QUANTIDADE DE REPETIÇÃO (0, 1, 2...), BEM COMO REGULAGEM DA QUANTIDADE DE DÍGITOS QUE NÚMEROS: 4 MM – FABRICAÇÃO METÁLICA SÓLIDA, VERSÁTIL E DE FÁCIL**		**KAZ**	**427,00**	**3.843,00**

			UTILIZAÇÃO, AUTO ENTINTADOS COM ALMOFADA E TINTA EMBUTIDA.			
54	CX	24	COLA DE CONTATO TRANSPARENTE 90G PARA ISOPOR, MANTAS RÍGIDAS COMO FELTRO, EVA, PAPÉIS E MATERIAIS SIMILARES. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ENFEITES DE FESTAS, CARNAVAL, MAQUETES, NO ESCRITÓRIO E NA ESCOLA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E SECAGEM RÁPIDA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	KAZ	63,70	1.528,80
120	UND	60	FOLHA DE E.V.A. ESTAMPADO	EVAMAX	5,95	357,00
122	UND	40	FOLHA E.V.A. ATOALHADO 40 X 60 CM, NA COR PRATA	EVAMAX	4,90	196,00
123	UND	40	FOLHA E.V.A. ATOALHADO 40 X 60 CM, NA COR PRETA	EVAMAX	5,91	236,40
124	UND	100	FOLHA E.V.A. COM LISTA FINA	EVAMAX	1,86	186,00
128	UND	7	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO EM AÇO, PROFISSIONAL, PARA GRAMPOS 106/6.	COLLER	71,00	497,00
167	CX	19	PASTA SUSPENSA KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO CX COM 50 UND	ALBRAS	89,48	1.700,12
168	CX	15	PASTA SUSPENSA KRAFT HASTE DE PVC CAIXA COM 50 UNID - COM VISOR DE PAPEL GRAMPO TRILHO HASTE EM PVC REMOVÍVEL MEDIDAS DAS PASTAS- 36 CM DE COMPRIMENTO- 24 CM DE ALTURA-40/41 CM ENCAIXE DA VARETA	ALBRAS	122,74	1.691,10
189	UND	35	PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO PARA USO GERAL COM PEGADOR EM POLIESTIRENO CRISTAL 3 X 240 X 340.	KAZ	14,90	521,50
191	UND	18	QUADRO AVISO MOLDURA EM MADEIRA PARA FIXAÇAO DE AVISOS, LEMBRETES, NOTAS, INFORMAÇOES, FOTOS, ETC., COM O USO DE PERCEVEJOS OU ALFINETES 1,20X0,90 CM.	STALO	112,00	2.016,00
193	UND	16	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 124X90 CM	STALO	238,00	3.808,00
197	UND	24	TECLADO E MOUSE - SEM FIO (WIRELESS COMBO) - PRETO/CINZA: KIT COMPOSTO POR TECLADO SEM FIO COM DESIGN SLIM (LEIAUTE BRASILEIRO (PORTUGUÊS), TECLAS DE PERFIL BAIXO (SILENCIOSAS), TECLAS EXTRAS (VOLUME), DESIGN RESISTENTE A ESPIRROS ACIDENTAIS DE LÍQUIDOS), RECEIVER COMPACTO COM INTERFACE USB V2.0 (2,4GHZ) E MOUSE COMPACTO SEM FIO COM SENSOR ÓPTICO (1.200DPI,3 BOTÕES, SCROLL VERTICAL E ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS).	KAZ	133,00	3.192,00
226	RL	5	TNT AZUL CLARO	SANTA FE	131,50	657,50
227	RL	5	TNT BRANCO	SANTA FE	131,50	657,50
228	RL	5	TNT COR AMARELO	SANTA FE	131,50	657,50
229	RL	5	TNT COR PRETA	SANTA FE	131,50	657,50
230	RL	5	TNT COR VERDE ESCURO	SANTA FE	131,50	657,50
231	RL	5	TNT COR VERMELHO	SANTA FE	131,50	657,50
232	RL	4	TNT NA COR AMARELA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SANTA FE	131,50	526,00
233	RL	4	TNT NA COR AZUL, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SANTA FE	131,50	526,00
234	RL	4	TNT NA COR BRANCA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SANTA FE	131,50	526,00
235	RL	3	TNT NA COR PRETA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SANTA FE	131,50	394,50
236	RL	3	TNT NA COR ROXA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SANTA FE	134,50	403,50
237	RL	4	TNT NA COR VERDE, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SANTA FE	134,50	538,00
238	RL	4	TNT NA COR VERMELHA, ROLO MEDINDO 1,40 X 50 M	SANTA FE	134,50	538,00
239	RL	5	TNT ROSA	SANTA FE	134,50	672,50
240	RL	5	TNT ROXO	SANTA FE	134,50	672,50
241	RL	7	TNT VERDE	SANTA FE	149,50	1.046,50
VALOR TOTAL					R$: 36.175,12	
Valor Total Por Extenso: trinta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e doze centavos.						

6- DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM..

7- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9. DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

V. Vieira Amaro Comercio, Importação e Expedição
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante Legal:
VALDIR VIEIRA AMARO
C.P.F: 608.897.301-30

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9E8B436D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43-2022 PREGAO ELETRONICO 13-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: JAN CHARLES RUECKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
ENDEREÇO: RUA: PERNANBUCO, 656, BAIRRO: ELDORADO, CEREJEIRAS-RO
CEP: 76997-000
REPRESENTANTE LEGAL: LAERCIO RODRIGUES PEREIRA C.P.F 961.640.859-34
FONE: (69) 3342-3000
E-MAIL: laerciorp74@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA		CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
JAN CHARLES RUECKERT		05.011.908/0001-14				
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2022				
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	CX	33	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA, REDONDO, N° 3, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	WS	4,55	150,15
6	UND	4	ALMOFADA PARA CARIMBO N.2 PRETA 5,9 X 9,4 CM TAMPA PLÁSTICA CAIXA COM 01 UNIDADE.	PILOT	5,87	23,48
9	UND	32	BARBANTE CRU CONES COM 700G NÚMERO N º 08 COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS	FIAL	19,28	616,96
10	UND	300	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI-TRANSPARENTE 11 MM	WS	1,88	564,00
11	UND	300	BASTÃO DE COLA QUENTE SEMI-TRANSPARENTE 7 MM	WS	1,25	375,00
33	UND	10	CANETA ESFEROGRÁFICA RECARREGAVEL, COM CARGA RFJS-GP(MEDIA)1.0 PONTA DE AÇO RETRÁTIL GRIP EM BORRACHA MACIA ESFERA DE 1.0 MEDIA E CORPO FUME TINTA A BASE DE ÓLEO COM CX DE 12 UNIDADES COR PRETA.	PILOT	63,50	635,00
34	UND	10	CANETA ESFEROGRÁFICARECARREGAVEL, COM CARGA RFJS-GP(MEDIA)1.0 PONTA DE AÇO RETRÁTIL GRIP EM BORRACHA MACIA ESFERA DE 1.0 MEDIA E CORPO FUME TINTA A BASE DE ÓLEO COM CX DE 12 UNIDADES COR AZUL.	PILOT	63,50	635,00
36	PCT	12	CANUDOS PLÁSTICOS COLORIDOS PARA REFRIGERANTE PACOTE COM 800 UNIDADES.	WS	13,22	158,64
37	UND	500	CAPAS COLORIDAS PARA ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4	PLASTIC	0,52	260,00
38	UND	500	CAPAS TRANSPARENTES PARA ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4	PLASTIC	0,59	295,00
61	UND	116	CORRETIVO FITA 5MM X 10M	BIC	6,47	750,52
65	PCT	3	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO BRANCO 200X280MM PACOTE COM 250 UNIDADE	ROMITEC	46,23	138,69
66	PCT	3	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO BRANCO PARA PAPEL A4 PACOTE COM 250 UNIDADES.	ROMITEC	64,88	194,64
68	PCT	3	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL 310X410MM PARA PAPEL A4 PACOTE COM 250 UNIDADES.	ROMITEC	78,55	235,65
69	PCT	3	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL PARA PAPEL A4 PACOTE COM 250 UNIDADES.	ROMITEC	55,19	165,57
70	PCT	6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR CRISTAL TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 12MM COM 56 ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 75 FOLHAS DE 75G/M². PACOTES COM 100 UNIDADES.	ROMITEC	21,03	126,18
71	PCT	6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR PRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 07MM COM 56 ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 25 FOLHAS DE 75G/M². PACOTES COM 100 UNIDADES.	ROMITEC	8,67	52,02
72	PCT	6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR PRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 09MM COM 56 ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 50 FOLHAS DE 75G/M². PACOTES COM 100 UNIDADES	ROMITEC	25,84	155,04
73	PCT	6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR PRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 17MM COM 56 ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 100 FOLHAS DE 75G/M². PACOTES COM 100 UNIDADES.	ROMITEC	24,15	144,90
74	PCT	6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR PRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 25MM COM 56 ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 160 FOLHAS DE 75G/M². PACOTES COM 45 UNIDADES.	ROMITEC	22,60	135,60
75	PCT	6	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PLÁSTICO NA COR PRETO TAMANHO A4/OFÍCIO DIÂMETRO DE 29MM COM 56 ESPIRAIS, IDEAL PARA ENCADERNAR 200 FOLHAS DE 75G/M². PACOTES COM 35 UNIDADES.	ROMITEC	24,92	149,52
126	PCT	40	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXAS DE 40 PALITOS	PINHEIRO	3,92	156,80
129	UND	22	GRAMPEADOR EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO MESA TAMANHO GRANDE, PARA GRAMPO 26/6, PARA MÍNIMO DE 60 FOLHAS.	GRAMPLINE	36,86	810,92
130	UND	32	GRAMPEADOR EM INOX PARA GRAMPOS 26/6	GRAMPLINE	27,17	869,44

157	UND	4	PAPEL KRAFT 40CM NATURAL BOBINA COM NO MÍNIMO DE 100MTS.	SPIRAL	57,04	228,16
172	UND	30	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, PERFURAR NO MÍNIMO 45 FOLHAS	GRANPILANE	64,02	1.920,60
173	CX	5	PINCEL DA PONTA QUADRADA CAIXA COM 12 UNIDADES	KEEP	34,55	172,75
192	UND	9	QUADRO AVISO MOLDURA EM MADEIRA PARA FIXAÇAO DE AVISOS, LEMBRETES, NOTAS, INFORMAÇOES, FOTOS, ETC., COM O USO DE PERCEVEJOS OU ALFINETES 1,50X1,0 CM.	ISOFLEX	127,26	1.145,34
194	UND	258	REGISTRADOR A/Z ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA LARGA COM MECANISMO NIQUELADO, LARG. 285 X ALT. 75 X COMP. 345MM, COR PRETO.	SPIRAL	14,41	3.717,78
196	UND	43	RÉGUA EM POLIESTIRENO 50 CM CRISTAL	DELLO	2,79	119,97
199	UND	10	TESOURA DE PICOTAR PROFISSIONAL 9,5' GRANDE LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 22 CM CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO PRODUTO CORTA PAPEIS, E.V.A, TECIDO, PLÁSTICO E ETC.	CIS	53,64	536,40
218	UND	10	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO DE 40ML COR PRETA	RADEX	8,78	87,80
221	CX	15	TINTA PRETA, PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX COM 12 X 40 ML	RADEX	50,67	760,05
222	UND	16	TINTA REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML AZUL	RADEX	39,90	638,40
225	CX	01	TINTA VERMELHA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX COM 12X40 ML	RADEX	64,28	64,28
VALOR TOTAL					R$: 17.190,25	
Valor Total Por Extenso: dezessete mil e cento e noventa reais e vinte e cinco centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196
JAN CHARLES RUCKERT
CNPJ: 05.011.908/0001-14
Representante Legal:
C.P.F: 961.640.859-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F42BA786

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
ENDEREÇO: AV BRASIL, 2540, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ-RO
CEP: 76908-596
REPRESENTANTE LEGAL: KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES C.P.F 018.479.162-60
FONE: (69) 3342-7040
E-MAIL: licitação.start@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
START SHOP GLOBAL LTDA			37.912.727/0001-55			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2022						
ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	PCT	100	ALGODÃO EM BOLA PACOTE COM 50 G	USE-IT	5,20	520,00
7	CX	24	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, CAIXA COM 24 UNIDADES.	LEO&LEO	16,00	384,00
8	UND	50	ARQUIVO MORTO 250X130X350MM COR AZUL POLIBRÁS	POLIBRAS	7,00	350,00
12	PCT	70	BEXIGA Nº 07 LISA CORES SORTIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES.	IDEATEX	10,00	700,00
13	UND	105	BLOCO AUTOADESIVO TIPO RASCUNHO (CORES VARIADAS) TAMANHO APROXIMADO 50 X 50 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BRW	9,00	945,00
14	UND	100	BLOCO AUTOADESIVO TIPO RASCUNHO (CORES VARIADAS) TAMANHO APROXIMADO 72 X 102 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	BRW	4,50	450,00
16	RL	22	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM 20 X 30 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	GIOPACK	21,00	462,00
17	RL	22	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM 40 X 60 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	GIOPACK	38,00	836,00
18	RL	22	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA VIRGEM, 30 X 40 CM, ROLO COM 500 SACOS, SEM DOBRAS.	PLASMEL	34,00	748,00
20	CX	25	BORRACHA BRANCA, ESCOLAR MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA: 3,1X2X0, 065 CM 6.7G COM 60 UNIDADES.	EBRAS	17,50	437,50
21	UND	140	CADERNO 1/4 BROCHURA, CAPA DURA, COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS.	JANDAIA	5,00	700,00
22	UND	410	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, 200 X 275 MM, COM 96 FOLHAS.	ROMITEC	8,70	3.567,00
23	UND	200	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA, COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS.	ROMITEC	15,00	3.000,00
24	UND	200	CAIXA ARQUIVO MORTO 250X130X350MM COR AMARELA PLAST PARK	POLIBRAS	5,59	1.118,00
26	UND	250	CAIXA POLI ONDA, BOX PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25CM DE LARGURA, 35,5 DE ALTURA E 13CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO OFÍCIO, 1ª QUALIDADE- COR BRANCA	POLIBRAS	5,56	1.390,00
27	UND	750	CAIXA POLI ONDA, BOX PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25CM DE LARGURA, 35,5 DE ALTURA E 13CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO OFÍCIO, 1ª QUALIDADE- COR PRETA.	POLIBRAS	5,90	4.425,00
28	UND	50	CAIXA POLI ONDA, BOX PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25CM DE LARGURA, 35,5 DE ALTURA E 13CM DE PROFUNDIDADE, TAMANHO OFÍCIO, 1ª QUALIDADE- COR VERDE.	POLIBRAS	5,90	295,00
40	UND	280	CARTOLINA AZUL 500X600MM	REIPEL	1,36	380,80
41	UND	280	CARTOLINA ROSA 500 X 600 MM	REIPEL	1,41	394,80
42	UND	280	CARTOLINA AMARELA 500X600MM	REIPEL	1,41	394,80
43	UND	280	CARTOLINA BRANCA 500X600MM	REIPEL	1,39	389,20
44	UND	280	CARTOLINA VERDE 500X600MM	REIPEL	1,18	330,40
49	CX	40	CLIPS Nº 3/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE 1ª QUALIDADE. (Obs. Devido uma falha de digitação, o referido item no pregão é o 48).	BRW	3,80	152,00
50	CX	36	CLIPS N° 4/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE. (Obs. Devido uma falha de digitação, o referido item no pregão é o 49).	BRW	9,80	352,80
53	CX	41	COLA BRANCA 40G LAVÁVEL, A BASE DE ÁGUA, NÃO TOXICO CAIXA COM 12 UNIDADE.	KOALA	15,00	615,00
62	FSC	79	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA 18 ML, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE.	DELTA	2,15	169,85
64	CX	3	ENVELOPE DE 240 X 340 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRIT	29,00	87,00
76	CX	51	ESTILETE LARGO PLÁSTICO PROFISSIONAL COM TRAVA CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	29,66	1.512,66
83	UND	31	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	BRW	2,50	77,50
86	PCT	70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE POLIPROPILENO 48MMX40M PACOTE COM 04 ROLO	ADELBRAS	14,93	1.045,10
139	UND	2.212,00	LÁPIS PRETO HB Nº 2 REDONDO GRAFITE ULTRA RESISTENTE	EBRAS	0,36	796,32
174	CX	14	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES BOA RESISTÊNCIA À LUZ DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX COR AMARELO CAIXA COM 12.	BRW	19,35	270,90
179	CX	32	PINCEL NA COR AZUL, PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES COR INTENSA DE FÁCIL APAGABILIDADERECARREGÁVELPONTA REDONDA.	BRW	36,00	1.152,00
180	CX	22	PINCEL NA COR PRETA, PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES COR INTENSA DE FÁCIL APAGABILIDADERECARREGÁVELPONTA REDONDA.	BRW	36,00	792,00
181	CX	17	PINCEL NA COR VERMELHA, PARA QUADRO BRANCO, CX COM 12 UNIDADES COR INTENSA DE FÁCIL APAGABILIDADE RECARREGÁVEL PONTA REDONDA.	BRW	36,00	612,00
185	UND	20	PISTOLA PARA COLA QUENTE 11 MM.	CLASSE	30,00	600,00
186	UND	20	PISTOLA PARA COLA QUENTE 7 MM	CLASSE	20,75	415,00
201	UND	50	TESOURA GRANDE COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	JOCAR	6,55	327,50
202	UND	30	TESOURA MEDIA COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDAVEL	BRW	9,55	286,50
VALOR TOTAL					R$: 31.481,63	
Valor Total Por Extenso: trinta e um mil reais e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Start Shop Global LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
Representante Legal:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
CPF: 018.479.162-60

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CF5DDB78

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 45-2022 PREGAO ELETRONICO13-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: GUILHERME DUARTE DE AMORIM
CNPJ: 45.175.426/0001-14
ENDEREÇO: RUA Benedito de Oliveira Junior, 350 – California, Londrina - Paraná.
CEP: 86040-730

REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME DUARTE DE AMORIM C.P.F 077.682.279-99
FONE: (43) 9993-3248
E-MAIL: amorimguilhermeadv@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
GUILHERME DUARTE DE AMORIM			45.175.426/0001-14				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022							
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
30	**CX**	**76**	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL, TINTA AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO, BOLA DE TUGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.**		**COMPACTOR**	**29,40**	**2.234,40**
31	**CX**	**24**	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL, TINTA PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO, BOLA DE TUGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.**		**COMPACTOR**	**29,40**	**705,60**
32	**CX**	**09**	**CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL, TINTA VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO, BOLA DE TUGSTENIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.**		**COMPACTOR**	**39,50**	**355,50**
35	**CX**	**102**	**CANETA HIDOGRAFICA 12 CORES, SECAGEM RÁPIDA, LEVE E MACIA, TINTA LAVÁVEL.**		**COMPACTOR**	**9,50**	**969,00**
176	**UND**	**44**	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO AZUL 1100-P ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA A BASE DE ÁLCOOL. PONTA DE FELTRO**		**COMPACTOR**	**4,85**	**213,40**
177	**UND**	**44**	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PRETO 1100-P ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL. PONTA DE FELTRO**		**COMPACTOR**	**4,85**	**213,40**
178	**UND**	**34**	**PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO VERMELHO 1100-P ESCRITA GROSSA RECARREGÁVEL TINTA À BASE DE ÁLCOOL. PONTA DE FELTRO**		**COMPACTOR**	**4,85**	**164,90**
VALOR TOTAL						**R$: 4.856,20**	
Valor Total Por Extenso: Quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos.							

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Guilherme Duarte De Amorim
CNPJ: 45.175.426/0001-14
Representante Legal:
GUILHERME DUARTE DE AMORIM
C.P.F: 077.682.279-99

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:F5BC2F7B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
ENDEREÇO: Rua Benedito de Oliveira Junior, 350 – California, Londrina - Paraná.
CEP: 86040-730
REPRESENTANTE LEGAL: ADEUVALDO GOMES DE BRITO C.P.F 044.781.691-87
FONE: (43) 9993-3248
E-MAIL: amorimguilhermeadv@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
COMERCIAL VENUS LTDA			04.637.690/0001-45			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022						
ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
45	UND	12	CARTUCHO DE TINTA DA HP 74 PRETO - ORIGINAL OU GENUINO	MASTERPRINT 74	120,00	1.440,00
46	UND	12	CARTUCHO DE TINTA DA HP 75 COLORIDO - ORIGINAL OU GENUINO	MASTERPRINT 75	120,00	1.440,00
47	UND	04	CAVALETE FLIP-C/QUADRO BRANCO E BANDEJA STALO CX 1 UN QUADRO BRANCO FIXADO NO FLIP FIXAÇÃO SIMPLES UTILIZE O QUADRO BRANCO OU PORTA BLOCOS DE PAPEL MEDIDA 58 X 90 X 170 CM	STALO	225,00	900,00
55	UND	50	COLA INSTÂNTANEA 20G PARA APLICAÇÕES PRECISAS, POIS ALCANÇA OS LUGARES MAIS DIFÍCEIS IDEAL PARA PORCELANA, METAL BORRACHA, COURO, MADEIRA ETC.	BRW	8,75	437,50
57	CX	50	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 10 CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	10,00	500,00
58	CX	80	COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 15 CAIXA COM 72 UNIDADES.	CHAPARRAU	18,50	1.480,00
59	CX	65	COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº. 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CHAPARRAU	13,20	858,00
77	UND	50	EVA COM GLITER AMARELO	GATE	5,00	250,00
78	UND	50	EVA COM GLITER DOURADO	GATE	5,00	250,00
79	UND	50	EVA COM GLITER LILAS	GATE	5,00	250,00
80	UND	50	EVA COM GLITER MARRON	GATE	5,10	255,00
81	UND	50	EVA COM GLITER PRATA	GATE	6,50	325,00
82	UND	50	EVA COM GLITER PRETO	GATE	6,50	325,00
87	UND	250	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, AZUL CLARA	GATE	2,40	600,00
88	UND	270	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, AZUL ESCURA	GATE	2,40	648,00
89	UND	250	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, BEGE	GATE	2,40	600,00
90	UND	220	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, BRANCA	GATE	2,40	528,00
91	UND	250	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, LARANJA	GATE	2,40	600,00
92	UND	220	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, LILÁS	GATE	2,40	528,00
93	UND	250	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, MARRON	GATE	2,40	600,00
94	UND	170	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, NA COR AMARELA	GATE	2,40	408,00
96	UND	270	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, ROSA	GATE	2,40	648,00
97	UND	270	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, VERDE CLARA	GATE	2,40	648,00
98	UND	220	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, VERDE ESCURA	GATE	2,40	528,00
99	UND	270	FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, VERMELHA	GATE	2,40	648,00
100	UND	50	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, AMARELA	GATE	6,50	325,00
101	UND	50	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, AZUL	GATE	6,50	325,00
102	UND	50	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, BRANCA	GATE	6,50	325,00
103	UND	100	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, LARANJA	GATE	5,00	500,00
104	UND	50	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, LILÁS	GATE	5,00	250,00
105	UND	50	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, MARRON	GATE	5,00	250,00
106	UND	50	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, ROSA	GATE	5,00	250,00
107	UND	100	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, VERDE	GATE	5,00	500,00
108	UND	90	FOLHA DE E.V.A. ATOALHADO, 40 X 60 CM, VERMELHO	GATE	5,00	450,00
109	UND	170	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, AZUL	GATE	5,20	884,40
110	UND	150	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, BRANCA	GATE	5,20	780,00
111	UND	120	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, DOURADA	GATE	5,20	624,00
112	UND	100	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, LARANJA	GATE	5,20	520,00
113	UND	100	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, LILÁS	GATE	5,00	500,00
114	UND	100	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, MARRON	GATE	5,00	500,00
115	UND	120	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, PRATA	GATE	5,00	600,00
116	UND	100	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, PRETA	GATE	5,00	500,00
117	UND	170	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, ROSA	GATE	5,00	850,00
118	UND	150	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, VERDE	GATE	5,00	750,00

119	UND	150	FOLHA DE E.V.A. COM GLITER, 40 X 60 CM, VERMELHA	GATE	5,00	750,00
125	PCT	50	FOLHAS DE EVA AMARELO 40CM X 48CM PACOTE COM 10 UNIDADE	GATE	24,30	1.215,00
127	CX	152	GIZ DE CERA 12 CORES FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E EXCELENTES TRAÇOS, DANDO VIVACIDADE NOS DESENHOS.	KAZ	7,00	1.064,00
138	CX	602	LÁPIS DE COR 12 CORES REDONDO CORES VIVAS E INTENSAS, ÓTIMA COBERTURA FEITO DE MATERIAL NÃO TOXICO SEGURO PARA CRIANÇAS.	SRELEPE	5,30	3.190,60
171	UND	14	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS PARA NO MÍNIMO 60 FOLHAS	MASTERPRINT	83,00	1.162,00
200	CX	20	TESOURA ESCOLAR 13 CM CORES SORTIDAS PONTA ARREDONDADA LÂMINA EM AÇO INOX COM ESCALA DE 5 CM IMPRESSA CABO DE REINO TERMOPLÁSTICA ANATÔMICO COLORIDO CX COM 24 UNIDADES.	MASTERPRINT	44,80	896,00
205	CX	150	TINTA GUACHE 15 ML CX COM 06 CORES NÃO TOXICA, SOLÚVEL EM AGUA IDEAL PARA PAPEL, GESSO, CERÂMICA, MADEIRA E CARTOLINA.	KAZ	9,40	1.410,00
214	FSC	12	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L3150, NA COR AMARELA Nº. 544 FRASCO COM 65 ML	MASTERPRINT	12,00	144,00
215	FSC	12	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L3150, NA COR PRETA, Nº. 544 FRASCO COM 65 ML	MASTERPRINT	12,00	144,00
216	FSC	12	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L3150, NA COR CIANO, Nº. 544, FRASCO COM 65 ML	MASTERPRINT	12,00	144,00
217	FSC	12	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON ECO TANK L3150, NA COR MAGENTA Nº. 544, FRASCO COM 65 ML	MASTERPRINT	12,00	144,00
223	UND	11	TINTA REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML PRETA	PITSTOP	40,00	440,00
224	UND	09	TINTA REABASTECEDOR P/PINCEL P/QUADRO BRANCO 200ML VERMELHA	PITSTOP	40,00	360,00
VALOR TOTAL					R$: 36.441,10	
Valor Total Por Extenso: Trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos.						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Comercial Venus LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45
Representante Legal:
ADEUVALDO GOMES DE BRITO
C.P.F: 044.781.691-87

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:1BC902D4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl 2136 centro Jaru – Rondônia .
CEP: 76890-000
REPRESENTANTE LEGAL: Delzely Teixeira ltda C.P.F 315.775.712-15
FONE: (69) 3521-2853
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO		
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA			**04.925.681/0001-50**	1ª VALORES REGISTRADOS		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022						
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
50	**CX**	**40**	**CLIPS Nª 2/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADE 1ª QUALIDADE. (Obs. Devido uma falha de digitação, o referido item no pregão e o 50)**	**BACCHI**	**5,10**	**204,00**
51	**CX**	**40**	**CLIPS Nº 6/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE.**	**BACCHI**	**8,90**	**356,00**
52	**CX**	**35**	**CLIPS Nº. 8/0 GALVANIZADO ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 1ª QUALIDADE.**	**BACCHI**	**11,39**	**398,65**
56	**UND**	**80**	**COLA PARA ARTESANATO DE SILICONE 60ML / 51 GRAMAS**	**LEO ART**	**6,55**	**524,00**
60	**UND**	**30**	**CORDA DE PULAR TAM. 3 METROS**	**SCALIBU**	**15,40**	**462,00**
63	**PCT**	**11**	**ELÁSTICO LÁTEX, COR AMARELO, Nº 18, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, TIPO PRENDER DINHEIRO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.**	**MAMUTH**	**8,15**	**89,65**
67	**PCT**	**5**	**ENVELOPE DE PAPEL KRAFT LISO NATURAL 200X280MM PACOTE COM 250 UNIDADES**	**SCRIPTY**	74,30	**371,50**
84	**UND**	**36**	**EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO PIRANHA**	**MÁSTER PRINT**	**13,65**	**491,40**
85	**PCT**	**42**	**FITA ADESIVA DUPLA FACE**	**EUROCEL**	**12,40**	**520,80**
95	**UND**	**200**	**FOLHA DE E.V.A. 40 X 60 CM, PRETA**	**BRW**	**3,46**	**692,00**
121	**UND**	**50**	**FOLHA DE EVA GLITER COR LARANJA**	**BRW**	**6,45**	**322,50**
131	**UND**	**10**	**GRAMPEADOR GRANDE**	**BRW**	**44,98**	**449,80**
132	**UND**	**50**	**GRAMPEADOR MEDIO**	**BRW**	**25,15**	**1.257,50**
133	**CX**	**71**	**GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº26/6 GALVANIZADO, CAIXA CONTENDO 5.000 UND**	**BRW**	**6,40**	**454,40**
137	**CX**	**50**	**LÂMINA LARGA PARA ESTILETE PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES**	**BRW**	**8,45**	**422,50**
140	**UND**	**20**	**LIVRO ATA SEM MARGEM COSTURADO, CAPA DURA, PRETO 100 FLS**	**TILIBRA**	**14,90**	**298,00**
141	**UND**	**40**	**LIVRO ATA SEM MARGEM 50FLS, CAPA DURA, PRETO.**	**TILIBRA**	**13,40**	**536,00**
142	**UND**	**32**	**LIVRO PROTOCOLO COM 50 FOLHAS 153 MM X 216 MM COM CAPA DURA**	**TILIBRA**	**14,90**	**476,80**
143	**CX**	**160**	**MASSA PARA MODELAR 180G C/12 CORES, MACIA FEITA Á BASE DE AMIDO NÃO TÓXICA.**	**ACRILEX**	**6,81**	**1.089,60**
144	**UND**	**54**	**MOLHA-DEDO ATÓXICO, QUE NÃO MANCHA, LEVEMENTE PERFUMADO, SEM GLICERINA 12G**	**BRW**	**4,92**	**265,68**
148	**CX**	**20**	**PAPEL A4 MAGNÉTICO IMANTADO CX COM 05 FOLHAS (PAPEL FOTOGRÁFICO)**	**MASTER PRINT**	**41,65**	**833,00**
149	**PCT**	**22**	**PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO TAMANHO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.**	**MASTER PRINT**	**46,20**	**1.016,40**
150	**UND**	**100**	**PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR AMARELA**	**REIPEL**	**1,94**	**194,00**
151	**UND**	**100**	**PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR AZUL**	**REIPEL**	**2,06**	**206,00**
152	**UND**	**100**	**PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR VERDE**	**REIPEL**	**2,13**	**213,00**
153	**UND**	**100**	**PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 50 X 70 CM, NA COR VERMELHA**	**REIPEL**	**2,27**	**227,00**
154	**CX**	**20**	**PAPEL CASCA DE OVO A4/180G 50FLS BRANCO**	**OFF PAPER**	**26,35**	**527,00**
155	**MT**	**120**	**PAPEL CONTACT ESTAMPADO**	**LEOTACK**	**6,45**	**774,00**
156	**MT**	**120**	**PAPEL CONTACT TRANSPARENTE**	**LEOTACK**	**6,21**	**745,20**
158	**UND**	**220**	**PAPEL KRAFT BRANCO MEDINDO 66 X 96 CM (SULFITÃO)**	**LEONORA**	**1,30**	**286,00**
159	**PCT**	**120**	**PAPEL PARA FOTO TAMANHO A4 180G PACOTE COM 20 FOLHAS**	**MASTER PRINT**	**22,57**	**2.708,40**
161	**PCT**	**20**	**PAPEL SULFITE BRANCO A4 120G 210MMX297MM PT 50 FL**	**JANDAIA**	**21,59**	**431,80**
162	**UND**	**146**	**PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO SIMPLES RESISTENTE 100% PLÁSTICO TRANSPARENTE 235 LARGURA X 350 ALTURA MM.**	**ACP**	**4,25**	**620,50**
163	**UND**	**50**	**PASTA AZ**	**FRAMA**	**19,80**	**990,00**
164	**UND**	**20**	**PASTA CATALAGO 100 FOLHAS**	**ACP**	**28,90**	**578,00**
165	**UND**	**25**	**PASTA CATÁLOGO COM 50 FOLHAS**	**ACP**	**23,90**	**597,50**
166	**UND**	**470**	**PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OU ENTREGA DE TRABALHOS ESCOLARES FEITA DE MATERIAL LEVE, ATÓXICO E 100% RECICLÁVEL 245 LARGURA X 340 ALTURA MM AZUL.**	**ACP**	**3,49**	**1.640,30**
175	**CX**	**24**	**PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES BOA RESISTÊNCIA À LUZ DESTACA-SE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX COR VERDE LIMÃO CAIXA COM 12.**	**BRW**	**19,35**	**464,40**
182	**CX**	**13**	**PINCEL PARA EVA, PONTA DUPLA, NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES**	**BRW**	**40,95**	**532,35**
183	**CX**	**11**	**PINCEL PARA EVA, PONTA DUPLA, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES**	**BRW**	**32,75**	**360,25**

184	CX	11	PINCEL PARA EVA, PONTA DUPLA, NA COR VERMELHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	31,80	349,80
188	UND	58	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF	STALO	9,70	562,60
190	CX	35	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPOMOL) CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVELCORPO MEDINDO 32MM BERTURA DE 15MM PRENDE ATÉ 150 FLS DE PAPEL 75G/M2 CX COM 12 UNIDADES.	BRW	15,18	531,30
195	UND	110	RÉGUA EM POLIESTIRENO 30 CM CRISTAL COM ESCALA DE PRECISÃO4 X 35 X 310.	WALEU	2,42	266,20
219	UND	6	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR AZUL.	RADEX	9,39	56,34
220	UND	20	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FRASCO COM 40 ML NA COR PRETA	RADEX	9,35	187,00
VALOR TOTAL					R$: 25.581,12	
Valor Total Por Extenso: vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais e dose centavos						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Papelaria Teixeira LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante Legal
DELZELY TEIXEIRA LTDA.
C.P.F 315.775.712-15

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:A5DA4765

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 07.134.028/0001-60
ENDEREÇO: Av XV de Novembro 117 – Jardim Tropical Ouro Preto do Oeste – Rondônia .
CEP: 76920-000
REPRESENTANTE LEGAL: Laura Debora da Rocha C.P.F 018.543.142-97
FONE: (69) 3461-2992
E-MAIL: financeiro@tecmaquinas.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS	
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICOS EIRELI			**07.134.028/0001-60**			
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2022						
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
134	**UND**	**10**	**HD EXTERNO 3.0 CAP. 01 TB - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL COM CABO USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 01 (UM) TERABYTE - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE**	**SEAGATE**	**389,00**	**3.890,00**
135	**UND**	**5**	**HD EXTERNO 3.0 CAP. 4 TB - DISCO RÍGIDO PORTÁTIL COM CABO USB 3.0 - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 04 (QUATRO) TERABYTE - SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS DE RESGATE**	**SEAGATE**	**889,00**	**4.445,00**
146	**UND**	**54**	**MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PUNHO PULSO EM GEL SILICONE**	**HOOPSON**	**23,10**	**1.247,40**
147	**UND**	**24**	**MOUSE SEM FIO USB PRETO TECNOLOGIA 2.4GHZ 1200 DPI PLUG&PLAY DESIGN ANATÔMICO ALCANCE: 10 METROS ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS). ITENS INCLUSOS: 1 MOUSE SEM FIO, 1 MINI RECEPTOR, 1 MANUAL DO USUÁRIO.**	**MULTILASER**	**33,40**	**801,60**
169	**UND**	**90**	**PEN DRIVE 08 GB**	**MULTILASER**	**24,30**	**2.187,00**
170	**UND**	**55**	**PEN DRIVE DE 4 GB**	**MULTILASER**	**18,35**	**1.009,25**
VALOR TOTAL					**R$: 13.580,25**	
Valor Total Por Extenso: treze mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos						

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:020DD81D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 05.207.997/0001-79
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, 1584 centro Rondônia.
CEP: 76963-856
REPRESENTANTE LEGAL: Avones Antônia Favaleça Mariano C.P.F 040.468.112-34
FONE: (69) 3441-0221
E-MAIL: elon@microtech.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
NEW COMPANY INFORMATICA LTDA			**05.207.997/0001-79**				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2022							
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**		**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
136	**KIT**	**12**	**KIT DE TINTA 504 COM 4 CORES ITENS INCLUSO NESSE KIT: 1 REFEL BLACK T504 127ML 1 REFIL CYAN T504 70ML 1 REFIL MAGENTA T504 70ML 1 REFIL YELLOW T504 70ML PARA USO EM IMPRESSORAS: L-6161 L-4150 L-4160 L-6191 L-6171**		**XFULL**	**43,50**	**522,00**
145	**UND**	**34**	**MOUSE OPTICO USB COM FIO.**		**MULTILASER**	**11,80**	**401,20**
187	**KG**	**20**	**PÓ UNIVERSAL PARA IMPRESSORAS HP, PARA RECARREGAMENTO DE TÔNER 12A, 35A, 78A, 83A E 85A.**		**HF**	**77,80**	**1.556,00**
198	**UND**	**14**	**TECLADO USB CONFORT CURVE CV 3000-3TJ-00021 PRETO**		**MICROSOFT**	**1.028,00**	**14.392,00**
206	**FSC**	**55**	**TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR CIANO, Nº. 504, FRASCO COM 70 ML**		**XFULL**	**10,80**	**594,00**
207	**FSC**	**55**	**TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR MAGENTA, Nº. 504, FRASCO COM 70 ML**		**XFULL**	**10,80**	**594,00**
208	**FSC**	**55**	**TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR PRETA, Nº. 504 FRASCO COM 127 ML**		**XFULL**	**10,80**	**594,00**
209	**FSC**	**20**	**TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR CIANO, Nº. 664, FRASCO COM 70 ML**		**XFULL**	**8,80**	**176,00**
210	**FSC**	**20**	**TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR MAGENTA, Nº. 664, FRASCO COM 70 ML**		**XFULL**	**8,80**	**176,00**
211	**FSC**	**25**	**TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR PRETA, Nº. 664 FRASCO COM 70 ML**		**XFULL**	**8,80**	**220,00**
212	**FSC**	**50**	**TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L4160, NA COR AMARELA, Nº. 504, FRASCO COM 70 ML**		**XFULL**	**11,00**	**550,00**
213	**FSC**	**25**	**TINTA ORIGINAL OU SIMILAR COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L575, NA COR AMARELA, Nº. 664, FRASCO COM 70 ML**		**XFULL**	**8,80**	**220,00**
242	**UND**	**106**	**TÔNER COM CHIP COMPATÍVEL CF258XC PARA IMPRESSORAS HP LASER M 428 FDW**		**MASTER**	**158,20**	**16.769,20**
VALOR TOTAL						**R$: 36.764,40**	
Valor Total Por Extenso: trinta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos							

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

New Company Informatica LTDA.
CNPJ: 05.207.997/0001-79
Representante Legal
AVONES ANTÔNIA FAVALEÇA MARIANO
C.P.F 040.468.112-34

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:179018A9

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51-2022 PREGAO ELETRONICO 13-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
ENDEREÇO: Rua Goiás, 862 – Higienópolis, Catanduva- São Paulo.
CEP: 15804-010
REPRESENTANTE LEGAL: Daniel Nicola C.P.F 216.721.888-57
FONE: (17) 3531-0300
E-MAIL: licitacao2@fprinter.com.br.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS	
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA			10.820.186/0001-89			
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2022				
ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
243	UND	50	TONER COMPATIVEL CE 285A/435/436 2K	FASTPRINTER	25,00	1.250,00
244	UND	95	TONER COMPATÍVEL 2612A (PARA IMPRESSORA HP 1319,3015, 3050)	FASTPRINTER	25,00	2.375,00
245	UND	411	TONER COMPATÍVEL 278A -435,436,285, PARA IMPRESSORAS HP LASER.	FASTPRINTER	25,00	10.275,00
246	UND	20	TONER COMPATIVEL 280A PARA IMPRESSORA LASER JET	FASTPRINTER	43,00	860,00
247	UND	477	TÔNER COMPATÍVEL CF 283A 83A PARA IMPRESSORAS HP LASER PRO MFP M127FN	FASTPRINTER	25,00	11.925,00
248	UND	10	TONER COMPATÍVEL HP CE312A 126A	FASTPRINTER	41,00	410,00
249	UND	12	TÔNER COMPATÍVEL MLT-D111S PARA IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M2070	FASTPRINTER	48,00	576,00
251	UND	50	TONER ELGIN PANTUM NT-PB211 PARA M6550NW E P2500W.	FASTPRINTER	152,50	7.625,00
254	UND	30	TONER PARA IMPRESSO HP CF226A CF226 26A CF226AB | M426DW M426FDW M402N M402DN M402DNE | ORIGINAL 3.1K	FASTPRINTER	340,00	10.200,00
255	UND	5	UNIDADE FOTO CONDUTORA COMPATÍVEL MODELO: LEXMARK MX310DN	FASTPRINTER	411,00	2.055,00
256	UND	55	UNIDADE FOTO CONDUTORA COMPATÍVEL MODELO: 19A CF219A, PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MFP M130FN	FASTPRINTER	82,50	4.537,50
VALOR TOTAL					R$: 52.088,50	
Valor Total Por Extenso: cinquenta e dois mil e oitenta e oito reais e cinquenta centavos						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

NBB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA
CNPJ: 10.820.186/0001-89
Representante Legal
DANIEL NICOLA
C.P.F 216.721.888-57

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:40096060

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: MARCOS S. BIUDES EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I 224 – Jardim Independência, Cuiabá – Mato Grosso.
CEP: 78031-020
REPRESENTANTE LEGAL: Marcos Sacardi Biudes C.P.F 995.129.981-49
FONE: (65) 3028-4200
E-MAIL: docsassessoria@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº.	CLASSIFICAÇÃO

MARCOS S. BIUDES EIRELI		**08.257.279/0001-03**			1ª VALORES REGISTRADOS	
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022				
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
250	**UND**	**120**	**TONER COMPATÍVEL MODELO: 17A CF217A, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M130FN**	**PROPRIA**	**32,00**	**3.840,00**
VALOR TOTAL					**R$: 3.840,00**	
Valor Total Por Extenso: três mil oitocentos e quarenta reais						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.2 Automaticamente:

Por decurso do prazo de vigência;

Quando não restarem fornecedores registrados;

Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.

7.3 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Marcos S. Biudes EIRELI
CNPJ: 08.257.279/0001-03
Representante Legal
MARCOS SACARDI BIUDES
C.P.F 995.129.981-49

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5FC9DDEA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 501-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: M.C. INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
CNPJ: 19.288.989/0002-90
ENDEREÇO: Av Princesa Isabel, 2120 serraria, Guajará Mirim Rondônia.
CEP: 76895-000
REPRESENTANTE LEGAL: Carolina Rasul C.P.F 936.979.952-15
FONE: (69) 3226.2504
E-MAIL: papelmc@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.		CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS	
M.C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA			**19.288.989/0002-90**			
		ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022				
ITEM	**UND**	**QTD**	**E S P E C I F I C A Ç Õ E S**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
160	**CX**	**674**	**PAPEL SULFITE 75G 210X297 A4 COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS.**	**PIRAY**	**183,80**	**123.881,20**
VALOR TOTAL					**R$: 123.881,20**	
Valor Total Por Extenso: cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

9.DO FORO

9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

M.C. Indústria E Comercio De Papeis LTDA
CNPJ: 19.288.989/0002-90
Representante Legal
CAROLINA RASUL
C.P.F 936.979.952-15

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C30093D8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2022/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF

Ao nono dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS, para atender as necessidades das Secretarias; SEMAS, SEMUSA, SEMED, SEMOSP, SEMAM, E SEMAF, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Englobam neste Termo, os Processos: **094/2022/SEMAS, 198/2022/SEMUSA, 222/2022/SEMED, 291/2022/SEMOSP, 298/2022/SEMAM e 338/2022/SEMAF.**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última publicação. Podendo ser expedido quantos contratos se julgar necessário havendo saldo de previsão de contratação, não podendo exceder o solicitado pelo setor na de pedido de despesa NPD, tudo em conformidade com o art. 64, 65 e 66 da lei Federal 8.666/1993 e Decreto Federal n° 7.892/2013.
2.2 O contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.
O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.
Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
a) O gerenciamento deste instrumento caberá ao setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

5) DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a) Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

FORNECEDOR: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
ENDEREÇO: ROD ES-010 4255 – Jardim Limoeiro, Serra Espirito Santo.
CEP: 29164-140
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Figueiredo de Castro C.P.F 013.371.746-10
FONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: leandro@repremig.com.br

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº.			
REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA			**65.149.197/0002-51**	CLASSIFICAÇÃO 1ª VALORES REGISTRADOS		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2022						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÕES**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
253	**UND**	**15**	**TÔNER ORIGINAL CF258XC PARA IMPRESSORAS HP LASER M 428 FDW**	**HP**	**500,00**	**7.500,00**
VALOR TOTAL					**R$: 7.500,00**	
Valor Total Por Extenso: Sete mil e quinhentos reais						

6-DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
6.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
6.4 Sendo Julgada procedente a revisão serão mantidos o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
6.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
6.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado).
6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA para determinado Item/Lote.
6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
6.12 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiros, serão publicado no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-AROM.

7-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
7.2 Automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados;
Pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
7.3 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
7.4 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
7.5 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
7.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
7.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura e diário oficial dos municípios-AROM, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

8-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou apostilamento à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
9.DO FORO
9.1 O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Corumbiara – RO, 09 de maio de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Repremig – Representação E Comércio De Minas Gerais LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Representante Legal:
LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO
C.P.F 013.371.746-10

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 176/2022

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:98FEA152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
PROCESSO Nº 125/SEMECEL/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de impressão de apostilas).

Aos 08 dias do mês Abril do ano de 2022, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e a empresa, **GRAFICA PORTO LTDA EPP**, CNPJ/MF: **15.539.260/0001-07**, a empresa **RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI**, CNPJ/MF: **07.161.584/0001-26,** neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de **serviços de impressão de apostilas,** para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município.

Empresa **GRAFICA PORTO LTDA EPP, CNPJ: 15.539.260/0001-07**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
01	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (INFANTIL CRECHE)	2200	Und	R$ 10,90	R$ 23.980,00
02	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (PRÉ 4 ANOS)	2222	Und	R$ 10,90	R$ 24.219,80
03	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (PRÉ 5 ANOS)	2220	Und	R$ 10,90	R$ 24.198,00
04	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (1º ANO)	2100	Und	R$ 10,90	R$ 22.890,00
05	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente	1800	Und	R$ 10,90	R$ 19.620,00

	ou preta, (1º ANO REFORÇO)				
06	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (2º ANO)	1855	Und	R$ 10,90	R$ 20.219,50
07	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (2º ANO REFORÇO)	1855	Und	R$ 11,90	R$ 22.074,50
08	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (3º ANO)	2050	Und	R$ 11,90	R$ 24.395,00
09	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (3º ANO REFORÇO)	2050	Und	R$ 10,90	R$ 22.345,00
10	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (4º ANO)	2200	Und	R$ 11,90	R$ 26.180,00
11	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (4º ANO REFORÇO)	2200	Und	R$ 10,90	R$ 23.980,00
12	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (5º ANO)	2215	Und	R$ 11,90	R$ 26.358,50
13	Impressão e confecção de apostilas, com até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (5º ANO REFORÇO)	2215	Und	R$ 10,90	R$ 24.143,50
14	Impressão e confecção de apostilas, com 01 até 20 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (6º ANO)	4750	Und	R$ 5,90	R$ 28.025,00
15	Impressão e confecção de apostilas, com 01 até 20 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (6º ANO REFORÇO)	4750	Und	R$ 5,90	R$ 28.025,00
16	Impressão e confecção de apostilas, com 21 até 30 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (6º ANO)	3400	Und	R$ 7,80	R$ 26.520,00
17	Impressão e confecção de apostilas, com 21 até 30 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (6º ANO REFORÇO)	3400	Und	R$ 7,80	R$ 26.520,00
18	Impressão e confecção de apostilas, com 31 até 40 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (6º ANO)	2702	Und	R$ 9,90	R$ 26.749,80
19	Impressão e confecção de apostilas, com 31 até 40 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (6º ANO REFORÇO)	2702	Und	R$ 9,90	R$ 26.749,80
32	Impressão e confecção de apostilas, com 21 até 30 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (8º ANO)	3400	Und	R$ 7,80	R$ 26.520,00
33	Impressão e confecção de apostilas, com 21 até 30 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (8º ANO REFORÇO)	3400	Und	R$ 7,20	R$ 24.480,00
34	Impressão e confecção de apostilas, com 31 até 40 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (8º ANO)	2690	Und	R$ 9,95	R$ 26.765,50
35	Impressão e confecção de apostilas, com 31 até 40 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (8º ANO REFORÇO)	2690	Und	R$ 9,10	R$ 24.479,00
36	Impressão e confecção de apostilas, com 41 até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (8º ANO)	2200	Und	R$ 11,90	R$ 26.180,00
37	Impressão e confecção de apostilas, com 41 até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (8º ANO REFORÇO)	2200	Und	R$ 10,80	R$ 23.760,00
38	Impressão e confecção de apostilas, com 01 até 20 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (9º ANO)	4750	Und	R$ 5,90	R$ 28.025,00
39	Impressão e confecção de apostilas, com 01 até 20 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (9º ANO REFORÇO)	4750	Und	R$ 5,40	R$ 25.650,00
40	Impressão e confecção de apostilas, com 21 até 30 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (9º ANO)	3400	Und	R$ 7,90	R$ 26.860,00
41	Impressão e confecção de apostilas, com 21 até 30 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (9º ANO REFORÇO)	3400	Und	R$ 7,30	R$ 24.820,00
42	Impressão e confecção de apostilas, com 31 até 40 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (9º ANO)	2700	Und	R$ 9,90	R$ 26.730,00
43	Impressão e confecção de apostilas, com 31 até 40 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (9º ANO REFORÇO)	2700	Und	R$ 9,00	R$ 24.300,00
44	Impressão e confecção de apostilas, com 41 até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (9º ANO)	2215	Und	R$ 11,90	R$ 26.358,50
45	Impressão e confecção de apostilas, com 41 até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (9º ANO REFORÇO)	2215	Und	R$ 10,80	R$ 23.922,00
VALOR. TOTAL					**R$ 826.043,40**

Empresa **RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI,** CNPJ: **07.161.584/0001-26**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	V. UNT	V. TOTAL
20	Impressão e confecção de apostilas, com 41 até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta (6º ANO)	2210	Und	R$ 12,00	R$ 26.520,00
21	Impressão e confecção de apostilas, com 41 até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (6º ANO REFORÇO)	2210	Und	R$ 12,00	R$ 26.520,00
22	Impressão e confecção de apostilas, com 01 até 20 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (7º ANO)	4750	Und	R$ 6,00	R$ 28.500,00
23	Impressão e confecção de apostilas, com 01 até 20 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida	4750	Und	R$ 6,00	R$ 28.500,00

	(frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (7º ANO REFORÇO)				
24	Impressão e confecção de apostilas, com 21 até 30 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (7º ANO)	3400	Und	R$ 8,00	R$ 27.200,00
25	Impressão e confecção de apostilas, com 21 até 30 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (7º ANO REFORÇO)	3400	Und	R$ 8,00	R$ 27.200,00
26	Impressão e confecção de apostilas, com 31 até 40 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (7º ANO)	2700	Und	R$ 10,00	R$ 27.000,00
27	Impressão e confecção de apostilas, com 31 até 40 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (7º ANO REFORÇO)	2700	Und	R$ 10,00	R$ 27.000,00
28	Impressão e confecção de apostilas, com 41 até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (7º ANO)	2217	Und	R$ 12,00	R$ 26.604,00
29	Impressão e confecção de apostilas, com 41 até 50 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (7º ANO REFORÇO)	2217	Und	R$ 12,00	R$ 26.604,00
30	Impressão e confecção de apostilas, com 21 até 30 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa frontal transparente, capa traseira azul, transparente ou preta, (8º ANO)	4750	Und	R$ 8,00	R$ 38.000,00
31	Impressão e confecção de apostilas, com 21 até 30 folhas, em papel sulfite a4, impressa colorida (frente), encadernação espiral transparente ou preta, capa traseira azul, transparente ou preta (8º ano reforço)	4750	Und	R$ 8,00	R$ 38.000,00
VALOR. TOTAL					**R$ 347.648,00**

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os Serviços poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

a) Descrição dos Serviços requisitados e quantidade;

b) Data limite e local para entrega;

c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início para a prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria participante do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos Serviços solicitados, será de **20 (vinte) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade das apostilas, com os materiais e normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das apostilas, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos serviços

4.2.1. As apostilas ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as apostilas, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Educação /Administração, o que será feito por meio de Oficio.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das apostilas, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1– O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento dos Serviços/produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....
§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, ***que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública*** *federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.*
§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.
.....
§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a ***cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** *e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*
§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. ***O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses****, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.*
1º ***É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o*** *§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, e Decreto Federal nº 9.488/18, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA
Secretário de Administração
Decreto nº 335/GAB/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

MARIA APª. FERREIRA DA SILVA LONGHI
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 481/GAB/2021
GRAFICA PORTO LTDA EPP
CNPJ: 15.539.260/0001-07
Empresa Detentora

RODA VIVA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA EIRELI
CNPJ: 07.161.584/0001-26
Empresa Detentora

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:83456260

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.363, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Lei Municipal nº 1.363, de 12 de maio de 2022.

"ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MPS Nº. 402/2008, PORTARIA MPAS Nº 464/2018 E SUAS ALTERAÇÕES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de fevereiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.
Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.
Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.
Art. 4º Os incisos **III** e **IV** do art. 96 da Lei Municipal nº **1.255**, de 09 de junho de
2021, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 96 [...]
[...]
III - de uma contribuição mensal da Câmara de Vereadores, Município incluída suas Autarquias e Fundações, referente ao Custo Normal, definida na avaliação atuarial anual, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, igual a 17,12% (dezessete inteiros e doze centésimos por cento), calculado sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.
IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 4,80% (quanto inteiros e oitenta centésimo por cento), conforme **Anexo I,** parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.220 de 02/07/2020.
Projeto de Lei nº 24/2022
Autógrafo de Lei nº 035/2022

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	4,80%	13.016.926,41	29.630.988,43	1.454.881,53	624.812,47	30.461.057,50
2	2023	7,59%	13.147.095,67	30.461.057,50	1.495.637,92	997.864,56	30.958.830,86
3	2024	11,45%	13.278.566,63	30.958.830,86	1.520.078,60	1.520.395,88	30.958.513,57
4	2025	11,55%	13.411.352,30	30.958.513,57	1.520.063,02	1.549.487,55	30.929.089,04
5	2026	11,66%	13.545.465,82	30.929.089,04	1.518.618,27	1.579.009,01	30.868.698,30
6	2027	11,76%	13.680.920,48	30.868.698,30	1.515.653,09	1.608.965,95	30.775.385,44
7	2028	11,86%	13.817.729,68	30.775.385,44	1.511.071,42	1.639.364,14	30.647.092,72
8	2029	11,97%	13.955.906,98	30.647.092,72	1.504.772,25	1.670.209,38	30.481.655,59

9	2030	12,07%	14.095.466,05	30.481.655,59	1.496.649,29	1.701.507,60	30.276.797,28
10	2031	12,17%	14.236.420,71	30.276.797,28	1.486.590,75	1.733.264,76	30.030.123,27
11	2032	12,28%	14.378.784,92	30.030.123,27	1.474.479,05	1.765.486,91	29.739.115,41
12	2033	12,38%	14.522.572,77	29.739.115,41	1.460.190,57	1.798.180,18	29.401.125,79
13	2034	12,49%	14.667.798,49	29.401.125,79	1.443.595,28	1.831.350,77	29.013.370,29
14	2035	12,59%	14.814.476,48	29.013.370,29	1.424.556,48	1.865.004,95	28.572.921,83
15	2036	12,69%	14.962.621,24	28.572.921,83	1.402.930,46	1.899.149,08	28.076.703,21
16	2037	12,80%	15.112.247,46	28.076.703,21	1.378.566,13	1.933.789,59	27.521.479,75
17	2038	12,90%	15.263.369,93	27.521.479,75	1.351.304,66	1.968.932,99	26.903.851,41
18	2039	13,00%	15.416.003,63	26.903.851,41	1.320.979,10	2.004.585,89	26.220.244,63
19	2040	13,11%	15.570.163,67	26.220.244,63	1.287.414,01	2.040.754,95	25.466.903,69
20	2041	13,21%	15.725.865,30	25.466.903,69	1.250.424,97	2.077.446,93	24.639.881,74
21	2042	13,31%	15.883.123,96	24.639.881,74	1.209.818,19	2.114.668,68	23.735.031,25
22	2043	13,42%	16.041.955,20	23.735.031,25	1.165.390,03	2.152.427,11	22.747.994,18
23	2044	13,52%	16.202.374,75	22.747.994,18	1.116.926,51	2.190.729,25	21.674.191,44
24	2045	13,62%	16.364.398,49	21.674.191,44	1.064.202,80	2.229.582,19	20.508.812,05
25	2046	13,73%	16.528.042,48	20.508.812,05	1.006.982,67	2.268.993,11	19.246.801,61
26	2047	13,83%	16.693.322,90	19.246.801,61	945.017,96	2.308.969,30	17.882.850,27
27	2048	13,94%	16.860.256,13	17.882.850,27	878.047,95	2.349.518,11	16.411.380,12
28	2049	14,04%	17.028.858,69	16.411.380,12	805.798,76	2.390.646,99	14.826.531,89
29	2050	14,14%	17.199.147,28	14.826.531,89	727.982,72	2.432.363,51	13.122.151,09
30	2051	14,25%	17.371.138,75	13.122.151,09	644.297,62	2.474.675,29	11.291.773,43
31	2052	14,35%	17.544.850,14	11.291.773,43	554.426,08	2.517.590,07	9.328.609,44
32	2053	14,45%	17.720.298,64	9.328.609,44	458.034,72	2.561.115,67	7.225.528,49
33	2054	14,56%	17.897.501,63	7.225.528,49	354.773,45	2.605.260,03	4.975.041,90
34	2055	14,66%	18.076.476,65	4.975.041,90	244.274,56	2.650.031,17	2.569.285,29
35	2056	14,76%	18.257.241,41	2.569.285,29	126.151,91	2.695.437,20	0,00

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:1BB79F54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2021 (REALINHAMENTO)

PROCESSO Nº.533/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PREF/2021

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **INOVAÇÃO EIRELI-ME** DEVIDAMENTE INSCRITA NO **CNPJ N° 19.634.357/0001-50** SITUADA À AV. JARU Nº. 2471, BAIRRO BNH, NA CIDADE DE ARIQUEMES/RO, CEP Nº 76870-765, TEL (69) 3535-2482, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO SR. CICERO CARLOS RIBEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 940.389.292-XX; **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO **CNPJ N° 03.214.454/0001-53**, SITUADA À AV. GETULIO VARGAS Nº. 2575, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CEP Nº 76868-000, TEL (69) 3521-2590, REPRESENTADA LEGALMENTE PELO SR. JOSE RENALDO DAMACENO, INSCRITO NO CPF Nº 643.533.629-XX. Nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2031/2010 e Decreto Federal nº 9488/2018 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 015/PREF/2021, realizado no dia 24 de junho do ano de dois mil e vinte e um, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito ao ID 85270 do processo em referência, **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no inc. I e no § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade argüida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em consonância com a LLCA e com o Decreto Municipal nº 2.031/2010, de modo que manifestado **favorável**pela assessoria jurídica, controle interno e este setor de registro de preço, posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto aos itens licitados, a partir do dia 13 de maio de 2022.

• PRODUTOS REGISTRADOS.

					VALOR ANTIGO		VALOR NEGOCIADO			
ITENS DA ATA	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UND. MEDIA**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**VLR. UNIT**	**VLR. TOTAL**	**%**	**EMPRESAS**
1	ABÓBORA, Espécie: Abóbora Moranga, Apresentação: de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	50	KG	R$ 3,25	R$ 162,50	R$ 3,06	R$ 153,00	-6,21%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
2	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CRISTAL	1400	KG	R$ 2,59	R$ 3.626,00	R$ 4,02	R$ 5.628,00	35,57%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
3	ADOÇANTE, Apresentação: adoçante em líquido, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pet com 100 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ZERO CAL	5	Und	R$ 6,59	R$ 32,95	R$ 8,75	R$ 43,75	24,69%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
4	ALFACE, Espécie: Alface Lisa, de 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: maço acondicionado em embalagem atóxica perfazendo no mínimo 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	300	Pct	R$ 3,37	R$ 1.011,00	R$ 5,99	R$ 1.797,00	43,74%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
5	ALHO, Grupo: branco, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN NATURA	40	Kg	R$ 19,00	R$ 760,00	R$ 24,90	R$ 996,00	23,69%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO

6	AMIDO DE MILHO, Apresentação: farinha feita de milho, Embalagem: caixa, Unidade de Fornecimento: caixa com 200 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CAMPILAR	30	Und	R$ 3,00	R$ 90,00	R$ 4,00	R$ 120,00	25,00%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
7	ARROZ, Apresentação: agulhinha, longo fino, polido, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SOBERANO	900	Kg	R$ 4,07	R$ 3.663,00	R$ 4,98	R$ 4.482,00	18,27%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
8	ARROZ, Apresentação: integral, Tipo: 1, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SOBERANO	20	Kg	R$ 5,44	R$ 108,80	R$ 6,70	R$ 134,00	18,81%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
9	AZEITE, Apresentação: azeite de dendê, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CEPERE	20	Und	R$ 13,25	R$ 265,00	R$ 18,98	R$ 379,60	30,19%	INOVAÇÃO EIRELI-ME
10	AZEITE, Descrição: Apresentação: Extra-virgem; acidez máxima de 0,8%; Unidade de Fornecimento: embalagem 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	COLINOS	20	Und	R$ 20,90	R$ 418,00	R$ 27,40	R$ 548,00	23,72%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
11	BANANA, Espécie: Banana comprida, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	100	Kg	R$ 4,10	R$ 410,00	R$ 6,40	R$ 640,00	35,94%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
12	BANANA, Espécie: Banana maçã, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	400	Kg	R$ 3,69	R$ 1.476,00	R$ 7,40	R$ 2.960,00	50,14%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
13	BANANA, Espécie: Banana Nanica, fruta in natura, de 1ª qualidade, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	400	Kg	R$ 4,39	R$ 1.756,00	R$ 7,90	R$ 3.160,00	44,43%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
14	BATATA DOCE, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	150	Kg	R$ 3,49	R$ 523,50	R$ 2,50	R$ 375,00	-39,60%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
15	BATATA, Espécie: inglesa, Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	200	Kg	R$ 3,47	R$ 694,00	R$ 6,90	R$ 1.380,00	49,71%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
16	BETERRABA: Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	120	Kg	R$ 3,65	R$ 438,00	R$ 7,00	R$ 840,00	47,86%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
17	BISCOITO DOCE, Tipo: retangular, Apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAY BIT	350	Pct	R$ 3,59	R$ 1.256,50	R$ 6,20	R$ 2.170,00	42,10%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
18	BISCOITO SALGADO, Tipo: cream cracker, Apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	MAY BIT	350	Pct	R$ 3,59	R$ 1.256,50	R$ 6,20	R$ 2.170,00	42,10%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
19	CAFÉ: Tipo: torrado e moído sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC; Embalagem: a vácuo em pacote com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	RIO ACRE	300	Kg	R$ 12,00	R$ 3.600,00	R$ 33,90	R$ 10.170,00	64,60%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
20	CONDIMENTO, Tipo: canela, Apresentação: moída, aspecto físico em pó, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 10 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PURO SABOR	50	Pct	R$ 2,49	R$ 124,50	R$ 2,70	R$ 135,00	7,78%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
21	CANELA EM PAU: Cascas sãs, limpas e secas. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote e data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Pacote com 50 gramas.	PURO SABOR	50	Pct	R$ 6,30	R$ 315,00	R$ 6,30	R$ 315,00	0,00%	INOVAÇÃO EIRELI-ME
22	CARNE BOVINA, Tipo: acém, Apresentação: in natura, moída, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	JIRAU	220	Kg	R$ 23,30	R$ 5.126,00	R$ 23,50	R$ 5.170,00	0,85%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
23	CARNE BOVINA, Tipo: alcatra, Apresentação: in natura, fatiada em bife, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	JIRAU	220	Kg	R$ 25,30	R$ 5.566,00	R$ 34,70	R$ 7.634,00	27,09%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
24	CARNE BOVINA, Tipo: paleta, Apresentação: in natura, cortada em cubos, congelada; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	JIRAU	220	Kg	R$ 24,80	R$ 5.456,00	R$ 28,70	R$ 6.314,00	13,59%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
25	CEBOLA, Apresentação: cebola branca, inteira, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	120	Kg	R$ 4,00	R$ 480,00	R$ 6,90	R$ 828,00	42,03%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
26	CHEIRO VERDE, Apresentação: cebolinha verde, coentro, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de medida: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	50	Pct	R$ 3,95	R$ 197,50	R$ 5,99	R$ 299,50	34,06%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
27	CENOURA, Apresentação: in natura, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem adequada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	120	Kg	R$ 4,43	R$ 531,60	R$ 12,80	R$ 1.536,00	65,39%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
28	ACHOCOLATADO, Apresentação: pó, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 400 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNADO	120	Pct	R$ 5,71	R$ 685,20	R$ 6,90	R$ 828,00	17,25%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
29	COCO, Apresentação: coco ralado, desidratado e triturado, sem glúten, Ingredientes: amêndoa de coco Embalagem: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	MAIS COCO	20	Pct	R$ 22,90	R$ 458,00	R$ 32,90	R$ 658,00	30,40%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
30	COLORAU, Apresentação: (colorífico) em pó, Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PURO SABOR	5	Pct	R$ 8,81	R$ 44,05	R$ 8,20	R$ 41,00	-7,44%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
31	COUVE MANTEIGA, Apresentação: in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Unidade de Fornecimento: maço perfazendo no mínimo 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	300	Pct	R$ 4,30	R$ 1.290,00	R$ 4,30	R$ 1.290,00	0,00%	INOVAÇÃO EIRELI-ME
32	CONDIMENTO, Tipo: cravo da índia, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 15 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	PURO SABOR	20	Pct	R$ 3,48	R$ 69,60	R$ 3,48	R$ 69,60	0,00%	INOVAÇÃO EIRELI-ME
33	CREME DE LEITE, Apresentação: UHT homogeneizado, Unidade de Fornecimento: caixa contendo 200 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	ITALAC	80	Und	R$ 2,40	R$ 192,00	R$ 3,95	R$ 316,00	39,24%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
34	EXTRATO DE TOMATE, Apresentação: tomate, açúcar e sal, Unidade de Fornecimento: embalagem com 350 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	DEZ	100	Und	R$ 2,39	R$ 239,00	R$ 3,25	R$ 325,00	26,46%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
35	FARINHA DE MANDIOCA, Apresentação: seca, fina, Tipo: 1, Classe: amarela, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	BRASILEIRINHA	50	Kg	R$ 4,79	R$ 239,50	R$ 6,00	R$ 300,00	20,17%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
36	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, com fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	CONSOLATA	150	Kg	R$ 4,20	R$ 630,00	R$ 5,85	R$ 877,50	28,21%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
37	FARINHA DE TRIGO, Apresentação: para panificação, sem fermento, Tipo: 1, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para	CONSOLATA	150	Kg	R$ 4,05	R$ 607,50	R$ 5,75	R$ 862,50	29,57%	SEBASTIANA CARREIRO

	consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor									DAMACENO
38	FEIJÃO: Tipo: 01, carioca; Embalagem: primária plástica em pacote de 1Kg; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BRASILEIRINHO	140	Kg	R$ 6,07	R$ 849,80	R$ 8,20	R$ 1.148,00	25,98%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
39	FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SAFROYAL	6	Und	R$ 23,05	R$ 138,30	R$ 25,90	R$ 155,40	11,00%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
40	FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ROYAL	25	Und	R$ 6,39	R$ 159,75	R$ 6,50	R$ 162,50	1,69%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
41	FRANGO: Apresentação: inteiro, com vísceras, com pé e com cabeça, congelado; Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	AVENORTE	400	Kg	R$ 9,45	R$ 3.780,00	R$ 12,90	R$ 5.160,00	26,74%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
42	FUBÁ: Tipo: mimoso, Apresentação: aspecto físico em pó, cor amarela, matéria-prima milho, Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	XODO MILHO	50	Kg	R$ 4,44	R$ 222,00	R$ 4,30	R$ 215,00	-3,26%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
43	INHAME – de boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	REGIÃO	40	Kg	R$ 7,15	R$ 286,00	R$ 6,50	R$ 260,00	- 10,00%	INOVAÇÃO EIRELI-ME
44	LARANJA: Tipo: pêra; Apresentação: In natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	PAULISTA	150	Kg	R$ 5,50	R$ 825,00	R$ 5,50	R$ 825,00	0,00%	INOVAÇÃO EIRELI-ME
45	LEITE CONDENSADO, Tipo: Tradicional, Composição: leite natural, açúcar e lactose, Unidade de Fornecimento: embalagem contendo 395 g (peso líquido), Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	ITALAC	100	Und	R$ 4,55	R$ 455,00	R$ 5,45	R$ 545,00	16,51%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
46	LEITE DE COCO, Apresentação: leite de coco, água e conservadores, Unidade de Fornecimento: garrafa com 500 ml, Características Adicionais: produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NERO	20	Und	R$ 6,80	R$ 136,00	R$ 7,30	R$ 146,00	6,85%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
47	LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ITALAC	500	Lts	R$ 3,99	R$ 1.995,00	R$ 6,49	R$ 3.245,00	38,52%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
48	LEITE SEMIDESNATADO, Apresentação: origem de vaca, zero lactose, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	ITALAC	50	Lts	R$ 4,50	R$ 225,00	R$ 5,99	R$ 299,50	24,87%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
49	LIMÃO, Espécie: taiti, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. .	IN-NATURA	12	Kg	R$ 3,90	R$ 46,80	R$ 6,30	R$ 75,60	38,10%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
50	MAÇÃ, Grupo: gala, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	150	Kg	R$ 7,10	R$ 1.065,00	R$ 8,60	R$ 1.290,00	17,44%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
51	MACARRÃO, Tipo: parafuso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	JOIA	50	Kg	R$ 5,50	R$ 275,00	R$ 6,80	R$ 340,00	19,12%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
52	MACARRÃO, Tipo: espaguete, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	JOIA	50	Kg	R$ 5,99	R$ 299,50	R$ 5,90	R$ 295,00	-1,53%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
53	MACARRÃO, Tipo: padre nosso, Informações Adicionais: contém glúten, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	JOIA	50	Kg	R$ 5,50	R$ 275,00	R$ 5,40	R$ 270,00	-1,85%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
54	MAMÃO, Espécie: papaia, Apresentação: fruta in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	20	Kg	R$ 5,50	R$ 110,00	R$ 7,35	R$ 147,00	25,17%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
55	MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BERNADO	24	Und	R$ 7,49	R$ 179,76	R$ 5,68	R$ 136,32	- 31,87%	INOVAÇÃO EIRELI-ME
56	MARGARINA VEGETAL, Apresentação: com sal, Unidade de Fornecimento: embalagem de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DELICIA	30	Kg	R$ 9,00	R$ 270,00	R$ 11,84	R$ 355,20	23,99%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
57	MELANCIA, Espécie, rajada, Apresentação: fruta in natura, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	REGIÃO	100	Kg	R$ 2,13	R$ 213,00	R$ 3,40	R$ 340,00	37,35%	INOVAÇÃO EIRELI-ME
58	MELÃO - Redondo, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN-NATURA	80	Kg	R$ 5,50	R$ 440,00	R$ 9,90	R$ 792,00	44,44%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
59	MILHO CANJICA, Tipo Grupo: especial, Tipo Subgrupo: despeliculada, Tipo Classe: branca (mungunzá), Tipo: 01, conforme legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g.	CAMPILAR	20	Pct	R$ 3,50	R$ 70,00	R$ 3,90	R$ 78,00	10,26%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
60	ÓLEO, Apresentação: óleo de soja, Unidade de Fornecimento: frasco plástico com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	SOYA	280	Und	R$ 7,97	R$ 2.231,60	R$ 12,90	R$ 3.612,00	38,22%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
61	CONDIMENTO, Tipo: orégano, Apresentação: aspecto físico granulado, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica com 100 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	NERO	10	Und	R$ 7,40	R$ 74,00	R$ 7,90	R$ 79,00	6,33%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
62	OVO DE GALINHA, Grupo: branco, classe A, Tipo: Extra, Unidade de Fornecimento: Bandeja com 30 unidades, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	BRANCO	80	Dz	R$ 7,40	R$ 592,00	R$ 12,00	R$ 960,00	38,33%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
63	PEPINO, Espécie: caipira, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	20	Kg	R$ 3,94	R$ 78,80	R$ 5,50	R$ 110,00	28,36%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
64	PIMENTÃO, Grupo: verde, Apresentação: legume in natura, de 1ª qualidade, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	15	Kg	R$ 5,70	R$ 85,50	R$ 9,60	R$ 144,00	40,63%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
65	REPOLHO, Tipo: verde, Apresentação: in natura, de primeira qualidade isenta de fungos parasitas e sujeiras, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	NACIONAL	60	Kg	R$ 3,93	R$ 235,80	R$ 5,35	R$ 321,00	26,54%	INOVAÇÃO EIRELI-ME
66	SAL, Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	UNIAO	20	Kg	R$ 1,59	R$ 31,80	R$ 2,10	R$ 42,00	24,29%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
67	TOMATE, Espécie: comum, Apresentação: fruta in natura de 1ª qualidade, isenta de fungos parasitos e sujeiras, Embalagem: acondicionado em embalagem atóxica, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	IN-NATURA	130	Kg	R$ 5,24	R$ 681,20	R$ 9,99	R$ 1.298,70	47,55%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
68	VINAGRE, Tipo: vinagre de álcool; Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, Acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável e hermeticamente fechado contendo 750 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	TOSCANO	30	Und	R$ 2,94	R$ 88,20	R$ 2,94	R$ 88,20	0,00%	SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO

2 - DAS NADS

2.1 - Os produtos /contratações poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.

2.2 - As NADs serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
A NAD deverá conter as mesmas informações quando da solicitação;
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada;
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de requisição.

3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
4.1 - As aquisições/contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

5- DO PREÇO REGISTRADO
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pela gestora do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata o fornecimento ou prestação de serviços até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
9.1 - A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.

9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme solicitação das Secretarias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - O pagamento será efetuado após prestação de serviços até o 30º (Trinta) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.

11 - UTILIZAÇÃO DA ATA ADESÃO
11.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere a esta ata de realinhamento não estarão disponível para adesão por outras entidades.
12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação.
12.2 – Os preços reajustados relacionados a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 13 de maio de 2022 até o término da vigência da Ata.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

14. DAS PENALIDADES.
14.1 - No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na prestação de serviços licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
I – advertência;
II – multa;
III – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
IV – declaração de inidoneidade.
§ 1º. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
§ 2º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
I – advertência: atraso injustificado de 1 (um) dia na prestação de serviços contratado;
II – multa moratória calculada sobre a parcela de serviços não realizados:
1% (um por cento) no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
b) 1% (um por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
c) 2% (dois por cento) por dia, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
d) após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.
§ 3º. A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
II - multa contratual nos seguintes termos:
a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato: por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato: pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato: no caso de recusa na prestação de serviços em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:
1) quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
2) apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
3) deixar de prestar os serviços sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;
4) tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
§ 4º. Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
§ 5º. As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 6º. A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva das Secretárias Municipais da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 7º. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 8º. A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 9º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 10. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação de serviços contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
§ 11. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
§ 12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
15 - DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4- Fica eleito o foro do Município de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Setor de Registro de Preços

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Ação Social

Empresas Detentora da Ata:

INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ n°. 19.634.357/0001-50

SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO
CNPJ n°. 03214454/0001-53

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0AC56FB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO localizada na Av. Tancredo Neves n° 2.584, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnº 01/2021.**

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:

Nº	Nome
27º	Selma de Oliveira

Machadinho D'Oeste, 12 de Maio 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	

01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/05/2022 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:5AC6838F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 018/2022 PROCESSO Nº.1639

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1639-SRP- 2021
No dia 10 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,** RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA	**CNPJ: 00.647.694/0001-53**
Representante: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA	
Telefone: (69) 3441-2805	
Email: drogariareal2008@hotmail.com	
Endereço: R DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO, Cacoal - RO - 78976-230	

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Acetato hidrocortisona 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 30g	100,00	Bisn.	TEUTO	BISN	R$ 8,50	R$850,00
19	Amoxicilina+ clavulanato de potássio pó para suspensão oral 50mg/ml + 12,5mg/ml, frasco com capacidade de 75ml + copo medidor	200,00	Frs.	EMS	FRS	R$ 20,00	R$4.000,00
39	Carvedilol 3,125mg	3.000,00	Comp.	LEGRAND	COMP	R$ 0,11	R$330,00
47	Citrato de sildenafila 50mg	1.000,00	Comp.	NEO QUIMICA	COMP	R$ 0,50	R$500,00
81	Diazepam 5mg	4.000,00	Comp.	NOVA QUIMICA	COMP	R$ 0,13	R$520,00
106	Itraconazol 100mg	3.000,00	Caps	GEOLAB	CAPS	R$ 0,99	R$2.970,00
Total:							**R$ 9.170,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2023** , a contar do dia 10/05/2022 .

1 DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 297/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L 10.520/02, art. 3º, II)
4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO 9 L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

6 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.16.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.18 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.19 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.20 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS
Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.5 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.6 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.7 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.9 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.10 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.11 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.12 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.13 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguinte percentuais:
1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
2. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. Data da publicação.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada

a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 15 do Termo de Referência.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1639/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
91078008272
Dados: 11/05/2022 10:12:26
R N F De Souza & CIA LTDA
00.647.694/0001-53

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:6914C9A4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2022 PROCESSO Nº.1639

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1639-SRP- 2021

No dia 10 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287,**

RESOLVE

registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73
Representante: LUCAS FERREIRA DA COSTA
Telefone: (46) 2601-0680
Email: lferreiradistribuidora@gmail.com
Endereço: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - PR - 85603-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Aciclovir 200mg.	2.000,00	Comp.	PHARLAB	HERVIRAX	R$ 0,22	R$440,00
3	Aciclovir 50mg/g 5%, creme dermatológico bisnaga com 10g	100,00	Bisn.	CIMED	GENERICO	R$ 3,49	R$349,00
8	Acido valpróico 500mg, (valproato de sódio)	10.000,00	Comp.	BIOLAB	EPILENIL	R$ 0,89	R$8.900,00
14	Alprazolam 1mg	2.000,00	Comp.	NOVA QUIMICA	GENERICO	R$ 0,10	R$200,00
21	Anlodipino 5mg	1.500,00	Comp.	GEOLAB	BESILAPIN	R$ 0,04	R$60,00
23	Atenolol 25mg	12.000,00	Comp.	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,05	R$600,00
24	Atenolol 50mg	9.000,00	Comp.	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,08	R$720,00
29	Benzoilmetronidazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml	100,00	Frs.	BELFAR	GENERICO	R$ 7,12	R$712,00
50	Clonazepam 2mg	20.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,06	R$1.200,00
53	Cloridrato de amiodarona 200mg	3.000,00	Comp.	zydus	GENERICO	R$ 0,59	R$1.770,00
54	Cloridrato de amitriptilina 25mg	20.000,00	Comp.	NEO QUIMICA	GENERICO	R$ 0,08	R$1.600,00
56	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	5.000,00	Comp.	PRATI	GENERICO	R$ 0,29	R$1.450,00
66	Cloridrato de metoclopramida 10mg	2.000,00	Comp.	BELFAR	PLABEL	R$ 0,10	R$200,00
68	Cloridrato de nortriptilina 25mg	3.000,00	Caps	RANBAXY	GENERICO	R$ 0,44	R$1.320,00
73	Cloridrato de propranolol 40mg	7.500,00	Comp.	OSORIO	GENERICO	R$ 0,04	R$300,00
83	Dipirona sódica 500mg	30.000,00	Comp.	GRENN PHARMA	GENERICO	R$ 0,15	R$4.500,00
88	Espironolactona 50mg	6.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,35	R$2.100,00
89	Fenitoína 100mg	15.000,00	Comp.	HIPOLABOR	GENERICO	R$ 0,13	R$1.950,00
Total: R$ 60.208,00							

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
99	Glibenclamida 5mg	35.000,00	Comp.	MEDQUIMICA	GLICONIL	R$ 0,04	R$1.400,00
102	Hidroclorotiazida 25mg	40.000,00	Comp.	CIMED	GENERICO	R$ 0,04	R$1.600,00
108	Lactulose 667mg/ml, xarope, frasco com 120ml	1.000,00	Frs.	NTS	LACTULOSE	R$ 8,26	R$8.260,00

112	Levotiroxina sódica 25mcg	3.000,00	Comp.	MERCK	GENERICO	R$ 0,21	R$630,00
113	Levotiroxina sódica 50mcg	3.000,00	Comp.	MERCK	GENERICO	R$ 0,23	R$690,00
114	Loratadina 10mg	3.500,00	Comp.	CIMED	GENERICO	R$ 0,12	R$420,00
118	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	3.000,00	Comp.	GEOLAB	HISTIN	R$ 0,07	R$210,00
121	Memantina 10mg	1.500,00	Comp.	TEUTO	GENERICO	R$ 0,44	R$660,00
123	Metildopa 250mg	5.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,50	R$2.500,00
124	Metildopa 500mg	10.000,00	Comp.	E.M.S.	GENERICO	R$ 0,97	R$9.700,00
126	Metronidazol 250mg	5.000,00	Comp.	PRATI	GENERICO	R$ 0,19	R$950,00
127	Mononitrato de isossorbida 20mg	1.200,00	Comp.	ZYDUS	GENERICO	R$ 0,27	R$324,00
130	Nitrofurantoína 100mg	2.500,00	Caps	TEUTO	NITROFEN	R$ 0,35	R$875,00
138	Polivitamínico do complexo B (b1,b2,b3,b6,b12)	12.000,00	Comp.	VITAMED	COMPLEXO B	R$ 0,05	R$600,00
146	Sinvastatina 20mg	15.000,00	Comp.	SANDOZ	GENERICO	R$ 0,11	R$1.650,00
151	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	7.200,00	Comp.	BELFAR	BELFAR	R$ 0,19	R$1.368,00
Total: R$ 60.208,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2023** , a contar do dia 10/05/2022 .

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 297/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L 10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO 9 L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

6 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora,

da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.16.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.18 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.19 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.20 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS
Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.5 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.6 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.7 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.9 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.10 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.11 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.12 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.13 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
Advertência;
Multa moratória, nos seguinte percentuais:
1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
2. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. Data da publicação.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 15 do Termo de Referência.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1639/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
ANA ALINE PUBEL
08130476924
Dados: 10/05/2022 15:23:13
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
35.250.918/0001-73

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:93F0D4EE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2022 PROCESSO Nº.1639

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1639-SRP- 2021

No dia 10 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ: 34.093.466/0001-09
Representante: ALEX BERTULINI
Telefone: (46) 2601-0266
Email: dmblicitacao@gmail.com
Endereço: R GIOCONDO FELIPPI, 682 - PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão - PR - 85605-330

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	Ácido acetilsalicílico 100mg	30.000,00	Comp.	medquimica	asmed	R$ 0,05	R$1.500,00
7	Ácido valpróico 250mg, (valproato de sódio)	15.000,00	Caps	biolab	epilenil	R$ 0,33	R$4.950,00
26	Azitromicina 500mg	8.000,00	Comp.	pharlab	azitrophar	R$ 0,90	R$7.200,00
27	Azitromicinadi-hidratada 600mg, suspensão oral, frasco com 15ml	200,00	Frs.	pharlab	azitrophar	R$ 6,90	R$1.380,00
34	Carbamazepina 200mg	54.000,00	Comp.	teuto	generico	R$ 0,20	R$10.800,00
37	Carbonato de lítio 300mg	10.000,00	Comp.	hipolabor	generico	R$ 0,28	R$2.800,00
57	Cloridrato de clomipramina 25mg	3.000,00	Comp.	sandoz	generico	R$ 0,92	R$2.760,00
65	Cloridrato de metilfenidato 10mg	10.000,00	Comp.	althaia	generico c/60	R$ 0,33	R$3.300,00
72	Cloridrato de prometazina 25mg	3.000,00	Comp.	teutoq	profergan	R$ 0,16	R$480,00
80	Diazepam 10mg	10.000,00	Comp.	santisa	santiazepam	R$ 0,09	R$900,00
98	Gabapentina 300mg	3.000,00	Caps	prati	generico	R$ 0,62	R$1.860,00
116	Losartana potássica 50mg	60.000,00	Comp.	brainfarma	generico	R$ 0,08	R$4.800,00
119	Maleato de enalapril 10mg	15.000,00	Comp.	medquimica	pressomede	R$ 0,05	R$750,00
133	Omeprazol 20mg	30.000,00	Caps	globo	generico	R$ 0,12	R$3.600,00
139	Polivitamínico do complexo B (b1,b2,b3,b6,b12), xarope, frasco com 100ml	500,00	Frs.	medquimica	complexo b	R$ 5,13	R$2.565,00
141	Risperidona 1mg/ml, sol. oral, frasco com 50ml	500,00	Frs.	prati	OFERECEMOS COM 30ML	R$ 15,96	R$7.980,00
142	Risperidona 2mg	20.000,00	Comp.	prati	generico	R$ 0,15	R$3.000,00
Total:							R$ 76.660,00

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
147	Sinvastatina 40mg	6.000,00	Comp.	pharlab	generico	R$ 0,16	R$960,00
148	Succinato de metoprolol 50mg	3.000,00	Comp.	pharlab	generico	R$ 0,70	R$2.100,00
150	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%), creme, bisnaga com 30gr	500,00	Bisn.	nativita	generico	R$ 5,13	R$2.565,00
153	Sulfato de neomicina + bacitracina zíncica 5mg/g + 250UI/g, pomada de uso dermatológico bisnaga com 10g	1.000,00	Bisn.	prati	generico	R$ 2,16	R$2.160,00
159	Sulfato ferroso 40mg	40.000,00	Comp.	vitamed	sulfato ferroso	R$ 0,05	R$2.000,00
161	Flunitrazepam 2mg	2.500,00	Comp.	e.m.s	rohydorm	R$ 1,43	R$3.575,00
163	Levomepromazina 100 mg	2.500,00	Comp.	hipolabor	generico	R$ 1,07	R$2.675,00
Total:							**R$ 76.660,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2023** , a contar do dia **10/05/2022** .

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 297/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L 10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO 9 L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

6 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não
cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e
justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou
inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma
incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.

8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.16.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.18 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.19 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.20 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS

Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.5 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.6 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.7 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.9 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.10 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.11 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.12 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.13 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguinte percentuais:

1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

4. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

5. Data da publicação.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 15 do Termo de Referência.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1639/SRP/2021.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
ALEX BERTULINI
02984410980
DADOS: 10/05/2022 15:03:35

DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
34.093.466/0001-09

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:45990E7C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022 PROCESSO Nº.1639

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO
LICITATÓRIO 1639-SRP- 2021
No dia 10 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287, RESOLVE**
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.092.374/0001-24							
Representante: Camila Liotto							
Telefone: (54) 3712-5630							
Email: camilaliotto@hotmail.com							
Endereço: R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, Erechim - RS - 99704-480							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
11	Alendronato de sódio 70mg	2.000,00	Comp.	DELTA	COMP	R$ 0,38	R$760,00
55	Cloridrato de biperideno 2mg	5.000,00	Comp.	CRISTALIA	COMP	R$ 0,29	R$1.450,00
62	Cloridrato de Lidocaína 20mg/g (2%), gel bisnaga com 30g	1.000,00	Bisn.	PHARLAB	BISN	R$ 3,90	R$3.900,00
69	Cloridrato de nortriptilina 50mg	3.000,00	Caps	CELLERA	CAPS	R$ 0,96	R$2.880,00
77	Dexametasona 1mg/g (0,1%), creme, bisnaga com 10g	1.000,00	Bisn.	GREENPHARMA	BISN	R$ 1,71	R$1.710,00
79	Dexametasona 4mg	3.000,00	Comp.	TEUTO	COMP	R$ 0,46	R$1.380,00
87	Espironolactona 25mg	12.000,00	Comp.	ASPEN	COMP	R$ 0,25	R$3.000,00
94	Fosfato de codeína 30mg	2.500,00	Comp.	CRISTALIA	COMP	R$ 1,81	R$4.525,00
101	Hemifumarato de quetiapina 25mg (Item exclusivo para ME, EPP)	3.850,00	Comp.	GEOLAB	COMP	R$ 0,49	R$1.886,50
107	Ivermectina 6mg	1.000,00	Comp.	VITAMEDIC	COMP	R$ 0,73	R$730,00
122	Mesilato de doxazosina 2mg	4.000,00	Comp.	GERMED	COMP	R$ 0,21	R$840,00
128	Nifedipino 10mg	9.000,00	Comp.	NEO QUIMICA	COMP	R$ 0,45	R$4.050,00
135	Paracetamol 500mg	15.000,00	Comp.	HIPOLABOR	COMP	R$ 0,12	R$1.800,00
140	Prednisona 20mg	9.000,00	Comp.	SANVAL	COMP	R$ 0,23	R$2.070,00
145	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral (gotas), frasco com 15ml	2.000,00	Frs.	EMS	FRA	R$ 2,40	R$4.800,00
164	Cloridrato de Imipramina 25mg	2.500,00	Comp.	CRISTALIA	COMP	R$ 0,52	R$1.300,00
Total:							**R$ 37.081,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2023** , a contar do dia 10/05/2022 .

1 DO OBJETO
.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 297/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L 10.520/02, art. 3º, II)
4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR. 4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO 9 L8.666/93, art. 64)
5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária. 5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório. 5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária. 5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro. 5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.
6 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO 6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h. 6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente. 6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte. 6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas. 6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida. 6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
7 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).
7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual. 7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços. 8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista. 8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em

desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. 8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. 8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas

8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo. 8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007. 8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93. 8.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 8.16 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 8.16.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.18 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem

9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual. 8.19 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais. 8.20 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

8.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO Compete ao CONTRATADO: 9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários; 9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados; 9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização; 9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;

9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE; São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE: 9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO; 9.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.5 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes; 9.6 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.7 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem; 9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO; 9.9 Assegurar que as obrigações

descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.10 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato; 9.11 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação; 9.12 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei; 9.13 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
10 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS Caberá ao CONTRATADO, ainda: 10.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE; 10.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE; 10.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato. 10.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE. 11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes). Advertência; Multa moratória, nos seguinte percentuais:
1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento); 2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei. 11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. 11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. 11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado. 11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas; 11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município; 11.9 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo: 1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 2. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. Data da publicação.
12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra; 12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem
19.3 do Termo de Referência. **13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação; 13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos

empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013; 13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos; 13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE 14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. 14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. 15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93; 16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração. 16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 15 do Termo de Referência.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. 18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1639/SRP/2021. 19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 DO FORO 20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **Camila Liotto 03655645082**
Dados: 10/05/2022 14:59:59

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
42.092.374/0001-24

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:823B3A7B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2022 PROCESSO Nº.1639

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1639-SRP- 2021

No dia 10 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO**, portador do CPF n° **69451427287**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.564.852/0001-37

Representante: OREZINA LIMA LOBIANCO

Telefone: (69) 9376-9825
Email: globo01documentacoes@gmail.com

Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 2489 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-761

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
28	Baclofeno 10mg	3.000,00	Comp.	teuto	generico	R$ 0,18	R$540,00
30	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, solução oral em gotas, frasco com 20 ml	100,00	Frs.	teuto	generico	R$ 2,87	R$287,00
63	Cloridrato de metformina 500mg	1.000,00	Comp.	pratti	generico	R$ 0,21	R$210,00
78	Dexametasona 1mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5ml	100,00	Frs.	teuto	generico	R$ 7,09	R$709,00
109	Lamotrigina 50mg	1.000,00	Comp.	althaia	generico	R$ 0,53	R$530,00
110	Levodopa + carbidopa 250mg + 25mg	900,00	Comp.	teuto	generico	R$ 0,94	R$846,00
136	Permanganato de potássio 100mg	2.000,00	Comp.	uniphar	env	R$ 0,50	R$1.000,00
154	Sulfato de salbutamol 0,4mg/ml, xarope, frasco com 100ml	300,00	Frs.	natulab	butalab	R$ 3,32	R$996,00
156	Sulfato de zinco 10mg, mastigável	3.000,00	Comp.	manipulado	manipulado	R$ 0,80	R$2.400,00
160	Topiramato 25mg	2.000,00	Comp.	germed	generico	R$ 0,20	R$400,00
162	Sertralina 100mg	2.500,00	Comp.	germed	generico	R$ 0,66	R$1.650,00
165	Fosfato de Sitagliptina 50mg + Cloridrato de metformina 850mg	1.500,00	Comp.	supera	nimegon met	R$ 4,10	R$6.150,00
166	Hemifumarato de quetiapina 25mg (Item destinado para AMPLA PARTICIPAÇÃO)	6.150,00	Comp.	eurofarma	generico	R$ 0,70	R$4.305,00
Total:							**R$ 20.023,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2023** , a contar do dia **10/05/2022** .

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 297/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.
2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.
4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L 10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO 9 L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

6 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não
cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e
justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma
incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de
Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.16 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.16.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.18 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.19 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) , caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

8.20 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS

Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;

9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento
Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

9.5 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

9.6 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.7 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

9.9 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.10 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

9.11 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.12 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

9.13 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

10.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- Advertência;
- Multa moratória, nos seguinte percentuais:

1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;

5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

- Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida
– aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. Data da publicação.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;

13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 15 do Termo de Referência.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1639/SRP/2021.

19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **OREZINA LIMA LOBIANCO 15213617204**
Dados: 10/05/2022 16:46:38

LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
02.564.852/0001-37

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:D42DDA64

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 023/2022 PROCESSO Nº.1639

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1639-SRP-2021

No dia 10 de Maio de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287, RESOLVE**
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			**CNPJ: 14.595.725/0001-84**				
Representante: Jacilde Tonin							
Telefone: (54) 3523-2005							
Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br							
Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
45	Cimetidina 200mg	1.000,00	Comp.	Teuto	Teuto	R$ 0,36	R$360,00
52	Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), sol. nasal, frasco com 30 ml	100,00	Frs.	Airela	Airela	R$ 3,18	R$318,00
97	Furosemida 40mg	12.000,00	Comp.	Prati	Prati	R$ 0,08	R$960,00
Total: R$ 1.638,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/05/2023** , a contar do dia 10/05/2022 .

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessário fornecimento de Medicamentos para atendimento do Programa Farmacêutica Básica, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante Registro de Preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 297/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo gestor da pasta.

2 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L 10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples referência de qualidade, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO 9 L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br), reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

6 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

7 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.2 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.6 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.7 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
8.8 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.10 O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.11 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.14 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.15 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.16 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.16.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.17 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.18 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.
8.19 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.20 O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.21 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS
Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

· São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.4 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.5 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.6 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.7 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.9 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.10 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.11 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.12 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.13 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

10 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

· Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
11 CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
· Advertência;
· Multa moratória, nos seguinte percentuais:
1. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
2. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
3. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
4. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
5. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
6. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
· Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
1. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
2. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
3. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;
11.8 A sanção prevista no inciso 11.1 e suas alíneas é de competência exclusiva de Secretário do Município;
11.9 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
2. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
3. Órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
4. Número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
5. Data da publicação.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;
12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

13 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

14 DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
15.3 A Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 15 do Termo de Referência.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 1639/SRP/2021.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. **016/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20 DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: Jacilde Tonin 93195958015
Dados: 10/05/2022 14:43:51

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
14.595.725/0001-84

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:CE4243F4

SEMSAU
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, AUTORIZADA PELA CODANORTE

O Fundo Municipal de Saúde - FMS/ Secretaria Municipal de Saúde, com sua sede situada à Rua Brasil, nº 2237, Centro – Mirante da Serra – RO, representada por seu secretário o senhor José Edmilson Santos, vem por meio deste dar ciência sobre a:

Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 022/2022** do **Processo 018/2022**, licitado pelo **Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE**, conforme documento de autorização encaminhado pelo Coordenador de Planejamento o senhor João Manoel Ribeiro, em 09 de maio de 2022, e **Ofício nº 053/2022** de Autorização da **empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli, CNPJ: 35.457.127/0001-19** do Município de **Lauro de Freitas – BA,** empresa vencedora do **Pregão eletrônico nº 007/2022**, no valor Global de R$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), conforme cronograma abaixo:

Programação	Departamento	quantitativo	Valor
10.3020010.1015	CONVÊNIO Nº 151/PGE-2021	**01**	**R$ 261.000,00**

A referida adesão tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO C, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos, conforme planilha que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	VR. UNIT.	VR TOTAL
07	AMBULÂNCIA TIPO C	Renault Master L2H2	Unid	01	R$ 261.000,00	R$ 261.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 261.000,00**

Mirante da Serra – RO, em 13 de maio de 2022.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Secretário Municipal de Saúde.
Port. 5430/2021.

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:DC84B717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140-GP/2022

PORTARIA Nº 140-GP/2022 Em, 02 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO *DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 635-GP/2008.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o cumprimento dos Art. 6º e 7º § 1º e Art. 34 da Lei Municipal nº 635-GP/2008, que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências"*

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO DE SERVIDORES contemplados pelo Plano de Carreira e Remuneração dos **SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme Lei Municipal nº 635-GP/2008, ficando assim composta:

ITEM	NOME	MATRICULA	REPRESENTATIVIDADE	FUNÇÃO NA COMISSÃO
•	*FIDÉRCIO DE ALMEIDA GOMES*	5037	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - SINDINOVA	Presidente
•	*FABIANO SALES DE AGUIAR*	1669	Secretaria Municipal de Educação -SEMED	Secretário
•	*ANGELO CARDOSO DE ABREU*	6057	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - SINDINOVA	Membro
•	*LEIDIANE DA SILVA FERREIRA*	6023	Secretaria Municipal de Educação -SEMED	Membro
•	*MARIA PEREIRA ROSA*	677	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - SINDINOVA	Membro
•	ANGELA MARIA ESTEVAM DA SILVA	1545	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Membro
•	ALFREDO JOSE DE LIMA	022	Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD	Membro

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no **período de 01/01/2021 a 01/01/2023.**

Art. 3º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores pertencentes ao "Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências", em conformidade com a Lei Municipal nº 635-GP/2008.

Art. 4º – Os servidores ***ANGELO CARDOSO DE ABREU, MARIA PEREIRA ROSA*** *e* **ANGELA MARIA ESTEVAM DA SILVA,** nomeados como membros no caput do Artigo 1º, terão direito a Função Gratificada (FG-09), no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme inciso VI do Artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 5º – O servidor **ALFREDO JOSE DE LIMA** nomeado como membro no caput do Artigo 1º, terá direito a Função Gratificada (FG-08), no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), conforme inciso VI do Artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando Portaria nº 034-GP/2022 de 03 de fevereiro de 2022 e Portaria nº 095-GP/2021 de 15 de março de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de maio de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:6640B885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR PRESIDENTE**		**009.414.132-09**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**18/05/2022**	**19/05/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO ENCONTRO ESTADUAL DE EXECUÇÃO FISCAL E NO TCE/RO.			
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 13/05/2022.	***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***		
	Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA	DESPACHO		
Nova União, em_____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***ANA PAULA SALES DE CARVALHO***		
	Vereadora Vice Presidente		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A2320634

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução nº 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
RAPHAEL PEREIRA SOTELI	**PROCURADOR JURIDICO**		**005.884.412-01**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**18/05/2022**	**19/05/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM		
	( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM		
	(X) INTEGRAL		
	( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL		
	( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**

NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM	
DESLOCAMENTO A PORTO VELHO, PARTICIPANDO DO ENCONTRO ESTADUAL DE EXECUÇÃO FISCAL E NO TCE/RO.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 13/05/2022.	***RAPHAEL PEREIRA SOTELI***
	Servidor
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2022	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***ARGENTINO SERRANO ALVES NETO***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A41F0CB4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 06/05/2022 **Chegada:** 06/05/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
		Valor Unitário	**107,92**
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**x**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Devair Luiz Filho**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **Semas**
CPF nº: 419.120.392-49 RG: 431214 SSP /RO
Endereço**:** Rua José bonifacio1263 Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município até a cidade de Ji-paraná onde levou Veiculo Etios Hatch, placa OHS 9G93 para Orçamento de Garantia na Nissey Motors . (Conforme relatório e demais comprovações em anexo)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Devair Luiz Filho
RG: 431214 SSP /RO

Nova União – RO

Autorizado em: 10/05/2022

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social Interina
Portaria 129 de 01/05/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:25DCF33B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 18/05/2022 **Chegada:** 20/05/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	**392,46**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**784,92**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Klyvila Tayane da Silva Ribeiro**
Cargo/Função: **Secretaria Interina** Lotação: **SEMAS**
CPF nº: **012.918.642-29** RG: **1110959 SSP/RO**
Endereço**: Rua Tiradentes** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98121 4590**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **18016-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará do I encontro Estadual de Empregabilidade com foco na diversidade Sexual – LGBTQIA+. (Anexo oficio N° 1668/2022/SEAS-GPG).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (Setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

Klyvila Tayane da Silva Ribeiro
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 12/05/2022

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social Interina
Portaria 129 de 01/05/2022
JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CFE14DC7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMAS

Período de Afastamento	**Saída:** 18/05/2022 **Chegada:** 20/05/2022	**Nº de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	**392,46**
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**784,92**
Diária com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Taline Geice Pereira Neiva**
Cargo/Função: **Secretária Municipal SEMAS** Lotação: **Semas**
CPF nº: **132.594.296.03** RG: **1654452 SSP/RO**
Endereço**: Rua Ji-Parana - Nº1572A** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 99213 1397**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **225738**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará do I encontro Estadual de Empregabilidade com foco na diversidade Sexual – LGBTQIA+. (Anexo oficio N° 1668/2022/SEAS-GPG).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **784,92** (setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Taline Geice Pereira Neiva
RG: 1654452 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 12/05/2022

KLYVILA TAYANE DA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social Interina
Portaria 129 de 01/05/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FC3E5788

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 08/05/2022	**Nº de Diárias**	1 (uma) 50%
	Chegada: 08/05/2022	**Valor Unitário**	179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá paciente e acompanhante agendado para tratamento médico especializado no Hospital do Amor em Porto Velho/RO. Segue as a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 06/05/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8DB36D8F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 10/05/2022	**Nº. De Diárias**	02 (duas) 100%
	Chegada: 12/05/2022	**Valor Unitário**	359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Daiane Pereira da Silva Santos**
Cargo/Função: **Coord. do Fundo M. de Saúde** Lotação: **Fundo Municipal de Saúde**
CPF: **946.718.772-87** RG: **101021 SESDEC/RO**
Endereço: **RO 470/ km 39 – GB 12/ Lote 10** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 99366-6390**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta**: 8872-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se junto ao secretário municipal de saúde de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde participarão da 4º Reunião Ordinária da CIB de 2022 em Porto Velho/RO, motorista André Gonçalves de Aragão. Segue o convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Daiane Pereira da Silva Santos
Coord. do Fundo M. de Saúde

Nova União – RO

Autorizado em: 04/05/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F80CC0D7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 27/04/2022	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 27/04/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**V. Total**	**R$**	**107,92**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Jorge Elias**
Cargo/Função: **Diretor do HMEGF** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **191.422.502-34** RG: **14.848.224** SSP/SP
Endereço**: Rua Dom Pedro I** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 98119-3835**
Banco: **756 SICOOB** Agência: **0001** Conta: **62.971.470-3**

Descrição dos Serviços Executados
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu os pacientes agendados para consultas e exames nos Hospital São Daniel Comboni e HRC em Cacoal/RO. Segue as comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Jorge Elias
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO,
Autorizado em: 02/05/2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FAEEB6AB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 11/04/2022	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 11/04/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/ RO	**V. total**	R$	**107,92**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada, onde realizou o acompanhamento do paciente em emergência para tratamento médico especializado no Heuro em Cacoal/RO. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 02/05/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B4954471

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 22/04/2022	**Nº de Diária**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 23/04/2022	**V. Unitário**	R$	107,92
Cidade/UF:	Cacoal/ RO	**V. total**	R$	**107,92**
Diária com Pernoite:		**Sem Pernoite:**	X	
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Chirley Pereira Portela**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **SEMSAU**
CPF: **897.307.552-72** RG: **924268 SSP/RO**
Endereço: **Av. Ademir Ribeiro 082BN** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Ouro Preto do Oeste** Telefone: **99241-9147**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **11.935-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
A referida servidora se deslocou deste município na data supracitada, onde realizou o acompanhamento do paciente para tratamento médico especializado no Heuro em Cacoal/RO. Conforme o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo..

Chirley Pereira Portela
Técnica de Enfermagem
RG: 924268 SSP/RO

Nova União - RO
Autorizado em: 02/05/2022.

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F4B8339F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº335/2022

ATA Nº 026/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº0026/CPL/2022
PROCESSO Nº0252SEMECE /2022

No dia 13 de Maio de 2022, no (a)**MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO**, inscrito (a) no CNPJ 63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES n° 4803 CEP 76956-000 – Novo Horizonte do Oeste-RO neste ato legalmente representado pela Senhora **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, na função de Secretária Municipal de Educação e cultura portador do CPF: 991.244.086-20, senhor: **GILMAR DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF:619.961.142-04 na função de secretario municipal da Saúde, **JOSCÃ RODRIGUES BORDA** CPF:668.557.802-53, na função de Secretario Municipal da Fazenda **ANTÔNIO SERGIO MACIEL**, Secretário Municipal de Agricultura portador do CPF: 469.597.262-04, **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO** portador do CPF: 002.874.642-29, Secretário Municipal de Assistência Social**, LERI VELOSO DA CRUZ**, na função de Secretário Municipal de Obras, portador do CPF:421.109.202-20, **RESOLVEM** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E.C.CORDEIRO & CIA LTDACNPJ: 02.242.740/0001-60

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	AGUA MINERAL 500ML	3.450,00	UND	lind agua	galão	R$ 1,90	R$6.555,00
2	ÁGUA MINERAL POTÁVEL SEM GÁS GALÃO DE 20 LITROS	80,00	GL	linda agua	galão	R$ 39,00	R$3.120,00
3	RECARGA DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL, SEM GÁS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, GALÃO DE 20 LITROS.	1.700,00	GL	linda agua	galão	R$ 9,70	R$16.490,00
5	GAS COZINHA P-13	631,00	CARGA	amazogas	p 13	R$ 140,00	R$88.340,00
6	BOTIJA DE GAS DE 13 KL	39,00	UND	amazongas	p 13	R$ 380,00	R$14.820,00
Total: R$ 129.325,00							

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELICNPJ: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	AGUA MINERAL 500 ML COM GAS	100,00	UN	LIND´AGUA	LIND´AGUA	R$ 2,79	R$279,00
Total: R$ 279,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços, Edital e Termo de Referencia integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até 13/05/2023, a contar do dia 13/05/2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 13 de Maio de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA,
Secretária Municipal De Educação E Cultura

JOSCÃ RODRIGUES BORDA
Secretario Municipal Da Fazenda

GILMAR DA SILVA FERREIRA,
Secretario Municipal Da Saúde

ANTÔNIO SERGIO MACIEL,
Secretário Municipal De Agricultura

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Municipal De Assistência Social**,**

LERI VELOSO DA CRUZ,
Secretário Municipal De Obras

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C0B16918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00023/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2019/EMDUR de 18 de novembro de 2019*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 193/2022, emitida em 11 de maio de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	23 a 24 de março de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
166-0	Weverton Kelvin Silva Damacena	Chefe da Seção de Projetos e Expansão de Iluminação Pública	23 a 24 de março de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar Operador/Eletricista	23 a 24 de março de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
126	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar Operador/Eletricista	23 a 24 de março de 2022	01 e ½	R$150,00	R$225,00
TOTAL GERAL						**R$ 900,00**

Valor Total Concedido: R$ 900,00 (novecentos reais).
Objetivo da Viagem: Realizar no Distrito Extrema, manutenção da iluminação pública no Campo de Futebol SOMERÃO**.**
Obs.: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 024/2022/GAB/EMDUR de 22/03/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 23/03/2022, edição 3184*.

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83A85805

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 082/SGG/2022

Porto Velho – RO, 12 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00216-00/2022.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Douglas Medonça Hurtado, matrícula: 1003291, Gerente de Divisão, Paulo André Ferreira de Castro, matrícula: 302993, Assessor Técnico Nível I e Moisés Rocha de Melo, matrícula: 1002886, Assessor Militar. Que se deslocarão ao Distrito de Extrema, para organização e execução do evento Interdistrital 2022. Uma realização da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. Veículo oficial e condutor cedidos pela SEMED. **No período de 26/05/2022 à 28/05/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Douglas Medonça Hurtado	1003291	093664 SSP/RO	Gerente de Divisão	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Paulo André Ferreira de Castro	302993	848.313 SSP/RO	Assessor Técnico Nível I	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00
Moisés Rocha de Melo	1002886	226.124 SSP/RO	Assessor Militar	2 e ½	R$ 150,00	R$ 300,00

JONATHAN PACHECO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C77FB8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo **nº. 07.00027-000/2022**, resolve:

Nº 094 – EXCLUIR da **Portaria nº 084/DICS/DGP/SEMAD** de 09/05/2022, publicada no DOMER nº 3.217 de 11/05/2022, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Saúde**, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref	A Partir
9	332817	ANDRESA DOS SANTOS MACHADO CASINI	BIOQUIMICO	I	II	18/05/2022
10	331984	ARIANE DIAS BILIO MARQUES	ENFERMEIRO	I	II	08/05/2022
11	332057	BRUNA CAMELO DE GÃES	FARMACEUTICO	I	II	08/05/2022
62	332560	LIGIANE DOS SANTOS AGUIRRE	BIOMEDICO	I	II	11/05/2022
102	191263	VANIELA MILAN LANZA	MEDICO	V	VI	26/05/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB46C53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 13 DE MAIO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 4º, inciso XII, alínea " h", Anexo I do Decreto nº. 15.715 de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R nº. 2.405 de 26.02.2019.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.01923-000/2022**, resolve:

Nº 095 – RETIFICAR a **Portaria nº 073/DICS/DGP/SEMAD** de 04/05/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3.214 de 06/05/2022, que concedeu Progressão Funcional a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	107740	Danieli Cristine Marzarotto	Técnico em Enfermagem	III	IV	03/03/2017
				IV	V	03/03/2019
				V	VI	03/03/2021

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**88320**	Danieli Cristine Marzarotto	Técnico em Enfermagem	III	IV	03/03/2017
				IV	V	03/03/2019
				V	VI	03/03/2021

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:678D8C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°121/SEMAGRIC/2022

Porto Velho, 13 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019 e Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 0058/PGM/2021.
Empresa: W.M CONSTRUÇÃO INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP – CNPJ: 22.298.593/0001-57, Extrato nº: 0238/PGM/2021 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 3010 de 19 de Julho de 2021 - Processo nº: 15.00164-00/2020
Objeto: Serviços de Engenharia para recuperação de Estradas Vicinais, para atender à contratante, conforme edital de tomada de preço n° 009/2021 CPL/OBRAS/SML/PVH e anexos.

NOME	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
Valeska Mayara Ferreira Gomes	Chefe da Assessoria Técnica	Presidente	Semagric
Luis Henrique Pereira de Miranda Lopes	Diretor de Estradas Vicinais	Membro	Semagric
Alexandra Santana de Oliveira Haise	Gerente da Divisão de Contratos e Convênios	Membro	Semagric
Ares Rodrigues Moura de Matos	Gari	Membro	Semagric
Dário Padives Anastácio	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric
Edvaldo Alves Pinto	Motorista	Membro	Semagric
Alberto Sena do Nascimento Júnior	Motorista	Membro	Semagric
Romildo Botelho dos Santos	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric
Leonam Matheus Silva	Supervisor de Estradas dos Distritos	Membro	Semagric
Daniel Valentim Leal Rodrigues	Engenheiro Civil	Membro	Semagric
Luiz Cláudio Tamborim Júnior	Engenheiro Agrônomo	Membro	Semagric

Art. 2º – Revoga-se a Portaria n°107/SEMAGRIC/2022, de 25/04/2022, publicada em 26/04/2022.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7A65BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°120/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 13 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00127-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 15 (quinze) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre L200 TRITON NCD4481, com objetivo de realizar recuperação e manutenção das estradas vicinais em pontos críticos na localidade do Distrito de União Bandeirante - Linha F, nos períodos de 23/05 a 07/06/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 151/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 09/05/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edivaldo Alves Pinto	332734	Motorista	Distrito de União Bandeirante - Linha F	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de União Bandeirante - Linha F	15 inteiras 01 meia (1⁄2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 1.860,00
Total						**R$3.720 ,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4929AD6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 090/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 090/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00134-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **04 e ½ (quatro e meia)** diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cuniã e Lago da Pupunha, por meio de transporte terrestre e fluvial em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa **OHS-0956** e **voadeira MT 91855**, no período **de 30 de maio a 03 de junho de 2022**, tendo como objetivo da

viagem atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas, fiscalização nas comunidades e nas unidades, atendendo Plano de Ação/2022. **E 01 (uma)** diária, sendo ½ (meia)para levar em 30/05/2022 e ½ (meia) para buscar em 03/06/2022, ao motorista para custear as despesas na condução dos conselheiros tutelares, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa **OHS-0956** até a margem do Rio madeira/ São Carlos, de onde os Conselheiros seguirão viagem conforme destino acima proposto. Conforme informações constantes no ofício 214/COL/ICTCA/2022 de 05 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PATRIC THIAGO SENA DE ARAÚJO	323064	Conselheiro Tutelar	Distrito de São Carlos e localidades, Agrovila Rio Verde, Lago do Cunhã e Localidades	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 150,00	**R$ 675,00**
THIAGO FERNANDES AGUIAR DE OLIVEIRA	323254	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 675,00**
DORI EDSON DE CARVALHO PIRES	213174	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar/Piloto			R$ 120,00	**R$ 540,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista	Beira do Rio no Distrito de São Carlos	01 (uma)	R$ 120,00	R$ 120,00
TOTAL						**R$ 2.010,00**

Arbitrar e Conceder: 1 e **½ (uma e meia)** diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento a BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas Localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa **OHS-0956**, para o período de 26 a 27 de maio de 2022,tendo como objetivo da viagem atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas, fiscalização nas comunidades e nas unidades, atendendo Plano de Ação/2022. Conforme informações constantes no ofício 215/COL/ICTCA/2022 de 12 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	BR 364, lado direito até o KM 67, sentido Rio Branco (lado direito, Assentamento Santa Rita, Morrinhos, Vila Teotônio e suas Localidades	1 e ½ (uma e meia)	R$ 150,00	**R$ 225,00**
THIAGO FERNANDES AGUIAR DE OLIVEIRA	323254	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 225,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 120,00	**R$ 180,00**
TOTAL						**R$ 630,00**

Arbitrar e Conceder: **½ (meia)** diária aos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento à BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá, (Lado direito da Comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha, I, II e III, Comunidade de São Miguel, Mutum, Bom Jardim, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas Localidades, por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial modelo Ford Ranger Placa **OHS-0956**, no **dia 25 de maio de 2022**, tendo como objetivo da viagem atendimento de retorno de visitas anteriores, outras visitas e denúncias com aplicação de medidas, fiscalização nas comunidades e nas unidades, atendendo Plano de Ação/2022.Conforme informações constantes no ofício 217/COL/ICTCA/2022 de 12 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PATRIC THIAGO SENA DE ARAUJO	323064	Conselheiro Tutelar	BR 319, até o KM 4,5, sentido Humaitá, (Lado direito da Comunidade de Niteroi, Silveira, Ramal Maravilha, I, II e III, Comunidade São Sebastião, Comunidade São José, Terra Prometida, Novo Engenho Velho e suas Localidades	½ (meia)	R$ 150,00	**R$ 75,00**
THIAGO FERNANDES AGUIAR DE OLIVEIRA	323254	Conselheiro Tutelar			R$ 150,00	**R$ 75,00**
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAUJO	41244	Motorista			R$ 120,00	**R$ 60,00**
TOTAL						**R$ 210,00**

Porto Velho, 13 de maio de 2022

.***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01105CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 091/GAB/SEMASFF/2022

PORTARIA Nº 091/GAB/SEMASFF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00144-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **05 e ½ (cinco e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã e Extrema, por meio de transporte terrestre em veículo Oficial Modelo Hilux, Placa **OHS 7981** , no período **de 31 de maio a 05 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem realizar transferências, desbloqueios, recadastramentos e inclusão das famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, Tarifa Social, BPC e Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal. Conforme informações constantes no Memorando n° 07 GDPTR/DPSB/SEMASF de 10 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VITOR JÚNIOR NASCIMENTO	287278	Gerente De Divisão	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã e Extrema/Porto Velho-RO	5 e ½ (cinco e meia)	R$150,00	**R$825,00**
TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA	263294	Cuidadora Social/Condutora			R$120,00	**R$660,00**
IRISMAR BORGES TRINDADE	80002	Auxiliar de Serviços Gerais			R$120,00	**R$660,00**
JOÃO PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS	152182	Auxiliar de Serviço Social			R$120,00	**R$660,00**
TOTAL						**R$2.805,00**

c

Porto Velho, 13 de maio de 2022

.***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:767D0FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 093/GAB/SEMASFF/2022

PORTARIA Nº 093/GAB/SEMASFF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00146-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: **03 e ½ (três e meia)** diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de **Rondonópolis-MT,** por meio de transporte terrestre, em veículo Oficial Modelo Hilux, Placa NEG **3757** , no período **de 08 a 11 de junho de 2022**, tendo como objetivo da viagem cumprir determinação judicial. Conforme informações constantes no Memorando n° 118/2022/DPSE/SEMASF de 10 de maio de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LARISSA COSTA LEITE	1002596	Coordenadora de Unidade de Acolhimento	Rondonópolis-MT	3 e ½ (três e meia)	R$350,00	**R$1.225,00**
LEILSON DOS SANTOS MARCELINO CASTRO	66408	Professor/Condutor			R$500,00	**R$1.750,00**
TOTAL						**R$2.975,00**

c

Porto Velho, 13 de maio de 2022

.***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E9D167D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº01/2022

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2022/SEMDESTUR

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade/Semdestur Elemento de despesa: 4.4.90.52 Fonte de recursos: 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
1	Und	**REFRIGERADOR**: geladeira frost free duplex mínima: entre 340 e 380 litros; cor branca aço alimentação 110 volts; prateleiras em vidro removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; selo de aprovação do inmetro. Garantia: 12 (doze) meses.	R$ 4.121,70
2	Und	**FORNO MICRO-ONDAS**: timer e smart food 30L, Branco ou Inox, capacidade(litros) 30; potência (w): 820 níveis de potência: mínimo, médio e máximo, cor branca ou inox; tensão/voltagem 110,, display de lcd e sensor touch ajustar relógio tecla pré programadas potência adiar preparo teclas rápidas (+5min, + 1min, + 30seg) tecla parar/cancelar travar painel: para que o microondas não seja ligado sem que haja algum alimento dentro, 10 receitas, gratinar, descongelar teclas de seleção para ajustar tempo ou peso de cozimento iniciar funcionamento, descongelamento de carnes (bovina e frango) e pratos prontos, puxador. Garantia: 12 (doze) meses.	R$ 1.716,60
1	Und	**REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR**: 70 litros 110V branco. classificação "a" de energia. sistema de refrigeração por compressor. controle de temperatura com 7 opções de ajuste. compartimento para latas. porta reversível. pés ajustáveis. prateleiras em aço. degelo manual. trava de segurança. porta reversível. porta-latas. classificação de consumo (selo procel): a. cor branco. consumo (kwh): 17,7 kwh. tensão/voltagem: 110v. Garantia: 12 (doze) meses.	R$ 1.950,00
2	Und	**CAFETEIRA ELÉTRICA: com as especificações mínimas a seguir:** capacidade:6 litros Consumo:1000W/1,00kw / alimentação:127V ou 220V dimensões (CxLxA):Produto: 28 x 29x 40(cm)-Embalagem: 30 x 30 x 44(cm)Peso líquido / bruto: 2,8kg / 3,4 kg. Prepara e mantém o café aquecido; Aro coador em aço 304,dispensa o uso de filtro de papel; Corpo em aço escovado; Pingadeira removível para fácil limpeza; Lâmpada indicadora de aquecimento; I Modelo exclusivo: Prática, compacta e econômica; Automática: **Prepara o café sozinha. Garantia**: 12 (doze) meses.	R$ 4.063,68
TOTAL			**R$ 11.851,98**
JUSTIFICATIVA (causas)			
Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 832 , DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. *"Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências."* Considerando que compete a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho/SEMDESTUR, nos termo do "Art. 88 da Lei 832/2020: A Secretaria Municipal da Indústria, Comércio Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tem ainda por função cuidar da promoção e divulgação das atrações locais, competindo-lhes: I – Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional visando ao desenvolvimento econômico; II – Estruturar, em parceria com as demais secretarias municipais diretamente envolvidas, projetos que visem à melhoria e à adequação da infraestrutura do Município visando à implantação de indústrias; III – Apoiar a captação de investimentos públicos e privados, facilitando o desenvolvimento de parcerias para a viabilização de empreendimentos; IV – Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra; V – Apoiar as atividades econômicas estratégicas para a geração de oportunidades de trabalho e riquezas para o Município; VI – Fomentar ação de apoio à pequena e média empresa no Município; VII– Administrar, regulamentar e fiscalizar o Distrito Industrial; VIII – Apoiar eventos e atividades que promovam a economia; IX – Promover, estimular e apoiar o processo de desenvolvimento econômico das iniciativas privadas relacionadas com o setor industrial, comercial e de serviços; X – Fomentar os meios e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do Município; XI – Organizar através de cadastro próprio, a tipologia e estrutura das indústrias, empresas comerciais e prestadoras de serviços do Município; XII – Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico tendo como principal indutor a atividade turística; XIII – Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando à dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade; XIV – Planejar, organizar, executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas; XV – Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parcerias com as demais esferas de governo bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;			

XVI – Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem-apresentadas, limpas e seguras; *A presente aquisição visa proporcionar um ambiente de trabalho satisfatório aos servidores desta Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR, a qual está prestes a mudar-se de imóvel, no qual disporá de um ambiente para que os servidores façam suas refeições: Copa/Cozinha.*
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IMPOL CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 15.335.703/0001-48
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 234/SPACC/PGM/2022 DATA: 06 DE MAIO DE 2022 Fls. 74-81 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24 cc/ Art. 23 INCISO II, alínea "a" DA LEI 8.666/93 alterado pelo Decreto n° 9.412/2018.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.
Porto Velho/RO, 11 de maio de 2022.

NAIARA J. BRAGA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F9A47A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.096 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n. º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 34/GAB/ADPVH/2022, de 22 de abril de 2022, pelo qual a Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH solicita suplementação para cobertura orçamentária e financeira;

Considerando o Ofício n.° 072/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 09 de março de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 711.839,70 (setecentos e onze mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.51 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.51.04.122.007.2.360	Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2500	276.000,00
			3.1.90.13		97.858,32
			3.1.90.94		50.000,00
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.47	2500	5.000,00
			3.3.90.30		6.000,00
			3.3.90.39		62.000,00
02.51.23.692.007.2.090	Fomento à inovação e ao desconto e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.35	2500	94.981,38
			3.3.90.30		120.000,00
SUB TOTAL					**711.839,70**
TOTAL					**711.839,70**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF4F7A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.097 DE 12 DE MAIO DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n. º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n.º 580/GAB/SEMAGRIC/2022, de 11 de março de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC solicita a suplementação para cobertura orçamentária financeira, referente ao Convênio n.º 056/19/FITHA, celebrado entro o Fundo para Insfraestrutura de Transporte e Habitação/FITHA e o Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n° 121/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 12 de abril de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ informa os recursos referente ao Superávit Financeiro apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.350.936,11 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e onze centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.93	2.701	2.236.777,59
			4.4.90.52		2.114.158,52
SUB TOTAL					**4.350.936,11**
TOTAL					**4.350.936,11**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B2E48AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.098 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 60.558,30 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.500	60.558,30	-
SUB TOTAL					**60.558,30**	-
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.500	-	60.558,30
SUB TOTAL					**60.558,30**	**60.558,30**
TOTAL					**60.558,30**	**60.558,30**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30060F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.094 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício n° 323/2022/DA/GAB/SEMUSB, de 04 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB solicita a suplementação para cobertura orçamentaria, referente a Aquisição de Caminhão Basculante, através do Convênio n.º 898309/2020 – Ministério da Defesa;

Considerando o Ofício n° 135/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 29 de abril de 2022, no qual a Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ informa os recursos apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente ao Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.006.298,00 (um milhão, seis mil e duzentos e noventa e oito reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio).	FIS	4.4.90.52	2.700	1.006.298,00
SUB TOTAL					**1.006.298,00**
TOTAL					**1.006.298,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:134D3E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.095 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 99.997,26 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta e vinte seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	2.500	99.997,26	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.92	2.500	-	99.997,26
SUBTOTAL					**99.997,26**	**99.997,26**
TOTAL					**99.997,26**	**99.997,26**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:375A1A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.101 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.° 961/DOC/SEMOB, de 04 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, informa sobre a destinação dos recursos oriundo do Contrato de Financiamento n.° 40/00007-9 (Banco do Brasil);

Considerando o Despacho n.° 366/SEMPOG, de 12 de maio de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, concorda com as justificativas apresentadas no referido expediente da unidade requisitante, para retorno dos créditos orçamentários movimentados pelos Decretos n.° 18.060 e 18.061 de 28 de abril de 2022 à programação original.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.066.780,53 (dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).
Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.51	1.754	1.654.401,28	-
			4.4.90.92	1.754	412.379,25	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	-	2.066.780,53
SUBTOTAL					**2.066.780,53**	**2.066.780,53**
TOTAL					**2.066.780,53**	**2.066.780,53**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20.12.2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC4F9817

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.102 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

Considerando o Ofício n.° 961/DOC/SEMOB, de 04 de maio de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, informa sobre a destinação dos recursos oriundo do Contrato de Financiamento n.° 40/00007-9 (Banco do Brasil);

Considerando o Despacho n.° 366/SEMPOG, de 12 de maio de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, concorda com as justificativas apresentada no referido expediente da unidade requisitante, para retorno dos créditos orçamentários movimentados pelos Decretos n.° 18.060 e 18.061 de 28 de abril de 2022 à programação original.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 892.084,79 (oitocentos e noventa e dois mil, oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.754	409.035,12	-
			4.4.90.92	1.754	483.049,67	-
			4.4.90.30	1.754	-	892.084,79
SUBTOTAL					**892.084,79**	**892.084,79**
TOTAL					**892.084,79**	**892.084,79**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8F5299C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.103 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 73.045,00 (setenta e três mil, quarenta e cinco reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.30	1.500	73.045,00	-
			4.4.90.52	1.500	-	73.045,00
SUBTOTAL					**73.045,00**	**73.045,00**
TOTAL					**73.045,00**	**73.045,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E542AB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 155/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 155/DIC/SEMUSA Porto Velho, 05 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00245-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar força tarefa no controle ao vetor do gênero *Anopheles darlingi* principal transmissor da malária nas seguintes localidades: Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Fortuna e Ramal Três Piquiás, no período de 16 a 24 de maio de 2022, com trabalhos de Borrifação Intra Domiciliar (BRI) e Educação em Saúde, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando nº. 135/DCV/DVS/SEMUSA de 29 de abril de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO E TRANSPORTE
FRANK JUNIO DE SOUZA MELO	234211	ACE	8½	120,00	1.020,00	Bacia Leiteira, Ramal do Boto, Fortuna e Ramal Três Piquiás
LIDIVANI SANTOS SOUZA	239774	ACE	8½	120,00	1.020,00	
PAULO ROBERTO RODRIGUES FRANO	241000	ACE	8½	120,00	1.020,00	
RAFAEL BOCARDI DO NASCIMENTO	239386	ACE/Encarregado Motorista	8½	120,00	1.020,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A15BB8A

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
REITERAÇÃO PORTARIA Nº031/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
Reiteração Portaria nº. 031/SEMUSB/2022

Porto Velho, 11 de maio de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º,
§ 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o Processo nº. 10.00058- 000/2022.
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão no período de 16/05 à 24/05/2022(sendo o detalhamento das datas para cada servidor no quadro abaixo), para o Distrito de Nova Mutum Paraná onde realizarão os serviços de operação e manutenção do Aterro Sanitário de JIRAU. O deslocamento será realizado no veículo oficial: Van Transit Placa: NBW 3701. Conforme solicitação no Memorando nº 033/GAB/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QT D	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	166844	FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ	GARI	16/05 à 20/05/2022	5	1 = 120,00	600,00
02	799364	JOSÉ ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	ARTÍFICE ESPECIALIZ ADO	16/05 à 20/05/2022	5	1 = 120,00	600,00
03	170267	JOSÉ MARIA FEITOSA	GARI	16/05 à 20/05/2022	5	1=120,00	600,00
04	169773	JOSÉ ROSSICLEY MONTENEGRO DA SILVA	GARI	16/05 à 20/05/2022	5	1 = 120,00	600,00
05	172958	MANOEL DEMEVAL VIEGAS	ENC. DE CAMPO	16/05 à 20/05/2022 23/05 à 24/05/2022	7	1 = 120,00	840,00
06	168303	MARCONDE MELO LUSTOSA	GARI	16/05 à 20/05/2022	5	1 = 120,00	600,00
07	594988	NICARIO BARROS FABRICIO	GARI	16/05 à 20/05/2022	5	1=120,00	600,00
08	166513	ORLANDO DA COSTAARAÚJO	GARI	16/05 à 20/05/2022	5	1=120,00	600,00
09	168056	RAIMUNDO FERREIRA FEITOSA	GARI	16/05 à 20/05/2022	5	1=120,00	600,00
10	169740	ROMILDO GOMES DA SILVA	GARI	16/05 à 20/05/2022	5	1=120,00	600,00
11	120973	SILVIO MAGNO GONZAGA BRANCO	GARI	16/05 à 20/05/2022 23/05 à 24/05/2022	7	1=120,00	840,00
TOTAL							7.080,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:261E0326

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL Nº 001/2022/DFEP/DPUSEMUSB

PROCESSO Nº 10.001094/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

A Prefeitura Municipal de Porto Velho torna público Edital de Chamamento Público para fins de exploração a título precário e oneroso de Boxes nas Praças de Alimentação e Mercados Públicos deste Município de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital de Chamamento e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos da seguinte forma: comparecimento dos interessados, a partir de 16 de Maio ***de 2022*** das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial ou pelo telefone 3901-3134.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso reger-se-á de acordo com o que estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho – RO, e especificamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/00, a Lei Municipal nº 1.293/97, que autoriza a PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, regulamentada pelo Decreto nº 6.217/97, Decreto n° 10.128, de 10 de outubro de 2005, Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho e suas alterações, Lei complementar nº 873, de 16 de Dezembro de 2021, Código de Posturas do Município de Porto Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o que preceitua o art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, a necessidade da concessão de uso e ocupação dos espaços físicos e, aos interessados a explorar comercialmente a título precário e oneroso os Boxes nas Praças de Alimentação e nos Mercados Públicos, justifica-se em razão da necessidade de prover à oferta de alimentação, a comunidade universitária e público em geral que frequentam as dependências desta instituição. Assim, propõe-se a fornecer alternativa de acesso rápido aos serviços objeto do certame licitatório.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital a Concorrência Pública para OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE BEM PÚBLICO dos Boxes nas Praças de Alimentação e Mercados Públicos deste Município conforme Anexo I a título precário e oneroso para exploração de atividade comercial.

4. DA TAXA DE USO DE BEM PÚBLICO

4.1. Pela Permissão de Uso e Ocupação do espaço público, objeto deste EDITAL, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente conforme Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004, que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.
4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público conforme Legislação.
4.3 O valor correspondente a ser pago referente a Taxa de Uso de Bem Público será calculada por meio da UPF/M².

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente processo todos os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências deste Edital.
b)Que apresentarem as documentações exigidas no ANEXO II.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
5.3 Os interessados credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.
5.4 O credenciamento não dá ao candidato o direito a Permissão de Uso.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O acesso ao credenciamento e entrega dos envelopes lacrados com as documentações exigidas neste Edital, e observado anexo VII deverá ser entregue, no Período de 23 de Maio a 22 de Junho de 2022 das 08 horas às 13 horas, no DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos receberá a documentação e entregará o recebimento ao candidato no ato do protocolo do mesmo em cópia fornecida pelo proponente.
6.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na não homologação do credenciamento do candidato.
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um BOX/BANCA, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento;

7. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Serão avaliados por uma Comissão de Julgamento composta por 03(três) membros sendo três servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos conforme Portaria nº 021/SEMUSB a melhor proposta de comércio de acordo com a finalidade do Box descrita no Anexo I.
7.2 Quando houver somente um interessado em participar do certame, e o mesmo atender as exigências deste Edital, será então declarado pela comissão julgadora, contemplado a Permissão de Uso de Bem Público.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1- Maior idade
8.2 Continuando o empate será contemplado aquele que comprovar maior tempo de experiência na área.
8.3 Permanecendo o empate será realizado sorteio com a presença dos candidatos em data e horário a ser marcada.

9. DOS DIREITOS E DEVERES

9.1 São deveres dos Permissionários

I- Dar cumprimento aos termos desse Edital:
II- Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Permissão;
III- Permitir ao MUNICÍPIO, quando julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
IV- Apresentar pagamento da taxa de Permissão de Uso até o quinto dia útil do mês subsequente;
V- Instalar pontos de energia elétrica, água e outros necessários ao exercício da atividade; desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos-SEMUSB;
VI- Manter rigoroso asseio pessoal e atender as exigências do Regulamento dos Espaços Públicos;

VII- Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes á atividade;
VIII- Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes.
IX- Apresentar Licença e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
X- Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelos custos de seu remanejamento, quando for o caso;
XI- Cumprir as normas de Posturas Urbanas, Vigilância Sanitária, Limpeza Urbana, Segurança Pública, Trânsito, Metrologia, Meio Ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
XII- Cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do INTERESSADO exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a serem editadas a respeito da Permissão de Uso, seja no âmbito Federal, Estadual, Municipal, desde que aplicável à situação jurídica no MUNICÍPIO;
XIII- É terminantemente proibido a qualquer interessado, interferir na rede de energia, seja por qual motivo for. No caso de algum problema ou dúvida em relação a rede de energia, deve-se procurar a concessionária de energia Energisa;
XIV- Qualquer mudança ou adaptação necessária nas instalações prediais, elétrica ou hidráulica terá que ser autorizada pelo Departamento de Posturas Urbanas.

10. DA PROIBIÇÃO

Interessado não poderá:
10.1 Alienar, Ceder, Emprestar, Locar, Vender ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;
10.2 Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do permitido;
10.3 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida
a exposição de produto fora dos limites do Box;
10.4 Praticar jogos de azar nas dependências do Box ;
10.5 Lançar, na área ou nos arredores do Box, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental;
10.6 Fazer propaganda de caráter político ou religioso no ambiente do Espaço Público do Box;
10.7 Apresentar-se vestido inadequadamente, fora dos padrões exigidos pela vigilância sanitária;
10.8 Apresentar-se sob efeito de álcool ou entorpecentes durante suas atividades;
10.9 Exercer comércio de bebidas alcoólicas, entorpecentes ou outros produtos ilícitos ou de origem duvidosa nos Espaços Públicos.

11. DO RESULTADO

11.1 Serão classificados um único cadastro para um único Box.
11.2 O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa
Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

12.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de:
a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, até o segundo dia útil anterior à data de entrega dos documentos de habilitação;
b) RECURSO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.
12.2 Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da "Comissão Especial" do CHAMAMENTO PÚBLICO", DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, situado a rua Aparício de Moraes nº 3616 – Bairro Industrial, no horário das 08:30 às 13:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).
13.3 Somente serão apreciados os Recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.
14.4. A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação nos órgãos de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho.
15.5. Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1 Será divulgado no órgão de Imprensa Oficial do Município de Porto Velho e jornais de grande circulação assim que concluído a análise pela Comissão de Julgamento.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

14.1 Uma vez homologado o resultado, observados as condições fixadas neste Edital, o contemplado deverá apresentar documentação constante no anexo VIII será aberto processo administrativo para cada Permissionário, e encaminhado a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho para confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
14.2 Finalizado a confecção do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Fazenda para lançamentos das taxas para pagamento, inerentes ao Box.
14.3 Serão exigidos aos selecionados Carteira de Saúde para o ramo de manipulação de alimentos condição para Confecção do Termo de Permissão sob pena de desclassificação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso e Ocupação, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência do órgão competente, por intermédio de avaliação técnica e manifestado interesse ate 30
(trinta) dias antes de findo o Termo de Permissão de Uso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
16.2. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.
16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência miníma
de 3 (três) dias úteis da data limite para o encerramento do credenciamento dos interessados exclusivamente por preenchimento do Formulário constante no Anexo IV, ao DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, sito a rua Aparício de Moraes nº 3616 – setor Industrial.

16.4 A Prefeitura de Porto Velho poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá–la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.
16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

ANEXO I

Espaço Público	Box/Banca	Finalidade
Mercado Central	Box:07, 08, 36, 40	Armarinhos, Costuras, Mercearia, Produtos Orgânicos, Presentes, Embalagens, Bordados, Artesanato
	Box: 68	Açougue
	Bancas: 03, 04, 20, 32, 33	Hortifruti, condimentos(Temperos), produtos naturais
	Bancas: 24, 25, 29, 57, 58	Cafeteria, Sorveteria,Relojoaria
Praça Rio Candeias	Box: 05	Lanches, Restaurantes
Praça Castanheira	Box: 01	Lanches, Restaurantes
Praça Três Marias	Box: 01,02	Restaurantes, Lanches
Mercado Pedacinho de Chão	Bancas: 02,03,04	Lanches e Restaurantes
	Box: 17,18	Restaurantes
	Box: 01	Mercearia,Costuras, Presentes , Embalagens
Skate Park	Box: 02,03	Lanches e Restaurantes
Praça Cohab	Box 01,02	Lanches, Retaurantes e outros

ANEXO II
Documentos para Credenciamento

Quantidade de cópias	Relação de Documentos Pessoa Física
01 cópia	3 x 4 atual
01 cópia	Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia	RG, CPF e Título de Eleitor
01 cópia	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia	Ficha anexo VI

ANEXO IV
Modelo de Formulário para Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº 001/2022/DFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

Pedido de Esclarecimento referente ao Chamamento Público nº..... publicado no edital nº.....

Eu, ... portador do documento de identidade nº.....……. encaminho pedido de esclarecimento a Comissão de Julgamento do Chamamento Público nº....., referente a ….....

Porto Velho,.....de.....de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO V
Modelo de Formulário para Interposição de Recurso contra Resultado do Chamamento Público nº 001/2022/DFEP/DPU/SEMUSB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS - DPU
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS - DFEP

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO CHAMAMENTO Nº..... , publicado no edital nº....., realizado para A Comissão de Julgamento de..... da Secretaria Municipal de Serviços Básicos -SEMUSB .

Eu, ..., portador do documento de identidade nº..... inscrito a uma vaga no Chamamento Público nº ....., para o BOX..... Espaço Público..... apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o Resultado.
O resultado de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: .....
Porto Velho,.....de.....
Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FICHA DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/DFEP/DPU/SEMUSB

Nome Completo/Razão Social					
CPF/CNPJ					
RG				UF	
Data de nascimento	___/___/____		Sexo	( ) Masc ( ) Fem	
Naturalidade		UF		Estado Civil	
Nome do pai					

Nome da Mãe			
Endereço:			
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
Tempo de residência		Tipo de residência	( ) Própria ( ) Alugada
Telefone Fixo		Telefone Celular	
Possui vínculo empregatício	( ) sim ( ) Não		
Interesse :	BOX Nº		
Filhos	( ) SIM ( ) NÃ	Quantidade	
Renda Familiar			
local de interesse			
Produto a comercializar			
Possui parente que realiza atividades de feirantes	( ) SIM ( ) NÃO		

Descreva sobre a atividade que irá exercer, e sua experiência no ramo:
***Tenho ciência que esta inscrição NÃO garante o BEM PÚBLICO a mim, e que apenas é para compôr a lista de credenciamento para concorrer ao Box do Espaço Público pretendido.**

_____ PORTO VELHO,_____/_____/_____.
Assinatura do interessado

ANEXO VII
Documentos para Confecção do Termo de Uso de Bem Público

Quantidade de cópias	**Relação de Documentos Pessoa Física**
01 cópia	Taxa de Abertura do Processo de Termo de Permissão de Uso (paga) (**EMITIDA SOMENTE NO DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS, (VALOR R$ 28,33)**
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 cópia	Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia	Carteira sanitária (para o ramo de alimentos)

ANEXO VIII
ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS – DPU
Documentos de habilitação
CREDENCIAMENTO

NOME COMPLETO:

CPF:

TELEFONE:

BOX DE INTERESSE Nº

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor de Departamento de Posturas Urbanas

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretario Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:413334A2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
Nº 022/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 022/2021** – **Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo nº 02.00306/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA RURAL**, para o item 32 – leite longa vida integral (ampla concorrência), publicada em 30 de junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00284/2021** (fls. 44/56):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32. LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRALpor processamento uht (ultra hight temperature) embalagem	18149	LITRO	ITALAC	**R$ 6,20** (seis reais e vinte	**R$ 112.523,80** (cento e doze mil, quinhentos e vinte e três

contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				centavos)	reais e oitenta centavos)
EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 6093, BAIRRO LAGOINHA, PORTO VELHO – RO **Responsável:** LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:** 162.682.292-15					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (69) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 13 de maio de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95089ED5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2022

Processo nº 5754/2021
Licitação: Pregão nº 20/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO.

VALIDADE DA ATA: 16.05.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

DR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO, LIMPEZA E SANITIZAÇAO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 39.472.306/0001-86, situada na Av; Maceió Nº 4326, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9383-5555, e-mail; rolimclean@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Tatiane Alves de oliveira, portador(a) do RG 895107 SESDEC/ RO do CPF 939.854.792-91, residente em Rolim de Moura – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 20/2022 para Registro de Preços nº 14/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 229.286,19 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328841	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização, Desratização e limpeza de forro	M2	68.648,56	R$ 3,34	229.286,19	SERVICO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A dedetização e desratização será realizado nas Unidades pertencentes a cada Secretaria, conforme QUADRO GERAL DE DECOMPOSIÇÃO DE QUANTITATIVOS abaixo, no horário das 07:30h as 13:30h de segunda a sexta-feira, de acordo com o agendamento e pactuação das formas para a realização do serviço pelo setor junto a representantes das Unidades.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa e Projetos Atividades:
SEMUSA: Projeto atividade 2.123, 2.127, 2.140, 2.141, 2.145, 2.245, 2.249, 2.271, 2.273, 2.303; Natureza da despesa 33.90.39
SEMACOL: Projeto atividade 2.007; Natureza da despesa 33.90.39.00
SEMEC: Projeto atividade 2.011, 2.018, 2.019, 2.020, 2.021; Elemento da despesa 33.90.39
AGERROM: Projeto atividade 21.41; Natureza da despesa 33.90.39.
SEMAGRI: Projeto Atividade nº 2.068; Elemento de despesa 3.3.90.39.00.
SEMAS: Projeto atividade 2114, 2115, 2116, 2117, 2120, 2122, 2127, 2132, 2123, 2124, 2125, 2135, 2137; Natureza da despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

DR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO, LIMPEZA E SANITIZAÇAO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 39.472.306/0001-86, situada na Av; Maceió Nº 4326, no município de Rolim de Moura – RO. Telefone para contato (69) 9383-5555, e-mail; rolimclean@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Tatiane Alves de oliveira, portador(a) do RG 895107 SESDEC/ RO do CPF 939.854.792-91, residente em Rolim de Moura – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário da SEMACOL

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

_____
DR PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO, LIMPEZA E SANITIZAÇAO EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:772430D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº045/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 486

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 486

No dia 07 de Junho de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.254.422/0001-56, com sede à AV. GUAPORE n° 4557 CEP 76935-000 – São Francisco do Guaporé-RO neste ato legalmente representado por **ALCINO BILAC MACHADO,** portador do CPF n° **34175970649, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI	**CNPJ: 03.477.309/0001-65**						
Representante: C. V. MOREIRA EIRELI							
Telefone: (69) 3442-3044							
Email: admin@dataplex.com.br							
Endereço: AV NORTE SUL, 5079 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL VIA GERENCIADORA DE CARTÃO, conforme as especificações descritas no Termo de Referencia (ANEXO I do Edital)	1,00	UND	Próprio	Próprio	R$ 148.701,00	R$148.701,00
Total:							**R$ 148.701,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/06/2022** , a contar do dia 07/06/2021 .
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

C. V. MOREIRA EIRELI
03.477.309/0001-65

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7FF97166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 130/2022

DECRETO N. 130/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre revogação de Horas Aulas Excedentes concedidas aos professores abaixo relacionados, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

Considerando a solicitação de revogação das aulas excedentes concedidas aos professores abaixo qualificados através do Decreto n. 050, de 16/02/2022; Decreto n. 058, de 04/03/2022 e Decreto n. 061, de 10/03/2022.

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogadas as Aulas Excedentes concedidas aos servidores efetivos investidos no cargo de Professor 40 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE/R$	AULAS EXCEDENTES À REVOGAR	DATA DA REVOGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DECRETO À DERROGAR
Aldenir Pereira de Souza	4383	40H	R$ 4.422,21	09	02/05/2022	R$ 24,56	**R$ 994,68**	050/2022
Aparecida Flávia de Freitas Dutra	57731	40H	R$ 4.011,07	08	02/05/2022	R$ 22,28	**R$ 802,08**	050/2022
Dionísio Curitiba	2518	40H	R$ 4.875,48	06	02/05/2022	R$ 27,08	**R$ 731,16**	050/2022
Eliana Soares Alves	57732	40H	R$ 4.011,07	10	02/05/2022	R$ 22,28	**R$ 1.002,60**	050/2022
Elionora Barros Nascimento	3700	40H	R$ 4.875,48	10	02/05/2022	R$ 27,08	**R$ 1.218,60**	058/2022
Nilcéia Vieira Keller Oliveira	7315	40H	R$ 4.211,63	08	02/05/2022	R$ 23,39	**R$ 842,04**	050/2022
Raquel Silva Rodrigues	57739	40H	R$ 3.487,88	07	02/05/2022	R$ 19,37	**R$ 610,15**	050/2022
Valdenir Alves Pereira	3310	40H	R$ 4.643,32	08	02/05/2022	R$ 25,79	**R$ 928,44**	058/2022
Rosemaria Mota Diniz	57717	40H	R$ 4.422,21	09	02/05/2022	R$ 24,56	**R$ 994,68**	058/2022
Maria das Dores Silva Lázaro	2577	40H	R$ 4.875,48	08	02/05/2022	R$ 27,08	**R$ 974,88**	058/2022

Terezinha de Lourdes Juliane	57812	40H	R$ 4.211,63	10	02/05/2022	R$ 23,39	**R$ 1.052,55**	061/2022

Art. 2º Ficam derrogados os Decretos n. 050/2022, 058/2022 e 061/2022, que concedeu as aulas excedentes aos servidores supracitados.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E7E86648

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 131/2022

DECRETO N. 131/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre revogação de Horas Aulas Excedentes concedidas aos professores abaixo relacionados, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

Considerando a solicitação de revogação das aulas excedentes concedidas aos professores abaixo qualificados através do Decreto n. 050, de 16/02/2022 e Decreto n. 058, de 04/03/2022.

DECRETA:
Art. 1º Ficam revogadas as Aulas Excedentes concedidas aos servidores investidos no cargo de Professor 40 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

PROFESSOR	MATRÍCULA	C/H	SALÁRIO BASE/R$	AULAS EXCEDENTES À REVOGAR	DATA DA REVOGAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DECRETO À DERROGAR
Cecília Loura de Carvalho Reckel	57932	40H	R$ 3.321,80	10	06/05/2022	R$ 18,45	**R$ 830,25**	058/2022
Elisângela Prestes L. Lima Moisés	57965	40H	R$ 3.321,80	10	06/05/2022	R$ 18,45	**R$ 830,25**	050/2022
Maria Aparecida Guerson	57946	40H	R$ 3.321,80	10	06/05/2022	R$ 18,45	**R$ 830,25**	050/2022
Valdeni da Silva Gomes Farias	57947	40H	R$ 3.321,80	10	06/05/2022	R$ 18,45	**R$ 830,25**	050/2022

Art. 2º Ficam derrogados os Decretos n. 050/2022 e 058/2022, que concedeu as aulas excedentes aos servidores supracitados.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 06 de maio de 2022**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DB451E12

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 133/2022

DECRETO N. 133/2022 DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes aos professores abaixo qualificados".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, aos servidores abaixo qualificados, investido no cargo de Professor 40 e 25 Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

PROFESSOR	C/H	SALÁRIO BASE	QUANT. DE AULAS EXCEDENTES	DATA DA CONCESSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparecida Flávia de Freitas Dutra, matrícula: 57731	40H	R$ 4.011,07	04	02/05/2022	R$ 22,28	**R$ 404,04**
Aparecida Terezinha da Costa Marques, matrícula: 6734	40H	R$ 3.662,28	04	02/05/2022	R$ 20,34	**R$ 366,12**
Eliana Soares Alves, matrícula: 57732	40H	R$ 4.011,07	06	02/05/2022	R$ 22,28	**R$ 601,56**
Nilcéia Vieira Keller Oliveira, matrícula: 7375	40H	R$ 4.211,63	04	02/05/2022	R$ 23,39	**R$ 421,02**
Kássia Paula de Lima Souza, matrícula: 58007	25H	R$ 2.076,24	08	02/05/2022	R$ 18,45	**R$ 664,20**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 02 de maio de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:EB0B75D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Urupá – RO, no uso de suas atribuições, considerando a **INEXIGIBILIDADE N. 005/2022 POR ADESÃO/CARONA** referente ao processo n. 536/2022/SEMAS que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR MEIO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2021 E 029/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2021 SOB ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**. Fundamento legal: Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 072/2014. ADJUDICO, em favor dos fornecedores abaixo:

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELLI
CNPJ: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISETA EM MALHA FRIA ACABAMENTO ANTI-PILLING), COM GOLA TIPO "V" EM ELASTANO, MANGA CURTA, CORES VARIADAS QUE SERÃO DETERMINADAS DE ACORDO COM A CAMPANHA OU EVENTO, APLICAÇÃO DE ARTE EM SUBLIMAÇÃO, BRASÃO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ NA MANGA ESQUERDA E SLOGAN DA SAÚDE NA MANGA DIREITA. TAMANHOS: (TAM: PP, P, M, G, GG E EXG). ESTAMPA NAFRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X15CM). TEXTO NA FRENTE: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X5CM). TEXTO NAS COSTAS: (DIMENSÃO MÍNIMA 20X10CM). MODELO PRÉVIO.	500	R$ 27,40	R$ 13.700,00
Valor total				**R$ 13.700,00**

Fornecedor: JS UNIFORME LTDA
CNPJ: 40.337.813/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CAMISETA EM MALHA PIQUET FIO 30.1, COM COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COM GOLA PÓLO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COR BRANCA COM DETALHES NA GOLA E NO PUNHO DA MANGA (CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME O SETOR) (CONFORME MODELO ABAIXO). TAMANHOS: (TAM: PP, P, M, G, GG E EXG). BORDADO O SLOGAN DA SAÚDE NA FRENTE.	75	R$ 37,50	R$ 2.812,50
Valor total				**R$ 2.812,50**

Valor Total Adjudicado R$ 16.512,50

Urupá/RO, 13 de maio de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIA MARIA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n. 002/2017/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:C3251CAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 12-2022

T E R MO D E R A T I F I C A Ç Ã O D E D I S P E N S A 12 / 2022		
DATA: 11/05/2022 **PROTOCOLO:** 240 / 2022		
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: WENDERSON CANDIDO DE OLIVEIRA **CPF:** 675.447.702-49 **RG:** **Endereço:** PORTO VELHO, 1067 **Bairro: Cidade:** Vale do Anari - RO **Telefone:**		**CEP:** 76.867-000
OBJETO		
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO MEDINDO NO MÍNIMO 450 M², COM NO MÍNIMO 90 M² EM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, NO MÍNIMO 04 SALAS MEDINDO 12 M² CADA SALA, NO MÍNIMO 02 BANHEIROS MEDINDO 03M².		
JUSTIFICATIVA		
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02004081220002200833903600000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02004081220002200833903600000	000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	8573	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO MEDINDO NO MÍNIMO 450 M², COM NO MÍNIMO 90 M² EM ÁREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, NO MÍNIMO 04 SALAS MEDINDO 12 M² CADA SALA, NO MÍNIMO 02 BANHEIROS MEDINDO 03M².	MES	12.00	745.0000	8,940.00
Total:							**8,940.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B3F4DC26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

AVISO DE COMPRA

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público avisocom adesão em saldo deAta de Registro de Preço nº 017/CPL/2021/ARP, do Pregão Eletrônico nº 02/CPL/2021/SRP,da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAPEM. ParaContratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de**GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**através de**REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO CONVENIADOS**, por meio da utilização de**CARTÕES**, com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter continuo e interruptor, com**MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento das frotas de veículos destaSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS e os programas a ela vinculados.

FORNECEDOR:C.V. MOREIRA
C.N.P.J:03.477.309/0001-65

tem	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	0	020.001.016		GASOLINA COMUM		1.052,00	Lt	7,79	8.195,08

Valor Total: 8.195,08

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3C9CB12D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais vem através deste tornar público o Resultado Parcial, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Assistentes Voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender - **EDITAL N° 001/SEMECE/PMB/2022.**

LOTAÇÃO: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS - ZONA URBANA

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	Deferido	CPF	Data de Nascimento	PNE	Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	Ensino Médio na modalidade Magistério	Ensino Médio	Experiência em Docência	Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	Total de Pontos
1	012	Rosa Maria Mesquita	Sim	***146.352**	15/03/1979	Não	25	-	-	10	15	15	65
2	016	Angela Maria Ramos Pontes	Sim	***627.332**	16/10/1963	Não	-	20	-	10	15	15	60
3	009	Cleuza Maria de Barros Silva	Sim	***567.752**	11/08/1972	Não	25	-	-	10	10	15	60
4	008	Camila Ferreira de Souza	Sim	***191.182**	04/01/1981	Não	-	20	-	10	05	15	50
5	001	Eliana Cassimira de Lima	Sim	***320.762**	08/02/1981	Não	25	-	-	10	-	15	50
6	010	Daniela Silva dos Reis	Sim	***281.232**	25/03/1999	Não	25	-	-	10	-	15	50
7	015	Vanessa dos Santos Santana	Sim	***369.692**	14/11/1982	Não	-	20	-	10	-	15	45
8	004	Maria da Glória Ferreira Arruda	Sim	***416.002**	01/11/1987	Não	-	20	-	10	-	15	45
9	003	Vanessa Souza Batista	Sim	***400.972**	27/11/1999	Não	-	20	-	10	-	15	45
10	002	Gislaine Pereira dos Santos	Sim	***926.372**	22/12/2000	Não	-	20	-	10	-	15	45
11	019	Joana Darque da Silva	Sim	***832.945**	11/12/1981	Não	25	-	-	10	-	05	40
12	018	Elizama Aparecida de Souza	Sim	***251.562**	29/09/1995	Não	-	20	-	10	-	-	30
13	005	Marilene Pereira Passos	Sim	***266.432**	26/07/1969	Não	-	-	-	10	-	15	25
14	013	Dejanira Pedro dos Santos	Sim	***877.202**	24/03/1974	Não	-	-	-	10	-	15	25
15	011	Wladimir da Silva	Sim	***402.572**	14/03/1996	Não	-	-	-	10	-	-	10
16	006	Rosivânia Camargo Rosa	Sim	***837.732**	10/01/2003	Não	-	-	-	10	-	-	10
17	017	Kamila Rodrigues Rocha	Sim	***656.611**	13/04/2004	Não	-	-	-	10	-	-	10
TOTAL DE INSCRITOS: 17													

LOTAÇÃO: ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS - ZONA RURAL

Nº de Ordem	Nº de Inscrição	Nome dos Candidatos	Deferido	CPF	Data de Nascimento	PNE	Pedagogo e/ou Licenciado em áreas específicas	Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura	Ensino Médio na modalidade Magistério	Ensino Médio	Experiência em Docência	Curso de aperfeiçoamento na área da Educação (Carga Horária mínima de 20 h)	Total de Pontos
1	007	Vagner Valariano Bonifácio	Sim	***730.577**	06/03/1994	Não	-	20	-	10	-	-	30
2	014	Sulany Barbosa da Silva Brito	Sim	***846.283**	06/09/1981	Não	-	-	-	10	-	-	10
3	020	Leidiane de Souza Santos	Sim	***835.572**	17/01/1994	Não	-	-	-	10	-	-	10
TOTAL DE INSCRITOS: 03													

Buritis - RO, 13 de Maio de 2022.

LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 12.420/2022

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A89F0652

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.362, DE 12 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
Lei Municipal nº 1.362, de 12 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO (PCCR) DOS SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município, em consonância com as Diretrizes de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, conforme disciplina a Lei n° 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do plano de carreira, cargos e remuneração para integrantes do quadro do magistério, do Município de Cujubim/RO.
Artigo 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – Sistema Municipal de Ensino: O conjunto de instituições ou órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II – Quadro do Magistério: O conjunto de funções-atividades de docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao ensino público municipal, privativos da Secretaria Municipal de Educação;
III – Carreira do Magistério: Profissionais que exercem a função de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas a de administração escolar, planejamento, inspeção, coordenação pedagógica, supervisão escolar, orientação educacional e psicologia educacional.
CAPITULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS
Artigo 3º - São princípios fundamentais da valorização do magistério:
I – Valorizar a atividade docente, considerando que a mesma é fator primordial de transformação social;
II – Interessar-se pela valorização profissional;
III – Aplicar preceitos da educação, como instrumento de formação do homem e do desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental;
IV – Valorizar o educando e a profissão do magistério;
V – Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
VI – Aperfeiçoamento profissional continuado, com licenciamento periódico para esse fim;
VII – Piso salarial profissional;
VIII – Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação de desempenho;
IX – Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária;
X – Condições adequadas de trabalho.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA
Artigo 4º - A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor para educação básica na forma constante desta Lei.
§ 1º - As denominações e atribuições para os provimentos dos cargos da carreira do magistério da Prefeitura Municipal de Cujubim, são as constantes no Anexo I parte integrante desta Lei.
§ 2º - A carreira de magistério é constituída do cargo de Professor, Técnico Educacional e Assistente em Educação, conforme Anexo II desta Lei, composta:
I – Professor:
a) Nível l – formação em nível médio, na modalidade normal (magistério);
b) Nível II – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;

II – Técnico Educacional:
a) Técnico Educacional – Com formação em licenciatura plena, e/ou em curso superior em Pedagogia em Supervisão e nos termos da legislação vigente, para exercícios das atividades de Administração, Supervisão e Orientação Educacional, incluindo o Nutricionista, o Psicopedagogo e o Psicólogo Educacional.
III – Assistente Técnico em Educação:
a) Assistente Técnico Educacional – Com formação em licenciatura plena e/ou bacharelado e nos termos da legislação vigente, para exercícios das atividades de Assistente Social, Psicólogo, Fonoaudióloga, Bibliotecária e Enfermagem Educacional.
§ 3º – **Nível** na estrutura da carreira do magistério é a posição que identifica na estrutura de cada cargo e escolaridade dos Profissionais da Educação.
§ 4º - Referência na estrutura da carreira do magistério é a posição que identifica o vencimento do servidor na estrutura de cada nível do cargo composta por 17 (dezessete) posições de progressões com valores crescentes de retribuição, que posiciona os cargos na estrutura de remuneração.
Artigo 5º - O exercício profissional do titular do cargo de professor para a educação básica será vinculado à área de atuação para a qual o servidor tenha prestado concurso público, podendo haver, designação de forma alternada ou concomitante com a docência para o exercício de outras funções do magistério; funções técnicas de administração escolar, coordenação pedagógica, planejamento educacional, inspeção escolar, supervisão escolar, orientação educacional ou assessoramento específico nas unidades da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, desde que habilitado, e para atender as necessidades de serviços típicos da área educacional para que for designado.
CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO
Artigo 6º - Progressão por Merecimento é a passagem do Profissional da Educação de uma Referência para outra imediatamente superior.
§ 1º A Carreira do Profissional do Sistema Municipal de Ensino, será organizada, de modo a ter 17 (dezessete) níveis designados pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P, Q.
§ 2º A Progressão por Merecimento dar-se-á a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício no respectivo nível, podendo passar para o segundo nível da tabela somente decorrido o período após o estágio probatório, observados os critérios de avaliação, na forma do regulamento considerando os seguintes fatores:
I – assiduidade e pontualidade – 20 pontos;
II – Avaliação de Desempenho – 40 pontos;
III – Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização – 40 pontos, sendo que a responsabilidade de oferecer o Curso de Capacitação é da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A Promoção por Merecimento de uma referência para outra ocorrerá se for atingida a nota mínima de 70 pontos de acordo com o regulamento a ser definido pela Comissão de Gestão do Plano.
§ 4º A pontuação de assiduidade, pontualidade e a avaliação de desempenho e a pontuação de Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização ocorrerá a cada dois anos.
§ 5º Decorridos o prazo previsto no parágrafo 2º e não havendo processo de avaliação, a Promoção por Merecimento dar-se-á automaticamente.
SEÇÃO I
DA PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL
Artigo 7º - É a passagem automática do Profissional do quadro do Magistério ao nível superior, correspondente à escolaridade alcançada independentemente do grau de ensino em que atue e de atividade que exerça.
§ 1º O acesso ao nível imediatamente superior deverá em qualquer hipótese ter vencimento superior ao da situação antecedente.
§ 2º A mudança de Nível ocorrerá no mês seguinte ao que o interessado apresentar requerimento devidamente instruído com o comprovante da nova escolaridade.
§ 3º A nova escolaridade referida no parágrafo anterior deverá ser nas áreas especificas prevista nas funções definidas neste plano.
CAPITULO IV
DA QUALIFICAÇAO PROFISSIONAL
Artigo 8º - A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a progressão na carreira, será assegurada através de cursos de formação continuada, em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observado o artigo 9º desta lei e os programas prioritários definidos pela legislação educacional.
Artigo 9º - Ao profissional da educação será proporcionada licença remunerada destinada aos estudos continuados de mestrado ou doutorado, em instituições credenciadas, computando o tempo para todos os fins de direito, desde que:
l – a qualificação seja identificada com a área de atuação do profissional e de interesse do ensino público municipal;
Il – tenha adquirido a estabilidade no serviço público municipal; e
III – não haja prejuízo ao ensino público municipal;
§ 1° - A comissão de gestão do plano emitirá parecer sobre a solicitação da licença remunerada e caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação a sua homologação, após análise da conveniência e oportunidade.
§ 2° - O profissional da educação que solicitar licença para estudos continuados somente poderá afastar-se de suas atividades após a homologação do parecer da comissão de gestão do plano.
Artigo 10. O profissional da educação da rede pública municipal de ensino licenciado para fins de que trata o artigo 9º desta lei, assinará termo de compromisso com a Secretaria Municipal de Educação obrigando-se a prestar serviços no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo ao dobro de seu afastamento.
Parágrafo único – Caso o profissional da educação não cumpra com o disposto no caput deste artigo, deverá ressarcir o município pelo período do afastamento remunerado com a devida correção monetária.
CAPITULO V
DAS PECULIARIDADES INERENTES À CARREIRA
SEÇÃO I
DA JORNADA DE TRABALHO
Artigo 11 – A jornada de trabalho do professor para a Educação Básica será constituída correspondendo respectivamente a:

I – Jornada parcial de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
II – Jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º - A jornada de trabalho do professor em função docente inclui uma parte de horas/aula e uma parte de atividades e planejamento, destinadas, de acordo com a proposta pedagógica de cada escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, à reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.
§ 2º A jornada de 25 horas semanais, sendo 17 (dezessete) horas em regência em sala de aula, 04 (quatro) horas de planejamento na escola e 4(quatro) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes vinculadas à Unidade Escolar ou de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A jornada de 40 horas semanais, sendo 27 (vinte e sete) horas em regência em sala de aula, 08 (oito) horas de planejamento na escola e 5(cinco) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes vinculadas à Unidade Escolar ou de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º - A jornada de 40 (quarenta) horas dos professores que realizam suas atividades nas escolas que tem turmas multisseriadas em função docente, inclui as 40 (quarenta) horas em sala de aula, recebendo uma gratificação sobre o vencimento básico pelo planejamento de 5% (cinco por cento).
§ 5º - Os atuais professores com jornada de 40 (quarenta) horas e realizam suas atividades nas escolas que tem turmas multisseriadas em função docente, inclui as 40 (quarenta) horas em sala de aula, poderão optar pelo recebimento de uma gratificação sobre o vencimento básico pelo planejamento de 5% (cinco por cento) ou os percentuais já garantidos anterior a este PCCR.
§ 6º - Para efeito da jornada de trabalho, um módulo de aula é equivalente à hora relógio de 60 (sessenta) minutos.
§ 7º - O número de cargos e as especificações detalhadas a serem preenchidos para cada uma das jornadas e níveis em referência inicial, será definido no respectivo edital de concurso público, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o previsto nesta Lei.
§ 8º – Somente poderá a Prefeitura Municipal de Cujubim dar posse a professores com carga de 25 (vinte e cinco) e 40 (quarenta) horas.
Artigo 12 – O titular do cargo de professor para a Educação Básica, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:
I – Em regime suplementar por até mais 40 (quarenta) horas, até o limite de 65 (sessenta e cinco) horas, para substituição temporária de professores em função docente em seus impedimentos legais, como licença maternidade, licença-prêmio, licença médica, licença para estudos continuados e demais afastamentos legais, bem como, nos casos de designação para o exercício de outras funções do magistério, de forma concomitante com a docência.
Parágrafo Único – As horas trabalhadas em regime suplementar não serão consideradas horas extras, recebendo o profissional o valor proporcional das horas suplementadas com base nos seus vencimentos.
Artigo 13 – A Convocação para prestação de serviço em regime suplementar, que seja a razão do disposto no inciso I do Artigo 12, dependerá de parecer favorável do Conselho Municipal de Educação e respectiva ratificação por ato do titular da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - Em casos excepcionais, quando não haver tempo hábil para convocar o Conselho, visando não causar prejuízo ao ensino público municipal, a Secretaria Municipal de Educação poderá determinar o regime suplementar por no máximo 15 (quinze) dias, encaminhando justificativa à Coordenadoria Municipal de Administração, submetendo posteriormente para deliberação do Conselho Municipal de Educação.
§ 2º - A interrupção da convocação do regime suplementar e a suspensão do seu pagamento, dar-se-á em uma das seguintes hipóteses:
I – A pedido do interessado;
II – Quando cessada a razão determinante da convocação;
III – Quando expirado a prazo da convocação;
IV – Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação.
Artigo 14 – Após o término da convocação do regime suplementar, o titular do cargo será enquadrado conforme a jornada de trabalho para a qual foi concursado.
Artigo 15 – Poderá os ocupantes de cargos de carreira do magistério, após o estágio probatório, ter a redução de carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas para 25 (vinte e cinco) horas, sendo seus vencimentos também reduzidos para tabela desse cargo.
§ 1º - Para ser beneficiado com a redução que trata este artigo, deverá obrigatoriamente:
I – O interessado protocolar requerimento na Secretaria Municipal de Educação, com a devida exposição de motivos;
II – A redução não causar prejuízos para o ensino público municipal;
III – Parecer circunstanciado e conclusivo do titular da Secretaria Municipal de Educação, opinando pela concessão ou não da redução;

SEÇÃO II
DAS FÉRIAS

Artigo 16 – Ao docente em efetivo exercício fará jus a 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, as quais serão gozadas sempre no período de recesso escolar.
Parágrafo Único – Os docentes que trata o presente artigo farão jus ainda ao pagamento remuneratório de 1/3 (um terço) devido aos 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais

CAPÍTULO VI
DA REMUNERAÇÃO

Artigo 17 – A remuneração do professor para a Educação Básica corresponde ao vencimento relativo à referência e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias e gratificações a que fizer jus através da presente Lei.

SEÇÃO II
DAS VANTAGENS

Artigo 18 – Além do vencimento, o servidor abrangido pelo presente Plano de Carreira, Cargo e Remuneração poderá fazer jus às seguintes vantagens:
I – GRATIFICAÇÕES
a) Pelo exercício de Direção, Vice-Direção e Secretário Escolar;
b) Pelo efetivo exercício em zona rural;

c) Pelo exercício de docência com alunos deficiência;
d) Pelo exercício de atividades docentes em turmas multisseriadas;
§ 1º - As gratificações poderão ser cumulativas, desde que não estejam expressamente proibidas na presente Lei
§ 2º - As gratificações não se incorporarão no vencimento e nem na remuneração do servidor
II – ADICIONAIS
a) Por tempo de serviço.
b) Pela Titulação em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado.
Artigo 19 – A Gratificação que trata a alínea "a", Inciso I, do artigo 18 desta Lei, obedecerá aos quantitativos e valores constantes no Anexo IV da presente Lei, observando o seguinte:
I – Tipologia 1: escolas com até 300 (trezentos) alunos;
II – Tipologia 2: escolas com até 600 (seiscentos) alunos;
III – Tipologia 3: escolas com mais de 600 (seiscentos) alunos.
§ 1º - Além das gratificações constantes no Anexo III desta Lei, conforme a tipologia da escola, os Diretores e Vice-Diretores, com atividades na zona rural de Cujubim, poderão receber as vantagens combinadas com artigo 18, alínea "b" desta Lei.
§ 2º - O exercício das funções de direção e vice direção das unidades escolares é reservado aos integrantes da Carreira do Magistério, Rede Pública Municipal de Ensino com o mínimo de um ano de docência, através de livre nomeação pelo executivo municipal, podendo ainda ser por processo democrático de escolha pela comunidade escolar, após a regulamentação por ato próprio do executivo municipal.
§ 3º - Fica vedado a nomeação de ocupantes de cargo de professor para função de Secretário Escolar.
Artigo 20 – Para fins do pagamento da gratificação por tipologia constante no Anexo IV, entende-se por número de alunos, os devidamente matriculados na rede de ensino pública municipal.
Parágrafo Único – A inclusão das unidades escolares segundo a tipologia será deferida no regulamento que será emitido com 30 (trinta) dias após a publicação desta lei, e revisada anualmente se necessário, tomando por referencia o relatório do Censo Escolar do ano anterior, com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação.
Artigo 21 – Fica denominada gratificação de difícil acesso pelo efetivo exercício em zona rural.
§ 1º A Gratificação pelo efetivo exercício em zona rural de **escola com até 40 km** de distância do Paço Municipal, será de **20% (vinte por cento)** do vencimento básico inicial do servidor em exercício da educação.
§ 2º A Gratificação pelo efetivo exercício em zona rural de **escola com mais de 40 km** de distância do Paço Municipal, será de **25% (vinte e cinco por cento)** do vencimento básico inicial do servidor em exercício da educação.
Artigo 22 – A Gratificação de docência com Estudantes com Deficiência, será equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento do servidor.
Parágrafo único - Para que o professor possa receber a gratificação de docência com Estudantes com Deficiência, deverá obrigatoriamente na sala de aula da Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
Artigo 23 – A gratificação de atividades docentes em salas multisseriadas, constante na alínea "d", inciso I do artigo 18 desta Lei, será de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico do professor que exerça impreterivelmente a docência nessas escolas.
Artigo 24 - A gratificação pelo planejamento de aulas em turmas multisseriadas, do artigo 18 desta Lei, será de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento básico e somente poderá ser pago ao Professor 40 horas lotados nas escolas multisseriadas.
Artigo 25 – O Adicional pela Titulação em Cursos será destinada ao profissional pelo maior título apresentado, excluindo os demais já concedidos, conforme segue:
§ 1º – O Adicional pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado, observará os seguintes percentuais:
I – 15% (quinze por cento) do vencimento, para Pós-Graduação "Lato Sensu" com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas na área de atuação do profissional no ensino público municipal;
II – 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, para curso de Mestrado na área de educação;
III – 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento, para curso de Doutorado na área da educação.
§ 2º - O servidor só fará jus à gratificação de curso de Mestrado ou de Doutorado, se estiver lotado em órgão da rede de ensino municipal.
§ 3º - O servidor do quadro efetivo do magistério que já percebe adicional por titulação fará jus à gratificação praticada anterior a implantação deste PCCR.
Artigo 26 – O adicional por tempo de serviço Quinquênio será equivalente a 5% (cinco por cento) do vencimento básico da carreira a cada 05 (cinco) anos ininterruptos, observado o limite de 30% (trinta por cento).
§ 1º - O servidor tem direito a licença de 3 meses a cada 5 anos de trabalhos ininterruptos no exercício do magistério.
§ 2º - Essa licença pode ser gozada ou paga de forma pecuniária.
§ 3º - Para o haver o pagamento em forma pecuniária, a Secretaria Municipal de Educação deverá justificar a excepcional justificativa demonstrando o interesse da administração municipal e parecer do Conselho Municipal de Educação.
Artigo 27 – Para a concessão das gratificações e adicionais, deverá o Chefe do Poder Executivo baixar atos, constando inclusive o motivo da concessão.
CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA
Artigo 28 - O número de vagas dos cargos da carreira do magistério público municipal é o constante no Anexo II desta Lei.
Artigo 29 – O primeiro provimento dos cargos da carreira do magistério público municipal dar-se-á com os titulares de cargos efetivos de profissional do magistério, atendida a exigência de habilitação especificada para cada cargo.
Artigo 30 – O enquadramento dos atuais profissionais de educação para o presente plano dar-se-á:

I – Para cada nível de seu cargo que foi aprovado no concurso público, conforme sua escolaridade;
II – Para as referências nas classes de acordo com o tempo de serviço no cargo que foi aprovado no concurso público.
III - Se a nova remuneração decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior à remuneração até então percebida pelo Profissional da Educação, ser-lhe-á assegurada à diferença, como vantagem pessoal, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.
IV – O Profissional do Magistério que tem direito de mudar de referência no exercício de 2022, será enquadrado na referência imediatamente posterior da presente lei.
Artigo 31 – Os profissionais do quadro efetivo com atuação no magistério escolar como Professor Licenciatura Plena de 5ª a 8ª Série e Professor de Ensino Médio, a partir do presente Plano de Carreira passa a ser denominado de Professor, devendo obedecer aos critérios e progressões deste cargo.
§ 1º - Os profissionais do quadro efetivo com atuação no magistério como Administrador Escolar, Supervisor Escolar, Orientador Educacional, incluído o Psicopedagogo e o Psicólogo Educacional, a partir do presente Plano de Carreira passam a ser denominados de Técnico Educacional TE, devendo obedecer aos critérios e progressões deste cargo.
§ 2º - Ao profissional do atual quadro efetivo com atuação no cargo do magistério e com formação em nutrição, psicologia e serviço social assegura-lhe o direito de mudança de categoria/cargo para Assistente Técnico em Educação ATE conforme o caso, a partir desta Lei, devendo obedecer aos critérios e progressões deste cargo.
Artigo 32 – Conforme a necessidade da educação municipal, quando da realização do concurso público, definirá o número de vagas, dentre as atribuídas no presente Plano de Carreira para os componentes curriculares específicos como: Matemática, Português, História, Ciências, Educação Física, Biologia, Química, Arte, Geografia, Pedagogo em Supervisão Escolar, Pedagogo em Orientação Escolar, Pedagogo em Administração Escolar, Pedagogo em Séries Iniciais, etc., com as devidas habilitações para preenchimento do cargo de professor.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA

Artigo 33 – É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.
Parágrafo Único – A Comissão de Gestão instituída por este artigo, será integrada por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, 01 (um) representante da Coordenaria Municipal de Administração, 01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB e 02 (dois) servidores em educação do Município indicados pelas entidades representantes da categoria, sendo obrigatório o presidente ser o representante da Coordenaria Municipal de Administração

SEÇÃO III
CEDÊNCIA

Artigo 34 – Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular de cargo da carreira é posto a disposição de entidade ou órgão que não integre a rede municipal de ensino de Cujubim.
§ 1º - A cedência ou cessão dar-se-á por conveniência da administração, sendo ato do Chefe do Executivo Municipal conceder ou não.
§ 2º - A cedência ou cessão será sem ônus para o ensino municipal e será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes, podendo a administração pública determinar através de convocação o retorno do servidor cedido a qualquer momento conforme interesse e conveniência da Prefeitura Municipal.
§ 3º - Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I – Quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas ou com atuação exclusiva a educação especial;
II – Quando a entidade ou órgão solicitante compensar a rede municipal de ensino com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido, podendo ser inclusive pela denominada “permuta”.
III – Quando se tratar de convênio federal em benefício da própria administração municipal no que tange a assistência social.
IV – Para exercer mandato classista se amparada na Lei Orgânica do Município de Cujubim.
§ 4º - A cedência ou cessão para o exercício de atividades estranhas ao magistério eque não seja em órgão do Município de Cujubim, interrompe o interstício para a promoção.
§ 5º - Fica assegurado ao servidor afastado para o exercício de mandato na entidade sindical representativa da categoria, as garantias e direitos como se em exercício estivesse, sem prejuízo financeiro ou de promoção, se amparado na Lei Orgânica do Município de Cujubim.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 – Admite-se a contratação por tempo determinado para atender as necessidades de substituição temporária do professor na função docente.
Artigo 36 – Os professores enquadrados no presente plano farão jus somente a receber as verbas no que tange as progressões conforme estabelecido na presente lei, não tendo direito a qualquer verba retroativa no que tange a progressão, uma vez que está sendo realizado as incorporações dos valores e enquadrados na carreira da progressão respectiva conforme o seu tempo de serviço.
Artigo 37 – Comprovado, através de certidão de tempo de serviço expedida pela Coordenadoria Municipal de Administração, que o servidor já completou idade e o tempo de serviço na função docente, a ele será garantido o afastamento remunerado até a homologação de sua aposentadoria pelo órgão ou autoridade competente.
Parágrafo Único – Este artigo aplica-se somente quando o servidor não deu causa ao retardamento dos procedimentos para sua aposentadoria.
Artigo 38 – A progressão de biênio adquirida em razão do tempo de serviço, o adicional de capacitação de treinamento e a gratificação de incentivo ao Magistério comporão uma única rubrica denominada Vantagem Pessoal tornando-se valor fixo reajustável na mesma data e proporção ao percentual de reajuste global do servidor.
Artigo 39 – Os valores dos vencimentos referentes às classes e níveis da Carreira do Magistério Público Municipal estão estabelecidos no Anexo III da presente Lei.
Artigo 40 – Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/01/2022**, assegurando os direitos garantidos por lei, revogando as disposições em contrário, e as legislações que tratam sobre carreira do Magistério Público Municipal de Cujubim/RO.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

ANEXO I
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO DO CARGO
PROFESSOR NÍVEL MÉDIO
Professor de Educação Básica – pré-escola e séries iniciais (1º ao 5º ano).
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Curso nível médio na modalidade de curso normal ou de magistério.
ATRIBUIÇÕES:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Preparar e Ministrar aulas.
Efetuar registros burocráticos e pedagógicos.
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Ministrar os dias letivos e as horas-**aula** estabelecidas.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais.
Participar dos colegiados escolares.
Participar do processo de formação continuada para docentes.
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.
Participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
DENOMINAÇÃO DO CARGO:
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
Professor do Ensino Fundamental e Médio.
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso de licenciatura plena para professores ou com formação em curso superior de pedagogia em séries iniciais ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específico do currículo escolar.
ATRIBUIÇÕES:
Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
Ministrar aulas teóricas e práticas, em escolas da rede pública municipal.
Acompanhar a produção da área educacional e cultural.
Preparar as aulas.
Efetuar registros burocráticos e pedagógicos.
Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais.
Participar de reuniões administrativas e pedagógicas.
Participar dos colegiados escolares.
Participar do processo de formação continuada para docentes.
Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais.
Participar de eventos e atividades culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município.
Participar das atividades extra-classe constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
Zelar pela aprendizagem dos alunos.
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
Participar das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
Outras atribuições e atividades inerentes ao cargo, e quando lhe for designado ou determinado pelo superior imediato.
DENOMINAÇÃO DO CARGO:
TÉCNICO EDUCACIONAL
Técnico Educacional
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de Pedagogia nas áreas de Administração Escolar, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, incluindo nesta categoria os licenciados em Psicologia Educacional e os especialistas em Psicopedagogia.
ATRIBUIÇÕES:
Supervisor Escolar
1 – Exercer a supervisão e fiscalização das escolas.
2 – Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas diferentes instâncias do Sistema Educacional.

3 – Assessorar e/ou participar, quando necessário, de comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias.
4 - Participar do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino.
5 - Participar da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar.
6 - Realizar estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino.
7 - Acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas.
8 - Atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico:
8.1. Na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas;
8.2. No diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos;
8.3. Apoiar a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas;
8.4. Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias;
8.5. Assistir o Dirigente de Ensino no desempenho de suas funções.
9 – Junto às escolas da rede pública municipal da área de circunscrição da Secretaria Municipal de Educação a que pertence cada Equipe:
9.1. Apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos da Secretaria, com vista à sua implementação;
9.2. Auxiliar a equipe escolar na formulação:
- Da proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;
- De metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações;
- Orientar a implementação do currículo adotado pela Secretaria, acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos;
- Orientar a equipe gestora da escola na organização dos colegiados e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento efetivo da comunidade e ao funcionamento regular, conforme normas legais e éticas. - Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;
- Participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas;
- Em articulação com o Setor Pedagógico, diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, a partir de indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas;
- Acompanhar as ações desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico coletivo, realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria;
- Atuar no Conselho de Classe e Série, analisando os temas tratados e o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas;
- Assessorar a equipe escolar na interpretação e no cumprimento dos textos legais; na verificação de documentação escolar;
- Informar às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para superação das fragilidades, quando houver;
Orientador Educacional
1. Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno.
2. Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar.
3. Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos.
4. Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos.
5. Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola; A.P.P.; Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e à democratização das decisões e das relações na unidade educativa.
6. Contribuir para o desenvolvimento do auto-conceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social.
7. Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico.
8. Coordenar o processo de escolha de representantes de turma (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem.
9. Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário.
10. Coordenar, junto com os professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários.
11. Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem.
12. Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem.
13. Coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica.
14. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional.
15. Desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética profissional.
16. Desenvolver outras atividades, conforme prevê o exercício da profissão de Orientador Educacional.
18. Cumprir e fazer cumprir o código de ética do Orientador Educacional.
19. Realizar outras atividades correlatas com a função.
Administrador Escolar
1. Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador das condições necessárias à organização escolar, bem como seus desdobramentos para qualificação do processo ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais, e de mais questões curriculares.
2. Coordenar e articular a elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico.
3. Coordenar junto à Unidade Escolar a criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações, na unidade escolar.
4. Coordenar junto à comunidade escolar o processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e a utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico.
5. Participar do processo de escolha de representantes de turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino-aprendizagem.
6. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, nos aspectos a que se referem o processo ensino-aprendizagem.
7. Participar junto com os professores da sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos.
8. Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com os professores e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem.
9. Coordenar, atualizar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal da unidade educativa.
10. Coordenar junto à equipe administrativa, a organização, atualização e trâmite legal dos documentos recebidos e expedidos pela unidade educativa.
11. Organizar com a Direção e Equipe Pedagógica, a distribuição e socialização dos recursos materiais, bem como otimizar os recursos humanos.
12. Realizar e/ou promover pesquisas e estudos na área da Administração Escolar, emitindo pareceres e informações técnicas.
13. Desenvolver o trabalho de Administração Escolar considerando a Ética Profissional.
14. Realizar outras atividades correlatas com a função.

Psicólogo Educacional
1- Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis.
2- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes.
3- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto-realização e o exercício da cidadania consciente.
4- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade.
5- Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional.
Psicopedagogo
1. Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem.
2. Realizar diagnóstico psicopedagógico.
3. Utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos para a pesquisa, prevenção, avaliação e intervenção relacionadas à aprendizagem.
4. Prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas.
5. Realizar apoio psicopedagógico.
6. Supervisionar trabalhos teóricos e práticos em psicopedagogia.
7. Orientar, coordenar e supervisionar cursos de psicopedagogia.
8. Atuar na direção de serviços de psicopedagogia.
9. Realizar projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas.
10. Realizar outras atividades correlatas com a função.
DENOMINAÇÃO DO CARGO:
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO
Assistente Técnico em Educação
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de Nutrição, Serviço Social, Biblioteconomia e Psicologia com registro em seus respectivos conselhos.
ATRIBUIÇÕES:
CARGO: NUTRICIONISTA
CBO 2237-10 - Nutricionista
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduada em Nutrição com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Planejar e elaborar o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios;
Orientar e supervisionar o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
Programar e desenvolver treinamento com os servidores, realizando reuniões e observado o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
Elaborar relatório, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação;
Zelar pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios;
Orientar e supervisionar a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos;
Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CBO 251605 - Assistente social
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Serviço Social com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);
Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento;
Prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos individuais;
Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevista ou de outros métodos o ambiente, as particularidades de indivíduos e ou grupos;
Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais;
Organizar meio de recreação e outros serviços sociais;
Prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas;
Determinar os direitos do indivíduo à assistência financeira e médica a necessitados;
Observar a evolução dos casos após resultados dos problemas mais imediatos;
Planejar e promover inquéritos sobre a situação social dos escolares e de suas famílias;
Coordenar e supervisionar levantamentos socioeconômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;
Encaminhar os indivíduos aos centros de tratamento de que dispõem a comunidade como hospitais, igrejas, escolas especiais, etc.;

Apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o Serviço Social de casos específicos;
Identificar elementos para estudo social da família da criança, das creches e escolas;
Promover integração Família-creche, através de contatos individuais e atividades de grupos;
Encaminhar a família aos serviços da comunidade, quando necessário;
Atuar junto às famílias no sentido de formar espírito comunitário;
Elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades;
Executar outras atividades correlatas.
CARGO: BIBLIOTECÁRIO
CBO 261205 - Bibliotecário
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO:
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
Graduado em Biblioteconomia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES:
Organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e colocá-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação;
Disponibilizar informação em qualquer suporte;
Gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centro de informação e correlatos;
Tratar tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais;
Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento
Desenvolver estudos e pesquisas;
Realizar difusão cultural;
Desenvolver ações educativas e bem como ter controle, participar, elaborar, auxiliar, fomentar as políticas de apoio a educandos e professores quanto a Política Nacional do Livro Didático.
CARGO: PSICÓLOGO
CBO 251510 - Psicólogo clínico
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Psicologia (Título de Psicólogo ou Bacharel em Psicologia).
ATRIBUIÇÕES
Atuar na área específica de saúde, procedendo ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária;
Atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais;
Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanha programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coordenandoe supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em nível de macro e microsistemas;
Atuar junto a equipes multiprofissionais identificando e compreendendo os fatores emocionais, para intervir na saúde geral do indivíduo em unidades básicas, ambulatórios, hospitais, adaptando os indivíduos a fim de propiciar a elaboração das questões concernentes à sua inserção social;
Participar de programas de atenção primária em centros e postos de saúde na comunidade organizando grupos específicos, para prevenir doenças ou agravamento de fatores emocionais que comprometem o bem estar psicológico;
Desempenhar tarefas similares às do psicólogo;
Desempenhar atividades de estudo, prognóstico e diagnóstico de problemas na área de psicomotricidade e psicopedagogia, problemas emocionais, num grande espectro, procedendo a terapêuticas, através de técnicas psicológicas a cada caso, como atendimento psicoterapêutico individual, de casal, familiar ou em grupo, ludoterapia, arteterapia, psicomotricidade e outras, avaliando através de entrevistas e testes de dinâmica de grupo, a fim de contribuir para prevenção, tratamento e elaboração pelo indivíduo à sua inserção na sociedade.
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
CBO 2238 - Fonoaudiólogo
CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.
FORMA DE PROVIMENTO
Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Graduado em Fonoaudiologia com registro no Conselho Profissional.
ATRIBUIÇÕES
Prestar assistência de fonoaudiologia;
Fazer inspeções de saúde e em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Cujubim assim como na Rede municipal de Educação;
Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares.
Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria.
Preencher e assinar laudos de exames e verificação;
Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
Prescrever exames laboratoriais.
Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados.
Atender emergências e prestar socorros;
Elaborar relatórios;
Elaborar e emitir laudos médicos;
Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;

Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação;
Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego;
Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ANEXO II
CARGO, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE PARA INVESTIDURA NO CARGO, VENCIMENTO BÁSICO.

Cargo	Número de Vagas/Quantidade	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima Exigida	Vencimento Básico
PROFESSOR	10	25 horas	Médio: Normal Magistério	**2.403,51**
PROFESSOR	10	40 horas	Médio: Normal Magistério	**3.845,63**
PROFESSOR	50	25 horas	Superior em Licenciatura Plena	**2.408,13**
PROFESSOR	50	40 horas	Superior em Licenciatura Plena	**3.853,01**
TÉCNICO EDUCACIONAL TE	25	25 horas	Superior em Licenciatura Plena	**2.408,13**
TÉCNICO EDUCACIONAL TE	25	40 horas	Superior em Licenciatura Plena	**3.853,01**
ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	15	30 horas	Licenciatura Plena e/ou Bacharelado	**2.500,00**

ANEXO III
TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR CARGO DE CONFIANÇA – MAGISTÉRIO

FUNÇÃO	TIPOLOGIA	Nº DE VAGAS	VALOR GRATIFICAÇÃO
DIRETOR ESCOLAR	- Até 300 alunos - De 300 a 600 alunos - Com mais de 600 alunos.	06	**R$ 1.000,00** **R$ 1.300,00** **R$ 1.500,00**
VICE-DIRETOR	- Até 300 alunos - De 300 a 600 alunos - Com mais de 600 alunos.	06	**R$ 700,00** **R$ 910,00** **R$ 1.050,00**
SECRETÁRIO ESCOLAR	- Até 300 alunos - De 300 a 600 alunos - Com mais de 600 alunos.	06	**R$ 500,00** **R$ 650,00** **R$ 750,00**

ANEXO IV
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 25 HORAS

NÍVEL/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NS-25																	
I	**1.985,82**	2.085,11	2.189,37	2.298,83	2.413,78	2.534,47	2.661,19	2.794,25	2.933,96	3.080,66	3.234,69	3.396,43	3.566,25	3.744,56	3.931,79	4.128,38	4.334,80
II	**2.051,37**	2.153,94	2.261,64	2.374,72	2.493,45	2.618,13	2.749,03	2.886,48	3.030,81	3.182,35	3.341,47	3.508,54	3.683,97	3.868,16	4.061,57	4.264,65	4.477,88
III	**2.116,92**	2.222,77	2.333,90	2.450,60	2.573,13	2.701,79	2.836,88	2.978,72	3.127,65	3.284,04	3.448,24	3.620,65	3.801,68	3.991,77	4.191,36	4.400,92	4.620,97
IV	**2.183,73**	2.292,92	2.407,56	2.527,94	2.654,34	2.787,05	2.926,41	3.072,73	3.226,36	3.387,68	3.557,07	3.734,92	3.921,67	4.117,75	4.323,64	4.539,82	4.766,81
V	**2.251,58**	2.364,16	2.482,37	2.606,49	2.736,81	2.873,65	3.017,33	3.168,20	3.326,61	3.492,94	3.667,59	3.850,97	4.043,51	4.245,69	4.457,97	4.680,87	4.914,92
VI	**2.321,60**	2.437,68	2.559,56	2.687,54	2.821,92	2.963,02	3.111,17	3.266,72	3.430,06	3.601,56	3.781,64	3.970,72	4.169,26	4.377,72	4.596,61	4.826,44	5.067,76
VII	**2.391,28**	2.510,84	2.636,39	2.768,21	2.906,62	3.051,95	3.204,54	3.364,77	3.533,01	3.709,66	3.895,14	4.089,90	4.294,40	4.509,12	4.734,57	4.971,30	5.219,86
VIII	**2.463,00**	2.586,15	2.715,46	2.851,23	2.993,79	3.143,48	3.300,66	3.465,69	3.638,97	3.820,92	4.011,97	4.212,57	4.423,19	4.644,35	4.876,57	5.120,40	5.376,42
IX	**2.536,93**	2.663,78	2.796,97	2.936,81	3.083,65	3.237,84	3.399,73	3.569,72	3.748,20	3.935,61	4.132,39	4.339,01	4.555,96	4.783,76	5.022,95	5.274,10	5.537,80
X	**2.613,03**	2.743,68	2.880,87	3.024,91	3.176,15	3.334,96	3.501,71	3.676,80	3.860,64	4.053,67	4.256,35	4.469,17	4.692,63	4.927,26	5.173,62	5.432,30	5.703,92
XI	**2.691,42**	2.825,99	2.967,29	3.115,66	3.271,44	3.435,01	3.606,76	3.787,10	3.976,45	4.175,28	4.384,04	4.603,24	4.833,40	5.075,07	5.328,83	5.595,27	5.875,03
XII	**2.772,17**	2.910,78	3.056,32	3.209,13	3.369,59	3.538,07	3.714,97	3.900,72	4.095,76	4.300,55	4.515,57	4.741,35	4.978,42	5.227,34	5.488,71	5.763,14	6.051,30

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS

NÍVEL/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NS-40																	
I	**3.853,01**	4.045,66	4.247,94	4.460,34	4.683,36	4.917,53	5.163,40	5.421,57	5.692,65	5.977,28	6.276,15	6.589,95	6.919,45	7.265,43	7.628,70	8.010,13	8.410,64
II	**3.894,27**	4.088,98	4.293,43	4.508,10	4.733,51	4.970,19	5.218,69	5.479,63	5.753,61	6.041,29	6.343,36	6.660,52	6.993,55	7.343,23	7.710,39	8.095,91	8.500,70
III	**3.910,96**	4.106,51	4.311,83	4.527,43	4.753,80	4.991,49	5.241,06	5.503,11	5.778,27	6.067,18	6.370,54	6.689,07	7.023,52	7.374,70	7.743,43	8.130,60	8.537,14
IV	**3.927,65**	4.124,03	4.330,23	4.546,75	4.774,08	5.012,79	5.263,43	5.526,60	5.802,93	6.093,07	6.397,73	6.717,61	7.053,50	7.406,17	7.776,48	8.165,30	8.573,57

V	**4.015,50**	4.216,28	4.427,09	4.648,44	4.880,87	5.124,91	5.381,15	5.650,21	5.932,72	6.229,36	6.540,83	6.867,87	7.211,26	7.571,82	7.950,42	8.347,94	8.765,33
VI	**4.103,35**	4.308,52	4.523,94	4.750,14	4.987,65	5.237,03	5.498,88	5.773,83	6.062,52	6.365,64	6.683,92	7.018,12	7.369,03	7.737,48	8.124,35	8.530,57	8.957,10
VII	**4.157,76**	4.365,65	4.583,93	4.813,13	5.053,78	5.306,47	5.571,80	5.850,39	6.142,91	6.450,05	6.772,55	7.111,18	7.466,74	7.840,08	8.232,08	8.643,68	9.075,87
VIII	**4.215,04**	4.425,79	4.647,08	4.879,44	5.123,41	5.379,58	5.648,56	5.930,98	6.227,53	6.538,91	6.865,86	7.209,15	7.569,61	7.948,09	8.345,49	8.762,77	9.200,90
IX	**4.270,86**	4.484,40	4.708,62	4.944,05	5.191,26	5.450,82	5.723,36	6.009,53	6.310,01	6.625,51	6.956,78	7.304,62	7.669,85	8.053,34	8.456,01	8.878,81	9.322,75
X	**4.326,24**	4.542,55	4.769,68	5.008,16	5.258,57	5.521,50	5.797,58	6.087,45	6.391,83	6.711,42	7.046,99	7.399,34	7.769,31	8.157,77	8.565,66	8.993,94	9.443,64
XI	**4.381,13**	4.600,19	4.830,20	5.071,71	5.325,29	5.591,56	5.871,13	6.164,69	6.472,92	6.796,57	7.136,40	7.493,22	7.867,88	8.261,27	8.674,34	9.108,05	9.563,46
XII	**4.435,42**	4.657,19	4.890,05	5.134,55	5.391,28	5.660,84	5.943,89	6.241,08	6.553,14	6.880,79	7.224,83	7.586,07	7.965,38	8.363,65	8.781,83	9.220,92	9.681,97

TÉCNICO EDUCACIONAL 25 HORAS

NÍVEL/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
TE-25																	
I	**1.985,82**	2.085,11	2.189,37	2.298,83	2.413,78	2.534,47	2.661,19	2.794,25	2.933,96	3.080,66	3.234,69	3.396,43	3.566,25	3.744,56	3.931,79	4.128,38	4.334,80
II	**2.051,37**	2.153,94	2.261,64	2.374,72	2.493,45	2.618,13	2.749,03	2.886,48	3.030,81	3.182,35	3.341,47	3.508,54	3.683,97	3.868,16	4.061,57	4.264,65	4.477,88
III	**2.116,92**	2.222,77	2.333,90	2.450,60	2.573,13	2.701,79	2.836,88	2.978,72	3.127,65	3.284,04	3.448,24	3.620,65	3.801,68	3.991,77	4.191,36	4.400,92	4.620,97
IV	**2.183,73**	2.292,92	2.407,56	2.527,94	2.654,34	2.787,05	2.926,41	3.072,73	3.226,36	3.387,68	3.557,07	3.734,92	3.921,67	4.117,75	4.323,64	4.539,82	4.766,81
V	**2.251,58**	2.364,16	2.482,37	2.606,49	2.736,81	2.873,65	3.017,33	3.168,20	3.326,61	3.492,94	3.667,59	3.850,97	4.043,51	4.245,69	4.457,97	4.680,87	4.914,92
VI	**2.321,60**	2.437,68	2.559,56	2.687,54	2.821,92	2.963,02	3.111,17	3.266,72	3.430,06	3.601,56	3.781,64	3.970,72	4.169,26	4.377,72	4.596,61	4.826,44	5.067,76
VII	**2.391,28**	2.510,84	2.636,39	2.768,21	2.906,62	3.051,95	3.204,54	3.364,77	3.533,01	3.709,66	3.895,14	4.089,90	4.294,40	4.509,12	4.734,57	4.971,30	5.219,86
VIII	**2.463,00**	2.586,15	2.715,46	2.851,23	2.993,79	3.143,48	3.300,66	3.465,69	3.638,97	3.820,92	4.011,97	4.212,57	4.423,19	4.644,35	4.876,57	5.120,40	5.376,42
IX	**2.536,93**	2.663,78	2.796,97	2.936,81	3.083,65	3.237,84	3.399,73	3.569,72	3.748,20	3.935,61	4.132,39	4.339,01	4.555,96	4.783,76	5.022,95	5.274,10	5.537,80
X	**2.613,03**	2.743,68	2.880,87	3.024,91	3.176,15	3.334,96	3.501,71	3.676,80	3.860,64	4.053,67	4.256,35	4.469,17	4.692,63	4.927,26	5.173,62	5.432,30	5.703,92
XI	**2.691,42**	2.825,99	2.967,29	3.115,66	3.271,44	3.435,01	3.606,76	3.787,10	3.976,45	4.175,28	4.384,04	4.603,24	4.833,40	5.075,07	5.328,83	5.595,27	5.875,03
XII	**2.772,17**	2.910,78	3.056,32	3.209,13	3.369,59	3.538,07	3.714,97	3.900,72	4.095,76	4.300,55	4.515,57	4.741,35	4.978,42	5.227,34	5.488,71	5.763,14	6.051,30

TÉCNICO EDUCACIONAL 40 HORAS

NÍVEL/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
TE-40																	
I	**3.853,01**	4.045,66	4.247,94	4.460,34	4.683,36	4.917,53	5.163,40	5.421,57	5.692,65	5.977,28	6.276,15	6.589,95	6.919,45	7.265,43	7.628,70	8.010,13	8.410,64
II	**3.894,27**	4.088,98	4.293,43	4.508,10	4.733,51	4.970,19	5.218,69	5.479,63	5.753,61	6.041,29	6.343,36	6.660,52	6.993,55	7.343,23	7.710,39	8.095,91	8.500,70
II	**3.910,96**	4.106,51	4.311,83	4.527,43	4.753,80	4.991,49	5.241,06	5.503,11	5.778,27	6.067,18	6.370,54	6.689,07	7.023,52	7.374,70	7.743,43	8.130,60	8.537,14
IV	**3.927,65**	4.124,03	4.330,23	4.546,75	4.774,08	5.012,79	5.263,43	5.526,60	5.802,93	6.093,07	6.397,73	6.717,61	7.053,50	7.406,17	7.776,48	8.165,30	8.573,57
V	**4.015,50**	4.216,28	4.427,09	4.648,44	4.880,87	5.124,91	5.381,15	5.650,21	5.932,72	6.229,36	6.540,83	6.867,87	7.211,26	7.571,82	7.950,42	8.347,94	8.765,33
VI	**4.103,35**	4.308,52	4.523,94	4.750,14	4.987,65	5.237,03	5.498,88	5.773,83	6.062,52	6.365,64	6.683,92	7.018,12	7.369,03	7.737,48	8.124,35	8.530,57	8.957,10
VII	**4.157,76**	4.365,65	4.583,93	4.813,13	5.053,78	5.306,47	5.571,80	5.850,39	6.142,91	6.450,05	6.772,55	7.111,18	7.466,74	7.840,08	8.232,08	8.643,68	9.075,87
VIII	**4.215,04**	4.425,79	4.647,08	4.879,44	5.123,41	5.379,58	5.648,56	5.930,98	6.227,53	6.538,91	6.865,86	7.209,15	7.569,61	7.948,09	8.345,49	8.762,77	9.200,90
IX	**4.270,86**	4.484,40	4.708,62	4.944,05	5.191,26	5.450,82	5.723,36	6.009,53	6.310,01	6.625,51	6.956,78	7.304,62	7.669,85	8.053,34	8.456,01	8.878,81	9.322,75
X	**4.326,24**	4.542,55	4.769,68	5.008,16	5.258,57	5.521,50	5.797,58	6.087,45	6.391,83	6.711,42	7.046,99	7.399,34	7.769,31	8.157,77	8.565,66	8.993,94	9.443,64
XI	**4.381,13**	4.600,19	4.830,20	5.071,71	5.325,29	5.591,56	5.871,13	6.164,69	6.472,92	6.796,57	7.136,40	7.493,22	7.867,88	8.261,27	8.674,34	9.108,05	9.563,46
XII	**4.435,42**	4.657,19	4.890,05	5.134,55	5.391,28	5.660,84	5.943,89	6.241,08	6.553,14	6.880,79	7.224,83	7.586,07	7.965,38	8.363,65	8.781,83	9.220,92	9.681,97
XIII	**5.155,65**	5.413,43	5.684,10	5.968,31	6.266,72	6.580,06	6.909,06	7.254,52	7.617,24	7.998,11	8.398,01	8.817,91	9.258,81	9.721,75	10.207,83	10.718,23	11.254,14

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 25 HORAS

NÍVEL/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NM/25																	
REF-I	**1.858,95**	1.951,90	2.049,49	2.151,97	2.259,57	2.372,54	2.491,17	2.615,73	2.746,52	2.883,84	3.028,03	3.179,44	3.338,41	3.505,33	3.680,59	3.864,62	4.057,85
REF-II	**1.902,19**	1.997,30	2.097,16	2.202,02	2.312,12	2.427,73	2.549,12	2.676,57	2.810,40	2.950,92	3.098,47	3.253,39	3.416,06	3.586,86	3.766,21	3.954,52	4.152,24
REF-III	**1.948,07**	2.045,47	2.147,75	2.255,13	2.367,89	2.486,29	2.610,60	2.741,13	2.878,19	3.022,10	3.173,20	3.331,86	3.498,45	3.673,38	3.857,05	4.049,90	4.252,39
REF-IV	**1.995,91**	2.095,71	2.200,49	2.310,52	2.426,04	2.547,34	2.674,71	2.808,45	2.948,87	3.096,31	3.251,13	3.413,68	3.584,37	3.763,59	3.951,77	4.149,35	4.356,82
REF-V	**2.045,25**	2.147,51	2.254,89	2.367,63	2.486,01	2.610,31	2.740,83	2.877,87	3.021,77	3.172,85	3.331,50	3.498,07	3.672,98	3.856,62	4.049,46	4.251,93	4.464,52
REF-VI	**2.096,65**	2.201,48	2.311,56	2.427,13	2.548,49	2.675,92	2.809,71	2.950,20	3.097,71	3.252,59	3.415,22	3.585,98	3.765,28	3.953,55	4.151,22	4.358,78	4.576,72
REF-VII	**2.160,94**	2.268,99	2.382,44	2.501,56	2.626,64	2.757,97	2.895,87	3.040,66	3.192,69	3.352,33	3.519,94	3.695,94	3.880,74	4.074,77	4.278,51	4.492,44	4.717,06
REF-VIII	**2.226,03**	2.337,33	2.454,20	2.576,91	2.705,75	2.841,04	2.983,09	3.132,25	3.288,86	3.453,30	3.625,97	3.807,27	3.997,63	4.197,51	4.407,39	4.627,76	4.859,14
REF-IX	**2.292,81**	2.407,45	2.527,82	2.654,21	2.786,92	2.926,27	3.072,58	3.226,21	3.387,52	3.556,90	3.734,75	3.921,48	4.117,56	4.323,44	4.539,61	4.766,59	5.004,92

REF-X	**2.361,59**	2.479,67	2.603,65	2.733,84	2.870,53	3.014,05	3.164,76	3.322,99	3.489,14	3.663,60	3.846,78	4.039,12	4.241,08	4.453,13	4.675,79	4.909,58	5.155,05
REF-XI	**2.431,51**	2.553,09	2.680,74	2.814,78	2.955,52	3.103,29	3.258,46	3.421,38	3.592,45	3.772,07	3.960,67	4.158,71	4.366,64	4.584,97	4.814,22	5.054,93	5.307,68
REF-XII	**2.500,85**	2.625,89	2.757,19	2.895,05	3.039,80	3.191,79	3.351,38	3.518,95	3.694,89	3.879,64	4.073,62	4.277,30	4.491,17	4.715,73	4.951,51	5.199,09	5.459,04

PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 40 HORAS

NÍVEL/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NM/40																	
REF-I	**2.384,06**	2.503,26	2.628,43	2.759,85	2.897,84	3.042,73	3.194,87	3.354,61	3.522,34	3.698,46	3.883,38	4.077,55	4.281,43	4.495,50	4.720,28	4.956,29	5.204,10
REF-II	**2.501,36**	2.626,43	2.757,75	2.895,64	3.040,42	3.192,44	3.352,06	3.519,66	3.695,65	3.880,43	4.074,45	4.278,17	4.492,08	4.716,69	4.952,52	5.200,15	5.460,16
REF-III	**2.618,66**	2.749,59	2.887,07	3.031,43	3.183,00	3.342,15	3.509,25	3.684,72	3.868,95	4.062,40	4.265,52	4.478,80	4.702,74	4.937,87	5.184,77	5.444,01	5.716,21
REF-IV	**2.735,96**	2.872,76	3.016,40	3.167,22	3.325,58	3.491,86	3.666,45	3.849,77	4.042,26	4.244,37	4.456,59	4.679,42	4.913,39	5.159,06	5.417,01	5.687,86	5.972,26
REF-V	**2.853,26**	2.995,92	3.145,72	3.303,01	3.468,16	3.641,56	3.823,64	4.014,82	4.215,56	4.426,34	4.647,66	4.880,04	5.124,05	5.380,25	5.649,26	5.931,72	6.228,31
REF-VI	**2.970,56**	3.119,09	3.275,04	3.438,79	3.610,73	3.791,27	3.980,83	4.179,88	4.388,87	4.608,31	4.838,73	5.080,67	5.334,70	5.601,43	5.881,51	6.175,58	6.484,36
REF-VII	**3.087,86**	3.242,25	3.404,37	3.574,58	3.753,31	3.940,98	4.138,03	4.344,93	4.562,18	4.790,28	5.029,80	5.281,29	5.545,35	5.822,62	6.113,75	6.419,44	6.740,41
REF-VIII	**3.205,16**	3.365,42	3.533,69	3.710,37	3.895,89	4.090,69	4.295,22	4.509,98	4.735,48	4.972,26	5.220,87	5.481,91	5.756,01	6.043,81	6.346,00	6.663,30	6.996,46
REF-IX	**3.322,46**	3.488,58	3.663,01	3.846,16	4.038,47	4.240,39	4.452,41	4.675,03	4.908,79	5.154,23	5.411,94	5.682,53	5.966,66	6.264,99	6.578,24	6.907,16	7.252,51
REF-X	**3.439,76**	3.611,75	3.792,34	3.981,95	4.181,05	4.390,10	4.609,61	4.840,09	5.082,09	5.336,20	5.603,01	5.883,16	6.177,31	6.486,18	6.810,49	7.151,01	7.508,56
REF-XI	**3.557,16**	3.735,02	3.921,77	4.117,86	4.323,75	4.539,94	4.766,93	5.005,28	5.255,55	5.518,32	5.794,24	6.083,95	6.388,15	6.707,56	7.042,93	7.395,08	7.764,83
REF-XII	**3.674,48**	3.858,20	4.051,11	4.253,67	4.466,35	4.689,67	4.924,15	5.170,36	5.428,88	5.700,32	5.985,34	6.284,61	6.598,84	6.928,78	7.275,22	7.638,98	8.020,93

ASSISTENTE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO 30 HORAS

NÍVEL/REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
ATE-30																	
I	**2.500,00**	2.625,00	2.756,25	2.894,06	3.038,77	3.190,70	3.350,24	3.517,75	3.693,64	3.878,32	4.072,24	4.275,85	4.489,64	4.714,12	4.949,83	5.197,32	5.457,19

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7E440DAB

